

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
MESTRADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS:
ESTADO, CULTURA E POLÍTICAS PÚBLICAS

PRISCILLA PEREIRA DA COSTA

**A RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA LUTA PELA DEMOCRATIZAÇÃO DA
COMUNICAÇÃO: A EXPERIÊNCIA EM SÃO LUÍS-MARANHÃO DAS RÁDIOS
BACANGA FM E CONQUISTA FM**

São Luís
2016

PRISCILLA PEREIRA DA COSTA

**A RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA LUTA PELA DEMOCRATIZAÇÃO DA
COMUNICAÇÃO: A EXPERIÊNCIA EM SÃO LUÍS-MARANHÃO DAS RÁDIOS
BACANGA FM E CONQUISTA FM**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas.

Orientadora: Profa. Dra. Josefa Batista Lopes.

São Luís
2016

PRISCILLA PEREIRA DA COSTA

**A RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA LUTA PELA DEMOCRATIZAÇÃO DA
COMUNICAÇÃO: A EXPERIÊNCIA EM SÃO LUÍS-MARANHÃO DAS RÁDIOS
BACANGA FM E CONQUISTA FM**

Dissertação apresentada ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas.

Aprovada em: _____ / / _____

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Josefa Batista Lopes (Orientadora)

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFMA

Prof. Dr. Carlos Agostinho Almeida de Macedo Couto

UFMA

Profa. Dra. Ilse Gomes Silva

UFMA

Dedico o presente trabalho à
minha querida mãe, pelos
seus esforços, para
proporcionar-me a herança
mais valiosa: a educação.

AGRADECIMENTOS

À minha “pãe”, ou seja, a minha mãe, Rai Maria, que ocupou o lugar materno e paterno na minha vida com todo esforço, dedicação, paciência e provas de amor incondicional para comigo, contribuindo para a construção da minha formação profissional e pessoal, enfim para eu ser o que sou hoje. A conquista de mais um degrau na minha carreira é sem sombra de dúvidas da minha mãe também, que nunca duvidou que eu alcançasse o mestrado e no futuro, o doutorado.

A Esteves Aragão, pelo amor, pelo apoio, carinho, compreensão e às vezes “incompreensão” pelas minhas ausências e estresses durante a construção deste trabalho. Ele me deu suporte nas entrevistas desta investigação, me acompanhando.

Aos meus companheiros de mestrado, que entraram junto comigo nesse caminho à procura de mais conhecimento, para retornar à sociedade com mais capacidade de refletir e intervir criticamente na realidade social no campo das políticas públicas. Destaco entre eles, Fernanda e Jonas, que sempre compartilhavam as suas aflições e medos comigo, seja por meio de telefonemas ou mensagens de apoio.

Aos meus amigos que estão comigo desde a graduação em Comunicação Social na Universidade Federal do Maranhão, Jeane Pires, Vitor Barros e Elayne Quintanilha, nos momentos tristes e felizes da vida. Desculpem-me pelas minhas faltas nos nossos encontros que eram justificadas pelo tempo envolvido na construção desta dissertação.

Às minhas companheiras de trabalho na assessoria de comunicação do Fórum de São Luís, Azenate Sousa e Valquíria Santana pela compreensão no ambiente de trabalho.

Aos professores e à coordenação do Mestrado em Políticas Públicas.

À minha tia e madrinha, Izabel, pelo apoio familiar e carinho.

À minha orientadora Prof^a Dr^a Josefa Batista Lopes pelo conhecimento, dedicação, carinho compartilhado comigo durante a construção deste trabalho, me norteando de forma segura e acreditando no meu potencial. Além disso, pela sua compreensão como mulher e amiga durante o momento difícil de saúde por que passei no desenvolvimento da dissertação.

À Paloma, à Priscilla e a Nick, meus cachorros, pela vigilância nos momentos de estudo.

À Ed Wilson, pesquisador e professor do departamento de Comunicação Social da UFMA, amante e militante da radiodifusão comunitária, que se dispôs a trocar conhecimentos comigo, sempre me atendendo prontamente.

À Prof^a Dr^a Patrícia Saldanha da Universidade Federal do Rio de Janeiro, coordenadora do grupo de estudo comunicação popular/comunitária, pela presteza e prontidão na troca de conhecimento e disponibilização de textos científicos.

Aos companheiros do movimento da radiodifusão comunitária em São Luís-MA, pelo atendimento e recepção durante a pesquisa, Silvana Barbosa, Neuton César, Luís Augusto Nascimento, Raimundinha e José(Araruna).

A todas as pessoas que se envolveram, contribuíram direta ou indiretamente na realização deste trabalho, como outros professores, conhecidos, amigos.

A Deus pela presença na minha vida, o que me possibilita a construção de tudo.

“Se não amo o mundo,
se não amo a vida, se
não amo os homens,
não me é possível o
diálogo.”

Paulo Freire

RESUMO

Este estudo objetiva analisar a radiodifusão comunitária como uma das mídias alternativas na luta pela democratização da comunicação com as experiências das rádios comunitárias Bacanga FM e Conquista FM, em São Luís-MA. Para alcançar essa proposta, discute-se a relação comunicação e democracia, recuperando as possibilidades de compreensão da categoria democracia a partir de perspectivas diferentes, para depois apontar como a comunicação é imprescindível nas democracias modernas burguesas, como no caso da brasileira. No cenário brasileiro, a participação na democracia é limitada nas mais variadas esferas, e temos um rol de direitos negados, incluindo a comunicação. O direito à comunicação está num rol de direitos que sofrem ameaças constantes por meio do lobby organizado da mídia tradicional, que é estruturada em monopólios e oligopólios, sendo talvez um dos exemplos mais nocivos ao direito à comunicação e a democratização da comunicação. Em contrapartida, apesar da presença de um Estado, tido como elemento mediador, o favorecimento por meio de uma legislação fragmentada e fragmentária deixa ainda mais nebuloso o caminho para os tolhidos do direito de voz e vez no ambiente da comunicação. Dessa forma, as classes subalternas, se organizam por intermédio de movimentos de luta pela democratização da comunicação para se contrapor ao poder desses monopólios e oligopólios, construindo alternativas e projetos de comunicação. Entre os movimentos de luta pela democratização da comunicação, está o movimento da radiodifusão comunitária, que reivindica no espaço radiofônico voz e vez, reivindica suas necessidades de comunicação a partir de outra perspectiva de comunicação: a comunicação comunitária. Percorre-se a constituição do movimento da radiodifusão comunitária no Brasil e no Maranhão, com duas experiências distintas em São Luís-MA, demonstrando um cenário de avanços, recuos, perseguições, disputas políticas, desvirtuamento entre outros, enfim, a luta do movimento. Percebe-se que é necessário antes de tudo, uma reforma na política pública de comunicação do país, sendo as rádios comunitárias espaços nos quais a prática de outra comunicação é possível, onde o interesse privado não se sobreponha ao público.

Palavras-chave: Comunicação. Democracia. Poder da Mídia. Alternativas de Comunicação. Radiodifusão Comunitária.

RÉSUMÉ

L'étude vise à analyser la radiodiffusion communautaire comme l'un des médias alternatifs dans la lutte pour la démocratisation de la communication avec les expériences des radios communautaires Bacanga FM et FM Conquest à Sao Luis, MA. Pour parvenir à cette proposition, traite de la communication de la relation et de la démocratie, en récupérant les possibilités de compréhension de la catégorie de la démocratie à différents points de vue, alors, être souligné comment la communication est essentielle dans les démocraties modernes bourgeoises, comme dans le cas du Brésil. Dans le contexte brésilien, la participation à la démocratie est limitée dans divers domaines, et nous avons une liste des droits niés, y compris la communication. Le droit à la communication est une liste de droits qui souffrent des menaces constantes par pression organisé des médias traditionnels qui est structuré monopoles et oligopoles, et peut-être l'un des exemples les plus nocifs du droit à la communication et à la démocratisation de la communication. En revanche, malgré la présence d'un Etat, a eu un élément médiateur, favorisant par une législation fragmentée et parcellaire devient encore plus nébuleux le chemin de la voix au bon moment entravé dans l'environnement de communication. Ainsi, les classes inférieures, sont organisées à travers la démocratisation de la communication par les combats se déplace pour contrer la puissance de ces monopoles et de construction d'alternatives des oligopoles et des projets de communication. Parmi les mouvements de lutte pour la démocratisation de la communication, est le mouvement de la radiodiffusion communautaire revendiquant l'espace voix de la radio et du temps, les demandes de leurs besoins de communication d'un autre point de vue de la communication: communication communautaire. Exécute à travers la constitution du mouvement de la radiodiffusion communautaire au Brésil et Maranhão, avec deux expériences distinctes à São Luís, montrant un scénario d'avances, des retraites, la persécution, les conflits politiques, distorsion entre autres, en bref, le mouvement de lutte. On remarque qu'il est nécessaire tout d'abord, une réforme de la politique publique de la communication du pays et les espaces de radios communautaires dans lesquels la pratique d'une autre communication est possible, où l'intérêt privé ne chevauche pas le public.

Mots-clés: Communication. Démocratie. Puissance des Médias. Alternatives de Communication. La Radiodiffusion Communautaire.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1	Grupos Midiáticos Atuantes no Maranhão	78
QUADRO 2	Processo de Outorga de Radcom	138
QUADRO 3	Municípios contemplados com Radcom segundo o PNO	143
QUADRO 4	Entidades Participantes de Aviso de Habilitação	145

LISTA DE SIGLAS

ABEPEC - Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa da Comunicação
ABERT – Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão
ABRAÇO – Associação Nacional de Radiodifusão Comunitária
ADCP - Associação de Difusão Comunitária e Popular
AM - Amplitude Modulada
AMARC – Associação Mundial de Rádios Comunitárias
Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações
ANDES - Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior
ARPUB - Associação de Rádios Públicas
CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações
CCN – Centro de Cultura Negra do Maranhão
CCS – Conselho de Comunicação Social
CDMP – Centro de Defesa Padre Marcos Passerini
CEBs - Comunidades Eclesiais de Base
CNC - Conselho Nacional de Comunicação
Confecom – Conferência Nacional de Comunicação
CONTEL - Conselho Nacional de Telecomunicações
CRIS - Communication Rights for the Information Society
CTB - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil
CUT - Central Única dos Trabalhadores
EBC – Empresa Brasil de Comunicação
Enecom - Encontros Nacionais de Estudantes de Comunicação
FENAJ - Federação Nacional de Jornalistas
FITERT - Federação Interestadual dos Trabalhadores em Radiodifusão e Televisão
FM – Frequência Modulada
FNDC – Fórum Nacional de Democratização da Comunicação
FNPDC - Frente Nacional por Políticas Democráticas de Comunicação
FUMAC - Fundação Maranhense de Assistência Comunitária
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LGT - Lei Geral de Telecomunicações
Minicom – Ministério das Comunicações
OESP – Grupo Estado Ltda

PF – Polícia Federal

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNOs - Planos Nacionais de Outorga

Radcom - Radiodifusão Comunitária

Radiobrás – Empresa Brasileira de Comunicação S.A, antecessora da EBC

RBS – Rede Brasil Sul de Comunicação

SBT – Sistema Brasileiro de Televisão

SMDDH – Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos

TICs - Tecnologias da Informação e Comunicação

TVE – TV Educativa

UCBC - União Cristã Brasileira de Comunicação

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	A COMUNICAÇÃO COMO MEDIAÇÃO NAS LUTAS POR DEMOCRACIA NO BRASIL	26
2.1	Democracia e comunicação	28
2.2	A centralidade da comunicação nas sociedades modernas.....	51
2.3	O papel da comunicação no processo de redemocratização na sociedade brasileira.....	57
3	LUTAS PELA DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO.....	67
3.1	O direito à comunicação e o poder da mídia tradicional.....	68
3.2	A liberdade de comunicar mediada pelo Estado.....	84
3.3	A construção de alternativa na perspectiva do poder popular.....	97
4	A RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA COMO ESPAÇO DEMOCRÁTICO-POPULAR.....	111
4.1	A comunicação na perspectiva popular, alternativa ou comunitária.....	111
4.2	A radiodifusão comunitária no Brasil.....	120
4.3	A experiência em São Luís-MA.....	140
4.3.1	A Rádio Bacanga FM 106,3 MHz.....	153
4.3.2	A Rádio Conquista FM 95, 5MHz.....	161
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	175
	REFERÊNCIAS.....	187
	ANEXOS.....	196

1 INTRODUÇÃO

A motivação inicial da pesquisa que resultou nesta dissertação é fomentada desde a graduação em Comunicação Social/Relações Públicas, quando refletimos sobre processos de comunicação contemporâneos alternativos, como a comunicação comunitária, alinhada à definição da comunicação dialógica, defendida por Paulo Freire. Para o teórico,

A comunicação, pelo contrário, implica numa reciprocidade que não pode ser rompida [...] Comunicar é comunicar-se em torno do significado significante. Desta forma, na comunicação, não há sujeitos passivos. Os sujeitos cointencionados ao objeto de seu pensar comunicam seu conteúdo. O que caracteriza a comunicação enquanto este comunicar comunicando-se, é que ela é diálogo, assim como diálogo é comunicativo [...] É então indispensável ao ato comunicativo, para que este seja eficiente, o acordo entre os sujeitos, reciprocamente comunicantes (FREIRE, 1983, p. 67).

O homem é essencialmente comunicativo, ou seja, um ser de relações, que constrói, cria e inova seu mundo, desvela significados para compreensão de fenômenos, produz linguagem, conhecimento e cultura. Neste caso, na perspectiva da comunicação dialógica, e sendo o homem um ser de relações, somente há comunicação e produção de conhecimento se essa relação social entre os sujeitos cognoscentes (interlocutores) for uma relação de poder igual entre eles e se for problematizada para o entendimento mútuo.

É a problematização que propicia a tomada de consciência crítica do sujeito da comunicação no nível político, e isso é a essência do diálogo. O processo comunicativo que tem como base o diálogo privilegia e dá ênfase aos interlocutores, dentro de um processo educativo, provocando nestes, consciência crítica, libertando-os de situações opressoras a partir da valorização de seus saberes e de sua cultura, contribuindo para transformar e melhorar a sua realidade situacional. E, de acordo com Freire, o diálogo é o espaço de negociação, na qual se aplica a realidade para conscientizar.

O que se pretende com o diálogo, em qualquer hipótese (seja em torno de um conhecimento científico e técnico, seja de um conhecimento 'experencial'), é a problematização do próprio conhecimento em sua indiscutível relação com a realidade concreta na qual se gera e sobre a qual incide, para melhor compreendê-la, explicá-la, transformá-la (FREIRE, 1983, p. 52).

Com a conclusão do trabalho de graduação e o interesse por temas envolvendo comunicação alternativa, popular ou comunitária, alinhando a uma teoria comunicativa que observasse a comunicação para além de um processo mecânico, aproximamos esses conteúdos para uma discussão com os movimentos que lutam pela democratização da comunicação. A partir de então, surgiram vários questionamentos, que foram iniciados com a busca da compreensão sobre a democracia e da sua relação com a comunicação, passando pela posição estratégica que a comunicação ocupa nas sociedades modernas, de modo a entender as lutas que surgem em torno dela, com os movimentos de luta pela democratização.

No ato da pesquisa, procuramos desnudar as determinações, mediações e particularidades que estão no processo histórico da luta pela democratização da comunicação, representada neste texto pela radiodifusão comunitária, que é marcada pelo conflito entre classes e centrada em contradições que se reproduzem na sociedade brasileira, e também no cenário de São Luís-MA, e que pode seguir por dois caminhos: a continuidade de um sistema estabelecido ou a possibilidade de transformação.

A comunicação ocupa um lugar estratégico, está em todos os espaços, é elemento primordial na reprodução social, e a garantia do exercício do direito à comunicação é uma das máximas nas democracias modernas. Apesar da existência de legislações que ratificam esse direito, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, no Brasil, a Constituição Federal de 1988, e para assegurá-lo ainda há um caminho que vem sendo construído a passos lentos. É o que diariamente as pessoas fazem ao procurar responder suas necessidades de comunicação, construindo, organizando e gerindo os seus próprios veículos de comunicação e colocando em evidência a luta pelo espaço no ambiente midiático.

Num ambiente democrático, alguns elementos são importantes e imprescindíveis, como a pluralidade dos sujeitos políticos, a autonomia dos movimentos, a liberdade de organização e expressão e a diversidade. Então, pode-se afirmar que quanto mais oportunidades de manifestar a liberdade, mais a comunicação estará em evidência, e a sociedade será mais democrática.

Assim, democracia e comunicação estão relacionadas intrinsecamente. Comunicação é uma condição necessária e determinante para a capacidade de

participação dos indivíduos nos processos decisórios. Dessa forma, podemos considerá-la como um termômetro da democracia nas concepções de classes que possuem interesses opostos, tanto as dominantes quanto as populares. A comunicação e os meios de comunicação devem contribuir para estimular a consciência crítica, oferecer oportunidades de expressão plurais e locais.

Contudo, percebemos na realidade brasileira que apesar da consolidação formal da liberdade de expressão com aprovação de um capítulo inédito para a comunicação social na maior lei do país, a Constituição Federal de 1988, fruto da pressão de movimentos sociais, partidos e organizações no período de redemocratização do Brasil, o direito à comunicação é ameaçado de várias maneiras. Talvez, uma das ameaças mais destrutivas seja a concentração dos meios de comunicação, representadas por monopólios e oligopólios.

A concentração dos meios de comunicação se reproduz no âmbito nacional, regional e local. São poucos que detêm o direito de comunicar, e esses poucos são favorecidos pela cumplicidade e omissão política no que se refere ao marco regulatório da comunicação no Brasil. E essa pequena parcela defende uma democratização no sentido “de que liberdade de expressão é igual a liberdade de imprensa e que democracia da mídia é democracia para ao redor de dez grupos que controlam as concessões de radiodifusão pública no Brasil”. (GUARESCHI, 2013, localização Kindle 314 de 3283). A concentração diminui as possibilidades de mais espaços na mídia, diminui conteúdos e vozes de grande parcela que está excluída do direito à comunicação.

Fora do círculo dos poucos, outras vozes querem se pronunciar e ser ouvidas, ter espaços e participação nos conteúdos. Movimentos sociais, organizações, sindicatos, associações, conselhos profissionais, fóruns entre outros, constituem-se como formas de organização, que passam a reivindicar as necessidades de comunicação, com movimentos próprios que lutam, ora por uma mídia independente, ora por espaços alternativos de comunicação, ora pela participação na difusão de conteúdos simbólicos, ora por legislação que garanta o direito à comunicação, entre outras pautas. Eles buscam a democratização da comunicação, por meio de avanços na gestão de políticas de comunicação.

A democratização da comunicação é condição indispensável para o avanço da democracia. A luta em torno dela é constituída por vários processos e por várias

lutas, desde mobilização, formulação de projetos e luta por uma legislação efetiva e políticas que promovam de fato a democratização, assegurando o direito à comunicação. Tanto que apenas o direito à comunicação em si não assegura a pluralidade, a participação, a autonomia dos veículos, mas as perspectivas que o poder popular traz por meio das lutas em torno da comunicação apontam caminhos para assegurar esse direito. Portanto, é insuficiente apenas a garantia dele em leis, como já está destacado na nossa Constituição Federal de 1988.

Nesse contexto, os veículos comunitários podem dar sua parcela de contribuição para a prática de outra comunicação que contemple os sujeitos e os seus contextos no processo comunicativo, assegurando o direito de comunicar.

Os movimentos que lutam pelo direito à comunicação realizam atividades que vão desde a fiscalização, monitoramento dos grandes meios de comunicação, como rádio e TV, até a organização de meios de comunicação alternativos e populares. Entre as lutas, o movimento da radiodifusão comunitária, representados pelas rádios comunitárias, pode contribuir para o exercício de uma comunicação que assegure realmente o direito à comunicação ao estabelecer uma radiodifusão mais democrática, dialógica e participativa, importante no desenvolvimento social e na formação de consciências nas localidades que possuem emissoras comunitárias.

As rádios comunitárias possuem um potencial democratizador, apesar de existirem experiências no Brasil que apenas reproduzem a comunicação tradicional, ou seja, aquela produzida, reproduzida e apropriada pelos monopólios e oligopólios de comunicação no país, seguindo as linhas das rádios comerciais ou mesmo com proximidades ao proselitismo religioso ou político.

Quando Peruzzo (1998) sintetiza as características das rádios comunitárias com a participação dos sujeitos na gestão dos veículos, programações com vínculos orgânicos, que retratem e discutam a realidade e a cultura local, participação, compromisso com desenvolvimento local e capacidade de democratizar o poder de comunicar, o elo dessas emissoras com a democracia é realçado. Mas, nesse caminho, as disputas entre os poucos que detêm a mídia tradicional, na qual as características acima estão ausentes, e os sujeitos que se lançam organizando as rádios comunitárias, mediados pelo Estado¹, são constantes. A Lei 9612/1998² não

¹ Definição de Estado. Instituição política e jurídica organizada que dispõe de uma estrutura administrativa e de governo próprio tendo soberania sobre determinado território. (LAROUSSE). É um

atendeu completamente aos interesses do movimento das rádios comunitárias, motivo pelo qual propusemos como objetivo a análise da radiodifusão comunitária como uma das mídias alternativas na luta pela democratização da comunicação, desenvolvida por movimentos de resistência em defesa da democracia na sociedade brasileira. Logo, demonstraremos a relação democracia e comunicação nos regimes democráticos, para depois resgatarmos as lutas pela democratização da comunicação, considerando os vários sujeitos desse processo, o Estado brasileiro na mediação das políticas públicas de comunicação, as alternativas constituídas pelo poder popular em confronto com o poder da mídia tradicional.

Depois desses fundamentos, analisaremos o nosso objeto de estudo, a radiodifusão comunitária, como espaço democrático popular, para, depois, mapearmos a luta das rádios comunitárias em busca da democratização da comunicação em São Luís-MA.

Vale destacar que a opção pela discussão sobre a radiodifusão comunitária se debruça sobre o sistema aberto de radiodifusão³ (propagação de sons e

conceito fundamental no pensamento marxista, que considera como a instituição que, acima de todas as outras, tem como função assegurar e conservar a dominação e a exploração de classe. Nos estudos de Antônio Gramsci, o Estado é o espaço onde se concentra, na forma mais avançada possível nas sociedades ocidentais, a luta de classes, ou seja, é o lugar da administração dos conflitos entre as frações da classe dominante e dos embates entre os interesses do grupo dominante e dos dominados. (Gramsci, 2002). O título “Democracia e participação na reforma do estado”, da autora Ilse Gomes Silva, também pode ser consultado.

² A Lei 9612/1998 é considerada o marco legal da radiodifusão comunitária, é a legislação vigente que regulamenta o serviço de radiodifusão comunitária no país, além dela, existem outras portarias, decretos e resoluções editadas pelo Ministério das Comunicações, Minicom, que disciplinam as rádios comunitárias.

³ O regulamento geral do Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), uma das legislações que disciplinam o sistema de comunicação no país, define a radiodifusão como um serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (radiodifusão sonora) ou a transmissão de sons e imagens (televisão), destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. Na realidade, o conteúdo transmitido pelo rádio e TV trafega pelo ar, no chamado espectro eletromagnético, um bem público e finito. Rádios e TVs abertas no Brasil operam como concessões públicas, precisam de uma autorização do Estado para funcionamento. A Constituição Federal, em seu artigo 223, define três sistemas de radiodifusão para o Brasil: privado, público e estatal. Nesses sistemas operam emissoras de rádios e TVs comerciais, educativas e comunitárias. A diferença entre os veículos de comunicação privados e os estatais é fácil de compreender. Os primeiros são geridos por empresas e têm objetivos comerciais, ou seja, são negócios que visam o lucro. Já os veículos de comunicação estatal são representados, no Brasil, pelas emissoras educativas dos estados e pelas emissoras legislativas, como a Rádio Câmara. A mídia (entende-se como sinônimo de veículos de comunicação) estatal é mantida pelo Estado e tem objetivos culturais, relacionados à educação, além de não veicular publicidade de produtos. Ainda nesses sistemas de radiodifusão brasileira, incluindo rádios e TVs comerciais, muitos deles, assim como canais educativos e comunitários, operam no sistema aberto composto de serviços de TV e rádio, ou seja, o telespectador/ouvinte não paga nada pelo conteúdo que recebe. Na contrapartida, existe um serviço de distribuição de sinais audiovisuais que o telespectador paga pelo serviço. Podemos incluir nele, a TV a cabo, que é um serviço explorado por

imagens), uma vez que o movimento e a discussão giram em torno do parâmetro legal vigente, a Lei 9612/1998, que disciplina o serviço de radiodifusão comunitária no sistema aberto diante de emissoras comerciais e educativas⁴.

Sabemos que as inovações têm reestruturado os meios de comunicação e as suas formas de consumo, a internet, a migração para outras plataformas tecnológicas, o surgimento de rádios na internet, além da existência da TV a cabo⁵, são todos elementos de um cenário que vem absorvendo mudanças rápidas.

No Brasil, as características sociodemográficas da população têm um grande impacto no uso da internet, principalmente se comparado aos outros meios de comunicação, como TV e rádio, uma vez que a renda e a escolaridade criam um hiato digital entre quem é um cidadão conectado e quem não é. Segundo dados da Pesquisa Brasileira de Mídia de 2015, no Brasil, o percentual que não utiliza a internet é alto, em torno de 51%, e o estado do Maranhão está numa posição bem desfavorável em relação a índices mínimos de acesso ao desenvolvimento tecnológico, quando, por exemplo, se afere o acesso à internet, à TV a cabo, e a própria distribuição de renda. Dados da Anatel, Agência Nacional de Telecomunicações, referente a junho de 2015, nos mostram que, em nível nacional, apenas 29,9% dos domicílios possuem TV paga, sendo que no Maranhão esse número significa apenas 9% dos domicílios.

Portanto, a radiodifusão aberta é de importância fundamental na vida do cidadão e da comunidade a que pertence, além de ser gratuita (não se paga para ter acesso). A TV (1º meio mais utilizado) e o rádio (2º meio mais utilizado) são os meios de comunicação de maior alcance no Brasil e têm altos índices de penetração, inclusive no Maranhão, considerando que a radiodifusão aberta assume

concessão (Lei 8.977/95, a Lei do Cabo, alterada pela Lei 12.485/2011), e os demais tipos de tecnologias de TV por assinatura (micro-ondas e satélite, por exemplo) que dependem de permissão e têm regulamentações próprias (Decreto 2.196/97).

⁴ Emissoras comerciais, tanto de rádio ou TV, são empresas e têm objetivos comerciais, ou seja, são negócios que visam o lucro. Emissoras educativas são mantidas pelo Estado e tem objetivos culturais, relacionados à educação, além de não veicular publicidade de produtos. Ambos têm regulações próprias previstas na legislação brasileira de comunicação.

⁵ TV a cabo é um serviço de distribuição de sinais audiovisuais no qual o telespectador paga. É um serviço explorado por concessão (Lei 8.977/95, a Lei do Cabo, alterada pela Lei 12.485/2011), que coexiste com demais tipos de tecnologias de TV por assinatura (micro-ondas e satélite, por exemplo) e que dependem de permissão, tendo regulamentações próprias (Decreto 2.196/97). É um serviço de telecomunicações, de acordo com a legislação, estando conceituada na Lei Geral de Telecomunicações, Lei 9.472/1997. Radiodifusão e TV a cabo ou por assinatura são atividades distintas reguladas por leis diferentes e prestadas em regimes diversos.

a dianteira dos meios de comunicação. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostra que até 2014 a posse de bens duráveis como rádio e TV nos domicílios brasileiros era de 72,1% e 97,1% respectivamente. Em comparação ao ano anterior, houve um crescimento da posse da TV, em torno de 2,9% e um decréscimo do rádio, 3,6%. Em relação ao rádio, a diminuição é atribuída ao aumento do número de celulares que propiciam a recepção do sinal, mostrando que a penetração continua alta. Os números nos colocam diante da importância do sistema aberto de radiodifusão no Estado.

Diante da nossa proposta de investigação, enumeramos algumas hipóteses que serão fundamentadas teoricamente: 1) A comunicação é elemento central e fundamental para a democracia; 2) Na radiodifusão, existem grandes monopólios e oligopólios que concentram as mídias em todo o país, inclusive no Maranhão e em São Luís, os quais se apropriam do direito à comunicação; 3) O direito à comunicação está na norma escrita, porém, não é assegurado, sendo constantemente ameaçado; 4) Não existe espaço nos meios tradicionais de comunicação para todos exercerem esse direito, sendo a comunicação alternativa, popular ou comunitária uma oportunidade de participar do debate na esfera pública ou de pautar assuntos de interesse social e 5) A radiodifusão comunitária é uma das lutas que expressam uma necessidade de comunicar diante da apropriação da comunicação pela ideologia burguesa.

Para o desenvolvimento deste estudo, fizemos um esforço de investigação na literatura, buscando autores que pudessem nortear a problematização. O movimento da radiodifusão comunitária constitui-se como uma perspectiva para assegurar o direito à comunicação pelo poder popular, assim como as práticas de comunicação desenvolvidas pelas rádios comunitárias, que se caracterizam como próximas das comunidades nas quais estão inseridas, nos aproximam de categorias teóricas, como a hegemonia, que é pontuada pelo filósofo italiano Antônio Gramsci e de uma concepção da democracia constituída pela classe trabalhadora.

Ao analisarmos a radiodifusão comunitária como uma das mídias alternativas na luta pela democratização da comunicação, nos apropriamos do real, explicando-o por meio da universalidade, da particularidade e da singularidade, para, finalmente, chegamos ao Maranhão e ao município de São Luís.

A capital do Maranhão, São Luís, é o recorte do estudo onde se encontram as principais emissoras e reprodutoras de radiodifusão no estado. Para contemplar a análise da radiodifusão comunitária, foram selecionadas as rádios comunitárias Bacanga FM e Conquista FM. As experiências foram escolhidas na tentativa de identificar e apontar a relação democracia e comunicação, a construção das alternativas de comunicação diante do poder da mídia tradicional local e a mediação do Estado nesse processo, e assim analisar a organização do movimento da radiodifusão nas duas rádios comunitárias supracitadas, que possuem processos de luta ao mesmo tempo similares, embora distintos, na qual a primeira consegue a concessão (autorização⁶ para o funcionamento “legal”) enquanto a segunda não o obtém.

Na realização da investigação, recorreremos aos procedimentos metodológicos de pesquisa bibliográfica, de pesquisa em sítios na internet sobre a radiodifusão eletrônica, TVs e rádios comerciais, identificando as ligações societárias, assim como, buscamos levantar dados sobre as rádios comunitárias, com coleta de informações por meio de entrevistas com participantes e/ou fundadores daquelas emissoras que foram escolhidas como lócus da pesquisa. Com as informações e dados coletados, que subsidiaram o trabalho teórico; analisamos, buscando identificar a relação entre democracia e comunicação nas experiências escolhidas.

⁶ As emissoras de rádio e TV aberta são concessões de um serviço público outorgadas por contrato pela União, referendadas pelo Congresso Nacional. De acordo com legislação brasileira, segue as definições: 1) Concessão é a autorização dada pelo presidente da República, com aprovação do Congresso Nacional, para geração de serviços de radiodifusão de caráter regional ou nacional por prazo determinado, nela se delega o direito de prestação do serviço no Regime Público; 2) Autorização é o ato administrativo que dá a uma entidade o direito de explorar um serviço de telecomunicação no regime privado e em caráter transitório; 3) Permissão é um ato administrativo, pelo qual se atribui a alguém o dever de prestar serviço de telecomunicação no Regime Público, em caráter transitório, ou seja, é a autorização para a retransmissão de serviços de radiodifusão de caráter local, concedida pelo Ministro das Comunicações; 4) Outorga é o ato em que o poder concedente dá uma concessão, permissão ou autorização para o desempenho de um serviço de telecomunicação, inclusive a radiodifusão. Na lei, a outorga de autorizações para executar radiodifusão será feita através de concessões ou permissões. A autorização e permissão são atos administrativos concedidos pelo Ministério das Comunicações, Minicom, já a outorga é um dos últimos passos do processo de autorização para o funcionamento de rádios e TVs, é um ato legal, concedido pelos poderes Executivo e Legislativo. Permissões e autorizações podem ser canceladas a qualquer momento, uma vez que são assinadas pelo Ministro das Comunicações. Em resumo, podemos afirmar que concessões são dadas para emissoras de TV e para emissoras de rádio de caráter nacional ou regional, isto é, para tecnologias de ondas curtas e para ondas médias em alta potência, é prerrogativa do Presidente da República, e é dada sempre por decreto. Já permissões são dadas para emissoras de rádio de âmbito local, como as FMs (frequência modulada) e as AMs (amplitude modulada) de potência mais baixa, e é prerrogativa do Ministério das Comunicações, dada por portaria. E autorizações são dadas para rádios comunitárias, retransmissoras e repetidoras de rádio e TV.

As entrevistas foram realizadas com os comunicadores populares e os representantes de instituições mantenedoras das rádios comunitárias, juntamente com, a direção executiva do movimento da radiodifusão comunitária no estado do Maranhão, representado pela Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária - Secção Maranhão (ABRAÇO-MA).

Na exposição dos resultados da investigação, dividimos a dissertação em quatro capítulos. O primeiro capítulo refere-se a esta introdução, na qual explicitamos o tema, os objetivos, as hipóteses e a metodologia utilizada no estudo.

O segundo capítulo, que recebeu o título “A Comunicação como mediação nas lutas por democracia no Brasil”, propõe uma reflexão sobre a relação democracia e comunicação, recuperando historicamente as possibilidades de compreensão da categoria democracia a partir de perspectivas diferenciadas. Diante das possibilidades de compressão da democracia, recorreremos a diferentes pensadores⁷ cujas reflexões visam a contribuir com a discussão. Para tanto, dividimos em três perspectivas, com concepções que opõem interesses entre as classes dominantes e populares.

Por outro lado, a comunicação como forma de reprodução social é um elemento central e fundamental para a garantia da democracia. É uma espécie de termômetro, que atravessa todas as suas concepções. Dessa maneira, as relações entre democracia e comunicação são delineadas, demonstrando-se qual é a centralidade da comunicação nas democracias representativas como a brasileira, quais os reflexos do processo democrático brasileiro na organização da comunicação no país e qual o panorama no período da redemocratização no país diante de um cenário hostil para a comunicação, no qual movimentos organizados começam a exigir um cenário mais plural e participativo.

O terceiro capítulo, intitulado “As lutas pela democratização da comunicação”, apontamos que na democracia representativa brasileira o direito à comunicação está previsto na legislação, mas é alvo de constantes ameaças por parte de uma classe que se apropria dos meios de comunicação: a burguesia. A percepção da comunicação apenas como um mercado é mais um fator que contribui para a

⁷ Rousseau (2002), Bobbio (1987), Touraine (1996), Schumpeter (1961), Coutinho (2011), Dias (1987), Poulantzas (1977), Przeworski (1989), Gramsci (2014), Beltrán (1981), Freire (1983), Guareschi (2013), Marx (1998a), Comparato (2001), Brittos (2000), Leal (2012) entre outros.

ameaça do exercício do direito à comunicação e para um cenário de concentração dos meios.

No Brasil, são poucos os que têm direito à comunicação e aos meios, apenas 13 grupos, aproximadamente, controlam os sistemas de radiodifusão e mídia impressa no país. Além disso, grupos políticos se confundem também dentro dos poucos que controlam a mídia. Esse cenário nacional se repete nas esferas regionais e locais. Assim, as consequências são várias: falta de pluralidade, de espaços para outras vozes, falta de democratização do conhecimento, entre outros.

Percebe-se que há uma regulação dispersa para o cenário da comunicação no país, que abre mais caminhos para a concentração midiática e o silenciamento de outras vozes no processo comunicativo. Mas, diante das necessidades de comunicação, da negação do direito à comunicação, grupos se organizam numa outra perspectiva. São ações dos grupos organizados que vão lutar pela democratização, construindo meios alternativos, pressionando o Estado brasileiro para a garantia efetiva do direito à comunicação, que apenas a legislação não assegura.

O espaço ocupado pela comunicação na Constituição Federal de 1988 é uma conquista e uma luta que se estende, pois, apesar de estar inscrita na forma legal, ainda não está assegurado o direito à comunicação. As lutas pela democratização da comunicação são várias e tentam unir forças para efetivar um direito que serve de trampolim para outros que, por sua vez, também são negados no contexto brasileiro. Para contemplar esses aspectos, os autores Ramos (2001), Bolaño (2008), Lima (2011), Anderson (1995), Hossoé (2012), Gohn (2013), Moraes (2014), Arbex Jr (2010) entre outros são utilizados no terceiro capítulo.

Entre as lutas pela democratização da comunicação e as alternativas que as vozes silenciadas utilizam para suprir as suas necessidades de comunicação, destacamos no quarto capítulo, intitulado “A Radiodifusão Comunitária como Espaço Democrático-Popular”, o nosso objeto de estudo, a radiodifusão comunitária.

O movimento da radiodifusão comunitária se aproxima da definição de outra comunicação, que se sobrepõe à perspectiva de mercado. As vozes silenciadas se apropriam das ondas do rádio, construindo uma comunicação na qual se visualizam e se reconhecem como sujeitos construtores da sua própria comunicação, com uma linguagem própria e com uma proximidade do contexto e da realidade local.

A comunicação produzida por milhares de rádios comunitárias espalhadas pelo país, que representam o movimento da radiodifusão comunitária, tem características diferenciadas, ou seja, surge dentro de uma práxis social, o controle e a propriedade do meio são coletivos, há a participação na elaboração das mensagens e o conteúdo é aberto, numa perspectiva não autoritária. Aqui, a noção de direção cultural⁸, resgatada do pensamento *gramsciano*, é fundamental para que as classes subalternas⁹ comecem a ter consciência dos seus direitos e se organizem na luta por eles.

O movimento da radiodifusão comunitária vem lutando para assegurar o direito à comunicação, em constante enfrentamento com o empresariado e com Estado brasileiro. O resultado desse enfrentamento foi a Lei 9612/1998, que será abordada mais à frente, o marco para o movimento da radiodifusão comunitária, mas que não atendeu completamente aos interesses do movimento.

Nesse cenário, perseguições, disputas políticas, desvirtuamento, moedas de troca e reivindicações constituem um embate amplamente capitaneado pelo empresariado da comunicação. As dificuldades das rádios comunitárias são inúmeras, desde a manutenção até o engessamento da legislação.

Essa realidade é repetida no Maranhão e na capital, São Luís, onde tentamos demonstrar as particularidades desse processo em duas experiências empíricas, as rádios comunitárias, Bacanga FM e Conquista FM. Experiências de luta que são expressões indicativas dos esforços necessários na tentativa de assegurar o direito de comunicar.

⁸ O pensamento político do filósofo italiano Antônio Gramsci está essencialmente vinculado a um projeto revolucionário, na lógica da luta de classes, é na luta que se evidencia o papel ativo do sujeito na construção das relações e das mudanças sociais. Nesse sentido, a cultura é fundamental para uma classe construir e desenvolver seu projeto hegemônico de sociedade, portanto, cultura e hegemonia estão relacionadas. Reconhecer a realidade em volta, ser consciente, se emancipar, ser sujeito, é modificar a cultura, é entender que as relações não estão dadas, ou seja, não são naturais, é perceber que o sujeito pode agir na sua realidade, e nesse ponto, a cultura passa a ser um instrumento de transição, permitindo a superação. (GRAMSCI, 2014)

⁹ Contemporaneamente, o conceito de subalterno, tem sido utilizado normalmente para descrever as condições de vida de grupos e camadas de classe em situação de exploração ou de destituição dos meios suficientes para uma digna vida. Na visão gramsciana, as classes subalternas, são mais do que isso, trata-se de observar uma série de mediações, como, as relações com as transformações econômicas, a adesão ativa ou passiva às formações políticas dominantes, as lutas travadas afim de impor reivindicações próprias, enfim, trata-se de recuperar os processos de dominação presentes na sociedade, desvendando os processos políticos-culturais que oprimem os subalternos (GRAMSCI, 2014) No texto, adotamos esse conceito como referência.

Para esse momento, utilizamos os pensadores, Peruzzo (1998), Lima (2011), Araújo (2009), entre outros. A parte referente às rádios comunitárias de São Luís, assim como as experiências da Rádio Bacanga FM e Conquista FM, lócus do estudo, teve como principal fonte os diretores e os ex-diretores das emissoras, assim como, comunicadores populares que fazem parte da programação das rádios.

As entrevistas que serviram de instrumento de coleta de dados sobre as rádios comunitárias em questão foram despadronizadas, realizadas pessoalmente, e de maior duração com os presidentes e ex-presidente das emissoras. Na Rádio Bacanga FM foi feita com o presidente Luís Augusto Nascimento, e na Rádio Conquista FM foi feita com Neuton Cesar (ex-presidente e ex-integrante) e Silvana Barbosa, atual presidente. Além dessas, outras entrevistas menores despadronizadas foram realizadas com os comunicadores populares das rádios. Na Rádio Bacanga FM, entrevistamos cinco comunicadores populares de quatro programas temáticos ou jornalísticos e um comunicador popular de um programa eminentemente musical que já existe há muitos anos na grade de programação da emissora. Utilizamos telefone, e-mail e aplicativo *whatsapp*¹⁰ para realizar a entrevista.

Já na Rádio Conquista FM, encontramos dificuldades para localizar e entrevistar comunicadores populares que aturam na emissora quando funcionava normalmente. Outras informações foram colhidas por meio de consultas a sítios e a blogs, por dados levantados anteriormente por outras pesquisas sobre a radiodifusão comunitária no Maranhão, pela escuta da programação das emissoras além da pesquisa bibliográfica.

No último capítulo, o quinto, a partir das experiências expostas, apontamos algumas indicações sobre a radiodifusão comunitária. O cenário vem sendo configurado com novos elementos, como as novas tecnologias, e é necessária antes de tudo, uma reforma na política de comunicação do país, sendo as rádios comunitárias espaços nos quais a prática de outra comunicação seja possível, onde o interesse privado não se sobreponha ao público.

¹⁰ Programa de troca de mensagens instantâneas via aparelho celular.

Por fim, nas referências, relacionamos os autores e obras que serviram de suporte na investigação e documentos como a legislação de radiodifusão comunitária.

2 A COMUNICAÇÃO COMO MEDIAÇÃO NAS LUTAS POR DEMOCRACIA NO BRASIL

A comunicação é essencial ao modo de reprodução social, e uma mediação imbricada nas democracias modernas. Uma vez que o homem tem as características de ser um animal político e sociável, conseqüentemente não vive sozinho, portanto, a produção, o consumo, a troca, não ocorre fora da sociedade e isoladamente, ocorre, por sermos seres essencialmente de relações, logo, eminentemente comunicativos.

Para Mézáros (2002), a garantia da reprodução social do sistema no qual vivemos, o do capital, é reforçada por mediações que são denominadas de segunda ordem (família, trabalho, Estado, dinheiro, produção, mercado, fetiche). Essas mediações se interpõem entre nós, se sobrepondo à atividade produtiva. Nesta, a comunicação também está envolta por mediações, pois nela há produção, há consumo, há produto, há troca.

Recuperando Gramsci (2002), observamos na comunicação, uma das estruturas presente nas superestruturas, sendo responsável pela mediação entre os intelectuais e o mundo da produção. Na verdade, todo grupo social tem categorias de intelectuais que lhe dão condições favoráveis para a expansão e domínio da própria classe. Os intelectuais do grupo dominante, que detêm o domínio econômico e político, dão suporte à produção, na medida em que dão homogeneidade e fluidez para o exercício da hegemonia, ou seja, do consenso dado pelas massas à orientação difundida pelo grupo dominante. Assim, a capacidade de organização e os canais são otimizados pelos meios de comunicação.

Nesse sentido, com o objetivo de aproximar a relação democracia e comunicação e de responder questionamentos que configuram aquela, iniciaremos nosso percurso com as concepções da democracia, que foram divididas em três perspectivas, observando como a comunicação permeia a democracia.

Sendo imprescindível nas sociedades, a comunicação que é assegurada na Constituição Brasileira de 1988 e constituída pelo princípio da liberdade de expressão, é marcada de forma desigual. Com sustentação no individualismo e na livre escolha, a democracia burguesa constrói-se sobre a crença aparente de que o

indivíduo escolhe livremente o seu governante entre aqueles que se apresentam na competição eleitoral.

Assim também acontece no campo da comunicação, onde a liberdade de escolha pela programação de um determinado veículo de comunicação, a diversidade cultural, a participação, entre outros, são realidades aparentes para grande parcela da sociedade brasileira. Temos uma multiplicidade de canais¹¹, e diversos veículos, mas cada vez menos opções, conteúdos não diversificados, resultando no “é tudo a mesma coisa.” Ao desnudar essa igualdade aparente que o modo liberal traz, o que se observa é que o acesso do direito à comunicação é desigual e anulado pela esfera econômica.

O desenvolvimento da democracia no Brasil e a formação sociocultural têm particularidades que afetam diretamente a organização da comunicação e dos meios de comunicação, assim como as lutas pela comunicação e a construção de projetos alternativos na área. Ao expor a comunicação como mediação para a realização da democracia, consideramos a sua centralidade, perpassando pela questão do poder e da concentração, evidenciando as problemáticas do acesso ao direito de comunicar, como a limitação da participação e da expressão dos conteúdos, a relação de poder que se dá a partir da apropriação da comunicação e dos veículos e o cerceamento de outras vozes nesse ambiente. É nesse contexto que a liberdade de comunicação do homem passa a ser mediada pelo Estado.

A relação comunicação, política e poder no processo democrático brasileiro sempre foi estreita, sendo refletida nas concessões de radiodifusão e na dispersa e fragmentada legislação da área. Mesmo na história recente do país, no período de redemocratização, barganhas políticas e disputas em torno de concessões foram centrais. É nesse sentido, que as relações entre o poder, a ação de reivindicar e movimentos sociais que lutam pela discussão de outros conteúdos e espaços na comunicação questionam as concessões da radiodifusão e os monopólios que representam a concentração midiática, reivindicando o acesso ao direito à comunicação e defendendo espaços alternativos próximos da concepção popular da democracia e de outra definição de comunicação, que assegure não apenas

¹¹ A opção do estudo foi sobre o sistema aberto, como já foi destacado na introdução.

informação, mas a busca de significados comuns e que compartilhem experiências sobre livre e igual acesso.

2.1 Democracia e comunicação

Da democracia antiga até a moderna, as distinções são marcantes, mas um dos principais pontos realçados é a titularidade do poder. A democracia moderna apresenta uma heterogeneidade de concepções, sendo que neste trabalho apontamos as possibilidades de compreendê-la, fundamentadas em vertentes, como as perspectivas liberal, da social-democracia e popular da democracia. Assim, o conceito de democracia pode ir além das teorias minimalistas, as quais a reduzem às regras do jogo, até as que evoluem para um processo revolucionário, no qual a democracia só se realiza na revolução.

Não podemos tentar examinar as várias concepções da democracia, nem teríamos tempo hábil para demonstrá-las nesta investigação, mas há uma distinção ampla entre elas, que são particularmente relevantes para a discussão.

Rousseau (2002), filósofo suíço do século XVIII e expoente clássico da democracia, escreveu sobre política e propôs para os homens um contrato social no qual houvesse a defesa da liberdade, onde predominaria o consenso. O conceito de democracia *rousseauuniana* diverge do modelo atual, o burguês. Contudo, tem o mesmo raciocínio lógico que orienta a construção daquela forma de governo, a saber: a democracia somente conseguirá soerguer determinada sociedade se esta estiver disposta a abrir mão da disputa de interesses individualistas e construir diretrizes voltadas ao todo, sem a necessidade de fazer com que alguns sejam penalizados ou massacrados pela vontade de outros.

“A concepção rousseuniana do direito político é, portanto, essencialmente democrática, na medida em que faz depender toda autoridade e toda soberania de sua vinculação com o povo em sua totalidade. Além disso, a soberania é inalienável e indivisível.” (CHAUÍ, 2002, p. 13). Para o filósofo, o cerne da concepção de democracia seria a soberania e a vontade geral.

A soberania nada mais é que o exercício da vontade geral, e por isso não pode ser transferida e nem dividida. A vontade é geral ou não. Ainda nessa linha, a

do exercício da vontade geral, Rousseau distingue as formas de governo pela quantidade de membros.

O soberano pode confiar o governo a todo o povo, ou à maior parte dele, de modo que haja mais cidadãos magistrados que cidadãos simples particulares. Essa forma de governo se chama democracia. Ou pode restringir o governo nas mãos de um número pequeno, de modo que haja mais simples cidadãos que magistrados, forma que tem o nome de Aristocracia. Ou pode ao fim concentrar todo o governo em um único magistrado, que aos outros todos outorga o poder; terceira forma e mais comum, chamada monarquia, ou governo real. (ROUSSEAU, 2002, p. 70)

Na concepção rousseauiana, a vontade geral é a regra fundamental do contrato social da vida em sociedade, fato que nos leva a destacar que o poder legitimado pela soberania da vontade geral é uma característica da democracia moderna burguesa.

No contrato social, direitos civis, como a liberdade e a igualdade são assegurados, pois o homem é sujeito de todos os direitos, portanto, fonte e norma de lei. (ROUSSEAU, 2002). Pelo contrato social, o homem perde a liberdade natural, ganhando a liberdade civil, baseada em regras e normas, e a propriedade de tudo o que possui. Na vida social, o homem pode desenvolver suas capacidades.

A liberdade civil é limitada pela vontade geral, pelo contrato, uma vez que os homens que na natureza já nascem desiguais, tornam-se iguais por convenção e por direito. O contrato é estabelecido pelo consenso entre os homens em sociedade: o contrato social que o Estado vem garantir, com o cumprimento e dever de proteção dos cidadãos.

Mas Rousseau (2002) já previra a aparente e ilusória igualdade de direitos, que se materializa nas diversas dimensões da sociedade democrática burguesa, inclusive na comunicação: “De fato, as leis são sempre úteis aos que possuem, e danosas aos que nada têm, donde se deduz que o estado social só é vantajoso aos homens quando todos eles têm alguma coisa e quando nenhum deles tem demais.” (ROUSSEAU, 2002, p. 37). Além disso, destaca outra dificuldade da forma de governo democrática - a necessidade de preocupação com a vigilância do governo para sua própria manutenção: “Não há governo tão sujeito às guerras civis e agitações intestinas como o democrático, ou popular, porque não há outro que atire tão forte e incessantemente a mudar de forma, nem que requeira mais vigilância e coragem para se manter na sua.” (ROUSSEAU, 2002, p.72).

Críticas à concepção *rousseauiana* de democracia são apontadas, entre elas a sua inviabilidade. Isso significa que um grande número de pessoas governando é contra a ordem natural, o que torna a democracia impraticável. Outro ponto é o alerta para a influência dos interesses privados nos negócios públicos, por isso a importância das leis. Para Rousseau (2002), o abuso das leis pelo governo é um mal menor quando comparado à corrupção do legislador, ao sobrepor o interesse privado ao interesse geral.

A partir do seu modelo abstrato, com as recusas das liberdades individuais, Rousseau (2002) inaugura o raciocínio democrático, ao conceber uma sociedade igualitária legislada pela soberania popular, que garantirá a dignidade moral de todos. A sobrevivência da vontade geral do grupo é, sem dúvida, uma das bases da democracia moderna. Por esse modelo abstrato e idealista, a democracia *rousseauiana* foi criticada, por não contemplar condições materiais de possibilidade de realização. (COUTINHO, 2011)

De fato, é a noção de vontade geral, idealizada por Rousseau, indispensável para o fundamento da democracia: essa é sua grande contribuição para o conceito de democracia, tornando-a até utópica, conforme afirmam os seus críticos. Coutinho (2011, p. 31) destaca: “É a presença efetiva dessa soberania que, para ele, constitui a verdadeira ‘regra do jogo’, capaz de legitimar uma sociedade efetivamente livre e igualitária.” E essa vontade expressa pelo contrato pressupõe um consenso de conteúdo e de procedimentos.

Para Coutinho (2011), partindo da utopia da concepção *rousseauiana* de democracia, Rousseau seria talvez o primeiro a criticar a sociedade burguesa, pois, pensava numa sociedade democrática e igualitária por meio do contrato social, com uma república autogovernada fundada na vontade geral. E justifica dessa maneira:

Decerto, em sua crítica ao capitalismo, Rousseau não se apoia – nem poderia, dado o contexto histórico – no ponto de vista da classe trabalhadora moderna, do proletariado; ele adota o ângulo de visão do pequeno camponês e do artesão, que tinham na época suas condições de vida rapidamente destroçadas pelo avanço do capitalismo. Por isso, as bases econômicas da sociedade democrática que defende não se fundam na socialização da propriedade, mas sim em sua distribuição igualitária: é como se Rousseau pretendesse conservar o modo de produção mercantil simples, mas impedindo-o de se converter em modo de produção capitalista (COUTINHO, 2011, p. 27).

A perspectiva liberal da democracia apresenta uma heterogeneidade de concepções. Sendo ela vital para compreensão da democracia da atualidade, recorreremos a diferentes pensadores que refletem a democracia nesse contexto, como Bobbio (1986), Touraine (1996) e Schumpeter (1961), os quais serão articulados neste momento.

Para Bobbio (1986), a democracia é moderna, representativa, liberal e procedimental. Apesar das críticas e limitações, o teórico a considera o melhor sistema de governo para as sociedades pluralistas contemporâneas. A democracia, como parâmetro da história do pensamento político, não pode ser compreendida sem estar relacionada a outros elementos do sistema. Para tanto, questões sobre o Estado, o poder e o governo são essenciais nas relações da conjuntura social e são permeadas pela democracia.

Bobbio (1986) estuda a democracia a partir da polarização de grandes dicotomias, pelo fato de ela estar marcada por uma visão dualista do mundo político, atravessada por dicotomias como as questões do público/privado, da democracia direta/representativa, do liberalismo/democracia, da democracia substancial/formal, da democracia/autocracia, da democracia antiga/moderna.

Na argumentação por meio de dicotomias, a definição mínima de democracia é:

por regime democrático entende-se primariamente um conjunto de regras de procedimentos para a formação de decisões coletivas, em que está prevista e facilitada a participação mais ampla possível dos interessados. (BOBBIO, 1986. p. 12)

E a condição para a democracia é o exercício do poder por todo o povo, ou pelo maior número, ou por muitos.

No entanto, mesmo para uma definição mínima de democracia, como é a que aceito, não bastam nem atribuição a um elevado número de cidadãos do direito de participar direta ou indiretamente da tomada de decisões coletivas, nem a existência de regras de procedimento como a da maioria (ou, no limite, da unanimidade). É indispensável uma terceira condição: é preciso que aqueles que são chamados a decidir ou a eleger os que deverão decidir sejam colocados diante de alternativas reais e postos em condições de poder escolher entre uma e outra (BOBBIO, 1986, p. 20).

Então, percebemos que podemos enumerar alguns princípios essenciais à democracia caracterizada pelo filósofo Bobbio: 1) sufrágio igual e universal, que dará oportunidade de muitos decidirem; 2) direitos civis que garantam a livre expressão

de opinião e organização de correntes de opinião, associação, reunião entre outros; 3) decisões tomadas por uma maioria numérica; 4) garantias dos direitos das minorias contra os abusos da maioria.

A concepção democrática delineada é individualista, uma vez que sua constituição pressupõe a existência de direitos individuais que são protegidos por leis e pelo Estado, com respeito à liberdade e a validade do mérito na vida pública ou privada.

No conjunto de regras e procedimentos apontado por Bobbio (1986), existem dois atores principais: os partidos e as eleições. O alargamento do direito do voto e o desenvolvimento do associacionismo político, ou seja, a formação dos partidos e sua função pública são frutos da consolidação do processo democrático moderno.

As regras do jogo e sua consolidação incluem a movimentação dos partidos e dos movimentos sociais ou movimentos de opinião, que são partes constitutivas dessas regras, pois são resguardados nos princípios fundamentais da liberdade de associação e de opinião.

Na concepção do filósofo Bobbio, a democracia representativa¹² é a única forma possível num estado classista como o burguês, capaz de agregar diversos interesses por meio de organizações legítimas, como os partidos. Bobbio (1987, p. 155) ainda acrescenta,

O processo de alargamento da democracia na sociedade contemporânea não ocorre apenas através da integração da democracia representativa com a democracia direta, mas também, e sobretudo, através da extensão da democratização – entendida com instituição e exercício de procedimentos que permitem a participação dos interessados nas deliberações de um corpo coletivo – a corpos diferentes daqueles propriamente políticos.

Ainda na concepção liberal da democracia, Alain Touraine (1996) acrescenta à ideia democrática procedimental a questão do movimento, e no processo democrático tem-se como pano de fundo os movimentos sociais.

Para além do conjunto de normas e procedimentos, a democracia é caracterizada por outros elementos imprescindíveis, como a representatividade e a cidadania. Touraine (1996, p. 24) destaca: “A democracia não é somente um

¹² Para Bobbio (1986) na democracia representativa o representante não é necessariamente da mesma classe profissional do representado, ele representa os interesses gerais.

conjunto de garantias institucionais, ou seja, uma liberdade negativa. É a luta de sujeitos, impregnados de sua cultura e liberdade, contra a lógica dominadora dos sistemas.” E o que isso quer dizer sobre a democracia?

A concepção do filósofo Alain Touraine não percebe a democracia apenas como um procedimento formal, como por exemplo, as eleições de governantes ou representantes por si só não expressam o conteúdo democrático. O elemento de destaque da democracia é mais social, refere-se à cidadania como garantia de integração da sociedade. Os indivíduos participam de decisões, amparados nos direitos fundamentais, na liberdade de escolha ou na identificação com um grupo.

O que define a democracia não é, portanto, somente um conjunto de garantias institucionais ou o reino da maioria, mas antes de tudo o respeito pelos projetos individuais e coletivos, que combinam a afirmação de uma liberdade pessoal com o direito de identificação com uma coletividade social, nacional ou religiosa particular. A democracia não se apoia somente nas leis, mas sobretudo em uma cultura política. (TOURAINÉ, 1996, p. 26)

A democracia é caracterizada sob três dimensões: o respeito pelos direitos fundamentais, representatividade dos dirigentes e cidadania, além de apresentar um componente indissociável que são os movimentos sociais e culturais. A constituição democrática se faz pela interdependência dos elementos dessas dimensões, combinando liberdade com igualdade.

Toda democracia comporta, assim, três mecanismos institucionais principais. O primeiro combina a referência aos direitos fundamentais com a definição da cidadania. Tal é o papel dos instrumentos constitucionais da democracia. O segundo combina o respeito pelos direitos fundamentais como a representação dos interesses, o que é o objeto principal dos códigos jurídicos. O terceiro combina representação com cidadania, o que é a função principal das eleições parlamentares livres. Portanto, podemos falar de um sistema democrático cujos elementos constitucionais, legais e parlamentares colocam em ação os três princípios: limitação do Estado em nome dos direitos fundamentais, representatividade social dos atores políticos e cidadania (TOURAINÉ, 1996, p. 103).

O respeito aos direitos fundamentais nas reflexões democráticas de Bobbio (1986) e de Touraine (1996) são indissociáveis na democracia burguesa. Podemos perceber que para os dois teóricos, a limitação do poder Estado, com o reconhecimento dos direitos fundamentais, próprio de regimes liberais, é inseparável do conceito de democracia.

Para que exista a representação dos interesses em sociedades complexas iguais a nossa, em face da pluralidade de atores, é necessária uma forte agregação das demandas provenientes desses indivíduos de setores bastante diferenciados da vida social. Espaços de debates, canais de expressão, como veículos de comunicação, jornais, clubes, revistas, entre outros, são elementos que contribuem para a organização social, a participação e as escolhas políticas.

O elemento cidadania, indispensável à democracia pensada pelo filósofo Touraine, está vinculado à noção de pertencimento a uma coletividade com fundamentos no direito. Implica defesa e apoio ao conjunto jurídico político que garanta a igualdade e os direitos sociais e culturais, ou seja, que garanta ao maior número de pessoas a possibilidade de se fazerem sujeitos da sua história. É o direito de participar, direta ou indiretamente, na gestão da sociedade.

Até aqui, podemos perceber que as concepções liberais da democracia apresentam elementos do sufrágio igual e universal, dos direitos civis, de decisões tomadas por uma maioria numérica e da garantia dos direitos das minorias contra os abusos da maioria. Bobbio (1986) e Touraine (1996), este acrescentando o movimento ao procedimento democrático daquele, com o conteúdo da cidadania e da representatividade, contribuem para a discussão. Ainda na vertente liberal, além das formulações indicadas pelos autores mencionados, Schumpeter (1961) ao criticar alguns pontos da democracia burguesa, avança com outras formulações na operacionalização dessa democracia representativa.

Para Schumpeter (1961), a operacionalização da democracia burguesa, ou seja, do governo do povo, apresenta dificuldades. Então, um caminho seria “abandonar o governo do povo e substituí-lo por um governo aprovado pelo povo” (SCHUMPETER, 1961, p. 296). A ideia de participação de todos os cidadãos foi substituída pela participação de todos na escolha daqueles que devem decidir. Há uma mudança da perspectiva da vontade do povo, pela troca da eleição por representantes a fim de que aqueles (representantes) tomem as decisões, aperfeiçoando dessa forma o processo democrático.

A proposta é caracterizada por uma troca na ordem da prioridade, e Schumpeter é primeiro autor das teorias elitistas¹³ que apresenta essa perspectiva.

¹³ Teorias elitistas (modelo elitista/pluralista) são as teorias democráticas conhecidas por restringirem o exercício da soberania popular ao momento da escolha de seus representantes e que concebem a

“o método democrático é um sistema institucional, para a tomada de decisões políticas, no qual o indivíduo adquire o poder de decidir mediante uma luta competitiva pelos votos do eleitor” (SCHUMPETER, 1961, p.321).

Dessa maneira, a democracia burguesa como conjunto de regras e procedimentos que tem como atores os partidos, os cidadãos, entre outros, seguem critérios mínimos, a saber: eleições livres, competitivas e periódicas, rotatividade no poder, um eleitorado cuja função primária é eleger o governo, direito da oposição na disputa do governo. Os atores acompanham as regras para formar governos e chegar a decisões. Assim, o exercício da soberania acontece no momento da escolha de seus representantes.

Na verdade, a participação dos indivíduos e a cidadania ficam limitadas à questão do processo eleitoral, que até pouco tempo atrás eliminava significativas parcelas da sociedade, como por exemplo, as mulheres que anteriormente não tinham direito ao voto. Existe uma organização institucional para chegar a decisões políticas em que os indivíduos adquirem o poder de decidir por meio de uma luta competitiva pelo voto popular.

O alcance do objetivo da democracia liberal burguesa, que é representativa, é condicionado ao material humano da política (membro disposto ao exercício dessa função), a burocracia eficiente na administração dos assuntos e ao autocontrole democrático, no qual todos os grupos estão dispostos a aceitar as medidas legislativas e ordens do governo.

Mesmo assim, Schumpeter (1961) advertiu que a democracia burguesa enfrenta dificuldades no seu funcionamento, ou seja, no seu arranjo institucional.

não se pode esperar que a democracia funcione satisfatoriamente a menos que a vasta maioria do povo, em todas as classes esteja resolvida a observar as regras do jogo democrático e que essa observância, por seu turno, signifique que todos concordam basicamente sobre os princípios fundamentais da estrutura institucional. (SCHUMPETER, 1961, p. 358)

Na concepção liberal da democracia, defendida pelo teórico, a participação dos indivíduos no processo democrático se limita ao voto, a racionalidade política e

democracia como a competição organizada entre as elites que lutam pelo direito de decidir em nome do corpo político. Neste modelo destaca-se a importância do consenso em torno das regras estabelecidas como condição para manter a estabilidade do sistema e da necessidade de uma burocracia especializada com legitimidade para tomar as decisões. (SILVA, 2003). Principais teóricos são Joseph Schumpeter, Robert Dahl, Aron entre outros.

os sujeitos capazes de tomarem decisões são as elites, sendo que a característica fundamental da democracia não é a participação, mas a competição das elites pelo poder político. A democracia se resume à seleção de lideranças pela competição eleitoral, assegurada às condições necessárias para que haja liberdade de competição pelo voto entre as elites.

Dalh (1997) aprimora as considerações propostas por Joseph Schumpeter e destaca que o poder está distribuído nas sociedades modernas de forma plural. O poder é múltiplo e descentralizado. Existe uma multiplicidade de centros de poder, distribuídos em associações voluntárias de indivíduos que partilham interesses políticos e que têm a possibilidade de fazer representar seus interesses no processo político, participando, assim, democraticamente, das decisões e seguindo os princípios democráticos da concepção liberal.

A participação é colocada em evidência, relacionada mais à capacidade dos grupos de interesses na mobilização de seus recursos de poder e na participação com vantagens no mercado competitivo de bens públicos (SILVA, 2003).

Ainda nas reflexões sobre as perspectivas democráticas, absorvendo os elementos da concepção liberal da democracia burguesa e na tentativa de atender às demandas sociais, têm-se a vertente da social-democracia, que visa à melhoria imediata das condições de vida das classes, por meio das reformas.

A concepção social-democrata avança em número de reformas que têm como cerne o bem-estar social, abrandando os efeitos do capitalismo e que vão desde proteção contra o desemprego até a defesa de liberdades civis e direito de organização, que, contudo, não modificam a estrutura econômica e nem o equilíbrio político das forças (correlação de forças). Przeworski (1989, p. 281) a sintetiza, apesar das mudanças dos ideais iniciais:

Tornaram-se comprometidos com o nível de emprego, a igualdade e a eficiência. Na verdade, sua contribuição foi grande: fortaleceram a democracia política, introduziram uma série de reformas em favor dos trabalhadores, obtiveram a igualdade de acesso à instrução, proporcionaram um mínimo de segurança material para a maioria do povo.

A social-democracia conduz sua atividade com a finalidade de atingir o socialismo. Conforme afirma Przeworski (1989, p. 46): “De fato, para os social-democratas, as reformas imediatas constituíam ‘etapas’, no sentido de que

gradualmente elas se acumulavam em direção a uma completa reestruturação da sociedade.” Contudo, as lutas na social-democracia e as demandas democráticas são válidas, mas não alcançaram mudanças estruturais, ainda existindo muitos limitadores, incluindo a participação.

Ainda na perspectiva liberal da democracia, outros teóricos gestam o modelo de democracia participativa, que surge num cenário de aliança com vários movimentos, como por exemplo, de estudantes, sindicais entre outros, no contexto europeu dos anos de 1960, fazendo crítica às teorias elitistas e defendendo uma maior participação no processo de tomadas de decisões das políticas e criação de mecanismos de controle.

Em linhas gerais e de acordo com Silva (2003), partindo dos referenciais dos principais teóricos, como por exemplo, Crawford Macperson, Carole Pateman e Anthony Arblaster, a democracia participativa funcionaria com dois pontos de estrangulamento: uma democracia direta na base e um sistema representativo nos outros níveis, baseada numa ampliação dos canais de participação para além das instituições centrais da democracia liberal, como os partidos, representantes políticos e eleições periódicos. Ou seja, permanece o processo eleitoral, a organização partidária e a representação com o pilar mais importante sendo a participação dos cidadãos de maneira mais ativa.

Os principais pensadores desse modelo problematizaram a forma de operacionalização da democracia participativa, no sentido de assegurar as condições para o seu funcionamento, como a resolução de um dos principais problemas apontados: a desigualdade econômica, que conseqüentemente gera condições desiguais de vida social e política e a substituição da percepção da noção de indivíduos como consumidores por executores e agentes do desenvolvimento de suas capacidades, o que passaria necessariamente pela prática educativa.

Para Silva (2003, p. 20):

A democracia participativa inova ao ampliar os espaços de atuação para além da escolha do governo e ao colocar na agenda política formas de autogestão e de democracia direta, mas conserva o interesse de controle. De certa forma, não rompe com a noção de que a política deve ser para os ‘especialistas’ ou de que as classes populares somente estão aptas a participar se forem ‘educadas’ de modo a não oferecer riscos ao poder das classes dominantes.

Nas idéias sobre a democracia até aqui apontadas, na perspectiva liberal, podemos perceber que a participação perpassa a discussão, em diferentes abordagens. Algumas correntes limitaram o conceito da democracia ao processo eleitoral, enclausurando o termo no uso do voto e não permitindo que a participação ultrapassasse a representação política. Outras vertentes avançam com o tema, destacando a importância da participação como mecanismo de aperfeiçoamento da democracia, permitindo ações políticas que tenham maior consonância com a vontade dos cidadãos.

A democracia representativa, caracterizada neste texto por Bobbio, já se mostra incapaz de responder a todos os anseios sociais seja pelo aumento do número de cidadãos inseridos no jogo político, ausência de participação na tomada de decisões, não garantindo o cumprimento das suas promessas.

De fato, o que observamos com esses filósofos e os demais como Schumpeter, é uma democracia apenas formal, que na prática a questão da ampliação da participação dos cidadãos não está contemplada no arranjo institucional proposto. A participação prevista é limitada à questão de os indivíduos elegerem um governo. Mesmo depois, com as contribuições de Robert Dahl, aprimorando as análises de Schumpeter, a participação continua ainda limitada. E se consideramos os outros autores citados, como Bobbio, concluiremos que esses modelos assumem como fatores preponderantes as regras institucionais do jogo democrático, condicionados ao consenso para a própria estabilidade do sistema e uma burocracia que responda e dê respaldo e reconhecimento as suas decisões, o que se resume em três fatores: regras estabelecidas, burocracia e consenso.

Então, as ideias trazidas aqui na perspectiva liberal versam sobre uma democracia gestada para a participação de setores dominantes, conforme destaca Silva (2003, p. 13):

As classes dominantes passaram a aceitar a democracia somente quando perceberam que ela poderia ser uma forte aliada na dominação de classe. Portanto, os diversos modelos têm um conteúdo classista que se expressa nos limites e na forma de controle da participação das classes populares.

Que grau será atribuído à participação de um grupo ou um indivíduo que não tiver politicamente condições de igualdade para competir com quem tem mais recursos em uma eleição, seguindo as idéias de Schumpeter e Dahl sobre a

democracia? Isso amplia consideravelmente a desigualdade, uma vez que a participação está vinculada pela capacidade de competição dos indivíduos no mercado político.

Além dessas ponderações, as ideias trazidas na democracia elitista/pluralista procuram dar mais ênfase à participação, contudo, ainda é gestada na perspectiva liberal da democracia, com a defesa de direitos iguais para desenvolvimento pleno das capacidades individuais, conforme problematiza Silva (2003, p. 19)

Observo que, mesmo nas propostas de democracia participativa, o conteúdo liberal da participação política dos trabalhadores se mantém, visto que não ocorrem mudanças significativas na concepção de indivíduo como consumidor de bens públicos e na naturalização da desigualdade social. Portanto, ainda permanecem os princípios da defesa da propriedade privada, da naturalização da exploração do homem pelo homem e da maximização dos interesses no mercado, dificultando ou afastando qualquer perspectiva de transformação.

Na contramão das ideias sobre a democracia burguesa, e com reflexões que buscam uma superação daquela, e do próprio sistema na qual é gestada, o capitalista, autores como Poulantzas (1977) problematizam o papel do Estado, da perspectiva de como é a participação das classes sociais, desvendando as características do Estado e as estruturas que o garantem.

Enquanto a concepção liberal da democracia se constitui por arranjos institucionais marcados por profundas assimetrias de recurso e de poder, e destaca que o poder do Estado é tido como invisível e neutro, Poulantzas (1977) nos traz que existe um espaço de luta, onde ocorrem as relações de poder, as relações entre as classes, entre as classes e o Estado, os limites de participação, e por fim, que o Estado é tido como espaço da luta de classe .

Na verdade, nas democracias, o poder não pode ser ignorado, uma vez que ele está articulado às classes e aos seus interesses. Poulantzas (1977, p. 100) já destaca isso quando define o poder como: “a capacidade de uma classe social de realizar os seus interesses objetivos específicos.”

Logo, o Estado não é árbitro neutro dos interesses sociais; ao contrário, a luta política tem como objetivo o poder de Estado. As classes sociais estão em luta e o papel do Estado, na sociedade capitalista, é de elemento unificador do capitalismo, uma arena dos conflitos de classes, cujas instituições são os centros de poder.

Se o Estado é unificador, apresenta-se como representante de todos, e incorpora todas as classes, até mesmo porque os direitos fundamentais dos indivíduos são bandeiras e garantidos na democracia burguesa para todos os cidadãos, não podendo existir limites aos aparelhos do Estado, o que consequentemente garante a participação. E essa a incorporação,

é a única garantia de que os interesses das classes dominantes sejam apresentados como interesse geral do povo-nação. Os limites da ampliação do Estado não podem ser buscados na oposição do indivíduo-privado ao Estado, mas no processo de produção e de luta de classes, bem como na própria estrutura do Estado que por meio do jogo institucional viabiliza a participação das classes sem seus aparelhos (SILVA, 2003, p. 21).

Na verdade, o fator coesão do Estado é condicionante para mantê-lo como organizador da estrutura que garante a manutenção do poder das classes dominantes.

Nas democracias contemporâneas, as classes são determinantes estruturais centrais da política democrática e da ação do Estado. O Estado é, pois, instrumento de uma classe social dominante. Já as classes sociais são apresentadas como o efeito da articulação das estruturas do modo de produção e da formação social, e nem só as relações de produção as definem. As relações sociais, que são as práticas das classes sociais, se encontram em constante oposição e contradições, constituindo assim um campo de lutas.

Poulantzas (1977, p. 101) evidencia a relação de poder existente entre as classes sociais em constante disputa,

a luta de classe: precisamente pela existência de classes, a capacidade de uma delas realizar pela sua prática os seus interesses próprios encontra-se em oposição com a capacidade – e os interesses- de outras classes. Isto determina uma relação específica de dominação e subordinação das práticas de classes, que é precisamente caracterizada como relação de poder. A relação de poder implica pois na possibilidade de demarcação de uma linha nítida, a partir desta oposição, entre os lugares de dominação e de subordinação.

As contradições são interesses opostos, pois, onde há práticas que visam à realização dos lucros, há práticas contrapostas que visam ao aumento de salários, constituindo uma luta econômica; onde há práticas que visam à manutenção de relações sociais existentes, há outras que visam a sua transformação, constituindo uma luta política, dentre outros exemplos. No campo da comunicação, há práticas

que visam à manutenção da mídia tradicional, com o empresariado em combate às práticas dos movimentos que lutam pelo direito à comunicação.

É fundamental observar a questão do poder nas relações das classes sociais com o Estado, pois mesmo nos regimes das democracias ocidentais mais avançadas, uma classe economicamente dominante governa por meio de instituições democráticas. De fato, há uma classe que controla a vida econômica da sociedade, influencia nas decisões políticas em defesa de seus interesses específicos, demarcando os lugares de dominação e subordinação. Sendo assim,

Logo, em uma relação de 'dominação-subordinação', reproduzida pelos mecanismos internos dos aparelhos de Estado, as classes populares participam do Estado de modo específico, 'sob a forma de focos de oposição ao poder das classes dominantes'. Entretanto, é importante sublinhar que essa participação não implica mudanças no caráter do Estado (SILVA, 2003, p. 22).

Diante das perspectivas democráticas descritas, a concepção liberal da democracia, passando pelos modelos da democracia representativa e democracia participativa, e a concepção social-democrata, percebemos que a democracia é mais do que um arranjo institucional com eleições livres e competitivas dos governantes, como asseguram os pressupostos teóricos de Schumpeter (1961). Além disso, mais do que reformas focalizam o bem-estar social, até porque estas têm sido alvo de práticas ofensivas na fase atual do desenvolvimento capitalista, com a adoção de políticas neoliberais.

A participação dos indivíduos não deve se resumir às regras do jogo e à participação de programas sociais. Portanto, a democracia deve estar acima de tudo, vinculada ao processo de tomada de decisões que afeta a coletividade inserida dentro de um conjunto de regras que possibilitem uma real e efetiva participação dos indivíduos. E para Poulantzas (1977), isso não é possível no âmbito das sociedades capitalistas.

Em um sistema verdadeiramente democrático, a participação popular deve ser um dos pilares de sustentação, pois, quanto maiores são as possibilidades e canais de participação, mais democrático é um regime.

Com sustentação no individualismo e na livre escolha, a democracia burguesa constrói-se sobre a crença aparente de que o indivíduo escolhe livremente o seu governante entre aqueles que se apresentam na competição eleitoral. É por meio da

prerrogativa de cidadão, que segundo o próprio conjunto de regras do sistema democrático pode demandar direitos, que são tidos como comuns de toda a sociedade. O filósofo italiano Gramsci já criticava essa aparente igualdade envolta pelo direito:

A função máxima do direito é esta: pressupor que todos os cidadãos devem aceitar livremente o conformismo assinalado pelo direito, de vez que todos podem se tornar elementos da classe dirigente; no direito moderno, portanto, está implícita a utopia democrática do século XVIII. (GRAMSCI, 2002, p. 249, Caderno volume 3)

As concepções liberais da democracia são heterogêneas, assumem formas diferentes, e de acordo com o contexto histórico da política moderna, acabaram sedimentando no senso comum a consolidação de um discurso que separa o econômico do político, colocando o Estado como uma instância neutra, garantidora de direitos e dos interesses das partes, além de apresentar a democracia representativa (democracia burguesa) como modelo universal de democracia.

Ainda na discussão sobre as concepções da democracia, outra vertente necessária para nossa articulação argumentativa: é a concepção popular da democracia. Nessa perspectiva, autores como o teórico Edmundo Dias (1987), que utiliza a terminologia democracia operária ou popular¹⁴, apresenta uma concepção com características distintas daquelas do campo da democracia burguesa ou democracia parlamentar.

A concepção popular da democracia apresenta um aspecto revolucionário, propondo mudanças estruturais de instituições. Dá seus passos dentro da democracia burguesa com uma proposta de ruptura das estruturas desta. Na concepção popular da democracia, algumas características podem ser apontadas, como: liberdade das massas, inexistência de um parlamentarismo semelhante à democracia burguesa, existência de um autogoverno das massas, no qual os órgãos eletivos e administrativos são criados por elas, sendo a participação fundamental. A democracia é participativa, e a luta de classes é parte constitutiva do processo democrático.

Quando destacamos nas ideias de Rousseau (2002) a vontade geral como soberana, do ponto de vista de classe, na concepção popular da democracia, a

¹⁴ No texto, para uma uniformidade, faremos a opção pelo termo democracia popular

vontade geral estaria na classe do proletariado (operários), o responsável direto por essa democracia.

Na construção da democracia popular, a formação e educação política são essenciais, e o processo de participação é constituído pela presença de instituições como comitês e conselhos que propiciam ligação entre os seus membros, pulverizando assim o processo de decisão. O filósofo italiano Gramsci demonstra, dentro da concepção popular da democracia, a importância da educação a partir da experiência da classe trabalhadora, pois a educação política e o esclarecimento das massas são necessários para que elas se enxerguem como produtoras do processo (DIAS, 1987)

A construção da democracia popular se traduz em novos institutos democráticos para além daqueles já existentes na democracia burguesa, como: mecanismos de representação direta das massas populares, partidos, sindicatos, associações profissionais e outras formas que possibilitem às massas se organizarem, constituindo sujeitos políticos coletivos, viabilizado pelo processo educativo acima mencionado.

Esses institutos democráticos já se esboçam dentro do liberalismo na oposição aos interesses burgueses. É no campo da liberdade política, o da escolha e do voto, da defesa da cidadania e da representatividade, defendidos como elementos participativos na democracia burguesa, que as próprias organizações revolucionárias, como por exemplo, partidos, sindicatos e organismos de classe (elementos constitutivos da concepção popular da democracia) vão se constituindo e entrando em confronto e conflito de interesses.

Em contrapartida, para resolver os conflitos, o sistema democrático burguês coloca em ação o método reformista de fragmentação das lutas provenientes dos conflitos de classe. O Estado burguês que, diante da própria característica de concentração de poder e de condições de vida enrijecida, não consegue responder todas as demandas da sociedade, fragmenta: os conflitos são resolvidos, ampliando-se os privilégios de alguns, absorvendo-os para o âmbito governamental, corrompendo-os, adulando-os.

Então, as organizações revolucionárias, como os partidos, os sindicatos entre outros, por vezes, acabam se limitando a tentativa de marcação de posições menos desfavoráveis no sistema de forças burguesas. As lutas não deixam de ser

importantes, pois disputam melhores condições, mas são alvos de fragmentação.

Dias (1987, p. 30) demonstra:

Esse processo de incorporação/decapitação das classes subalternas ao aparelho estatal tem de imediato o efeito de fazer com que por um lado as organizações revolucionárias percam o elã revolucionário e, por outro lado, faz delas cúmplices ativas da dominação burguesa. Consegue, assim, isolar as classes dos seus dirigentes. A integração dos setores reformistas dá estabilidade ao regime.

Coutinho (1984, p. 87) afirma que essa forma de captação na formação econômica-social-política capitalista é o processo do transformismo:

Mediante processos de cooptação dos dirigentes políticos e/ou intelectuais das camadas subalternas, que se tenta conservar à margem das grandes decisões ou das camadas aliadas, que se tenta manter em posição de inferioridade no seio do bloco de poder, a classe dominante esvazia as condições de luta política, 'decapita' os seus inimigos reais ou eventuais, e, desse modo, enfraquece a sociedade civil e a mantém ligada umbilicalmente ao Estado.

Gramsci (2014) contribui, afirmando que as classes reagem, travando lutas no que denomina como "guerra de posições", que é a estratégia do proletariado na conquista do máximo de posições no interior da sociedade civil na defesa dos interesses e na busca do consenso da maioria para empreender transformações sociais em profundidade, constituindo outra hegemonia, diferente da burguesa.

Essa abertura nas posições no interior da sociedade civil forçou o Estado democrático burguês a se abrir para outros interesses, não apenas das classes dominantes, mas a essas frentes de resistência que travam a guerra de posições. A socialização da política, exemplificados pela defesa dos direitos ao voto, da liberdade de associação, entre outros, foi capaz de ampliar o processo de organização das classes populares para a própria participação política no modo liberal, onde a igualdade é limitada, aparente e anulada pela esfera econômica.

Coutinho (2011, p. 119) afirma:

Quanto mais se amplia a socialização da política, tanto mais se desenvolve, em consequência a sociedade civil, o que significa que os processos sociais serão cada vez, mais determinados pela teleologia (pela vontade coletiva) e será cada vez menos coercitiva a causalidade automática da economia

A proposta da concepção popular da democracia, que prevê uma educação política para o poder, sendo essencialmente capaz de eliminar a opressão dos

excluídos do processo, apresenta organizações que se baseiam no coletivo e não no indivíduo. “A democracia operária não se baseia no número e no conceito burguês de cidadão e sim nas funções do trabalho, na ordem que a classe trabalhadora assume naturalmente no processo de produção industrial, profissional e nas fábricas” (DIAS, 1987, p. 70).

A concepção popular da democracia socializa os meios de produção, pelo fato de ser uma relação de superação de democracia liberal burguesa, no sentido de eliminar, conservar e elevar a nível superior as conquistas daquela. Além disso, prevê um governo do povo, que termine com a exploração do homem pelo homem, partindo de transformações estruturais que eliminem o poder proveniente do controle privado dos meios de produção, que constituem a base do modo de produção capitalista de explorar e de impor seus interesses sobre os negócios públicos e sobre a coletividade.

O debate exaustivo e transparente deve ser a prática no processo democrático popular, por meio do qual os homens elaboram, pela expressão de um pensamento livre e aberto, a sua consciência política, exercendo, portanto, a sua autonomia, que é caracterizada por uma concepção de mundo coletiva e continuamente reformulada pela prática política, indo para além da autonomia do pensamento individual. Essa prática gera condições para o grupo social decidir sobre o seu próprio destino e contribuir para a gestação de uma nova sociabilidade.

Por fim, a democracia popular é:

assim, uma democracia pluralista de massas; mas uma democracia organizada, na qual a hegemonia deve caber ao conjunto dos trabalhadores, representados através da pluralidade de seus organismos de massa (partidos, sindicatos, comitês de empresa, comunidades de base etc.). Se o liberalismo afirma teoricamente o pluralismo e mistifica/oculta a hegemonia, se o totalitarismo absolutiza a dominação e reprime o pluralismo, a democracia de massas funda sua especificidade na articulação do pluralismo com a hegemonia, na luta pela unidade da diversidade dos sujeitos políticos coletivos autônomos (COUTINHO, 1984, p. 34).

Para o teórico Coutinho (1984), a discussão sobre a democracia, independente da concepção adotada, tem-se tornado valor universal, pois contribui para a explicação do homem enquanto ser independentemente de suas determinações particulares e possui a capacidade de utilização em formações sociais distintas, como o capitalismo e o socialismo.

A socialização da política, por meio do voto, da representatividade, dos direitos, enfim, os elementos trazidos nas concepções democráticas destacadas significaram uma ampliação do Estado, tanto que Coutinho (1984, p. 25) enfatiza:

A pluralidade de sujeitos políticos, a autonomia dos movimentos de massa e dos organismos da sociedade civil em relação ao Estado, a liberdade de organização, a legitimação da hegemonia através da obtenção permanente do consenso majoritário: todas essas conquistas democráticas, tanto as que nasceram com a sociedade burguesa quanto as que resultam das lutas populares no interior do capitalismo, continuam a ter pleno valor numa sociedade socialista.

De qualquer forma, a democracia tida como valor universal, em diferentes formações econômico-sociais, é passível de críticas, entre elas, a ideologia de um Estado neutro, que retoma os argumentos da democracia representativa. O fato é que nas concepções da democracia, seja liberal ou popular, em

alguns aspectos, pode até parecer que possuem pontos comuns, com as liberdades civis e políticas. No entanto, essas mesmas liberdades assumem conteúdos muito diferenciados em função do projeto societário que se defende. A democracia burguesa é uma forma de dominação que, pra os trabalhadores, constitui um enquadramento político em cujo interior se pode (ou não) fazer avançar a luta revolucionária (SILVA, 2003, p. 26).

E mesmo as lutas que são travadas no bojo da democracia representativa burguesa, com indícios de maior democratização, como por exemplo, o alargamento dos direitos tanto políticos quanto sociais, só são possíveis pela organização das classes populares, que se impõem perante as classes dominantes, tentando romper a barreira da subordinação.

De fato, por mais ampla que seja a democracia, mesmo com a experiência da participativa, ela continua sendo burguesa, com questões institucionais que apresentam a mesma dificuldade em relação à participação, como por exemplo, na comunicação que também tem dificuldade de participação das classes, principalmente, as subalternas.

Até agora, observamos concepções de democracia, concentradas nas perspectivas liberal, social-democrata e popular; são dois tipos distintos, nas quais a comunicação é um dos elementos centrais e fundamentais para garanti-las. Então, vêm os questionamentos: Qual a relação entre a democracia e a comunicação? O que é ter direito à comunicação numa democracia e quem pode tê-lo? Qual é o

papel da comunicação para a democracia? Qual é a centralidade da comunicação na democracia? Quais os grandes entraves da comunicação na atualidade do cenário brasileiro? Os meios de comunicação podem, de fato, dar voz à pluralidade e à autenticidade dos interesses, vontades e posições sociais representados no corpo da sociedade?

Se a classe burguesa se organiza defendendo a concepção liberal da democracia baseada no pluralismo, na proteção dos direitos civis, na participação reduzida ao processo eleitoral e a outras regras de um jogo procedimental, a classe operária não se organiza, defendendo a concepção popular da democracia e luta contra a propriedade dos meios de produção materiais e ideológicos, como por exemplo, o sistema de comunicação? São questionamentos que tentaremos responder no decorrer dos próximos passos da argumentação.

A comunicação, considerando-se a liberdade da manifestação de fala, voz e vez, como forma de expressões do ser humano, atravessa a heterogeneidade das concepções democráticas apontadas. É a comunicação um termômetro da democracia nas sociedades. O princípio da liberdade de expressão, constitutivo da comunicação, se faz presente na democracia, conforme afirma Hossoé (2012, p. 35):

Tal princípio permeia, mesmo que subjetivamente, as mais diversas versões conceituais da democracia, atuando como um dos indicadores da experiência democrática em cada expressão material desse fenômeno. Portanto, um regime democrático no qual coexistam classe de cidadãos portadores da prerrogativa de se expressar e outros tantos despossuídos de tal atributo, seria conceitualmente marcado pela inconsistência de sua estrutura de poder, desequilibrada pela participação pretensamente desigual dos indivíduos que integram essa sociedade.

Se afirmarmos que a comunicação está permeada subjetivamente nas concepções da democracia, ao recuperar o pensamento de Rousseau (2002), podemos indicar a presença do princípio da liberdade, quando se destaca a soberania da vontade geral como legítima e regra fundamental do contrato social. Na concepção liberal da democracia, dentro do conjunto de regras do jogo democrático, a comunicação também se faz presente na formação das decisões coletivas com previsão e facilitação da participação mais ampla dos indivíduos assegurada pelos direitos civis.

Ainda na concepção liberal da democracia, e para além das garantias institucionais, quando Touraine (1996) destaca a cidadania (direito de participar da gestão da sociedade) e a representatividade (em decorrência da pluralidade de atores sociais) atribui o fomento da criação de canais, para garantir a participação de mais vozes. Assim, a comunicação é parte indutora desse processo.

Na democracia popular, onde a liberdade das massas está orientada pelo autogoverno, submetendo a participação delas por meio de órgãos representativos, operacionalizados pela própria classe trabalhadora, sem o princípio da liberdade de manifestação, o processo democrático se tornaria desequilibrado.

Na democracia liberal brasileira, o texto constitucional de 1988 assegura a comunicação, por meio da liberdade de expressão, como uma condição necessária na sociedade democrática e determinante para a capacidade de participação dos indivíduos nos processos decisórios. Logo, os meios de comunicação deveriam desempenhar um papel central neste processo, contribuindo para a tomada de decisões, estimulando a consciência crítica e oferecendo oportunidades de expressões plurais e locais.

Mesmo que permeada subjetivamente nas concepções da democracia, sendo uma indicadora da experiência democrática, para uma prática efetivamente mais democrática, a comunicação prescinde de outra definição que seja distinta das concepções mecânicas e tradicionais difundidas por algumas teorias comunicacionais que a define apenas como um processo de transmissão de mensagens de fontes para receptores, pelos meios. As definições sobre a comunicação que a percebem apenas como processo de transmissão de informações casam bem com concepções liberais da democracia, pois, quanto mais oportunidades de manifestar a liberdade de expressão os indivíduos tiverem, mais a comunicação estará em evidência e a sociedade será mais democrática.

Os modelos tradicionais do processo comunicativo indicam uma confusão entre informação e comunicação. Considerando os estudos do boliviano Béltran (1981) e do brasileiro Freire (1983), a informação pode ser transferida por um ato unilateral, enquanto a comunicação é diferente, uma vez que nela se amplia o processo de informação, apresentando natureza bilateral, o que implica interação e busca de significados comuns.

Uma comunicação que prioriza o processo de informação tende a ser uma expressão de comunicação vertical, ou seja, de cima para baixo, dominante, impositiva, enfim, não democrática.

Em oposição a essa comunicação vertical, Béltran (1981) nos traz a concepção da comunicação horizontal. A natureza da comunicação horizontal é:

La comunicación es el proceso de interacción social democrática que se basa sobre el intercambio de símbolos por los cuales los seres humanos comparten voluntariamente sus experiencias bajo condiciones de acceso libre e igualitario, diálogo y participación. Todos tienen el derecho a comunicarse con el fin de satisfacer sus necesidades de comunicación por medio del goce de los recursos de la comunicación.[...] El acceso es la precondition para la comunicación horizontal por cuanto sin oportunidades similares para todas las personas de recibir mensajes no puede, para comenzar, haber interacción social democrática.¹⁵(BÉLTRAN, 1981, p. 30)

Freire (1983) contribui também com uma definição de outra comunicação, mais democrática. Sua concepção de comunicação é baseada no diálogo, abordando a questão mais abrangente da comunicação humana e elaborando um conceito contemporâneo que propõe a participação e o diálogo através da comunicação:

A comunicação, pelo contrário, implica numa reciprocidade que não pode ser rompida [...] Comunicar é comunicar-se em torno do significado signifiante. Desta forma, na comunicação, não há sujeitos passivos. Os sujeitos co-intencionados ao objeto de seu pensar se comunicam seu conteúdo. O que caracteriza a comunicação enquanto este comunicar comunicando-se, é que ela é diálogo, assim como diálogo é comunicativo [...] É então indispensável ao ato comunicativo, para que este seja eficiente, o acordo entre os sujeitos, reciprocamente comunicantes. (FREIRE, 1983, p. 67).

Para existir uma verdadeira comunicação, os interlocutores têm que participar do processo em relação de igualdade, de doação um ao outro, aproximando e contextualizando o compartilhamento de significados, realizando, por fim, o diálogo. Emissor e receptor são substituídos por interlocutores, pois estão no mesmo patamar de interlocução. No que diz respeito à cultura do outro, a comunicação

¹⁵ Comunicação é o processo de interação social democrática com base na troca de símbolos pelos quais os seres humanos voluntariamente compartilham suas experiências sob livre e igual acesso, diálogo e participação. Todos tem o direito de comunicar-se como também satisfazer as suas necessidades de comunicação através da fruição dos recursos de comunicação. [...] O acesso é a pré-condição para a comunicação horizontal, porque se não há oportunidades semelhantes para todas as pessoas receberem mensagens não pode haver interação social democrática.

entre esses interlocutores prevê a libertação de qualquer situação de opressão no processo comunicativo.

As contribuições desses teóricos por outra definição de comunicação estão mais próximas da liberdade de expressão, da participação, enfim, do diálogo. Além disso, podemos afirmar que também estão próximas da concepção popular da democracia e também de lutas por meios de comunicação alternativos.

Mas, a definição de comunicação utilizada pela maioria das sociedades modernas, que adota as concepções liberais da democracia, é bem diferente da proposta por Beltrán (1981) e Freire (1983). Assim, teremos problemáticas iminentes na relação democracia, comunicação e meios de comunicação.

Na vertente da concepção liberal da democracia, em todo seu conjunto de regras e procedimentos, materializado na proteção dos direitos dos cidadãos, na segurança das liberdades igualitárias e no individualismo, a grande problemática da democracia e comunicação, seria o respeito ao papel dos meios de comunicação em relação aos direitos e às liberdades individuais e aos negócios públicos. Isso se traduz em, conforme Gomes e Maia (2008, p. 13)

Esse papel se cumpre com a garantia dos direitos de expressão, com a consolidação da liberdade e da pluralidade de opiniões, com a função de vigilância constante e hostil contra os 'governos invisíveis' e contra a tendência de uso patrimonialista do Estado, pelo constrangimento exercido sobre os poderes públicos para forçá-los à transparência e à prestação de contas, pela proteção do indivíduo, por meio da extensa visibilidade pública mediada pelos meios de massa, contra os arbítrios privados e públicos, enfim, pela defesa intransigente das liberdades e da igualdade de todos no interior da comunidade política.

Ademais, se ainda na concepção liberal da democracia, observarmos que a dimensão da cidadania, que prevê direitos igualitários e oportunidades concretas de participação na gestão da sociedade, prescinde de canais e espaços para manifestação, indicaremos outra questão crucial na relação democracia e comunicação: a problemática do favorecimento ou criação de dificuldades à participação política pelos meios de comunicação de massa¹⁶, além do espaço de

¹⁶ Meios tecnológicos de transmissão de informação, ou seja, a mídia (imprensa, cinema, rádio e televisão), é aquela que contemporaneamente se convencionou chamar meios de comunicação de massa (mass media) ou mídia. Quanto à natureza da comunicação, vários autores têm chamado a atenção para a diferença existente entre tecnologias de comunicação que poderiam ser chamadas de velha mídia e outras que podem ser identificadas como nova mídia. A velha mídia englobando basicamente imprensa, cinema, rádio e TV aberta e a nova mídia incluindo computadores multimídia,

comunicação social que deixa de ser público, para tornar-se, em sua maior parte, objeto de oligopólio.

A comunicação e os meios, considerando-se a dimensão cidadã, teriam o papel de formar linhas de interlocução, favorecer a participação. Contudo, observa-se que existe uma deficiência no processo de fornecimento de informações qualificadas, no sentido de facilitar a participação e indução por meio de coberturas parciais que acabam levando a apatia, e fragmentação.

2.2 A centralidade da comunicação nas sociedades modernas

Guareschi (2013) aponta que a centralidade da comunicação nas sociedades modernas se apoia em quatro pilares: 1) a comunicação como construtora de realidades, ou seja, aquilo que se mostra visível no nosso cotidiano é o real; 2) a mídia dá uma conotação valorativa à realidade existente, socializando as coisas por ela veiculadas como boas e verdadeiras; 3) a mídia pautando a discussão de temas e assuntos discutidos no âmbito social (trabalho, escola, família etc); 4) seres humanos são seres sociais, ou seja, constituídos de relações que se estabelecem no decorrer da vida; na contemporaneidade, a presença da mídia no cotidiano é contínua e implica na construção da nossa subjetividade.

A difusão de conteúdos simbólicos nas democracias modernas é potencializada pela mídia, que assume um papel de construtora da realidade social, podendo ocultar ou não realidades de determinadas sociedades e influenciar opiniões e construção de “verdades”. Ou seja, o que não foi veiculado na TV ou rádio ou publicado na internet não existe ou só passa a existir se for veiculado nesses meios. Além disso, caso a mídia (quem a controla) decida que algo não deve ser discutido e, conseqüentemente, veiculado, o poder de exclusão de algum tema

livros eletrônicos, satélites de transmissão direta de TV (a cabo e por assinatura), banco de dados portáteis, redes, etc. (LIMA, 2004). Os meios de comunicação de massa atingem milhares de pessoas simultaneamente. Vale destacar que no decorrer do texto podemos utilizar como sinônimos meios de comunicação de massa e mídia. Então, meios de comunicação de massa ou também mass media quer dizer que são meios tecnicamente aptos à difusão simultânea de toda espécie de informação, destinando-a a um número indiscriminado de indivíduos, mais informações consultar Polistchuck e Trinta (2003).

ou assunto se mostra tendencioso, podendo impossibilitar o conhecimento de muitos indivíduos sobre algo.¹⁷

Gramsci (2014), nas suas reflexões sobre os intelectuais e o jornalismo (subárea da comunicação), já contemplava a influência da mídia na subjetividade, do seu papel ideológico e da sua utilização na difusão de ideias e conteúdos:

Um estudo de como se organiza de fato a estrutura ideológica de uma classe dominante: isto é, a organização material voltada para manter, defender e desenvolver a 'frente' teórica ou ideológica. A parte mais considerável e mais dinâmica dessa frente é o setor editorial em geral: editoras (que têm um programa implícito e explícito e se apóiam numa determinada corrente), jornais políticos, revistas de todo tipo [...] A imprensa é a parte mais dinâmica desta estrutura ideológica, mas não a única: tudo o que influi ou pode influir sobre a opinião pública, direta ou indiretamente, faz parte dessa estrutura (GRAMSCI, 2014, p. 78).

Nas democracias, a organização midiática junto das suas atividades, difunde uma concepção integral do mundo. E mesmo os intelectuais desse setor, como os profissionais da comunicação, podem se ligar organicamente à classe dominante, ainda que não estejam diretamente subordinados, legitimam a ordem social estabelecida.

Na atualidade, a comunicação e os meios de comunicação têm um papel imprescindível: informar sobre os acontecimentos, levando às pessoas uma gama de dados, pois, sem esse serviço, não teriam condições de conhecer outras realidades que não as vivenciadas ou relatadas por pessoas próximas. Além de efetivar a ligação entre os cidadãos e seus representantes, a fiscalização de ações do Estado também estaria num rol de funções dos meios de comunicação.

Gramsci (2014, p. 216) apontou a centralidade da mídia por meio das análises dos jornais italianos: "(...) eles cumprem duas funções – a de informação e de direção política geral, e a função de cultura política, literária, artística, científica, que não tem um órgão próprio difundido."

¹⁷ Não estamos descaracterizando o papel do receptor, com suas interpretações e mediações, que influencia na construção da sua subjetividade e nem descartando as possibilidades que o próprio público receptor tem de receber informações de outros meios que possuem leituras diversas da grande mídia (grandes veículos tradicionais da comunicação). O próprio público pode pressionar pautas na grande mídia, como aconteceu no caso das Jornadas de Junho, em 2013, no Brasil. Outros meios de comunicação, geralmente os da mídia alternativa, acabaram por pautar a grande mídia, que excluiu do debate na época temas incômodos.

É perceptível que a ligação entre cidadãos e representantes tem sido pouco satisfatória, já que uma gama de informações não chega às pessoas e que muitos não têm direito a voz e vez nos meios de comunicação. E por quê? Existe um controle limitado dos veículos de comunicação, um modelo de produção excludente e de pouca participação de atores sociais, com temáticas de interesse público. Até porque se os veículos de comunicação, no contexto brasileiro, pertencem à maior parte a grandes grupos que objetivam a lógica de interesses privados que eles representam, e ao mesmo tempo em que exercem forte pressão sobre a omissão do direito à comunicação, o que vai ser veiculado, difundido, defendido e construído como uma realidade será a partir da sua visão. E esse ponto de vista que será difundido para um grande número de pessoas. Gramsci (2014, p. 227) nas suas análises sobre o jornalismo aponta posicionamentos e visões veiculadas pelos veículos de comunicação:

Napoleão quisera fazer do diário oficial uma folha modelo, enviada gratuitamente a cada eleitor, com a colaboração das mais ilustres penas da época e com as informações mais seguras e confirmadas de toda parte do mundo. A polêmica, excluída, seria confinada, nos jornais particulares etc.

E acrescenta:

Nos jornais de opinião, a rubrica tem outra função: serve para reafirmar os próprios pontos de vista, para detalhá-los, para apresentar, em contraditório, todas as suas facetas e toda a casuística. (GRAMSCI, 2014, p. 242)

Essa relação estreita entre veículos de comunicação e grupos que se confundem com grupos políticos é uma estratégia intrínseca à sociedade brasileira, tanto que a experiência de Napoleão na citação acima relatada pelo filósofo Antônio Gramsci se reflete no cenário do estado do Maranhão, conforme indica Couto:

Ainda como governador, e tendo como base informativa e persuasiva, a emissora oficial do governo do estado (Rádio Timbira), José Sarney inova também ao criar a TV Educativa do Maranhão (1969) e ao modificar o Diário Oficial do Estado do Maranhão, que, além das publicações oficiais, passou, em 1967, a dar na primeira página notícias do governo, com ênfase para as ações do governador. (COUTO, 2009, p. 151)

Gramsci (2014) também enumera as demandas que os meios de comunicação deveriam atender para satisfazer as necessidades do público: oferecer produtos culturais para os diversos estratos de público, a fim de colaborar para

transformar e conduzir os leitores do senso comum ao pensamento coerente, oferecer aos públicos todas as nuances e série de raciocínios, observando as diferenças culturais, expondo críticas, hipóteses e opiniões científicas importantes.

Marx (1998) no livro 1 do *Capital*, ao falar de mercadoria, afirma que a riqueza das sociedades capitalistas é baseada na acumulação de capital. Logo, essa argumentação alcança várias esferas da economia burguesa, como a esfera da comunicação.

As mercadorias são objetos de satisfação das necessidades humanas, pois, sendo concretas ou abstratas, possuem caráter duplo, ou seja, são objetos úteis e ao mesmo tempo veículos de troca. Têm seu valor de uso, que se realiza no consumo, e seu valor de troca que se realiza por meio do processo social. A mercadoria é a forma mais geral e elementar da produção burguesa. Então, a fórmula, o produto do trabalho humano, na nossa formação social na qual o processo de produção domina o homem, é primeiramente uma mercadoria, para ser trocada, para gerar acumulação, tanto, que Marx afirma: “Na prática, o que interessa aos que trocam os produtos é saber quanto de outras mercadorias podem receber pela sua, em que proporções, portanto, os produtos se trocam” (MARX, 1998, p. 83).

Assim, o conjunto de forças produtivas de uma sociedade seria alocado de acordo com o conjunto das necessidades sociais em um dado momento, mas com vistas às expectativas de lucro. A mercadoria é a promessa de lucro, de um, e para o consumidor, é expectativa de satisfação. Dito isso, não podemos desconsiderar que o ambiente da comunicação estaria fora do aspecto mercadológico e da acumulação de capital.

Os meios de comunicação ligam-se à evolução histórica do capitalismo, para além da atribuição da função de educar, de informar entre outros, estão ligados ao acúmulo de capital, comercializam seus produtos simbólicos, ou seja, vendem mercadorias, cujo consumidor é o telespectador ou ouvinte. E dentro desse sistema que prevê e protege as liberdades individuais, tanto dos produtores quanto dos consumidores, com pouca racionalidade crítica, a manutenção da estabilidade como a proteção desses interesses é vital.

Para Brittos (2000 p. 13), os meios de comunicação são conservadores e avessos às mudanças no sistema no qual estão incluídos, entendendo que “A mídia é, portanto, uma grande máquina de vender, entendendo-se venda num sentido

amplo, suficiente para abarcar produtos e marcas representantes dos capitais individuais, mas também o conjunto do sistema socioeconômico, mesmo que este não seja um objetivo claro.”

No capitalismo, a comunicação é percebida como mercadoria, solapando o próprio direito à comunicação, que é previsto nas democracias burguesas representativas. Nesse sentido, o processo comunicativo aqui é bem distinto das concepções de comunicação apresentadas por Beltrán (1981) e Freire (1983). A comunicação é reduzida apenas à informação, sendo vendida pelas indústrias culturais¹⁸, produzindo simbolicamente conteúdos, discursos e imagens que façam valer os interesses dominantes e construindo a adesão social em torno de determinados projetos.

Grandes empresas difusoras da mídia, da publicidade e do marketing dominam os conteúdos e a propagação da produção comunicativa. Discutir democratização no cenário da comunicação é um motivo no mínimo desinteressante, e que não é revelado pelos executivos da indústria cultural, com a justificativa de não ampliar a concorrência, visando ao aferimento de maior lucratividade com a sua própria produção.

Se antes a informação e a comunicação se relacionavam com o comércio, o transporte e o sistema financeiro, hoje, elas se relacionam diretamente com a formação e o funcionamento dos mercados. Com o processo neoliberal, que se reordena a partir da década de 1970¹⁹, informação e comunicação são aliadas no sentido de ampliar mais ainda os lucros.

¹⁸ O conceito de indústria cultural cunhado pelos filósofos alemães Adorno e Horkheimer assimilou outras conotações desde a sua origem. Hoje, entende-se por indústria cultural a transformação de parte da cultura, capaz de organizar atividades criativas sob uma matriz tecnológica industrial, transformando-as em um produto destinado ao público de forma massiva. Produtos e serviços culturais tem como característica seu teor reproduzível, ao mesmo tempo que são marcados por uma valorização aleatória. Este processo traz no seu bojo alto risco econômico, com custos fixos elevados (criação, fabricação da matriz) e custos variáveis baixos, na reprodução e distribuição. De modo geral, todas as indústrias culturais envolvem uma série de fases no processo de produção, dentre as quais a edição e a distribuição destacam-se como a de maior valor agregado, além de serem estratégicas para a rentabilidade do processo. (KURTH, 2008). A TV ocupa um lugar central na indústria cultural.

¹⁹ O reordenamento indicado no texto refere-se ao declínio do Welfare State (Estado do Bem-estar) no final da Segunda Guerra Mundial (1939-1945) e início dos anos de 1980. O Welfare State designa basicamente um Estado assistencial que garante padrões mínimos de educação, saúde, habitação, renda e seguridade social para todos os cidadãos, nele os serviços prestados são considerados direitos dos cidadãos. O neoliberalismo se expande argumentando que o Welfare State é a causa principal da estagnação das economias ocidentais, relacionando crises fiscais provocadas pela dificuldade cada vez maior de harmonizar os gastos públicos com o crescimento da economia

Existe todo um processo de reestruturação, com intenso fluxo financeiro, por meio das telecomunicações; com desregulamentação e desestatização dos controles políticos econômicos; e com capacidade das empresas se organizarem a distância. É nesse sentido que informação e comunicação, aliadas também às novas tecnologias, têm desempenhado uma função primordial, incentivando o consumo, viabilizando o funcionamento sincronizado de mercados e agilizando a transmissão de informações entre diversas unidades das organizações.

Brittos e Benevenuto Jr. (2006, p. 120) apontam: “Na fase atual do capitalismo, as indústrias culturais crescentemente são chamadas a desempenharem funções além da ideológica, atuando como ampliadoras da sociedade de consumo [...]”

Na nossa formação social, a comunicação tem uma relação intrínseca com o capital. É o que Brittos (2000, p. 15) reafirma:

Neste terceiro tempo do capitalismo, o capitalismo avançado, a comunicação acaba assumindo um papel central. Trata-se de uma relação intensa e dinâmica entre ambos, onde o maior interesse dos capitais pelas companhias de informação e comunicação relaciona-se diretamente com esta posição de centralidade. Melhor dizendo, deve-se conectar a função das empresas de mídia e de informação de participantes ainda mais ativas no funcionamento dos mercados com o interesse econômico que despertam, já que tal papel gera expectativa de maior lucratividade, o que não necessariamente representa maior retorno atualmente.

Mas, mesmo que essa centralidade da comunicação e informação esteja inserida dentro da ótica do acúmulo do capital, o conflito é iminente, e iniciativas comunicacionais alternativas despontam e tentam sobreviver com dificuldades, em direção oposta ao do capital e do conjunto do sistema. Desde então, a comunicação tem seguido o binômio contraditório uso social/uso econômico, gerando motivação para um debate a respeito das alternativas e do acesso aos meios, como comprova a experiência da radiodifusão comunitária.

capitalista. Nesse contexto, nas economias de países capitalistas centrais, como Grã-Bretanha, França, Alemanha Ocidental e EUA, a maior parte dos cortes governamentais ocorreu nos gastos sociais. Um dos marcos históricos do desmonte do Welfare State foi na Grã-Bretanha, com a eleição da primeira ministra Margareth Thatcher introduzindo uma política de privatização das empresas públicas que acabou sendo adotada por outros países. Nesse sentido, com o reordenamento, as novas concepções de políticas sociais definem necessidades sociais ancoradas na família e no mercado e remetem a proteção a uma condição de responsabilidade individual, passa-se para uma política social neoliberal que é emergencial e focalizada.

No ambiente comunicacional, observa-se a ampliação do processo de concentração das empresas de mídia ao redor de um pequeno grupo de proprietários. Com a concentração, há a conseqüente centralidade do gerenciamento dos fluxos comunicacionais, em tudo o que representa relativamente à capacidade de intimidar experiências alternativas de comunicação entre atores sociais. (BRITTOS; BENEVENUTO JR. 2006).

Por fim, percebe-se uma disputa desigual de posições, quando se considera a superioridade de condições reunidas pela mídia dominante, atuante em mercados monopolizados e oligopolizados, ante um modelo de regulamentação que prioriza a liberdade de atuação dos capitais, com políticas de regulamentação que favorecem a iniciativa privada e fluxo livre para acumulação de capital, o que acaba por ocasionar uma desigualdade cultural.

2.3 O papel da comunicação no processo de redemocratização na sociedade brasileira

Uma sociedade, além dos aspectos materiais para sua subsistência, como por exemplo, alimentos, água, abrigo, segurança, necessita também de algo que a sustente e a reproduza socialmente. A comunicação, assim como os seus meios, viabilizam as relações sociais e servem de suporte para a manutenção e transformação da sociedade. É a reprodução social que contribui para a reprodução material de determinado modo de produção social, no nosso caso, o capitalista. Sendo assim, a comunicação e meios ocupam lugar estratégico, uma vez que são condutores.

Se a democracia moderna representativa se desenvolve lado a lado ao modo de produção capitalista e tem seu ápice nas revoluções burguesas, no Brasil, a comunicação e os meios de comunicação se confundem com o desenvolvimento do processo democrático burguês junto ao desenvolvimento do capitalismo, porque essa comunicação refletiu e reflete, ao longo de sua existência, a sociedade capitalista na qual está inserida.

O caráter e a postura da comunicação no cenário brasileiro no cruzamento com a elite vêm de berço. Logo, o lançamento da primeira publicação impressa no Brasil, em 1808, ano da vinda da Coroa Portuguesa ao Brasil, não é coincidência, já

que, com a transferência da família real e conseqüente estabelecimento de estruturas de poder mais atentas ao território brasileiro, fez-se necessário um instrumento de legitimação do poder das elites: os veículos de comunicação.

Além disso, o próprio desenvolvimento da democracia no país e a formação sociocultural têm particularidades que refletem na organização da comunicação e da grande mídia, bem como nos projetos alternativos de comunicação.

Os conceitos de coronelismo, de clientelismo e de paternalismo destacados como pertencentes à fisiologia da sociedade brasileira tem impacto direto nas relações com a mídia brasileira. Por quê?

É que, desde o período colonial, os padrões de mando e obediência, típicos do antigo regime brasileiro, de uma sociedade rural oligárquica, continuaram presentes no desenvolvimento histórico, apesar do processo de industrialização e conseqüente urbanização do país até a fixação do capitalismo monopolista, ocasionando uma adaptação proveniente dos resíduos do antigo regime escravista e do exorbitante poder privado que conseguiu coexistir com a formação do regime político de base representativa.

Para Leal (2012), mais do que um simples fenômeno, o sistema coronelista é resultado da superposição de formas desenvolvidas do regime representativo a uma estrutura econômica e social inadequada, tendo como resultado características secundárias, como, o mandonismo, o filhotismo, o falseamento do voto e a desorganização dos serviços públicos locais.

Coronelismo, que é o sistema de reciprocidade: de um lado, os chefes municipais e os 'coronéis', que conduzem magotes de eleitores como quem toca tropa de burros; de outro lado, a situação política dominante no Estado, que dispõe do erário, dos empregos, dos favores e da força policial, que possui, em suma, o cofre das graças e o poder da desgraça (LEAL, 2012, p. 63).

A liderança local é utilizada na troca de favores (clientelismo) de espaços políticos em outras esferas, como a estadual e a federal e de recursos para serviços públicos estruturais. O fenômeno culmina no paternalismo, nos favores pessoais de toda ordem, como cabides de empregos e favorecimento dos amigos pelo chefe local entre o lícito e ilícito, resultando na desorganização municipal (filhotismo) e no mandonismo que se manifesta na perseguição aos adversários.

Dessa forma, a dominação patriarcal se inseriu de tal forma na realidade brasileira, que o direito de mandar e o dever de obedecer foram confinados e concentram o poder nas mãos de poucos. A oligarquia – aristocracia agrária, depois da desconstituição do império, se modernizou, procurando condições ideais e se adaptou a novas oportunidades. O mandonismo oligárquico herdado das relações políticas se reproduzia fora da oligarquia. A passagem para a República, com a fermentação liberalista, foi uma constituição de obras de minorias, limitando a participação do povo com movimentos aparentemente reformadores.

Num breve resumo, a evolução da dominação burguesa, foi do mandonismo, do paternalismo e do ritualismo eleitoral à manipulação dos movimentos políticos populares. (FERNANDES, 2005). Ou conforme Holanda relata:

A democracia no Brasil foi sempre um lamentável mal-entendido. Uma aristocracia rural e semifeudal importou-a e tratou de acomodá-la, onde fosse possível, aos seus direitos ou privilégios, os mesmos privilégios que tinham sido, no Velho Mundo, o alvo da luta da burguesia contra os aristocratas. E assim puderam incorporar à situação tradicional, ao menos como fachada ou decoração externa, alguns lemas que pareciam os mais acertados para a época e eram exaltados nos livros e discursos. (HOLANDA, 1995, p. 160)

Essas características coronelistas, clientelistas e paternalistas da fisiologia brasileira não poderiam deixar de estar presentes no campo da comunicação. As políticas desembocam no monopólio das comunicações no qual se tem o apadrinhamento político em detrimento da distribuição democrática de concessões públicas de TV e rádio sem envolver o conjunto da sociedade. O resultado: poucas famílias controlam tudo o que se lê, se ouve, ou se vê no Brasil.

Do coronelismo, cunhado por Victor Nunes Leal, surgiu outro derivado que é objeto de discussões conceituais e alvo de uma série de equívocos no campo da comunicação: o coronelismo eletrônico. Estão associados pela proximidade de características e traços comuns como, por exemplo, o sistema de dominação, as relações políticas e também pelas consequências para a democracia, como o falseamento da representação política.

Na verdade, enquanto o coronelismo surgido no Brasil rural, vinculado à figura dos coronéis e da posse da terra e no contexto de proximidade com o Estado, o coronelismo eletrônico, a base material se concentra na concessão de rádios e TVs comerciais e educativas, num Brasil urbano, no qual os coronéis eletrônicos, agora

proprietários de emissoras, têm uma relação de apoio direta com o Estado, perceptível pelo próprio modelo de organização do sistema de comunicação do país.

Com gênese diferente, porém com características próximas do coronelismo, “no coronelismo eletrônico, portanto, a moeda de troca continua sendo o voto, como no velho coronelismo. Só que não mais com base na posse da terra, mas no controle da informação, vale dizer, na capacidade de influir na formação da opinião pública.” (LIMA, 2015, p. 328). E mais:

Emissoras de rádio e televisão, que são mantidas em boa parte pela publicidade oficial e estão articuladas com as redes nacionais dominantes, dão origem a um tipo de poder agora não mais coercitivo, mas criador de consensos políticos. São esses consensos que facilitam (mas não garantem) a eleição (e a reeleição) de representantes – em nível federal, deputados e senadores – que, por sua vez, permitem circularmente a permanência do coronelismo no sistema. Ao controlar as concessões, o novo coronel promove a si mesmo e aos seus aliados, hostiliza e cerceia a expressão dos adversários políticos e é fator importante na construção da opinião pública, cujo apoio é disputado tanto no plano estadual como no federal. (LIMA, 2015, p. 328)

Enfim, os processos de independência e do republicanismo no Brasil foram ações que eliminaram a participação ativa popular, sendo que as instituições criadas não favoreciam ao desenvolvimento da sociedade civil. Além do mais, a utilização da repressão contra quaisquer tentativas de manifestação de classes subalternas (médias e proletariado) sempre foi uma constante na realidade brasileira.

Na comunicação, isso se traduz na falta de pluralidade diante da discussão de questões estruturais, na concepção dos meios de comunicação sem espaço para ideias divergentes, na falta de pluralismo nos conteúdos difundidos, na falta de participação popular nas discussões de questões estratégicas como as que perpassam as concessões de TV, rádio etc. Na verdade, a comunicação, a política e o poder caminham juntos no desenvolvimento democrático brasileiro. Sanguiné Jr (1998, p. 23) demonstra:

A comunicação é estratégica para a realização de qualquer projeto político, sobretudo num país periférico como o Brasil. E quando essa comunicação é centralizada, controlada por um pequeno grupo, mais se limita o debate, mais se conduz à uniformidade, ao consenso. É o reflexo da estreita relação entre imprensa e o sistema capitalista; entre imprensa e poder. Da proclamação da república ao impeachment de Collor, em 1992, a imprensa brasileira sempre esteve envolvida com as decisões e discussões políticas.

Na realidade brasileira, percebe-se que a relação política e comunicação permeia a configuração da nossa sociedade. As características do regime anterior se perpetuaram também no campo da comunicação, assim como no decorrer do desenvolvimento da democracia burguesa no país, as classes subalternas foram excluídas do processo de decisões políticas, sendo que não raras vezes decisões fundamentais para a sociedade foram tomadas em ambientes fechados, com a presença de governantes e de donos de veículos de comunicação.

No campo da comunicação, pode-se dizer que a radiodifusão e a imprensa durante o regime militar estiveram centradas em dois princípios. No primeiro, houve um investimento maciço em transmissões de rádio e TV, o que fez com que estas se modernizassem e pudessem chegar a mais pessoas em todo o território brasileiro. Por outro lado, continuava a existir muita censura aos meios de comunicação, com um rígido controle de tudo o que era publicado por rádios e TVs, sem contar a dependência financeira que essas empresas tinham em relação ao governo brasileiro, motivo pelo qual muitas dessas empresas não resistiram e fecharam as portas no fim da década de 80.

Foi nesse momento que começou uma distribuição “aleatória”, sem precedentes de concessões para rádio e televisão. A falência de algumas emissoras de TV abre espaço para a consolidação de grandes empresas no ramo das telecomunicações, cita-se aqui a já existente Globo. A fundação da TV Globo causou polêmica, uma vez que o jornalista Roberto Marinho, que já era dono do jornal O Globo, criou a emissora em 1965 com o apoio financeiro de um grupo estrangeiro, *Time Life*. O acordo com grupos estrangeiros naquele momento era vedado pelo Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT). Ele teria sido, inclusive, um dos motivadores para a promulgação do Decreto-Lei 236, mais incisivo no que tange à participação estrangeira em empresas de comunicação.

Disponibilizados por meio de concessões do Estado, os canais de rádio e TV do Brasil representam um grande conglomerado de mídia do mundo, pois, além de desconstruírem o espaço público e alimentarem uma política repressiva, compram o discurso dos empresários, dos ricos e poderosos, se opõem a governos e utilizam toda a máquina em nome de interesses próprios em detrimento do interesse público, uma vez que são concessões e deveriam ser reguladas pelo Estado.

Além disso, comunicação é um bem social, o que implica dimensões sociais, valorativas, simbólicas, um campo de crenças e valores, servindo como um canal privilegiado de transmissão dessas dimensões valorativas. Ao ocupar um lugar estratégico, a comunicação passa a ocupar todos os espaços. Então, o exercício do direito à comunicação era para ser difundido nas sociedades. Mas, não conseguimos trabalhar a comunicação numa prática mais democrática num cenário adverso como o brasileiro.

Guareschi (20013, localização *kindle* 466 de 3283) aponta algumas razões:

É frequente ler e ouvir falar que o Brasil se constitui num caso singular de comunicação, quase contraditório, difícil de comparar com outros países. Entre as muitas razões estaria o fato de possuir orientações bastante avançadas e progressistas na própria Constituição, mas de sua prática comunicativa dar-se de maneira completamente diversa e constituindo-se numa das mais conservadoras e autoritárias da América Latina.

Não podemos esquecer que a radiodifusão está sujeita à autorização governamental, pois é o Ministério das Comunicações (Minicom) que outorga as concessões, que são as autorizações para que determinadas empresas possam explorar o serviço. Em geral, a concessão dura 15 anos para TV e 10 anos para rádio. A concessão é para a exploração de um serviço público, e ainda que isso seja feito por uma empresa privada, existem regras a serem seguidas, embora isso não fique claro no dia a dia. Em caso de descumprimento das regras, a penalidade deveria ser sempre a perda de concessão. No entanto, o que se percebe é que durante décadas as concessões sequer passam por revisões.

O Presidente José Sarney foi um dos que mais outorgou concessões para rádios e TVs. De março de 1985 até a promulgação da Constituição Federal de 1988, foram mais de 1000 concessões autorizadas. O anterior, João Baptista Figueiredo, último presidente do período militar, autorizou cerca de 600 em mais de cinco anos. Esse número tão vultoso e sintomático porque estávamos em fase de votação da Constituição, deixou claro o uso das concessões como forma de barganha por apoio político.

O período em que Fernando Henrique Cardoso, FHC, presidiu o país, também apresentou um número grande de concessões. De 1994 a 2002 foram distribuídas cerca de 800 concessões de emissoras comerciais e educativas. Apesar de o governo de FHC ter introduzido algumas mudanças no regime de concessões

da radiodifusão, como a necessidade de licitação para emissoras comerciais, a utilização de canais de rádio e TV como moeda política passa a recair sobre as retransmissoras²⁰ e emissoras educativas:

Em agosto de 2002, a repórter Elvira Lobato, da Folha de S. Paulo, publicou uma série de reportagens que revelaram como o governo Fernando Henrique havia dado continuidade à prática de distribuição de TVs a políticos aliados: Na matéria intitulada "FHC distribuiu rádios e TVs educativas para políticos", consta que "em sete anos e meio de governo, além das 539 emissoras comerciais vendidas por licitação, FHC autorizou 357 concessões educativas sem licitação. (...) A distribuição foi concentrada nos três anos em que o deputado federal Pimenta da Veiga (PSDB-MG), coordenador da campanha [presidencial] de José Serra, esteve à frente do Ministério das Comunicações. Ele ocupou o cargo de janeiro de 1999 a abril de 2002, quando, segundo seus próprios cálculos, autorizou perto de cem TVs educativas. Pelo menos 23 foram para políticos. A maioria dos casos detectados pela Folha é em Minas Gerais, base eleitoral de Pimenta da Veiga, mas há em São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Maranhão, Roraima e Mato Grosso do Sul". (INTERVOZES, 2007, p. 06)

Faz-se importante observar que a maior parte das concessões distribuídas no governo Sarney aconteceu entre 01 de fevereiro de 1987 e 05 de outubro de 1988, período em que se discutiam as questões de maior interesse do Executivo, como a duração do mandato do atual presidente. (MOTTER, 1994). Considera-se o auge das concessões o dia em que o Diário Oficial da União publicou em um único dia 59 autorizações, o que ocupou nove páginas do diário. Os maiores beneficiados pelas concessões foram:

parlamentares que votaram a favor do mandato de cinco anos, governadores que usaram o peso de suas bancadas no mesmo objetivo ou ministros que se engajaram nesse combate. Quando não foram eles os próprios beneficiados, foram parentes deles, empresários a eles ligados ou pessoas de seus esquemas [...]. (MOTTER, 1994, p. 17)

Paulino Motter (1994) realizou um levantamento no qual constatou que 91 constituintes receberam concessões de rádio e/ou TV naquele período. Esse número é equivalente a 16,3% dos 559 do total de constituintes. Não nos esqueçamos de que os parlamentares beneficiados pelas concessões de rádio e TV no governo de José Sarney tinham os mesmos interesses que os empresários e parlamentares beneficiados nos anos anteriores. O grupo dos radiodifusores,

²⁰ São apenas um conjunto de equipamentos para propagar os sinais emitidos pelas geradoras.

denominado “bancada do rádio”, reunia um total de 146 parlamentares, chegando a 26,1% dos constituintes.

A distribuição das concessões a partir de critérios elitistas faz com que atualmente tenhamos um grande número de empresas que pouco se preocupam com o conteúdo publicado, além de desrespeitarem a legislação, principalmente no que se refere a conteúdos que devem ser considerados.

O empresário Roberto Marinho, grande beneficiado pela distribuição de outorgas do Governo Federal, tinha várias afiliadas pelo país. Junto com a Bandeirantes e o Sistema Brasileiro de Televisão (SBT) formariam as grandes redes de TV que dominaria o Brasil nas décadas seguintes. Reconhecidamente nenhum desses grupos se opunha ao regime militar, que tem seu fim no início da década de 1980.

Na década de 1980, no período de reabertura política, apesar da repressão, movimentos e camadas sociais se organizam para contestar o poder oligárquico, exigir maior participação nas decisões políticas da sociedade brasileira, por meio de sindicatos, de movimentos grevistas, organizações em defesa de minorias e movimentos que lutam pela democratização da comunicação que colocam em pauta a discussão sobre a política pública de comunicação. Foram modificações no mínimo conservadoras, como no caso das discussões sobre os artigos que iriam figurar a comunicação na Constituição, mas são os passos iniciais.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Congresso Nacional tornou-se o responsável pelas autorizações das concessões para radiodifusão, o que fez com que houvesse uma “moralização” na distribuição dessas outorgas, com critérios menos políticos, por assim dizer. As concessões de rádio e TV por muito tempo foram usadas como moedas de trocas, seja por favores políticos, seja em troca de apoio dentro do congresso, mas apesar da conquista de espaço na Constituição com a pressão dos movimentos de lutas em prol da comunicação, de fato, depois de 1988, o cenário muda pouco. Muitos parlamentares conseguiram concessões nesse período e depois continuaram renovando as concessões que já tinham, além de outros que adquiriram.

O governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva também não mudou muito a perspectiva da distribuição de concessões. Na verdade, sofreu a mesma acusação do governo FHC, com o recrudescimento das fiscalizações, ações punitivas e

favorecimento no processo de outorga de militantes. Não houve qualquer alteração fundamental no quadro de concentração da propriedade da mídia no Brasil entre 2003 e 2010, “Em três anos e meio de governo, Lula aprovou 110 emissoras educativas, sendo 29 televisões e 81 rádios. Se for levado em conta somente as concessões a políticos, significa que ao menos uma em cada três rádios foram parar, diretamente ou indiretamente, nas mãos deles.” (INTERVOZES, 2007, p. 07)

A relação mídia com o poder segue caminhos tortuosos até os dias de hoje no Brasil, carregando evidências do caráter consolidador da ideologia burguesa. Quais perspectivas diante desse cenário?

Pelo lugar estratégico que a comunicação ocupa nas sociedades, a mídia tradicional apropriada por grupos dominantes acabam por cercear o direito à comunicação de muitos que não se vêem na difusão dos conteúdos daquela. Os aliados do direito de comunicar também se organizam por meio de canais alternativos. Se uma das classes se organiza e faz o uso da comunicação delineando a sua função na sociedade, por que, os cerceados do direito de comunicar também não se apropriam da mídia?

Então, outra comunicação também pode assumir o papel de ocupar e criar espaços informativos alternativos que estimulem a diversidade e o pluralismo, permitindo que outras vozes sociais se expressem de maneira autônoma e permanente.

O que buscamos até o momento nesse texto foi buscar a concepção de democracia para outra comunicação. Iniciamos com o princípio da vontade geral como soberana, passando pelas regras do jogo democrático procedimental, para chegar à concepção popular da democracia, que prevê a liberdades das massas por meio de próprios órgãos eletivos, socialização dos meios, participação e autogoverno. Claro, que nesse propósito, não tivemos a pretensão de uma crítica detalhada sobre as numerosas concepções da democracia que se constituem ao longo da história, mas de aproximá-las da comunicação. E também, apontar que dentro das concepções de democracia, a perspectiva popular é a que se mais se aproxima das lutas por espaços, voz e vez na comunicação.

Observarmos que a comunicação é elemento primordial na reprodução social, sendo, portanto, fundamental a sua relação com a democracia. Procuramos nas sociedades democráticas burguesas o direito à comunicação e o visualizamos na liberdade de expressão. E diante do direito de comunicar, só podemos também

procurar uma definição de comunicação que se alinhe certamente com o fundamento desse direito. Essa definição é oposta ao padrão de comunicação vertical, tão visível na sociedade atual; é uma comunicação mais democrática e plural, baseada no diálogo, que abre espaço para as vozes. Diante de um cenário conservador da mídia tradicional brasileira, da relação política, poder e mídia e da negação do direito de comunicar, as lutas por espaços de fala surgem, com a organização de veículos alternativos de comunicação. Uma dessas lutas é a radiodifusão comunitária.

3 LUTAS PELA DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO

Na seção anterior, vimos que na configuração das sociedades democráticas, como a brasileira, a comunicação e os meios de comunicação assumem o papel de ligação entre os indivíduos e são imprescindíveis para a reprodução do modo de produção capitalista. Enumeramos uma série de questões na tentativa de demonstrar a centralidade da comunicação nas democracias. Enfim, a relação entre a democracia e a comunicação.

A partir deste capítulo, iremos pontuar a discussão sobre a centralidade das instituições midiáticas, que se estruturam nas etapas que vão desde a produção, a distribuição, a circulação e o consumo de ideologias no embate do direito à comunicação, positivado nas leis da democracia representativa brasileira.

No Brasil, o cenário do país é permeado de ameaças ao direito à comunicação. Contudo, em contrapartida, há movimentos organizados que buscam ter voz e vez, e que tentam construir outra comunicação. Assim, podemos perceber a falta de pluralidade e diversidade de conteúdos nos veículos tradicionais que são apropriados pela classe que lidera economicamente, que se contrapõe ao direito à comunicação. A falta de diversidade concentra e pulveriza a ideologia de quem detém o poder por intermédio dos meios e da comunicação, destacando-se entre eles os veículos tradicionais, rádio, TV e impressos.

Reflexões como as de Freire (1983) e Beltrán (1981) sobre a comunicação horizontal, por meio da qual o diálogo entre os interlocutores é fomentado, se unem à perspectiva da comunicação dos movimentos que estão em prol do direito à comunicação. Neste cenário, o Estado brasileiro se posiciona como elemento mediador entre os sujeitos que querelam por outra comunicação, que denunciam as ameaças do direito à comunicação e os sujeitos que dominam essas instituições midiáticas se apropriando do direito de comunicar.

As construções de alternativas surgem diante da concentração, da falta de diversidade e se constituem num embate constante entre o poder de quem detém os veículos de comunicação e o poder popular e, entre esses polos, o Estado, que como elemento de coesão é um instrumento de mediação que garante a manutenção dos interesses de quem domina a mídia tradicional.

3.1 O direito à comunicação e o poder da mídia tradicional

Se fizermos referência à vontade geral expressa no pensamento de Rousseau (2002), poderíamos destacar que a mídia²¹ nas democracias atuais, com toda sua capacidade de conectar o planeta, estando em todos os lugares, é um espaço aberto à reverberação da vontade geral. Ela legitima ideologias e poder, se destaca no âmbito das relações produtivas e sociais e fixa a síntese político-ideológico-hegemônica. Na democracia burguesa, a mídia vai colaborar e difundir as visões de mundo que sedimentam essa concepção de democracia.

A vitalidade do direito à comunicação, em um ambiente democrático, depende de cidadãos devidamente informados e deliberantes, capazes de participar das tomadas de decisões sobre os assuntos públicos, o que traduz cidadania e justiça. Então, podemos enumerar pré-condições culturais básicas para a plena cidadania, ou seja, todos devem ter garantidos os direitos culturais básicos, informação, conhecimento e representação, podendo ter acesso a um espaço simbólico coletivo, isto é, participação nos meios de comunicação. E o que significa ter direito à comunicação?

Numa reflexão baseada em Bobbio apud GUARESCHI (2013) existem várias gerações de direitos, da 1ª até a 4ª, sendo que o direito à comunicação estaria compreendido na 4ª geração. Os direitos de 1ª geração seriam os direitos civis, surgidos nos séculos XVII e XVIII, relativos às liberdades: pessoal, de pensamento, de religião, de reunião e econômica, todos com ênfase central na pessoa. Já a 2ª geração de direitos, surgida no século XIX, com a formação do estado democrático representativo, seriam os direitos políticos, relativos à liberdade de associação em partidos, o direito ao voto e a participação na vida política. Bobbio (1987, p. 153), ao analisar a democracia representativa, destaca esses direitos:

o princípio da soberania do povo e o fenômeno da associação, o Estado representativo (o qual viera pouco a pouco se consolidando na Inglaterra e da Inglaterra difundindo-se, através do movimento constitucional dos primeiros decênios do século XIX, na maior parte dos Estados europeus) conhece um processo de democratização ao longo de duas linhas: o alargamento do direito do voto até o sufrágio universal masculino e feminino, e o desenvolvimento do associacionismo político até a formação dos partidos de massa e o reconhecimento de sua função pública.

²¹ Mídia utilizado aqui como sinônimo de meios de comunicação.

Nos séculos XIX e XX, estariam compreendidos os direitos de 3ª geração, caracterizados por direitos sociais relativos à saúde, ao trabalho, à assistência, à educação, à segurança e a superação da miséria. Para Guareschi (2013), a comunicação como direito de 4ª geração contemplaria a necessidade de participar de espaços políticos, com a criação de lugares que respondam às necessidades das pessoas, ou seja, espaços que materializem o anseio e necessidade das pessoas dizerem sua palavra, expressarem sua opinião e manifestarem seu pensamento. Isso implica ser cidadão, exercendo a participação por meio da garantia dos direitos fundamentais.

Quando consideramos a cidadania como um dos elementos dimensionais da democracia, presente na concepção *touraineana*, propõe-se a participação dos indivíduos na gestão da sociedade e o acesso aos direitos fundamentais. Para participar, é preciso ter espaços onde os indivíduos possam exercer a liberdade de expressão e manifestação, e é nesse aspecto que o direito à comunicação é visualizado, uma vez que ele é revestido pela liberdade de expressão e manifestação.

Marshall (1967) analisa a cidadania nas democracias liberais, descrevendo-a em três elementos: 1) o elemento civil, composto pelo princípio básico da liberdade individual e direitos, como a liberdade de expressão, o direito de ir e vir, a igualdade perante a lei, enfim, os direitos positivados, sendo suas instituições representativas, os tribunais; 2) o elemento político, caracterizado pelo princípio básico do direito à informação, que significa participar do poder público diretamente ou indiretamente (voto-representação), sendo suas instituições representativas os parlamentos e os governos; 3) o elemento social, caracterizado pelo princípio básico da justiça social, que significa a participação em vários direitos, como à educação, à saúde e à comunicação, sendo as instituições desse elemento o sistema educacional e os serviços sociais.

Portanto, o cidadão é aquele indivíduo que exercita as três dimensões da cidadania na comunidade em que vive. “Cidadania é um status concedido àqueles que são membros de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o status são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao status” (MARSHALL, 1967, p. 76).

Na verdade, os indicadores concretos da cidadania na prática são os direitos, são eles que a constituem. O Estado reconhece a todos os indivíduos na esfera da produção e do trabalho, na atividade política e no consumo, sendo que o desenvolvimento dos direitos civis (centrados na pessoa) é indispensável para o modo de produção que vivemos, pois, sem eles, homens não podem participar do mercado, tanto como consumidores quanto oferecedores de mão de obra. Em contrapartida, a evolução dos direitos, destacados acima em gerações e como elementos constitutivos, não foi de maneira natural, ou seja, sem conflitos e contradições. Ao contrário, a conquista e a evolução deles tiveram resistências e lutas, aqui exemplificadas no esforço para assegurar o direito à comunicação no qual a concentração é uma das ameaças mais latentes.

Mesmo com a evolução, primeiro com a conquista das liberdades civis, que estão centradas nos direitos da pessoa e são indispensáveis ao modo de produção, mas não suficientes para a conquista dos direitos políticos, incluindo aqui a participação nas decisões, ou seja, no poder político e no o acesso ao bem-estar material, a resistência das classes que estão no poder e a burocracia são barreiras à ampliação dos direitos, enfim, à cidadania. Até a instauração de direitos defendidos pelas classes trabalhadoras é sucessivamente postergado ao longo da história por disposições antidemocráticas das classes dominantes, podendo-se visualizar isso na fisiologia da sociedade brasileira, destacada no capítulo anterior. É como afirma a Saes (2003, p. 22):

[...] a evolução da cidadania a partir de seu núcleo mínimo resultaria da eventual capacidade das lutas populares de impor às classes dominantes um compromisso sobre novos direitos; direitos esses que, por si mesmos não destroem o capitalismo, mas que nem por isso são desejados pelas classes dominantes.

Na verdade, a cidadania, tem um potencial limitado dentro do modo de produção em que vivemos, o que significa dizer que as possibilidades de participação da maioria no poder político é revestida de obstáculos. Além da burocracia, a desigualdade entre as classes, no que diz respeito à posse tanto de recursos políticos, como de dinheiro, de meios de comunicação, entre outros, é um limitador. Além disso, o próprio modo de produção capitalista impõe um ritmo que não deixa tempo livre para participação. Nesse sentido, contrapondo a visão *marshalliana* da cidadania, Saes (2003, p. 38) nos traz que: “uma cidadania plena e

ilimitada, conforme as exigências ideológicas subjacentes ao conceito apresentado por Marshall, situa-se além do horizonte da sociedade capitalista e das suas instituições políticas”, o que nos coloca num cenário de ameaças constantes aos direitos políticos e sociais.

Percebe-se que nesses elementos constitutivos da cidadania, o direito à comunicação também se faz presente. Lima (2011, p. 220) afirma:

Na verdade, o direito à comunicação perpassa as três dimensões da cidadania, constituindo-se, ao mesmo tempo, em direito civil – liberdade individual de expressão – em direito político – através do direito à informação -, e em direito social – através do direito a uma política pública garantidora do acesso do cidadão aos diferentes meios de comunicação.

Uma vez que há resistências nas conquistas de direitos, enfim, há uma limitação para a concretização da cidadania na democracia liberal, o direito à comunicação também está num rol de direitos prejudicados, pois ele implica no mínimo de participação.

O direito à comunicação, pertencente ao ser humano, significa dizer sua palavra, expressar sua opinião e manifestar seu pensamento, sendo a comunicação um canal de reprodução social, a garantia e efetividade desse direito é uma busca das sociedades democráticas.

O que constitui o direito à comunicação? Basicamente, a liberdade de expressão. O conceito mais usual na atualidade sobre liberdade de expressão é o que é baseado na liberdade do ser humano se expressar publicamente, por diferentes meios, suas opiniões, valores e crenças (GUARESCHI, 2013). Além da constituição básica, a liberdade de opinião²² e a liberdade de informação e divulgação²³ também estão expressas no direito à comunicação.

No entanto, Guareschi (2013) levanta que existe uma confusão proposital entre os conceitos de liberdade de expressão, elemento constitutivo do direito à comunicação, e de liberdade de imprensa²⁴, que são dois termos distintos. Isso

²² Liberdade que o ser humano possui de pensar livremente, ter suas opiniões, suas convicções e aceitar determinados valores. (GUARESCHI, 2013)

²³ É a liberdade e direito que a pessoa tem de buscar, receber e divulgar informação e opiniões livremente, ou seja, o direito de acesso e de circulação, a possibilidade das opiniões circularem de maneira igual. (GUARESCHI, 2013)

²⁴ Guareschi (2013) faz uma recuperação histórica breve do significado do termo liberdade de imprensa, mais informações, consultar o texto “O Direito humano à comunicação: por uma democratização da mídia.” O termo origina-se da liberdade de imprimir: como a ‘imprensa’ era o único

acaba sendo um obstáculo à regulamentação de uma comunicação democrática e ao alcance efetivo do direito à comunicação, ponto sobre o qual concordamos. E numa reflexão crítica das práticas da grande mídia, percebemos atitudes que conotam interesses privados e que influenciam construções valorativas negativas nas propostas que tentam regular o direito à comunicação.

As divergências começam com a utilização dos termos indiscriminadamente, E uma vez que somente os seres humanos são dotados de palavra, por que eles teriam liberdade de imprensa? Somos nós, humanos, quem temos a liberdade; somos nós que somos sujeitos de direitos e de deveres, que temos consciência, portanto, não podemos deslocar a liberdade de expressão das pessoas, para os meios de comunicação.

Guareschi (2013, localização Kindle 1568 de 3283) problematiza:

Pois não existe 'a imprensa' em si. O que existe é uma pessoa que fala, escreve, se expressa, se comunica, e isso é designado pelo termo 'liberdade de expressão'. A imprensa é outra coisa. Pode ser a empresa que imprime, ou algum órgão dessa empresa, ou mesmo uma instituição.

Nordenstreng apud Guareschi (2013, localização Kindle 1578 de 3283) acrescenta:

a frase 'liberdade de imprensa' é enganosa na medida em que ela inclui uma idéia ilusória de que o privilégio dos direitos humanos é estendido à mídia, seus proprietários e seus gerentes, ao invés de ao povo para expressar sua voz através da mídia.

Lima (2011, p 16) também aponta essa dificuldade em deixar claro quem é o sujeito do direito à comunicação. A defesa da bandeira da liberdade de imprensa se confunde com a liberdade de expressão sendo difundida pelos principais veículos de comunicação.

A grande mídia fala na liberdade de imprensa e a equaciona com a liberdade de expressão, mas omite que o fundamento dessa liberdade é o direito do cidadão de ser bem informado e de informar também. Há um deslocamento do sujeito do direito, que sai do cidadão e da cidadania para as empresas, que são intermediárias dessas coisas.

Comparato (2001, p.12) problematiza:

modo de expressão através de um meio, proibindo-se a impressão, estava-se ao mesmo tempo proibindo a existência da imprensa.

Ora a liberdade de expressão não se confunde com a liberdade de exploração empresarial nem é, de modo algum, garantida por ela. Constitui, pois, uma aberração que os grandes conglomerados do setor de comunicação de massa invoquem esse direito fundamental à liberdade de expressão, para estabelecer um verdadeiro oligopólio nos mercados, de forma a exercer, com segurança, isto é, sem controle social ou popular,

Contemplar o direito à comunicação é levar em conta o direito dos espectadores da TV, dos ouvintes das rádios e dos leitores das mídias eletrônicas e não colocar como soberano desse direito os mediadores deles.

Documentos legais asseguram o direito à comunicação, como, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 no seu artigo 19. É o primeiro documento internacional reconhecido na atualidade a destacar a liberdade de expressão no seu texto:

Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e idéias por qualquer meio de expressão (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 também contempla esse direito, no artigo 220, que ainda está pendente de regulamentação. Mas, apesar de ser garantida como direito e elemento imprescindível para a reprodução social, na formação social brasileira a comunicação está ainda num rol de direitos negados, o que deixa implícito a negação de outros direitos (GUARESCHI, 2013).

Na formação democrática brasileira, as classes subalternas se estabeleceram sob princípios não igualitários, sendo negadas todas as dimensões da cidadania, ou seja, a não garantia de todos os direitos culturais básicos, como a informação, o conhecimento e a representação, elementos que contribuem para a participação nos processos decisórios da sociedade. Historicamente, o que temos é uma sociedade caracterizada por uma escassa tradição democrática e a presença organizadora de um Estado muito asfixiante, que acaba por bloquear bastante a vida partidária e associativa.

O regime democrático no Brasil seguiu um caminho no qual:

as tensões entre a ordem legal criada pela constituição e a ordem legal criada pelos costumes restringem a plena vigência dos princípios

democráticos, colorindo de modo especial toda a estrutura e o funcionamento das instituições políticas em nosso meio. (FERNANDES, 2008, p. 95)

Com a negação desde a informação, a cidadania passa a ser prejudicada, conforme demonstra Jambeiro (2007, p. 119): “O incremento da universalização dos serviços de informação e comunicações é, pois, condição básica para a inserção dos indivíduos como cidadãos.”.

Lima (2011) também aponta que a consolidação do direito à comunicação no contexto brasileiro ainda está distante. Para o estudioso, uma comunicação democrática implica participação no seu planejamento, no sentido de ter direito de dizer a palavra, garantindo-se, dessa maneira, o direito à comunicação.

Já Guareschi (2013) enumera ameaças ao direito à comunicação: 1) a concentração da mídia (talvez a mais destrutiva); 2) o interesse pelo lucro; 3) a falta de democratização do conhecimento; 4) a exclusão digital e 5) a supressão dos direitos civis. E conclui que o direito à comunicação é contextualizado com outros direitos, ou seja, não se constitui sozinho.

Cada vez mais, a pluralidade e diversidade diante do mercado se veem diminuídas. A diversidade informativa e a pluralidade de vozes no ambiente midiático e em espaços de opinião são necessárias para um exercício crítico. Então, se são diminuídas as possibilidades, conseqüentemente a liberdade de expressão é atingida. Portanto, vale ressaltar que o reconhecimento do direito à comunicação é necessário ao exercício dos demais direitos humanos e, portanto, elemento fundamental da vigência democrática.

Mesmo sendo a comunicação nas sociedades modernas suporte da dinâmica social, e a garantia dos direitos fundamentais e da cidadania, sustentadas e defendidas pelas democracias burguesas, o direito à comunicação é constrangido pela hegemonia liberal, que coloca o mercado como eixo central do ordenamento social, confiscando as democracias e anulando a esfera cidadã. É conforme Gomes e Maia (2008, p. 12) afirmam:

os meios de massa são vistos como o meio ambiente fundamental da comunicação política, a qual se dirige do centro à periferia do sistema político, como facilitadores ou perturbadores do acesso dos cidadãos à informação política necessária para a sua participação cívica, como fiadores das liberdades políticas da cidadania em face das pressões e contrapressões de governos e corporações[...]

O desenvolvimento da comunicação e dos meios de comunicação caminha ao lado do capitalismo, sendo que os avanços na infraestrutura de transporte e de informação nos séculos XIX e XX estiveram irremediavelmente apostos ao grande capital, seja industrial ou financeiro, e também aos Estados. Com a chegada do rádio em 1922 e da televisão no Brasil por volta de 1950, os mercados da comunicação e os culturais se organizaram em formas de oligopólio e monopólio, com um poder e liberdade de ação bem amplos, que por vezes ameaçavam a estabilidade dos governos.

Se nas fases anteriores do capitalismo, a informação, a comunicação e os meios de comunicação estavam relacionados ao comércio, ao transporte e ao sistema financeiro, atualmente, com a implantação de políticas neoliberais e na fase do capitalismo monopolista, se relacionam diretamente com a formação e o funcionamento dos mercados aliados ao desenvolvimento de novas tecnologias. É essa relação intrínseca entre comunicação e capitalismo que contribui para um cenário de concentração e de ameaça ao direito à comunicação.

Para Bolaño (2008), a comunicação nas condições do capitalismo avançado no qual vivemos, dos séculos XX e XXI, é instrumento de poder, e por assim destacar, os interesses gerais e particulares vão se opor na prática, ou seja, os conflitos são iminentes e culminam em organização de sistemas nacionais de comunicação, a fim de compatibilizar as posições em disputa, como as regulamentações pelas políticas públicas de comunicação.

No Brasil, apesar do direito à comunicação ser garantido na Constituição Federal de 1988, no setor da radiodifusão (comunicação eletrônica rádio e TV), os interesses políticos, econômicos ou religiosos se reúnem. São poucos os que têm acesso à comunicação e aos meios de comunicação, assim como são poucos os operadores dessa área. Dessa maneira, o poder de utilização da comunicação e dos meios de comunicação acaba se constituindo nas mãos de poucos.

Somado a um ambiente de regulação dispersa e pouco consistente para as garantias efetivas dos direitos fundamentais, com destaque para o direito à comunicação, a radiodifusão prosperou de forma concentrada. Isso assinala um dilema, conforme afirma Moraes (2010, p. 205), “a concentração da mídia se consolidou no vácuo aberto pela liberalização desenfreada, pela insuficiência de

marcos regulatórios e pela deliberada omissão dos poderes públicos e de organismos multilaterais.”

Desde o início, o modelo de exploração da radiodifusão no Brasil já privilegiava a esfera privada e comercial. O Estado explora o serviço e delega a administração e operação a terceiros, por meio de outorgas para a iniciativa privada. Salientamos que essa configuração não contou com a discussão do público, ou seja, não teve participação popular, episódio comum nas decisões políticas do país.

Contamos com um modelo aberto à iniciativa privada e leis fragmentadas e fragmentárias: temos como legislação básica o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) de 1962, desatualizado e fragmentado pela Lei Geral de Telecomunicações de 1997, e outras normas, como por exemplo, resoluções, decretos e portarias, além do próprio texto constitucional que configura sem ainda regular várias questões da comunicação social. Enfim, é uma regulação omissa, que contribuiu para a concentração da propriedade dos veículos de comunicação no país.

A concentração atinge não apenas o rádio e a televisão, mas também outros veículos, como jornais e revistas. E na atualidade, com as novas tecnologias, avança para os domínios da internet. De fato, os grupos controladores que concentram essa mídia, são os mesmos, do rádio à TV, passando pelos jornais até portais na internet. No Brasil, na mídia²⁵ impressa e na mídia eletrônica, é comum os controladores se confundirem.

Lima (2011) afirma que o Estado Brasileiro, como fiscalizador, nunca se preocupou com a propriedade dos meios de comunicação e nem com formas de regular a concentração:

Uma das consequências dessa omissão reguladora é que nossa mídia privada comercial foi sempre oligopolizada, exatamente porque se formou com base na ausência de restrições legais à propriedade cruzada dos diferentes meios (LIMA, 2011, p. 29).

Além disso, o sistema midiático brasileiro esteve e é controlado por grupos familiares, que são os mesmos grupos oligárquicos da política regional e local, de deputados, de senadores, de governadores, entre outros, até mesmo de ex-políticos.

²⁵ Lembrar no texto que a palavra mídia equivale a expressão meios de comunicação também adotada no texto. Comunicação eletrônica equivale a comunicação de rádio e TV.

Estudiosos denominam esse fenômeno de coronelismo eletrônico²⁶, similar à prática política do coronelismo, presente na fisiologia da formação sócio-político-econômica brasileira.

A presença das oligarquias políticas e familiares no campo midiático praticamente dividiu o Brasil em domínios específicos. Assim como em vários estados, no Maranhão, o domínio também está reproduzido. Segundo dados do Ministério das Comunicações (Minicom), até setembro de 2014, o Maranhão possuía 95 emissoras de rádios comerciais, 11 TVs, e 333 retransmissoras de TVs²⁷. É dentro desses números que se apresentam os atores detentores da mídia local, ratificando as colocações anteriores.

O panorama da concentração no Brasil mantém inalterado o histórico domínio do setor por uns poucos grupos familiares e pelas políticas locais e/ou regionais. Soma-se a esse cenário a posição hegemônica ocupada por um único grupo nacional, o Grupo Globo, e mais um novo poderoso ator, as igrejas evangélicas.

Segundo Lima (2004), os grupos familiares ainda controlam a radiodifusão e a mídia impressa no Brasil, e os oito principais do setor da radiodifusão são: em âmbito nacional, família Marinho (Grupo Globo), família Saad (Bandeirantes) e família Abravanel (SBT); em âmbito regional, família Sirotsky (RBS), família Daou (TV Amazonas), família Jereissati (TV Verdes Mares), família Zahran (Mato Grosso e Mato Grosso do Sul) e família Câmara (TV Anhangüera). Entre os grupos familiares, apenas Saad e Abravanel não são afiliados ao Grupo Globo.

Acrescidas a esses atuantes na radiodifusão brasileira destacam-se também outros cinco grupos familiares que controlam a comunicação no país: Civita (Abril), Mesquita (Grupo OESP – Grupo Estado), Frias (Grupo Folha), Martinez (CNT) e Levy (Gazeta Mercantil). (LIMA, 2004)

²⁶ Fenômeno bastante particular, alvo de controvérsias no campo da comunicação, que a posse e utilização política de estações de rádio e de televisão por grupos familiares das elites políticas locais ou regionais é sua base. “O coronelismo eletrônico, por outro lado, é um fenômeno do Brasil urbano da segunda metade do século 20, que sofre uma inflexão importante com a Constituição de 1988, mas persiste e se reinventa depois ela. É também resultado da adoção do modelo de curadoria (trusteeship model), isto é, da outorga pela União a empresas privadas da exploração dos serviços públicos de rádio e televisão e, sobretudo, das profundas alterações que ocorreram com a progressiva centralidade da mídia na política brasileira, a partir do regime militar (1964-1985)” (LIMA; LOPES, 2007, p. 03). Mais informações também em *Cultura do silêncio e democracia no Brasil: ensaios em defesa da liberdade de expressão (1980-2015)* de Venício A. de Lima.

²⁷ Retransmissora não é emissora geradora, apenas retransmite o sinal de uma cadeia geradora. Uma geradora, de TV ou rádio pode retransmitir o sinal para várias retransmissoras.

A monopolização é horizontal e se produz dentro de uma mesma área do setor. Como a concentração na TV aberta e no rádio, é vertical, uma vez que um único grupo controla os vários aspectos, desde a produção, veiculação, comercialização e distribuição, e a propriedade é cruzada; o mesmo grupo detém várias mídias do setor das comunicações. De TVs abertas a jornais impressos, a portais na internet, a rádios, a revistas, a TVs a cabo até a telefonia.

Além disso, o monopólio também se estabelece no formato de cruz,

Trata-se da reprodução, em nível local e regional, dos oligopólios da 'propriedade cruzada', constituindo o que se chamou 'monopólio em cruz'. Verificou-se que, na grande maioria dos estados da Federação, os sistemas regionais de comunicações são constituídos por dois 'braços' principais, geralmente ligados às Organizações Globo. (LIMA, 2004, p. 102)

O Projeto Donos da Mídia²⁸, que reúne dados públicos e informações dos grupos de mídia, montou um panorama completo da mídia brasileira. Elaborado pelo jornalista Daniel Herz, conta com atualizações contínuas acerca das informações sobre o sistema midiático do país. Com base nesse projeto e também com informações do Minicom, podemos perceber que dentre os números de rádios e de TVs no Maranhão, a propriedade é concentrada e pertence a políticos locais. O relatório Donos da Mídia demonstra a presença de 11 grupos no estado. No quadro abaixo, relacionamos os grupos com a quantidade de veículos, proprietários e abrangência.

Grupos Midiáticos Atuantes no Estado do Maranhão	
1) SISTEMA MIRANTE com 22 veículos	
Veículos ●Rádios Comerciais (FM e AM) ●TVs (Mirante Cocais, TV Rio Balsas, Mirante São Luís e Imperatriz) ●Jornal Impresso (O Estado do Maranhão)	Abrangência: Vários municípios do estado, em cidades, como Santa Inês, Chapadinha, Codó etc e na capital. Grupo afiliado às redes Band (TV), Globo (TV) Gaúcha (rádio)
Proprietários/sócios: 1) Fernando Sarney possui 06 veículos (Rádio Mirante FM de São Luís, e a TV Mirante de São Luís. 2) Roseana possui 04 veículos e é sócia de Fernando Sarney nos 02 veículos citados. (Ex-governadora) 3) José Haichel Sobrinho é sócio de emissoras de rádios em São Luís(Mirante AM e FM), possui 04 veículos, sendo sócio dos citados acima. 4) José Sarney Filho possui 02 veículos, é sócio da TV e Rádio Mirante de São Luís.(Deputado Federal). 5) José Reinaldo Carneiro Tavares possui 02 veículos, sócio da Rádio Alecrim(Caxias) e Rádio Verdes Campos(Pinheiro), é deputado federal. 6) José Carlos de Moraes possui 06 veículos, como TV Mirante e TV Meio Norte de Teresina, é o mais novo sócio.	

²⁸ Sítio do Projeto Donos da Mídia: <http://donosdamidia.com.br/>.

2) DIFUSORA com 07 veículos	
<p>Veículos: Concentrados mais na capital, São Luís</p> <ul style="list-style-type: none"> ●Rádios Comerciais (FM e AM, Rádio Guajajara de Barra do Corda) ●TVs (Imperatriz) ●Jornal Impresso (O Imparcial) 	<p>Abrangência: Vários municípios como, São Luís, Imperatriz e Barra do Corda. É afiliado às redes SBT e Record (TV)²⁹</p>
<p>Proprietários/sócios: 1)Edison Lobão possui 05 veículos entre eles: Rádios Difusora AM e FM e TV Difusora, esses na capital. (Empresário e suplente de senador) 2)Luciano Lobão possui 04 veículos, sendo sócio das rádios comerciais do grupo, e a TV, todos localizados na capital. 3)Edison Lobão possui 01 veículo, a Rádio Guajajara de Barra do Corda(MA).(Senador) 4)Zenira Massoli Fiquene possui 02 veículos, rádio e TV na região tocantina (Imperatriz).(Viúva ex-governador do MA)</p>	
3) FAMÍLIA ROCHA com 03 veículos³⁰	
<p>Veículos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ●Rádios Comerciais AM(Rádio Capital AM 1180, Paranoá AM) ●TVs(TV Cidade em São Luís) 	<p>Abrangência: São Luís, Pindaré-Mirim, Presidente Dutra, Pedreiras, Balsas, Bacabal, Carolina entre outros, com retransmissoras de rádio e TVs</p>
<p>Proprietários/Sócios: 1)Roberto Coelho Rocha (político, senador) possui 05 veículos, rádios AM em Presidente Dutra 2)Espólio de Luiz Alves Coelho Rocha (ex-governador) possui 06 veículos, sendo rádios e a TV Cidade. 3)Luiz Rocha Filho(político, prefeito de Balsas) possui 04 veículos, Rádio Paranoá em Presidente Dutra, Rádio Capital do Maranhão de Pindaré e São Luís, Rádio Capital AM 1180. 4)Alzenira Rocha Oliveira possui 04 veículos.</p>	
4) SISTEMA MARANHENSE com 02 veículos	
<p>Veículos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ●Rádio Comerciais (Rádio Karajás 950 em João Lisboa, Rádio Maracu em Viana) ●Retransmissoras de TVs 	<p>Abrangência: São Luís, Viana, João Lisboa, Codó, Bacabal Afiliado à rede Band TV</p>
<p>Proprietários/Sócios: 1)Manoel Nunes Ribeiro Filho (ex-político) possui 02 veículos, Rádio Jainara em Bacabal e Rádio Karajás. 2)Pedro Fernandes Ribeiro(político, deputado federal) possui 02 veículos, sendo uma emissora de rádio em outro estado, Mossoró-RN. 3)Edmilson Pontes de Araújo possui 04 veículos, sendo emissoras de rádio em Cândido Mendes, Santa Rita e Santa Luzia. Ainda existem mais outros 7 sócios do grupo.</p>	
5) ZILDENI FALCÃO com 02 veículos	
<p>Veículos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ●Rádios Comerciais (FM e AM, Rádio São Luís, 1340khz, Rádio Jovem Pan São Luís FM) 	<p>Abrangência: São Luis e interior do estado, pois a Rádio São Luís atua em parceria com a Rede Jovem Pan Sat (AM). Rádio TV do Maranhão Ltda. Grupo é afiliado à Rede TV</p>

²⁹ Por vezes um mesmo grupo de comunicação dependendo da localidade pode ser afiliado e transmitir o sinal de redes nacionais diferentes, por exemplo, numa cidade do interior do Maranhão, o grupo Difusora pode ser afiliado da Rede Record e noutra pode ser afiliado do SBT.

³⁰ A família Rocha e a Vieira da Silva entraram em disputa judicial sobre a propriedade e a concessão dos veículos, gerando uma polêmica que rivaliza a propriedade. Mais informações podem ser consultadas no texto, "De TV Ribamar à TV Cidade: histórico e polêmica atual sobre sua concessão" (BARBOSA; ALMEIDA et al, 2006)

●TV São Luís, Rádio TV do Maranhão – São José de Ribamar (retransmissoras Rede TV)	
Proprietários/Sócios/Diretores: 1) Ieda Maria Almeida F. de Oliveira sócia rádio AM em São Luís, com 02 veículos. 2) Zildeni Falcão de Oliveira possui 02 veículos de rádio AM e FM em São Luís, Rádio Jovem Pan e AM 1340. 3)Milton de Sousa Barbosa Uchoa possui 02 veículos.	
6) VIEIRA DA SILVA com 02 veículos –	
Veículos: ●Rádios Comerciais (Rádio Cidade FM, 99,1 em São Luís) ●TV Cidade em São Luís	Abrangência: São Luís, Balsas, Bacabal Afiliação à rede Record(TV)
Proprietários/Sócios: 1) Espólio de Luiz Alves Coelho Rocha possui 06 veículos do grupo Família Rocha e a TV Cidade. 2) Roberto Coelho Rocha possui 05 veículos, TV Cidade e outros veículos pertencentes apenas à família Rocha . 3)Raimundo Lisboa Vieira da Silva possui 02 veículos, Rádio e TV Cidade.4)Maria do Rosário A. Vieira da Silva possui 01 veículo, Rádio Cidade.	
7) NATIVA com 01 veículo	
Veículos: ●Rádios Comerciais Rádio Nativa FM	Abrangência: Imperatriz Grupo é filiado à Rede Record.
Proprietários/Sócios/Diretores: 1) José Carlos de Moraes possui 06 veículos, como a Rádio Veneza FM em Caxias-MA e TVs e rádios no Piauí, sócio da TV Mirante. 2)Michelangela Barros Vieira possui 01 veículo. 3)Michelyne Barros Vieira possui 01 veículo, estas últimas ambas sócias da Rádio Nativa FM.	
8) GOVERNO FEDERAL com 01 veículo	
Veículos: ●TV Brasil	Abrangência: TV aberta, canal 2 Afiliação à rede EBC (TV)
Proprietários/Sócios: 1)Hélio Araújo possui 38 veículos. 2)Januário Procópio Toledo com 38 veículos e demais sócios figuram também com 38 veículos cada por todo Brasil. Diretora: Maria Tereza Cruvinel (a mesma nos demais estados)	
9) OESP com 01 veículo (Grupo o Estado)	
Veículos: ●TV Eldorado	Abrangência: Santa Inês Filiada à rede TV Aparecida
Proprietários/Sócios: 1)Celio Virginio dos Santos Filho. 2)Maria Cecília V. de Carvalho Mesquita. 3)Eloi Lacerda Gertel e mais 15 sócios da mesma família Mesquita. Dezenove proprietários figuram como sócios em mais outros dois veículos de rádio em São Paulo e todos possuem 03 veículos.	
10) Meio Norte com 01 veículo	
Veículos: ●Rádio Comercial – Meio Norte FM	Abrangência: Timon Controlado pelo Sistema Integrado Meio Norte, que abrange o estado do Piauí. Grupo filiado às redes Band (TV) e Globo AM – rádios
Proprietários/Sócios: 1)Fernando José Macieira Sarney que possui 06 veículos(rádios e TVs em São Luís e Imperatriz). 2)Ana Amélia Guimarães Sampaio possui 04 veículos, dentre eles, rádios FM no estado do Ceará.	
11) Governo do Estado do Maranhão com 01 veículo	
Veículos: ●Rádio Comercial e pública (AM, Rádio Timbira AM)	Abrangência: Região Metropolitana de São Luís, Alcântara, Rosária, Itapecuru, e outros municípios do estado.

DIRETORES/Sócios:1) Fernando Luis Salgado Borges 2) Raimundo Fernando Leite 3) Raimundo Leda Dourado

Quadro 1 – Grupos midiáticos atuantes no Maranhão. Fonte: Donos da Mídia (<http://donosdamidia.com.br/>)

Pelo quadro acima, percebe-se o domínio de políticos e de ex-políticos na mídia local, sendo o Sistema Mirante o maior de todos, seguido pelo Grupo Difusora, ambos pertencentes a políticos do estado, Família Sarney e Família Lobão, respectivamente.

O Sistema Mirante, dentro os grupos regionais de comunicação no país, figura como terceiro maior, perdendo em número de veículos apenas para os grupos RBS (Rede Brasil Sul de Comunicação) e OJC (Organização Jaime Câmara) que possuem 57 e 24 veículos, respectivamente, ambos afiliados à rede Globo, com atuações no sul e centro-oeste do país.

O Grupo Difusora e o Sistema Mirante estão ligados a grandes redes do país, que concentram e alcançam a maior parte do território nacional, como o SBT (Sistema Brasileiro de Televisão) e o Grupo Globo, seguidos do Grupo Band.

No total, o estado do Maranhão possui 174 veículos de comunicação, desde rádios comerciais, comunitárias e TVs. Na capital, São Luís, existem 14 emissoras de rádios comerciais, entre FM e AM: Fundação Cultural Pastor José Romão de Sousa (Rádio Esperança FM, 100,9), 105 FM, Rádio Universidade, 106,9, Rádio Cidade FM 99, Difusora 94 FM, Mirante FM 96,1, Rádio Jovem Pan FM 102, 5, Rádio Timbira, MR Radiodifusão LTDA, Rádio Difusora AM, Rádio Educadora AM 560, Mirante AM 600, Rádio São Luís AM 1340, Rádio Capital AM 1180.

Já em relação às TVs, na capital, os canais são divididos entre a TV Difusora, TV Cidade, TVE Maranhão, TV Mirante São Luís. Segundo dados do sítio da ANATAEL³¹, no estado do Maranhão, existem 10 empresas geradoras autorizadas para a radiodifusão de sons e imagens, como, por exemplo, as televisões: TV Difusora Sul, TV Difusora, TV Eldorado, TV Mirante Imperatriz, TV Cidade, TV Rio Balsas, TVE Maranhão, TV Mirante São Luís, TV Mirante Cocais, TV Meio Norte.

³¹ Link do sítio da Anatel para visualização das emissoras geradoras de radiodifusão no Maranhão: <http://sistemas.anatel.gov.br/easp/Novo/Consulta/Tela.asp?OP=E> acesso em 17 de fevereiro de 2016.

No cenário nacional e no retrato do Maranhão, percebe-se a notória presença de políticos nas comunicações, quando não, parentes próximos estão no controle. Enfim, são grupos familiares vinculados a elites políticas locais e/ou regionais. A partir da década de 1990, soma-se a presença de igrejas evangélicas no setor como possuidoras de veículos de comunicação. Dessa maneira, esses grupos reproduzem e amplificam ideias, concepções e valores para milhões de brasileiros. São esses grupos interligados em formato de redes que são a base de um sistema de poder econômico e político que se ramifica por todo o Brasil.

Para José Arbex Jr (2010, p. 385):

O monopólio da comunicação exercido pelas corporações da mídia tem conseqüências políticas, culturais, sociais e econômicas de longo alcance e profundidade. Impede o debate plural e democrático das ideias, torna visível – quando não ‘demoniza’ – atores e movimento sociais, padroniza comportamentos, constrói percepções e consensos segundo critérios e métodos não transparentes e não submetidos ao controle das sociedades. Ao tratar as notícias como ‘produtos’ sujeitos à ‘lei do mercado’, a mídia recorre ao sensacionalismo, ao sexo e à ‘erotização’ precoce das crianças, ‘glamouriza’ o crime e cria estratégias de sedução de leitores e telespectadores.

Enfim, é construída simbolicamente uma realidade que é vendida ao público, que influencia o debate, resultando numa construção de verdades universais, e que exclui posicionamentos diferentes e incômodos.

Novamente Arbex Jr (2010, p. 389) contribui:

A ‘indústria cultural’ sufoca a produção local, impõe gostos, sanciona e dá visibilidades a jornalistas e intelectuais que sustentam a idéia de que ‘o mercado’ é o melhor e o mais adequado (talvez, o único) juiz de valor, ao passo que pune, com demissão ou condenação ao ostracismo, aqueles que sustentam posições contrárias ou distintas.

Há indicadores que à medida que a concentração se expande, a pluralidade e a diversidade são elementos menos importantes, resultando no estreitamento dos pontos de vista. Numa TV, são veiculadas as mesmas notícias que noutra; no rádio; acontece de maneira similar; as agências de notícias parecem que só apuram os mesmos fatos. Então, se assistir um jornal X ou Y, o espectador consumirá praticamente as mesmas notícias, pois os veículos seguem geralmente as mesmas pautas.

A exclusão e o sufocamento do contexto local são contínuos nesse padrão de concentração horizontal, vertical e cruzado. Pela formação das grandes redes, representado pelas retransmissoras, tanto no rádio quanto na TV, aquelas práticas são consolidadas.

A verdade é que, se existem poucos que concentram o poder midiático, e se na atualidade a mídia cumpre a função de difundir conteúdos que ofereçam orientações gerais para a compreensão dos fatos sociais, a ótica será sintonizada com determinada agrupação social mais ou menos homogênea e preponderante, e os conteúdos simbólicos difundidos irão refletir o posicionamento desses poucos detentores. É conforme Moraes (2014) relata a partir da ótica gramsciana:

os jornalistas burgueses “apresentam os fatos, mesmo os mais simples, de modo que favoreçam a classe burguesa e a política burguesa em prejuízo da política e da classe trabalhadora”. Exemplificou com a cobertura tendenciosa das greves: “Para a imprensa burguesa os trabalhadores estão equivocados. Há uma manifestação? Os manifestantes, simplesmente porque são trabalhadores, são sempre os revoltados, os intransigentes, os delinquentes” (MORAES, 2014, p. 04.)

Ainda sob a perspectiva gramsciana, o papel da mídia como aparelho privado de hegemonia³², sob a influência das classes, instituições e elites dominantes é de buscar intervir no plano ideológico-cultural e político, com o objetivo de disseminar informações e ideias que contribuem para a formação e consolidação do consenso em torno de determinadas concepções de mundo, fortalecendo a ordem do capital, conseqüentemente a democracia burguesa.

No nosso caso, com uma tradição democrática ainda em construção, com instituições frágeis e uma sociedade civil que caminha para o fortalecimento, as possibilidades de influência do grupo midiático aumentam ainda mais. Portanto, é imprescindível a luta contra a concentração na comunicação, que é um processo vital à democracia. Na história brasileira, a luta contra a concentração sofre ataques

³² Para Gramsci (2014), existem dois grandes ‘planos’ superestruturais, um deles pode ser chamado de ‘sociedade civil’, que é o conjunto de organismos designados vulgarmente como privados. A hegemonia é um conceito que expressa a capacidade de uma classe social unificar em torno de seu programa político e de projeto de sociedade um bloco de forças não homogêneas, marcado por contradições no interior da classe, esses organismos da sociedade civil, que podem ser chamados de aparelhos privados de hegemonia, facilitam e conduzem a reprodução do discurso dominante. São instituições que contribuem para o convencimento, a difusão de uma ideologia, a conquista de consentimento por parte dos dominados, como por exemplo, as escolas, as igrejas, os sindicatos, os meios de comunicação entre outros.

contínuos dos monopólios midiáticos, por meio do lobismo entre políticos, que tem o objetivo de impedir, desestimular ou proibir a formação de meios alternativos de comunicação e dificultar o próprio exercício do direito à comunicação.

Para Lima (2011), no contexto da democracia parlamentar (democracia burguesa), o direito à comunicação e a luta pela democratização da comunicação, ou seja, do efetivo exercício do direito de comunicar, não é possível em relação à grande mídia. Para o teórico, o caminho é o fomento de alternativas que deem a possibilidade da pluralidade e da diversidade de vozes, para, enfim, se exercitar esse direito. E o caminho para isso são as políticas públicas, que incentivem os meios alternativos à grande mídia, como por exemplo, a política pública de radiodifusão comunitária, enfoque da nossa argumentação.

Já para Bolaño (2008), a concentração do poder que a comunicação social confere em mãos privadas teria dois caminhos para o enfrentamento: um sistema misto, em que um poderoso e legitimado setor público fizesse o contraponto aos interesses dos monopólios e oligopólios da comunicação ou uma forte regulamentação por parte do Estado sobre as atividades destes últimos.

Consciente da necessidade de garantir o direito à comunicação, de romper com o poder e a manipulação no cenário da comunicação no Brasil, os sujeitos não hegemônicos levantam a bandeira de luta pela regulamentação. Despossuídos do poder de comunicar, além da defesa da regulação, defendem também o fomento de meios alternativos de comunicação.

3.2 A liberdade de comunicar mediada pelo Estado

Se de um lado estão os atores despossuídos do direito à comunicação, que vêm se organizando por meio das lutas pela democratização, na busca da garantia de meios alternativos frente ao poder da mídia tradicional e da regulação na legislação brasileira daquilo que já está garantido, do outro lado está o empresariado, e na mediação entre os dois pólos, o Estado. Como se configura o papel do Estado brasileiro na composição do cenário da comunicação?

Primeiro, vivemos num Estado burguês, que na atualidade adota políticas neoliberais com práticas iniciadas nas décadas de 1970 e 1980. Dessa maneira, as características do Estado têm relação direta sobre as práticas políticas, e sobre as

políticas públicas de comunicação. Segundo Bobbio (1987), o mundo burguês é acompanhado por um conjunto de ideias, a saber: 1) afirmação de direitos naturais que pertencem ao indivíduo e aos grupos sociais independentemente do Estado e que como tais limitam e restringem a esfera do poder político, 2) a descoberta de uma esfera de relações individuais, como são as relações econômicas, para cuja regulamentação não se faz necessária a existência de um poder coativo posto que se autorregulam.

Do conjunto de ideias acima, observamos que a propriedade, a inviolabilidade, seguida de outros direitos individuais, como a liberdade e a vida, que constituem a esfera individual e autônoma, torna-se um dos eixos da concepção liberal do Estado, tanto que: “a esfera privada se alarga em detrimento da esfera pública, senão ao ponto da extinção do Estado, ao menos até a sua redução aos mínimos termos” (BOBBIO, 1987, p. 24).

É esse Estado burguês, institucionalizado na época da revolução francesa³³, no fim do século XVIII junto às ideias liberais, e que se consolida com a Revolução Industrial, por volta do século XIX, que cria condições ideológicas necessárias à reprodução das relações de produção capitalista. Nesse contexto, o interesse geral requer o respeito às liberdades civis, econômica dos cidadãos e da proteção dos direitos. Logo, o Estado deveria intervir minimamente na vida dos cidadãos, protegendo os direitos fundamentais, e em outras esferas, como, por exemplo, a econômica, deixar o mercado agir livremente, defendendo a propriedade privada dos meios de produção e de vida.

O Estado se constitui como laico e abstencionista, respeita a esfera religiosa e não interfere na esfera econômica, ou seja, é um Estado de direito, que tem o fim de garantir juridicamente o desenvolvimento mais autônomo possível, tanto da esfera religiosa quanto da expansão da liberdade econômica. Para Bobbio (1987), o

³³ No século XVIII, a situação social na França era grave e a insatisfação muito grande. Dessa maneira, várias camadas das classes sociais, entre eles pequenos comerciantes, saíram às ruas e se organizaram com o objetivo de tomar o poder da monarquia à época. A monarquia francesa e o clero foram alvos durante o processo revolucionário que teve a confecção de um documento significativo que contemplava direitos iguais aos cidadãos, além de maior participação política. A Revolução Francesa foi um importante marco na história moderna da nossa civilização. Significou o fim do sistema absolutista e dos privilégios da nobreza. Por outro lado, a burguesia conduziu o processo de forma a garantir seu domínio social. As bases de uma sociedade burguesa e capitalista foram estabelecidas durante a revolução. O título “O 18 Brumário de Luís Bonaparte”, de Karl Marx, indica mais informações sobre esse processo histórico.

que caracteriza o Estado Liberal são as relações de subordinação entre governantes e governados, entre detentores do poder e destinatários do dever de obediência, constituindo relações desiguais que são estabelecidas por contrato.

Ademais, o Estado Liberal defende a igualdade formal perante as leis, traduzindo-se na defesa dos direitos fundamentais. O liberalismo, a doutrina que acompanha o Estado burguês, é aquela comprometida com os direitos cívicos, do estado constitucional, dos direitos naturais, dos direitos do homem que devem ser respeitados pelo Estado ou por quem detenha o poder legítimo.

Com o aporte dessas características, o Estado que se configura como uma organização complexa diante das relações sociais constituídas tem um papel de coesão entre os sujeitos sociais,

A vida de um Estado moderno, no qual a sociedade civil é constituída por grupos organizados cada vez mais fortes, está atravessada por conflitos grupais que se renovam continuamente, diante dos quais o Estado, como conjunto de organismos de decisão (parlamento e governo) e de execução (o aparato burocrático), desenvolve a função de mediador e que garante mais do que a de detentor do poder de império segundo a representação clássica da soberania. (BOBBIO, 1987, p. 26)

Diante da capacidade de coesão, o Estado, burguês, liberal e capitalista vai comportar um jogo que acaba por garantir a superação de equilíbrios instáveis, entre os interesses dos grupos hegemônicos e subordinados. Na verdade, o Estado burguês é o lugar da condensação dos contrários. Eventualmente, as relações desiguais, ou seja, de subordinação, acabam abrindo algumas frentes por vezes contrárias aos seus próprios interesses mais compatíveis com a dominação hegemônica preterida,

O Estado capitalista, com direção hegemônica de classe, representa, não diretamente os interesses econômicos das classes dominantes, mas os seus interesses políticos: ele é o centro do poder político das classes dominantes na medida em que é o fato de organização da sua luta política. [...] esse Estado permite, pela sua própria estrutura, as garantias de interesses econômicos de certas classes dominadas, eventualmente contrárias aos interesses econômicos a curto prazo das classes dominantes, mas compatíveis com os seus interesses políticos, com a sua dominação hegemônica. (SCHUMPETER, 1961, p. 185)

Podemos apreender que a classe hegemônica pode fazer alguns “sacrifícios” no nível econômico corporativo, os quais não dizem respeito ao essencial da

estrutura, ou seja, não ameaçam jamais o seu poder político, o que explicaria as concretudes das disputas lideradas pelo Fórum Nacional de Democratização da Comunicação, FNDC, na construção das propostas do texto constitucional sobre a comunicação, mesmo que depois da conquista o assunto ainda padeça de regulação ou de omissão do Estado.

O Brasil, de acordo com a Constituição Federal de 1988, é um Estado Social e Democrático de Direito. É liberal, quando assegura o respeito aos direitos individuais do cidadão, limita e regula o poder estatal; é social, quando garante princípios e direitos sociais oponíveis ao Estado, exigindo-lhe uma postura positiva e dirigente; é democrático, em virtude de buscar garantir a participação popular nas decisões políticas, repudiando qualquer forma de governo autoritário. Além disso, a maioria dos Estados do mundo, na atualidade, adota o neoliberalismo nas suas práticas.

Eis mais um contrapeso na mediação do Estado brasileiro em relação à comunicação, a prática neoliberal, que recupera o liberalismo clássico, com regulações que ampliam ainda mais a base de acumulação capitalista e fragmentando e rompendo as lutas nas mais variadas esferas.

Fenômeno distinto do liberalismo clássico, o neoliberalismo, nascido por volta de 1950, é uma reação teórica e política contra o Estado intervencionista, defendendo o mínimo de intervenção deste na esfera econômica e contra o Estado Social³⁴. As ideias neoliberais levantam uma bandeira contra a regulação social, promovida pelo Estado Social, propõem uma redução dos gastos sociais ao máximo (gastos públicos com educação, saúde, previdência social, etc.). A concorrência depende da prosperidade de todos e a desigualdade é um valor positivo e imprescindível na realidade.

Nos Estados neoliberais, na prática, suas medidas são desde elevação de taxas de juros que baixam os impostos sobre altos rendimentos, passando por níveis de desemprego massivos, derrotas de greves, desregulamentação de direitos trabalhistas, cortes de gastos sociais, programas de privatização, desmontagem de

³⁴ Estado Social, Estado Providência ou de Bem-Estar Social surgiu em meados do século XX, acabou por construir pilares da criação dos direitos sociais, e objetiva atingir a justiça social promovendo políticas públicas positivas que garantam o mínimo de bem-estar a população, limitando o poder econômico implementando a igualdade material. Cabe ao Estado garantir serviços públicos e proteção à população com direitos sociais que vão desde educação, assistência médica, direitos trabalhistas, renda mínima entre outros.

serviços públicos, desregulação, repressão sindical. Essas práticas são justificadas pela busca da estabilidade monetária, contenção de gastos com bem-estar, estes últimos atribuídos como geradores da crise da década de 1970 pela qual passava o capitalismo, o que fomentou mais ainda a consolidação das ideias neoliberais.

Decerto que as práticas políticas neoliberais, iniciadas pelas décadas de 1970 e 1980 ainda estão em desenvolvimento, apesar da recuperação do capitalismo na esfera econômica não ter sido alcançada conforme supunha as medidas neoliberais para contenção da crise. Por outro lado, os objetivos da igualdade formal foram alcançados, aprofundando mais as desigualdades. Para Anderson (1995, p.22), o neoliberalismo só fracassou de um lado:

Economicamente, o neoliberalismo fracassou, não conseguindo nenhuma revitalização básica do capitalismo avançado. Socialmente, ao contrário, o neoliberalismo conseguiu muitos dos seus objetivos, criando sociedades marcadamente mais desiguais, embora não tão desestatizadas como queria. Política e ideologicamente, todavia, o neoliberalismo alcançou êxito num grau com o qual seus fundadores provavelmente jamais sonham, disseminando a simples ideia de que não há alternativas para os seus princípios, que todos, seja confessando ou negando, têm de adaptar-se a suas normas.

No caso do Brasil, o objetivo neoliberal tem sido alcançado, com os ataques aos direitos sociais, garantidos na Constituição, como a saúde, educação, trabalho, moradia entre outros, e inclusive o direito à comunicação, assegurado como direito fundamental do homem. Para atender o neoliberalismo, o Estado foi reformado, revalorizando a dimensão mercado. Segundo Silva (2000) o projeto de reforma esteve ancorado sob três eixos básicos: a privatização, a publicização e a terceirização.

Com esses eixos, o governo redefiniu as suas áreas de atuação, distinguindo as atividades exclusivas do Estado de outras, como serviços sociais, entre outros. Nas atividades exclusivas do Estado está o legislar, o regular, o julgar, o policiar, o fiscalizar, a definição de políticas e o fomento.

Assim, os serviços essenciais para a realização da cidadania, que estão previstos como direitos sociais na nossa Constituição, e são dever do Estado, são transformados em serviços sujeitos à lógica do mercado. A lógica se repete na comunicação, e os grandes monopólios agem em conjunto com o favorecimento da ação estatal, fazendo um cerco sobre o direito à comunicação, situando-a na esfera

apenas mercadológica. Além de elemento de coesão, o Estado, em conformidade com as atividades de regular, fiscalizar, controlar, definir políticas entre outras, dissimula as contradições inerentes das lutas de classe dentro do modo de produção capitalista.

Para Poulantzas (1977), uma das funções do Estado no modo de produção capitalista é para além do fator de coesão da unidade de uma formação social; é a estrutura na qual se condensam as contradições entre os diversos níveis de uma formação social. O Estado, fruto da sociedade, irá servir como mediador e dissimulador dos conflitos e contradições presentes na formação social capitalista.

É antes de tudo um produto da sociedade em um estágio determinado do seu desenvolvimento: é o testemunho de que esta sociedade está envolvida em uma insolúvel contradição consigo mesma, encontrando-se cindida em oposições inconciliáveis que é impotente para conjurar. Mas, para que os antagonistas, as classes com interesses econômicos opostos, não se aniquilem, a si e à sociedade, impõem-se a necessidade de um poder que, aparentemente colocado acima da sociedade, irá dissimular o conflito, mantê-lo nos limites da ordem; este poder, saído da sociedade, mas que se coloca acima dela e se torna cada vez mais estranho, é o Estado. (POULANTZAS, 1977, p. 46)

Essa estrutura tem função de ordem ou de organização que se traduz no nível econômico, no nível político e no nível ideológico. Os níveis econômicos e ideológicos são determinados pela função política, ou seja, pela luta de classes.

A função do Estado consiste na manutenção da ordem política no conflito de classe. E dentro do nosso modo de produção, o nível econômico assume um papel dominante, refletindo-se na política do Estado, com a não intervenção dele (Estado) naquele nível. Os outros níveis, como o ideológico, trabalham em paralelo para a manutenção da estrutura.

As lutas travadas no nível político entre as classes, na qual o Estado tem como função de mantê-las no limite da ordem, tem como finalidade e objetivo: o Estado. Bobbio (1987) dialoga no sentido que a função do Estado é essencialmente manter o domínio de uma classe sobre outra, recorrendo inclusive à força, impedindo que a sociedade de classes se transforme num estado de anarquia.

Então, o Estado apresenta-se:

constantemente como a unidade propriamente política de uma luta econômica, a qual manifesta, na sua natureza, esse isolamento. Apresenta-se como representativo do 'interesse geral' de interesses econômicos

concorrenciais e divergentes que ocultam aos agentes, tal como por eles são vividos, o seu caráter de classe. Por via de consequência direta, e por intermédio de todo um funcionamento complexo do ideológico, o Estado capitalista oculta sistematicamente, ao nível das suas instituições políticas, o seu caráter político de classe: trata-se, no sentido mais autêntico, de um Estado popular-nacional-de-classe. Este Estado apresenta-se como a encarnação da vontade popular do povo-nação, sendo o povo-nação institucionalmente fixado como conjunto de 'cidadãos', 'indivíduos', cuja unidade o Estado capitalista representa, e que tem precisamente como substrato real esse efeito de isolamento que as relações sociais econômicas do M.P.C. manifestam (POULANTZAS, 1977, p. 129).

O Estado apresenta-se como pertencente a todas as classes sociais e governa para todas. No capitalismo, apresenta-se com um ser relativamente autônomo em relação aos interesses das classes dominantes existentes; é um instrumento de coesão e detém o controle, o poder de fiscalizar, de regular, de legislar entre outros. Como essas características refletem na política pública de comunicação, como o Estado faz a mediação entre os pólos que detêm a mídia tradicional e os que lutam pelo direito à comunicação?

No Brasil, a radiodifusão é uma questão de controle, ou seja, é regulada pelo Estado, que estabelece as condições e padrões, o qual detém o poder de regular diretamente ou por meio de instituições como, o Minicom e a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), exigindo dos concessionários a administração da radiodifusão como bem público que é.

A questão do controle sobre a radiodifusão não é preocupação recente, uma vez que o controle pelo Estado já vem sendo exercido desde o período imperial com o primeiro ato regulatório referente às telecomunicações no país. Nas diversas constituições brasileiras, das anteriores (1934, 1937, 1946, 1967) até a atual, a questão do controle sobre concessão foi ou é destacada em alguma parte (SIMIS, 2006). Do controle do Estado nasce a concessão/outorga no setor da radiodifusão. O modelo brasileiro de concessão surge na década de 1930, no governo Vargas.

No rádio, os decretos 20.047, de 1931, e 21.111, de 1932 ajudaram a consolidar a radiodifusão. Embora considerassem o espectro eletromagnético atribuição do Estado, que poderia utilizá-lo diretamente para o bem público, estabeleciam que o poder executivo poderia fazer concessões de canais, por tempo determinado, para companhias privadas que quisessem estabelecer emissoras comerciais, ficando, no entanto, sob controle estatal.(...) devem ser considerados os precursores de todas as subseqüentes regulamentações dos serviços de TV no Brasil", pois foram inovadores, atualizados tecnologicamente (antecipando a TV) e "começaram a tratar a radiodifusão através de conceitos que terminaram

por se fixar definitivamente no setor: bem público, serviço público, interesse nacional, propósitos educacionais, o Estado como poder concedente, a empresa privada como operadora principal do serviço”, afora terem inaugurado no Brasil o “trusteeship model” (modelo de gestão do espectro eletromagnético pelo qual o Estado permite a exploração comercial do espectro, por tempo determinado e sob condições específicas) para a exploração da radiodifusão(...) (JAMBEIRO APUD SIMIS, 2006, p. 05)

A principal legislação sobre a telefonia e a radiodifusão é o Código Brasileiro de Telecomunicações, CBT, de 1962, acompanhada de outras leis, são os instrumentos legais que regulam a comunicação no país. Reformas realizadas na década de 1990, pelo governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), somaram alguns decretos e outras normas, como, por exemplo, a necessidade de licitação, modificando um pouco o processo de concessão para a radiodifusão comercial. A legislação para o rádio e TV concentra 15 documentos, incluindo portarias e decretos, como por exemplo, o Decreto 52.795 de 1963, resultante do CBT, e normas avulsas para serviços de radiodifusão. O CBT é desatualizado e foi fragmentado pela Lei Geral de Telecomunicações (LGT), Lei 9.472 de 1997.

O CBT consolidou a regulamentação da área de telecomunicações e radiodifusão, trazendo no seu corpo a definição sobre telefonia e radiodifusão e suas finalidades, apontando de quem era a competência desses serviços, a União, ou seja, o Estado. O Código apresentava à época o órgão responsável pela política pública da comunicação, o Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL), que teve suas funções absorvidas com a criação do Minicom. Já o Decreto 52.795 de 1963 é o que põe na prática o CBT. Nele, de forma geral, trata-se: da finalidade do serviço de radiodifusão, que é educativa e cultural, dos tipos de transmissão, do processo e das fases para as outorgas de concessão ou permissão, da programação das emissoras, da questão das retransmissoras dentre outros.

Além disso, o Estado brasileiro também contemplou a comunicação na Constituição Federal de 1988 no capítulo V, dos artigos 220 a 224.

Conforme Lima (2011), o Estado brasileiro fez uma opção para a mídia no modelo *trusteeship model*, exploração da radiodifusão que privilegia a atividade privada comercial e *no law*, predomínio da ausência de regulação. A adoção por esse modelo não contou com a participação popular, o que não é estranho às grandes decisões tomadas no decorrer da história do país. Como a principal

referência continua sendo o CBT, por possuir uma legislação reduzida, mesmo diante do Estado fiscalizador e detentor, a omissão na regulação é notória.

Diante do controle da radiodifusão pelo Estado, a hegemonia cultural, o controle da informação e o poder de censura passam das mãos dele para as mãos de poucos. Em nível nacional, esses poucos são enumerados em aproximadamente 13 grupos que organizam o debate público. Isso tem consequências grandes para a democracia e, dependendo do grau, o Estado acaba por se submeter aos interesses privados de quem detém e controla a grande mídia (BOLAÑO, 2008).

Exemplo de como as práticas neoliberais se constituíram no contexto brasileiro, foi o desmembramento do próprio CBT na LGT. Na verdade, o processo de privatização das telecomunicações pelo Estado foi iniciado pela Emenda Constitucional 08/1995, introduzindo a competição com a abertura do setor à iniciativa privada. Da LGT surgiu a Anatel, que vai regulamentar, outorgar e fiscalizar os serviços de telecomunicações e também de radiodifusão. Nesse ponto, observamos as funções exclusivas do Estado reformado, legislar, regular, fiscalizar entre outros, em destaque.

Murilo Ramos, estudioso da relação Estado e Comunicação, destaca que as políticas públicas de comunicação no país com um ambiente “regularmente disperso e politicamente fragmentado, ignora o valor social do trabalho e privilegia quase que exclusivamente a livre iniciativa.” (2008, p. 26). O que isso significa? Quais as consequências? Esse ambiente disperso é uma das consequências diretas da concentração midiática no país, o que culmina num cenário de comunicação pouco democrático.

E quando se discute a regulação, logo a confusão conceitual entre liberdade de imprensa e liberdade de expressão (já abordada nesta dissertação) se resume na ação positiva dos grupos midiáticos de rotular ações de regulação como exercício de censura. Ou seja, quando se tem alguma iniciativa de afirmar os direitos dos cidadãos na comunicação social, os grupos midiáticos se posicionam atrás da bandeira da censura; mas, quando se trata de obter tratamento para demandas privadas, desde econômicas até regulatórias, se posicionam com seu poder de pressão perante o Estado.

Na verdade, os grupos midiáticos fazem um constante bombardeio ideológico, que são propagados por todos os seus veículos, cumprem a função, recuperando

termo gramsciano, de intelectuais orgânicos da burguesia. As lutas no campo das alternativas da democratização da comunicação são exemplos desse embate.

O ambiente disperso e não regulado das políticas públicas de comunicação tem relação direta com a concentração midiática no país. Na verdade, ele é fruto das ações da pressão dos grandes grupos midiáticos. Dênis de Moraes (2010, p. 205) confirma, “a concentração da mídia se consolidou no vácuo aberto da liberalização desenfreada, pela insuficiência de marcos regulatórios e pela deliberada omissão dos poderes públicos e organismos multilaterais.”

Os sujeitos estão dispostos: de um lado, os donos dos monopólios, que pressionam o governo e os políticos, no sentido de impedir, desestimular, fragmentar a formação de meios alternativos de comunicação e independentes do grande capital, como o exemplo da luta da radiodifusão comunitária. Do outro lado, os sujeitos que lutam e reivindicam o direito à comunicação, despossuídos de grandes meios, do grande capital, e com uma influência política menor, se contrapõem, constituindo o conflito com o polo do empresariado. E, por fim, o mediador, o Estado, que no decorrer do desenvolvimento das políticas públicas de comunicação tem sido omissos, conivente aos interesses privados dos grandes grupos de comunicação do país. Assim, o polo mais forte é contra qualquer forma de regulação, pois,

A regulação, contudo, está no centro de um dos grandes conflitos de nosso tempo: enquanto parcelas significativas de cidadãos e lideranças nacionais e mundiais pedem regulamentos, ainda que flexíveis, os grandes conglomerados de empresas, tendo como base a ideologia liberal, defendem que princípios regulatórios que visem controlar a ‘mão invisível do mercado’ são contra-indicados para o desenvolvimento econômico. Advogam, por conseguinte, que os estados devem liberar os oligopólios de obrigações não comerciais, como universalização dos serviços, por exemplo, e de barreiras de qualquer natureza, que possam impedi-los de bem colocar-se no mercado global (JAMBEIRO, 2007, p. 123).

Sabemos que o Estado tem um histórico de preocupação no controle da radiodifusão por meio de leis, como poder concedente e detentor das outorgas para o serviço, agora o poder de concessão é partilhado. Anteriormente, apenas o Executivo estabelecia as competências para outorga e/ou renovação das concessões. A partir da Constituição Federal de 1988, essa competência passa a ser compartilhada com o poder Legislativo, de acordo como Lima (2011, p. 31) descreve:

O processo de concessão de radiodifusão tem seu início no Executivo, mais precisamente no Ministério das Comunicações. Uma portaria de autorização é enviada para a Casa Civil e segue para a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República. Depois de avaliada politicamente a portaria é encaminhada ao Legislativo e, na verdade, a concessão só se completa com um Decreto Legislativo assinado pelo presidente do Congresso Nacional.

Executivo e Legislativo compartilham o poder de concessão da radiodifusão, e aqui observamos mais um ponto de estrangulamento. Diante do poder da mídia tradicional, na qual grande parte é vinculada a oligarquias locais e a políticos, conforme já destacado, o poder de concessão tem um peso bem favorável aos donos da mídia no país. Grande parte deles se confunde como proprietários e políticos, a influência é inegável sobre as decisões e as políticas de comunicação.

A barganha política é característica da radiodifusão brasileira, e se convencionou como uma nova forma de coronelismo, o coronelismo eletrônico. Isso ressalta que as normas legais e procedimentos da política pública de comunicação no país, principalmente as concessões, são um espaço onde o interesse público é diminuído, “interesses do próprio Estado e interesses privados de pessoas ou grupos políticos, disfarçados de interesse público fossem negociados, estabelecidos, reproduzidos e preservados.” (LIMA, 2011, p. 81)

No conceito de coronelismo desenvolvido por Victor Nunes Leal (2012), a liderança municipal, que era cargo da figura do coronel, detentor de uma privilegiada situação econômica social de dono de terras, constituía como seu cabresto os dependentes da sua propriedade. Esses eram a maioria de trabalhadores rurais e analfabetos, que desamparados da condição de cidadãos, privados de direitos e garantias, recebiam dos coronéis proteção por meio de favores. A relação entre donos de terra e seus dependentes desemboca no processo eleitoral, que passa a ser custeado pelos coronéis, o que torna compreensível a orientação de quem paga.³⁵

Apesar de padecer de algumas controvérsias na área da comunicação social, o conceito de coronelismo é utilizado como comparativo a outro fenômeno, o

³⁵ É natural que na evolução da sociedade brasileira, com a desagregação do sistema agrário, o advento da urbanização e com o avanço dos meios de comunicação, esse fenômeno social se transforma e a figura dos coronéis acaba sendo substituída por outras forças e lideranças em torno das indústrias, do comércio e das profissões liberais.

coronelismo eletrônico, pelo fato de apresentar características e alguns traços comuns no sistema de dominação e relações políticas.

Decerto que o coronelismo eletrônico difere do conceito desenvolvido por Victor Nunes Leal, primeiro por ser um fenômeno urbano. O próprio resultado do coronelismo eletrônico é atribuído ao modelo de política pública adotada pelo Brasil para a radiodifusão. Essa nova forma de coronelismo persiste e se reinventa, de acordo com as políticas públicas da comunicação.

A similaridade do coronelismo que acontecia lá na República Velha, estudado por Leal (2012) com o coronelismo eletrônico é assim,

Ao controlar as concessões, o novo coronel promove a si mesmo e aos seus aliados, hostiliza e cerceia a expressão dos adversários políticos e é fator importante na construção da opinião pública cujo apoio é disputado tanto no plano estadual como no federal. No coronelismo eletrônico, portanto, a moeda de troca continua sendo o voto, como no velho coronelismo. Só que não mais com base na posse da terra, mas no controle da informação, vale dizer, na capacidade de influir na formação da opinião pública. A recompensa da União aos coronéis eletrônicos é de certa forma antecipada pela outorga e, depois, pela renovação das concessões dos serviços de radiodifusão, que confere a eles poder na barganha dos recursos para os serviços públicos municipais, estaduais e federais. (LIMA, 2011, p. 106)

A comunicação é a moeda de troca: o poder Executivo que compartilha as decisões sobre as concessões e renovações com o poder Legislativo, que é diretamente ligado às oligarquias políticas estaduais e regionais, ou seja, aos coronéis eletrônicos, que se confundem ora como políticos ora como proprietários de veículos.

Diante de um ambiente com uma legislação dispersa e fragmentada, percebe-se a “vista grossa” para eventuais questões que já estão consagradas nas leis. Lima (2011) exemplifica várias situações nesse sentido: concessões com durações longas, como 10 anos para rádios e 15 para TV, o que acaba se transformando na prática como uma propriedade; critérios de produção, programação de emissores da radiodifusão, que estão garantidos na Constituição, mas não são utilizados no processo de outorga, cancelamento ou renovação da concessão, e um dos mais gritantes desrespeitos ao texto constitucional: o caso da proibição dos monopólios e oligopólios dos meios de comunicação.

Para um serviço que é considerado público, esse ambiente contribui ainda mais para a perpetuação do interesse privado sobre o público. E se a regulação fragmentada, traduzida na omissão do Estado, e a concentração tem relações intrínsecas no cenário da comunicação no país, de fato qualquer forma de organização e de luta contra a concentração se faz e se constitui pela mediação do Estado, “Em qualquer caso, a luta passa pelo Estado, enquanto locus de disputa pela hegemonia e garantidor dos compromissos institucionalizados a que se chega a cada momento histórico particular.” (BOLAÑO, 2008, p 20)

Do outro lado, se os grandes grupos midiáticos relutam em regular, utilizando qualquer forma de regulação como censura, propagando isso como verdade universal para a sociedade brasileira, é porque a pauta dos movimentos que lutam pelo direito à comunicação incomoda e desvenda uma realidade a qual a grande mídia não tem o objetivo de socializar. É conforme Ramos descreve:

Se a agenda dos grandes meios de comunicação sobre as relações Estado e Comunicação permanece largamente interdita, é justamente porque o que fazemos é relevante, e porque somos perfeitamente capazes de nos comunicar. Nossos instrumentais práticos é que são singelos, em geral insuficientes. Nossas televisões e rádios públicos ou comunitários, nossos jornais de bairro, nossos jornais-laboratórios, e até mesmo nossos novos sítios e blogs. Nosso espaço de atuação é restrito; nosso lugar no Estado é limitado.” (RAMOS, 2008, p. 29)

3.3 A construção de alternativas na perspectiva do poder popular

A evolução democrática brasileira é permeada por várias desigualdades, resultando em situações de opressão e exclusão. Para o sociólogo brasileiro Francisco de Oliveira (2003), o resultado da evolução do país é comparado a um “Ornitorrinco”. Significa que é uma evolução que não apagou os traços primitivos, na qual o escravismo tem forte repercussão; que apresenta um sistema econômico que convive ao mesmo tempo com setores avançados e que funcionaliza o atraso de outros, resultando num processo de acumulação truncada e numa sociedade desigual.

Diante disso, ações coletivas que questionam estruturas e propõem formas de organização à sociedade surgem na luta por melhores condições, garantias de direitos, entre outros. Contudo, enquanto não se resolver problemas básicos e desigualdades, as lutas irão se manifestar e, conseqüentemente, haverá movimentos organizados para tal fim, se constituindo como fenômenos históricos. E assim, a sociedade vai se organizando em busca de soluções para seus problemas e demandas.

Para Gohn (2011), esses fenômenos históricos decorrentes das lutas são os movimentos sociais, os quais são descritos como:

ações sociais coletivas de caráter sociopolítico e cultural que viabilizam formas distintas de a população se organizar e expressar suas demandas. Na ação concreta, essas formas adotam diferentes estratégias que variam da simples denúncia, passando pela pressão direta (mobilizações, marchas, concentrações, passeatas, distúrbios à ordem constituída, atos de desobediência civil, negociações etc) até pressões indiretas. (GOHN, 2011, p. 335)

Para a teórica, os movimentos sociais transitam, fluem e acontecem em espaços não consolidados das estruturas e organizações sociais, e nas definições clássicas, as suas características básicas compreendem: identidade, opositores e articulação ou fundamentação em projetos societários. Mas, conceitos sobre os movimentos sociais são muitos e variam conforme o paradigma adotado. As ações podem ter tanto caráter emancipatório e transformador como também integrativo e conservador.

Gohn (2013) também pontua a importância que os movimentos sociais têm no decorrer do processo histórico:

têm contribuído para organizar e conscientizar a sociedade; apresenta conjunto de demandas via práticas de pressão/mobilização; têm uma certa continuidade e permanência. Eles não são apenas reativos, movidos só pelas necessidades (fome ou qualquer forma de opressão), pois podem surgir e se desenvolver também a partir de uma reflexão sobre sua própria experiência. (GOHN, 2013, localização Kindle 170 de 2468).

O conceito de movimentos sociais adotado nesta dissertação utiliza as reflexões de Gohn (2011), partindo da perspectiva que considera o processo histórico das classes e das camadas sociais em situação de subordinação em relação ao direito à comunicação em lutas específicas, como a radiodifusão comunitária. Nesse sentido, destacamos as formas de organização social que são voltadas para os processos de mudança e transformação social que preveem a emancipação e autonomia dos sujeitos em cena, revelando as contradições sistêmicas.

Não é espontaneamente, mas sim, pelas ações de homens organizados que surgem os movimentos sociais. Conflitos e problemáticas das classes, envolvendo a relação de poder, representam o ponto de partida para a organização dos cidadãos que, diante de situações opressoras e excludentes (problemas básicos, infraestrutura, disputa por direitos e etc.), atuam junto a bases sociais para a resolução de interesses do cotidiano.

Se as ações não surgem espontaneamente, qualquer grau de democratização também não parte da predisposição de algum ator ou setor do governo. As conquistas democráticas são provenientes de lutas. Sendo assim, o que há é uma correlação de forças, por meio das quais se obtêm respostas.

A sociedade possui mecanismos e organismos que forçam alterações na correlação das forças em luta. Assim, o Estado tem de atuar além da coerção também em busca do consenso, mas existem alterações do seu papel em suas relações com a sociedade civil e em seu próprio interior. Isso se traduz na conquista de espaços políticos que se dá num processo lento, mas que fortalece e transforma a sociedade civil em seus valores e práticas pelo desenvolvimento de uma contra-hegemonia sobre a ordem dominante, e os movimentos sociais são agentes catalisadores de mudanças (GRAMSCI, 2002).

No Brasil, os movimentos sociais são base de muitas ações coletivas desde 1970 e fazem parte do processo histórico político. Várias formas de protagonismo civil³⁶, como movimentos, lutas, ações coletivas de associações e demandas se reúnem em torno da temática da comunicação, se agrupando no que Gohn (2013) classifica como eixo temático dos movimentos sociais no setor das comunicações.

Diante da importância da comunicação e dos seus meios na sociedade, os segmentos passam a reivindicar as suas necessidades de comunicação, organizando movimentos próprios que lutam, ora por uma mídia independente, ora por espaços alternativos de comunicação, ora pela participação na difusão de conteúdos simbólicos, ora por legislação que garanta o direito à comunicação, entre outras pautas. Nesse sentido, organizam-se movimentos sociais em torno da temática, assim como, desenvolvem-se veículos os mais diversos, a fim de responder as necessidades de comunicação.

Nas lutas, os movimentos que buscam e propõem alternativas são embalados com um conceito de comunicação diferente da lógica do mercado. A proposta é a produção de uma comunicação que discuta os problemas que digam respeito à vida da comunidade, que considere o contexto da realidade local, que faça uma leitura crítica dos meios de comunicação tradicionais (hegemônicos), que ensine as classes subalternas para a tomada de consciência com novas leituras com a finalidade da transformação social.

Foi a partir dos anos de 1960, quando as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) deram início na América Latina a uma nova roupagem de fazer comunicação, iniciando a discussão da temática sobre essa outra comunicação que é alvo de várias conceituações e sinônimos, passando pelas denominações de popular, alternativa, dialógica e comunitária.

O conceito de comunicação horizontal, aquele no qual emissor e receptor se tornam interlocutores no processo comunicativo, tomando parte tanto na produção quanto na transmissão das mensagens, foi incorporada a teoria e a prática de instituições ligadas à comunicação popular.

³⁶ Gohn (2013) afirma que existem duas formas de protagonismo social que atuam em pólos diferenciados: uma trabalha o campo do conflito, os movimentos sociais, e o outro campo trabalha a cooperação e integração social, com o associativismo.

Os vários conceitos sobre a comunicação popular, alternativa ou comunitária acabaram por contribuir para a constituição do paradigma latino americano comunicacional, que é caracterizado por um movimento teórico, baseado na realidade local de fazer comunicação, considerando o contexto sociopolítico e econômico. Pontuamos nesta dissertação que a comunicação popular ou alternativa se refere àquela voltada à garantia do exercício do direito à comunicação.

Então, diante do poder da mídia tradicional, ou seja, a mídia burguesa que domina a comunicação massiva, e diante de outra concepção da comunicação, é que os processos de resistências em torno de projetos alternativos que exigem a efetivação do direito à comunicação são organizados, servindo de contraponto à mídia burguesa.

O movimento brasileiro pela democratização da comunicação nasce durante a ditadura militar, tendo como motivação inicial de luta, a hegemonia comercial e política das Organizações Globo (à época), discutida até hoje (RAMOS, 2007). A base social do movimento era formada por sindicatos e associações de trabalhadores, sindicatos e associações empresariais, associações de profissionais liberais e representações de estudantes e professores.

Na década de 1970, mesmo em curso o período ditatorial, discussões sobre as políticas nacionais de comunicação eram travadas e realizadas no âmbito acadêmico. Entidades, como Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa da Comunicação (Abepec), criada em 1972, já discutia a comunicação (LIMA, 2006).

As ações de democratização da comunicação são constituídas por várias experiências práticas espalhadas pelo país, que vão desde ações na igreja católica, por meio da União Cristã Brasileira de Comunicação (UCBC), das CEBs (Comunidades Eclesiais de Base), dos Enecoms (Encontros Nacionais de Estudantes de Comunicação) até propostas da sociedade para a democratização da comunicação, como veremos a seguir.

Na década de 1980, no período de reabertura política do Brasil, o movimento social pela democratização da comunicação teve um papel essencial no embate político, institucional e teórico sobre o setor da comunicação. (LIMA, 2013). Na redemocratização, vislumbrou-se o fortalecimento da comunicação comunitária, a multiplicação de veículos de informação populares, alternativos, livres e

independentes. Também, emergiram iniciativas, movimentos e atores relacionados à construção de políticas democráticas de comunicação.

Nesse período, houve uma discussão intensa sobre a comunicação nos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, que preparava a Constituição Federal de 1988, resultando no capítulo V, destinado à comunicação social.

Um das organizações que à época participou da discussão política sobre o setor da comunicação foi a Frente Nacional por Políticas Democráticas de Comunicação (FNPDC). Formada por entidades de classe, militava na mobilização em busca de políticas democráticas de comunicação. Mais tarde, apesar do avanço no tratamento dado à comunicação no texto constitucional, essa frente decidiu que era oportuno manter a mobilização e ação no setor e em 1991, criou-se o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC).

[...] associação civil FNDC, com atuação no planejamento, mobilização, relacionamento, formulação de projetos e empreendimento de medidas legais e políticas para promover a democracia na Comunicação. (FNDC, 2015)

O FNDC é uma entidade de caráter nacional, liderada pela Federação Nacional de Jornalistas (FENAJ), e na sua direção executiva atuam outras entidades, como a Federação Interestadual dos Trabalhadores em Radiodifusão e Televisão (FITERT), a Associação de Rádios Públicas (ARPUB), Intervezes – Coletivo Brasil de Comunicação Social, Central Única dos Trabalhadores (CUT), Centro de Estudos da Mídia Alternativa Barão de Itararé e Conselho Federal de Psicologia.

Além dessas instituições, o Fórum possui várias outras entidades associadas, como associações de rádios comunitárias (AMARC e ABRAÇO Nacional), associações de emissoras públicas, educativas e universitárias, movimentos de trabalhadores, como Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), Conselhos profissionais, institutos, sindicatos, união de estudantes entre outros.

O FNDC tem participado de várias lutas pelo direito à comunicação e à informação, como na concepção do conceito da radiodifusão comunitária, na reforma da Lei de Imprensa, na criação do Conselho de Comunicação Social (CCS), na I Conferência Nacional de Comunicação (Confecom). Nesse sentido, à época da Constituinte, buscou influenciar o debate da comunicação, defendendo um sistema

público, integrado por diversos segmentos da sociedade, como entidades populares, representantes do governo, profissionais e empresários do setor, com prioridade para a democratização dos meios, assegurando pluralidade de fontes e expressão de todos.

O CCS marca a trajetória da comunicação e da luta na Assembleia Nacional Constituinte de 1987/88. Mas, a concretude dele na carta magna foi um campo de intensas disputas. A batalha começa desde o projeto, passando pela regulamentação, que ocorreu apenas em 2002, ou seja, 14 anos depois, até o seu funcionamento que enfrenta problemas na atualidade.

Ele nasce de um impasse: de um lado, uma proposta avançada do campo sindical; e de outro lado, o setor empresarial que não tinha vontade alguma de ter um conselho que pudesse restringir a atuação, a expansão e os lucros. Dessa maneira, as barreiras durante o processo constituinte ao Conselho de Comunicação foram tantas, que a proposta inicial sofreu muitas revisões, reduzindo o papel do órgão a apenas um auxiliar no setor da comunicação.

Para Lima (2013, p. 17):

A criação dos conselhos na tentativa de promover a participação popular e a descentralização administrativa é uma das características da Constituição de 1988(CF88), nomeada pelo presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Ulisses Guimarães, de “Constituição Cidadã”. Através dela estão previstos quinze tipos de conselhos que se diferenciam por sua inserção normativa, vinculação, atuação, composição, competência e natureza.

Então, diante de interesses opostos, a diretriz constitucional da participação popular sofreu sistematicamente uma interdição no campo da comunicação. A pressão do empresariado foi intensa, uma vez que não era interessante dividir espaços e lucros, e teve grande impacto na confecção final do documento constitucional. Depois de concluído, garantida a discussão da comunicação na Constituição de 1988, outros obstáculos ainda estariam por vir, com relação à instalação e funcionamento do CCS.

A proposta inicial do CCS, o qual o nome seria Conselho Nacional de Comunicação (CNC), surgiu por meio de uma Emenda Popular, em 1984, num encontro promovido pela FENAJ e que tinha como objetivo discutir projetos para apresentação à Assembleia Nacional Constituinte. Outras entidades, como a

Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior (ANDES) e a CUT, participaram da propositura da emenda popular que incluía a comunicação na discussão da constituinte.

Segundo Lima (2013, p. 23), a proposta inicial se resumia a:

Proposta de criação do CNC como órgão colegiado autônomo – nacional e com seções estaduais – composto por 15 (quinze) membros, representantes de entidades empresariais, de profissionais de comunicação, de setores populares e de instituição universitária, com competência não só para ‘estabelecer, supervisionar e fiscalizar políticas nacionais de comunicação,’ como também a ‘outorga, renovação e revogação das autorizações e concessões para uso de frequência e canais de rádio e televisão e serviços de transmissão de imagens, sons e dados por qualquer meio.”

A Emenda Parlamentar teve apoio amplo em vários setores da sociedade e foi subscrita por outras 32.379 mil entidades, parlamentares e cidadãos. (LIMA, 2013). Na proposta, competia ao CNC outorgar, renovar *ad referendum* do Congresso Nacional as concessões e autorizações para o serviço de radiodifusão, promover licitações públicas para concessão de frequência de canais; dispor sobre a organização e transparência das empresas concessionárias de radiodifusão, da qualidade técnica e da programação regional; supervisionar e fiscalizar as políticas nacionais de rádio e TV, assegurando produção regionalizada, pluralidade e descentralização; vedar a concentração da propriedade dos meios de comunicação; dar prioridade a entidades educativas, comunitárias, sindicais e culturais, entre outros.

Mas, diante de uma bancada de parlamentares, constituída de vários concessionários de serviço de radiodifusão, ligados à Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, ABERT, e em conformidade com o poder político que acaba gerindo a comunicação a partir de critérios clientelistas, o *lobby* era contra as mudanças nas concessões³⁷ e a própria regulação do setor. O projeto recebeu várias emendas e aprovaram um anteprojeto bem diferente da proposta inicial.

³⁷ Por volta de 1985, no governo Figueiredo, o número de concessões de rádios e TV foi excessivo. (VOZES DA DEMOCRACIA, 2006) Os privilegiados das concessões dadas pelo poder executivo eram na maioria, políticos, ou parentes de políticos, mais uma vez traduzindo relações clientelistas e de filhotismo.

Por fim, o CNC, que no início se propunha a ser um órgão regulador, autônomo e independente, se reduziu à função de órgão auxiliar do Congresso Nacional, sendo denominado Conselho de Comunicação Social. Aos parlamentares, coube decidir sobre outorga, renovação, permissão e concessão, e as outras leis federais, a regulação da produção e da programação de rádio e TV.

Lima (2013, p. 27) resume o que ficou aprovado:

Pela CF88, a competência de legislar sobre a radiodifusão ficou privativa da União (inciso IV do Artigo 22). Cabe ao Congresso Nacional apreciar os atos de outorga, renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço público de radiodifusão (caput e §1º do Artigo 223) e à lei federal regular as diversões e espetáculos públicos, além de estabelecer os meios legais que garantam a defesa em relação ao não cumprimento dos princípios para produção e programação de rádios e televisão [explicitados no Artigo 221] e à propaganda de produtos, práticas e serviços nocivos à saúde e ao meio ambiente. (§ 3º do Artigo 220).

O texto constitucional diz: “Art. 224. Para os efeitos do disposto neste Capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei” (BRASIL, 1988)

Além das emendas, o CCS demorou a ser regulamentado e a entrar em funcionamento, enquanto a iniciativa privada no setor da comunicação se expandia. Até os pequenos avanços em relação à comunicação no texto constitucional, são alvos de constante desrespeito. O mais gritante deles é a vedação do monopólio e oligopólio dos meios de comunicação. Diante disso, os movimentos pela democratização da comunicação, como o FNDC, fizeram denúncias por meio de notas públicas de protesto.

De acordo com Lima (2013, p. 29), os obstáculos continuam:

Apesar, portanto de ser apenas um órgão auxiliar do Congresso Nacional, resistências articuladas pelos mesmos interesses que prevaleceram na Constituinte de 1987/88, fizeram com que a instalação do CCS fosse postergada por mais de 11(onze) anos, até 2002. Instalado, funcionou durante quatro anos e ficou inativo de dezembro de 2006 até julho de 2012, quando foi finalmente reinstalado de forma polêmica e com uma composição distorcida que favorece inequivocamente à representação empresarial.

O que esperar desse cenário? Mais parcelas da sociedade excluídas do direito à comunicação que é referendado pela própria Constituição.

A trajetória da luta pela democratização da comunicação na Constituinte não se resume apenas à criação do CCS. A Constituição Federal de 1988 também discute a comunicação, por meio de outros artigos que visam assegurá-la como direito e garantia fundamental. Eles são tratados no Capítulo V – Da Comunicação Social, especificamente nos artigos 220 a 224.

De forma sucinta, o texto constitucional protege a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, de qualquer restrição; veda a censura de natureza política, ideológica e artística; afirma que os meios de comunicação não podem ser objeto de monopólio ou oligopólio; enumera princípios para produção e programação de emissoras de rádio e TV, como por exemplo, preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, regionalização da produção cultural; restringe a propriedade de empresas de radiodifusão e jornalísticas a brasileiros natos ou naturalizados, assim como regula o percentual do capital estrangeiro nelas e, por fim, atribui ao poder executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com o auxílio do Congresso Nacional, observando o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

Apesar de a comunicação estar assegurada na Constituição Federal de 1988, em virtude dos principais sujeitos e interesses em disputa na formulação de políticas públicas no setor, o desrespeito é notório. Além disso, a falta de regulamentação do que está assegurado, a começar pelo próprio CCS, é mais uma dificuldade. Na legislação da comunicação no Brasil, há uma combinação entre regras fragmentadas com outras muito antigas, como por exemplo, a referência ao Código Brasileiro de Telecomunicações, que é de 1962. É um ambiente disperso e difuso, com algumas leis avulsas, por vezes contraditórias e sem nenhuma preocupação com propriedades cruzadas dos meios de comunicação.

Quando os segmentos da sociedade, por meio dos movimentos de luta, como o FNDC, levantam propostas de regulamentação para o setor, ocorre uma campanha do contra, promovida pelos grandes grupos midiáticos que fomentam a confusão conceitual entre liberdade de imprensa e liberdade de expressão. É, conforme afirma Lima (2011, p. 28),

a radicalização chegou a tal ponto que até a expressão 'democratização da comunicação' passou a ser 'satanizada' por setores liberais e conservadores da nossa grande mídia. Propostas para a 'democratização da comunicação', muitas vezes simples referências a normas e princípios consagrados na Constituição de 88, passam a ser imediatamente rotuladas de autoritárias ou de ameaças à liberdade da imprensa. Praticamente, não há diálogo ou negociação entre os atores, nem entre atores e 'não atores'. A retirada das associações que representam os principais grupos de mídia da Comissão Organizadora da 1ª CONFECOM talvez seja o caso mais emblemático desse tipo de intolerância.

A I Conferência Nacional de Comunicação (Confecom) faz parte da história na luta pela democratização da comunicação. A primeira e única edição foi realizada em 2009. Considerada também como uma conquista histórica do movimento de luta pela democratização da comunicação, nesse encontro, foram discutidas várias proposições, que constituíram uma Plataforma para o Marco Regulatório das Comunicações. O FNDC em parceria com movimentos sociais lançaram-na.

A I Confecom teve grande representatividade, com a participação de entidades da sociedade, do empresariado e do poder público. O movimento nacional de democratização da comunicação recebeu então o reforço de novos atores, como coletivos de comunicação, blogueiros e jornalistas independentes; e movimentos sociais que não o da comunicação, o movimento sindical, das mulheres, movimento negro, movimento LGBTT, entidades ligadas à juventude e dos trabalhadores do campo, dentre outros. (LIMA, 2013, p. 12)

A proposta da Confecom se apresentou frente à estagnação do poder público em relação à regulamentação da comunicação, que apresenta poucas leis, dispersas e antigas. Mas, a realização da Confecom, encontrou resistências pelos principais grupos que detém o controle dos meios de comunicação no país, que convocados, se retiraram da realização da conferência. A bandeira defendida pelos grandes grupos midiáticos é no sentido de induzir que a regulamentação é uma forma de censura à liberdade de expressão e uma forma de controle da mídia.

Outra instância mais recente do movimento pela democratização da comunicação é o Coletivo Intervozes – Coletivo Brasil de Comunicação Social³⁸, criado em 2002, organização que está associada à defesa do direito à comunicação. É ligado à Campanha CRIS (Communication Rights for the Information Society³⁹), que discute uma nova ordem mundial de informação e da comunicação e a

³⁸ Sítio: intervozes.org.br

³⁹ Direito à Comunicação na Sociedade da Informação (tradução nossa).

necessidade de políticas nacionais de comunicação. Segundo Aranha (2012), a campanha CRIS tratava-se de um movimento não governamental que englobava diversos países na discussão da democratização das tecnologias da informação e comunicação (TICs), sendo baseada em quatro pilares: comunicação na esfera pública, comunicação – conhecimento, direitos civis em comunicação e direitos culturais em comunicação⁴⁰.

O Coletivo tem como compromisso:

promover o direito humano à comunicação, trabalhando para que ele seja apropriado e exercido pelo conjunto da sociedade na luta por uma sociedade democrática, justa e libertária, construída por meio da autonomia, dignidade e participação de todas as pessoas. (INTERVOZES, 2015)

Para Ramos (2007), a campanha da CRIS tinha uma forte condução empresarial, o que se mostra, contraditória, pois se assenta sobre uma luta coletiva, com inspiração pluralista, estruturalista, neopositivista, e fragmentadora. “Sua origem é norte americana e seu caráter associativista e voluntário faz parte de uma cultura política e cívica baseada no individualismo liberal, e seu conceito teria sido cunhado, de acordo com a lúcida crítica de Montañó, por intelectuais orgânicos do capital” (RAMOS, 2007, p. 46).

A Empresa Brasil de Comunicação (EBC) também representa um importante avanço na luta pela democratização da comunicação, apesar das críticas. Criada no governo Lula, pela Lei 11.652/2008, resultado da fusão da Radiobrás⁴¹ com a TV Educativa (TVE), se instituiu uma TV considerada pública⁴²: a TV Brasil. (LIMA, 2011)

Um dos fatores, de ordem política, que acelerou o processo da TV pública⁴³, motivando o Governo Federal para a criação foi o reposicionamento diante dos

⁴⁰ A campanha CRIS culminou também na realização de alguns fóruns, como o II Fórum Mundial de Informação e Comunicação, evento paralelo ao Fórum Social Mundial de 2006, e criação da campanha CRIS Brasil, contudo, o movimento da campanha se esgotou, tanto que não existem mais páginas na internet disponíveis. (ARANHA, 2012)

⁴¹ Radiobrás era uma empresa pública, criada em 1975, para gerir de maneira centralizada as emissoras de rádio e TV do Governo Federal.

⁴² O Maranhão é um dos poucos estados onde a emissora tem canal próprio, em sinal aberto. Os outros estados são Rio de Janeiro, Brasília e São Paulo. A TV apresenta limitações decorrentes da própria circunstância da criação, o aparato técnico foi incorporado da Radiobrás, em contrapartida, a iniciativa privada se expande desde década de 1950.

⁴³ A TV pública tem como características: independência e autonomia em relação a governos e mercados com participação significativa de orçamentos públicos; mecanismos de controle social e gestão atribuídos a órgãos deliberativos representativos da sociedade no qual o Estado e Governo

episódios de denúncias contra o próprio governo e o candidato a reeleição, Lula, às vésperas do pleito eleitoral. Tais denúncias tiveram intensas coberturas midiáticas pelas principais emissoras comerciais do país, resultando na alteração da corrida eleitoral.

Hossoé (2012) afirma que a influência midiática no processo eleitoral contribuiu para o governo aderir ao movimento em favor da constituição de um sistema público de TV, favorecendo a consolidação de uma matriz de interesse voltada para o rompimento do predomínio do sistema privado de TV. Essa percepção também foi compartilhada por outros envolvidos na questão:

A percepção de que a atuação da mídia nas eleições de 2006 contribuiu de alguma forma para a formulação de uma nova TV pública é compartilhada por integrantes da TV Brasil, como o Diretor de Serviços José Roberto Garcez, que, dentre as diversas motivações para a criação da TV Brasil, relatou, em entrevista concedida em 13 de outubro de 2011, que houve 'uma crítica muito forte dos meios de comunicação que levou ao governo uma sensação de isolamento em relação à mídia [...] toda essa conjuntura fez com que prosperasse dentro do governo a idéia de que a sociedade deveria ter outras estruturas de comunicação que permitissem um debate mais amplo (HOSSÓE, 2012 p. 101).

Várias articulações com a finalidade da formulação de diretrizes precederam a criação da TV Brasil. Um dos eventos, considerado um determinante histórico, foi o I Fórum Nacional de TVs Públicas, que reuniu um conjunto de associações do campo público para a discussão da TV pública. Segundo Hossoé (2012), na história da radiodifusão brasileira, a discussão se tornou um fato inédito.

A criação da TV Brasil representa um avanço na luta pela direito à comunicação, ainda mais quando se abre o espaço para uma discussão pública com participação da sociedade, partindo de uma reordenação do sistema público de TV no lugar do sistema educativo e estatal anterior. Não foi uma iniciativa isolada, mas um esforço em favor de um marco regulatório para a comunicação no Brasil, que historicamente é bombardeado desfavoravelmente. Constitui-se como uma política de estado, e não apenas de governo, que busca superar o predomínio privado no âmbito da TV.

não devem ter maioria, deve estar ao alcance de todos os cidadãos, e tem o compromisso de fomentar a produção independente, contemplar a produção regional e não estar orientada por critérios mercadológicos mas deve buscar o maior número de telespectadores.

Hossoé (2012, p. 104) pontua esse marco regulatório na comunicação brasileira:

Os movimentos e discussões no interior do campo público fora, dessa forma, essenciais para endossar a criação da TV Brasil, assim como a vontade política para construir alternativas ao predomínio das emissoras privadas no setor televisivo. A justificativa oficial, no entanto baseou-se no argumento constitucional de complementaridade, que por décadas repousou latente na inércia do Poder Executivo Federal, transformando-se então, em uma pré-condição da nova conjuntura comunicacional a ser inaugurada com o início das transmissões digitais previstas para o final do mesmo ano de 2007.

A mobilização em defesa do direito à comunicação continua, e em 2013, o FNDC propôs o projeto de Lei da Mídia Democrática. A partir da Plataforma para o Marco da Regulação das Comunicações, o FNDC lançou em 2012 a campanha “Para Expressar a Liberdade”⁴⁴, que tem como instrumento de luta a “Lei da Mídia Democrática”.

A campanha objetiva denunciar a concentração, a falta da pluralidade e diversidade nos meios de comunicação, defende a universalização da banda larga e a aprovação de um marco civil na internet, para garantir a neutralidade da rede e a privacidade dos usuários (LIMA, 2013). Em abril de 2014, o marco civil foi sancionado pela presidenta Dilma Rousseff, por meio da Lei 12.965, que estabelece princípios, garantias e deveres para o uso da internet no país.

A Lei da Mídia Democrática é um projeto de lei de iniciativa popular sobre a comunicação social eletrônica e traz propostas para a regulação do setor da radiodifusão. Os principais pontos do projeto são a regulamentação dos:

Arts. 5, 21, 220, 221, 222 e 223 da Constituição Federal. Entre os principais dispositivos estão a criação do Conselho Nacional de Comunicação e do Fundo Nacional de Comunicação Pública, veto à propriedade de emissoras de rádio e TV por políticos, proibição do aluguel de espaços da grade de programação e a definição de regras para impedir a formação de monopólio e a propriedade cruzada dos meios de comunicação, entre outros pontos. (INTERVOZES, 2015)

Está na fase de coleta de assinaturas para posterior protocolo na Câmara dos Deputados, seguindo para apreciação, discussão até se tornar ou não lei.

⁴⁴ O sítio para acessar mais informações sobre a campanha: <http://www.paraexpressaraliberdade.org.br/>

O Coletivo Intervozes também apoia a campanha para “Expressar a Liberdade”, como também a campanha, “Banda larga é um Direito Seu”. Esses movimentos são formas de enfrentamento para provocar uma profunda revisão no campo das comunicações, propondo um novo marco regulatório. São perspectivas no campo dos sujeitos despossuídos da comunicação para alternativas num cenário pouco democrático no setor.

4 A RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA COMO ESPAÇO DEMOCRÁTICO-POPULAR

Quando iniciamos esta dissertação com a discussão sobre a relação democracia e comunicação, trazendo para o debate as concepções da democracia, delineamos as características do ambiente democrático em que vivemos. Das três perspectivas, a liberal, a socialdemocrata e a popular, é a concepção popular da democracia que apresenta uma proximidade que permeia os movimentos de luta pela democratização da comunicação.

Além dessa proximidade, a concepção da comunicação, que foge da lógica mercadológica, se une também à perspectiva popular. Quando diferenciamos a comunicação da mídia tradicional hegemônica (mídia burguesa), optamos por outra percepção sobre a comunicação, que ainda é alvo de discussão entre os pesquisadores com várias perspectivas de conceituações. Uma comunicação que as práticas são baseadas nas características de uma comunicação proveniente de classes subalternas, que priorizam o contexto local, exploram conteúdos próximos das suas culturas e que na maior parte das vezes não são encontrados na mídia tradicional, faz parte do que defende o movimento da radiodifusão comunitária.

O direito à comunicação em si não assegura a autonomia dos veículos, a participação nos conteúdos midiáticos tradicionais, pluralidade entre outros, mas a perspectiva de luta e organização do poder popular é capaz de impulsionar para essa direção. É nesse aspecto que veremos nesta seção, a radiodifusão como espaço democrático-popular. Dessa maneira, a comunicação necessita de uma definição mais próxima das classes subalternas, uma comunicação na perspectiva popular, alternativa ou comunitária. É essa comunicação que permeia as iniciativas de radiodifusão comunitária no país e também em São Luís-MA, com seus conflitos e contradições.

4.1 A comunicação na perspectiva popular, alternativa ou comunitária

Os estudiosos da comunicação popular, alternativa ou comunitária, como por exemplo, Festa (1986), identificou 33 tentativas de conceituação desse tipo de comunicação na América Latina. Dentre as conceituações, algumas apontam para

uma contraposição da comunicação popular, alternativa ou comunitária à comunicação massiva, numa espécie de competição e substituição, ideia que não compartilhamos neste texto. Dornelles (2007, p. 5) destaca o debate:

Gomes observou que o ‘conceito alternativo’ parece apontar para uma contraposição à comunicação massiva, enquanto que o ‘conceito popular’ diz respeito à inserção num contexto alternativo de luta que visa estabelecer uma nova sociedade a partir da ótica das classes populares. Berger (1989) observa que o ponto comum entre os autores está no objetivo: ‘a outra comunicação busca transformar a Comunicação de Massa, para que as classes e os grupos dominados tomem a palavra e alcancem uma sociedade mais justa.

Dornelles (2007, p. 5) afirma que “Para ser Comunicação Popular é necessário, ao menos tendencialmente, a quebra da lógica da dominação e se realizar a partir do próprio povo, compartilhando, o quanto possível, seus próprios códigos.”.

A pesquisadora Festa (1986), que avaliou várias definições de comunicação popular, destaca:

A comunicação popular refere-se ao modo de expressão das classes populares de acordo com a sua capacidade de atuar sobre o contexto social na qual ela se reproduz. Para ela, o contexto é de enfrentamento com o projeto de dominação capitalista, na qual a comunicação popular é o agente do projeto popular, que vai conformando a interrelação entre grupos e classes populares. (FESTA apud DORNELLES, 2007, p. 7)

No campo da comunicação, existe a argumentação de que a comunicação, popular, alternativa ou comunitária pode ser entendida como contra hegemônica, sendo uma opção que faz frente a grupos que usufruem a favor de setores privilegiados a propriedade e/ou controle dos meios de informação, mas que ainda operam mais ligados a democratização do que um projeto de mudança estrutural (objetivo da concepção popular da democracia). A partir de uma entrevista com o professor Dennis de Oliveira, da Escolha de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo, Fernandes (2013, p. 2) destaca o uso do termo comunicação contra hegemônica:

O conceito de contra-hegemonia se amplia na América Latina, diferente ao estritamente vinculado a um projeto socialista presente na obra de Gramsci. Segundo Oliveira, isso ocorre devido a uma tradição política conservadora das elites latino-americanas, que monopolizam os meios de comunicação em distintos países. Nesse caso, experiências de mídia com caráter

democrático e até liberais clássicos (que atuam na defesa do Estado democrático de direito) podem ser consideradas contra-hegemônicas, que defendem uma agenda distinta à da pauta única dos grandes meios de comunicação comerciais.

O referencial teórico gramsciano aponta que a hegemonia é direção cultural e ideológica, é ético-política, é a conquista do consenso, ou seja, de posições e espaços no seio da sociedade, operacionalizada pela classe popular, que objetiva a proposta de construção de uma nova sociabilidade. O que a classe popular propõe é uma nova hegemonia para si e para a sociedade.

Já a hegemonia da classe dominante faz das classes dominadas aliadas ao incorporar a cultura dominante, valores e conteúdos como se fossem seus. E o canal da mídia é o meio no qual quase não há obstáculos, obtendo o consenso de forma facilitada sem coerção e nesse sentido o poder hegemônico se realiza quando os envolvidos nem se dão conta de que são peças do jogo.

Gramsci (2014) aponta que para a conquista de outra hegemonia, o popular assume papel central. É a classe popular, subjugada, que lidera a proposta hegemônica, sendo que a conquista dela começa pela cultura. Quando afirmamos que a hegemonia é uma direção cultural, podemos falar em preparação e aquisição de consciência por parte da classe que objetiva conquistá-la, ou seja, de se dar conta que é peça do jogo. O reconhecimento da realidade é o primeiro passo de emancipação, de autoeducação e a cultura passa ser um instrumento de transição, destinado a acompanhar ou sustentar aquela transformação do “senso comum” e que deverá permitir a superação da oposição entre dirigentes e dirigidos.

Ora, se na sociedade civil, diferentes organizações disseminam a visão de mundo dominante, com os aparelhos culturais, como por exemplos, a mídia na edição de conteúdo a favor de setores privilegiados, evidenciados na propriedade e/ou controle dos meios de informação, a desagregação dessas reservas da classe dominante é um passo importante dentro da conquista hegemônica, pois a apreensão dos elementos culturais e de reflexão como parte do domínio político é fundamental para outra hegemonia.

A conquista hegemônica se dá pelo embate da classe popular, na luta pelo popular e por sua cultura, a fim de difundi-la e ampliar as bases na sociedade, motivo pelo qual na questão hegemônica, “toda revolução é um grande fato cultural, e não somente econômico e político” (BUCI-GLUCKMANN, 1980, p. 112).

O aspecto popular e cultural em Gramsci tem uma ligação tênue, passando pela proposta de um novo projeto societário, aspecto que difere um pouco da construção contra hegemônica, destacada no campo da comunicação, que relaciona a questão da hegemonia apenas ao sentido de ir contra a classe dominante que detém os aparelhos culturais e editoriais. Para Gramsci, o homem tem as rédeas da sua história e desenvolve um pensamento de classe, popular, preocupando-se com a cultura e com as formas de chegar a essa hegemonia, que está além da esfera econômica, e que é, sobretudo, política e cultural.

A transformação política é impulsionada pela cultura, e adquirir uma formação filosófica e cultural é um instrumento de libertação. Logo, se as classes subalternas têm consciência dos seus direitos e são capazes de se organizar na luta por eles, só o fazem porque isso faz parte da cultura delas. Eis a importância do cultural, pois de nada adianta possuir meios de comunicação alternativos, populares ou comunitários, sem filtro crítico, sem reflexão. É conforme exemplifica Saldanha (2008, p. 127): “De que adianta uma comunidade ter a concessão para funcionamento de uma rádio comunitária, se vai reproduzir para a comunidade toda a programação da rádio comercial, sem um filtro crítico do que está sendo despejado pela mídia comercial?”

Se observarmos, o referencial teórico gramsciano dialoga com algumas considerações realizadas por autores do campo da comunicação, como Berger apud PERUZZO (1998). A comunicação popular implica falar de cultura, de relação, e trazer a comunicação para o espaço cultural é introduzir o conflito, no qual o histórico do popular se define enquanto movimento de resistência, ou seja, de ação, de reflexão e de práxis sobre a realidade.

A comunicação popular é uma prática em conflito (...) interclasses, mas também intraclasses. Ou seja, o estudo da comunicação popular redefiniu o próprio conceito de popular, superando a versão populista e idealista, para quem povo é consciência de classe em oposição à massa despolitizada. (BERGER apud PERUZZO, 1998, p. 114)

Para a pesquisadora Peruzzo (1998) a comunicação popular, participativa, alternativa e comunitária, mais difundida por esta última terminologia, é aquela em que o povo, mais especificamente os segmentos organizados da população submetidos às condições de subalternidade, é o protagonista. A comunicação não

necessariamente precisa ser desenvolvida nas comunidades. No entanto, o fundamental nessa forma de comunicação é o destaque para os atores subalternos.

A dimensão da participação também é essencial nessa comunicação. Peruzzo acrescenta: “[...] seus conteúdos provinham das bases excluídas da sociedade e destinavam-se a essas mesmas bases, e ainda porque foram criados canais para veicular os interesses e as necessidades de expressão desses movimentos.” (PERUZZO, 2007, p 138)

A participação se dá em níveis diferenciados, e os conteúdos da comunicação comunitária devem estar em conexão com as realidades sociais dos sujeitos que a protagonizam, isto é, os conteúdos produzidos só fazem sentido dentro da realidade na qual está inserida. Portanto, os produtos e os serviços da comunicação comunitária respondem às necessidades locais e servem aos interesses locais de parcelas que são excluídas de uma série de direitos e carências, dentre os quais, o de comunicar.

Peruzzo (2007, p. 141) enfatiza: “Para dizer-se comunitário e cumprir uma missão educomunicativa, um meio de comunicação deve priorizar conteúdos não alienantes, garantir a liberdade de expressão, ser orgânico à realidade local e abrir-se ao controle e à gestão autônoma da própria comunidade.”

Outro fator que dificulta a definição da comunicação popular, alternativa ou comunitária é a multiplicidade de significados que o popular traz. Mas, um ponto é consensual, que o que tem a ver com o povo, embora também o povo tenha uma gama de possibilidade de compreensão.

A maioria dos estudos de comunicação popular, alternativa ou comunitária considera o povo, partindo do pressuposto de que esse povo são as classes subalternas, submissas, econômica e politicamente às classes dominantes. Também vale problematizar que nem sempre o povo é constituído apenas de classes subalternas, não são apenas esses elementos que reproduzem essa forma de comunicação, nesse sentido, podemos considerar que é todo um conjunto que luta contra algo e a favor de algo, com vistas ao interesse da maioria.

Os atores desse universo de outra comunicação buscam espaços na comunicação e nos meios de comunicação para ter direito à voz e vez diante das práticas que visam à manutenção da mídia tradicional. É uma disputa entre os “não

atores”, grupos que lutam pelo direito à comunicação, e os atores, grupos que dominam e detêm o cenário da comunicação. Fernandes (2013, p. 2) destaca:

Os principais atores da construção de experiências midiáticas alternativas aos grupos dominantes são os setores organizados da sociedade civil que se contrapõem às relações econômicas, políticas e culturais vigentes. A partir das contradições presentes no sistema social e da ausência de espaços democráticos e livres de atuação, esses setores de oposição se organizam de diversas formas, como em movimentos sociais e redes de articulação, a fim de influenciar nos debates da sociedade; além de buscar conquistas de direitos e mudanças estruturais.

Ainda considerando as análises de Peruzzo (1998), a autora destaca que a comunicação popular, alternativa ou comunitária pressupõe conotações diversas. Uma delas é que o popular estaria vinculado à comunicação e cultura, ou seja, ocupa-se da comunicação no contexto de organizações e movimentos sociais ligados à luta do povo ou por melhores condições de existência e pela emancipação.⁴⁵

Com as mudanças sociais, a comunicação popular, alternativa ou comunitária passa a ter uma postura mais dialética e flexível, levando em consideração que a comunicação pode interferir modificações em nível culturais e na contribuição para a democratização dos meios de comunicação, pois, segundo Peruzzo (1998, p. 119), “transformação imediata ela não consegue levar, por suas limitações e contradições e sua inserção numa grande diversidade cultural; e, por concretizar-se em espaço próprio, ela não se contrapõe à comunicação massiva.”

Grinberg (1987) também aponta a dificuldade de uma definição universal sobre a comunicação popular, alternativa ou comunitária por parte dos estudiosos da questão. Todavia, afirma que existem características similares que atravessam as diversas concepções da temática. Duas características da comunicação popular, alternativa ou comunitária, poderiam ser destacadas: o conteúdo com apresentação de temas escolhidos (notícias) próximos da realidade de interesse dos receptores; e a linguagem do veículo com proximidade ao contexto social determinado.

⁴⁵ Outras conotações sobre o popular apontadas por Peruzzo (1998): 1) o popular abarcando as expressões culturais tradicionais do povo; 2) outra que abarca a indústria cultural, considerando o popular como a apropriação pelos meios de comunicação de massa de linguagens assim como outras características da cultura do povo e o elevado poder de penetração de alguns programas dos meios de massa; 3) programas massivos sintonizados com as problemáticas da comunidade, no estilo denúncias.

A comunicação alternativa é aquela que se coloca frente à estrutura comunicacional de meios privados, dos grandes conglomerados de comunicação que possuem a propriedade e/ou controle dos meios de informação; é aquela que surge dentro de uma práxis social, a partir das necessidades das pessoas envolvidas, que vão gerar e difundir mensagens diferentes das veiculadas pelos meios dominantes; é aquela na qual o controle e a propriedade do meio são coletivos, há a participação na elaboração das mensagens, o conteúdo é aberto, numa perspectiva não autoritária, prescindindo o acesso das pessoas e de diversos setores nas discussões editoriais dos veículos envolvidos. Grinberg (1987, p 30) costura as características acima:

[...] diremos que é alternativo todo meio que, num contexto caracterizado pela existência de setores privilegiados que detêm o poder político, econômico e cultural – nas diversas situações possíveis desde o sistema de partido único e economia estatizada (Cuba) até os regimes capitalistas de democracia parlamentar e as ditaduras militares – implica uma opção frente ao discurso dominante; opção à qual confluem, em grau variável, os sistemas de propriedade, as possibilidades de participação dos receptores na elaboração das mensagens, as fontes de financiamento e as redes de distribuição, como elementos complementares.

Podemos extrair que a própria possibilidade do surgimento de outras estruturas já é um passo inicial na tentativa de romper com a estrutura dominante de comunicação, uma alternativa perante os meios hegemônicos. As classes marginalizadas do processo comunicativo quebram o silêncio ao proliferarem vários meios de comunicação alternativos, desde jornais, alto-falantes, reuniões, até meios mais elaborados, como as rádios e TVs comunitárias.

Demonstra uma forma de fazer frente ao monopólio da palavra por parte dos que usufruem também do poder político e econômico. É importante destacar que o posicionamento adotado nesta dissertação é o mesmo de Grinberg (1987), no qual a concepção de comunicação alternativa é um “antídoto” frente a um dos modelos citados pelo estudioso, que é o modelo capitalista transnacional de comunicação.⁴⁶

A comunicação popular, alternativa ou comunitária se apresenta como uma resposta à não onipotência dos grandes meios de comunicação, pois se fossem onipotentes, a ordem seria inamovível, e não surgiriam as mobilizações e

⁴⁶Grinberg (1987) aponta duas concepções difundidas acerca da comunicação alternativa: uma que vê a comunicação alternativa como oposta a comunicação massiva, ou seja, uma se contrapõe a outra, como substitutiva, e a outra concepção é a exposta no texto.

movimentos sociais que buscam, por meio das lutas, espaços no cenário da comunicação por meio da criação de canais alternativos. Para Grinberg (1987, p. 33), a comunicação alternativa abre novos caminhos, apesar de a luta por outra comunicação às vezes ser fragmentada pelo Estado burguês.

sua função às vezes modesta é, em muitos casos, precursora de novas formas de convivência, de novas relações sociais: iluminam o caminho e chocam-se com a realidade com a qual se defrontam, até serem, inclusive, subsumidos não raras vezes, e apropriados pelo sistema.

Para Motta (1987) a comunicação popular, alternativa ou comunitária recebe apenas a terminologia de comunicação popular, que além das características apresentadas é uma comunicação feita pelo povo e para o povo, que possui um interesse de classe, e que corresponde a uma necessidade de expressão que abrange reivindicações e defesa cultural e política.

O que se percebe diante dos estudiosos do universo da comunicação popular, comunitária e alternativa são abordagens fragmentadas, compreendendo o popular em várias dimensões. Peruzzo justifica a fragmentação:

Num primeiro momento, ela foi identificada como aquela comunicação simples, de circulação limitada, produzida quase artesanalmente por grupos populares. Em seguida, passou-se a dizer que ela 'não se refere ao tipo de instrumento utilizado, mas ao conteúdo das mensagens' [...] Depois apareceram aqueles que sustentam que 'não são os meios técnicos em si que definem a comunicação popular, nem tampouco são os conteúdos. O alternativo estaria no processo de criação conjunta, diálogo, construção de uma realidade distinta na qual a pessoa seja sujeito pleno. O que torna a comunicação popular é sua inserção num contexto alternativo(...), caracterizado por sua tendência a romper a ordem do capital, integrar aquilo que o fragmenta. (PERUZZO, 1998, p. 123)

Se retornarmos ao referencial gramsciano, podemos verificar a questão cultural como primeiro passo para emancipação, no caso dos meios alternativos, da apropriação do direito, a fim de difundir a cultura das classes populares.

Apesar da fragmentação, retomamos mais uma vez a Peruzzo (1998), que enumera um conjunto de traços comuns, característicos da fundamentação teórica da comunicação popular, alternativa e comunitária.

Para essa autora (1998), os traços comuns são: 1) a comunicação popular, alternativa ou comunitária é expressão de um contexto de luta, é uma forma de correspondência às necessidades de expressão e organização de setores

subalternos, servindo como meio de conscientização, mobilização, educação política, informação e manifestação cultural do povo; 2) possui conteúdo crítico-emancipador, que é configurado por denúncias das condições reais de vida, reivindicações de acesso a bens; 3) espaço de expressão democrática, pois está vinculado aos interesses dos segmentos subalternos, tanto na forma quanto no conteúdo, abrindo novos canais para segmentos excluídos do direito de comunicar nos meios massivos tradicionais; 4) o protagonismo social dessa comunicação é o povo ou organizações ligadas a ele; e 5) apropriada pelas classes subalternas e realizada num processo de luta de classes.

Para Saldanha (2008), a comunicação no contexto alternativo é a comunicação comunitária, que retoma ao sentido de comunidade ao se verificar os elementos, como, solidariedade, vizinhança, parentesco, partilha de mesmos códigos linguísticos, expressões e frases que fazem sentido apenas para quem pertence à determinada comunidade e compartilhamento entre sujeitos, culminando na participação. Nesse sentido, a comunicação comunitária é:

aquela orientada não por uma lógica puramente empresarial, mas principalmente por determinações grupais e comunitárias – importam muito mais os objetivos e o comprometimento entre as partes, para se alcançar metas programadas, do que o uso de x ou y sistema de comunicação (SALDANHA, 2008, p. 80).

Essa outra comunicação é de grande importância, porque vem alterar uma lógica dominante, possibilita o diálogo entre os envolvidos e colabora com a cultura, na medida em que se constrói uma comunicação vinculada à realidade na qual se insere. Saldanha (2008, p. 123) argumenta: “A estratégia de dominação seria perfeita, não fossem os projetos contra-hegemônicos de comunicação comunitária atuais.”

A comunicação popular, alternativa ou comunitária, pressupõe a participação dos indivíduos, se aproxima da realidade local dos envolvidos, oportunizando os sujeitos, educando-os ou conscientizando-os, características que a diferencia acentuadamente de outra perspectiva de comunicação, como por exemplo, as das rádios comerciais espalhadas pelo país.

Têm-se a concepção popular da democracia, a concepção de comunicação diferente e movimentos que lutam pela democratização da comunicação, motivados

pela necessidade de comunicar dos sujeitos despossuídos do processo comunicativo. A radiodifusão comunitária, como uma das lutas na defesa do direito à comunicação, é uma forma de confronto contra a apropriação da comunicação pela mídia burguesa. É nesse aspecto que a luta é delineada no Brasil, diferenciando-se das formas iniciais das rádios livres, que culminou numa legislação específica para a radiodifusão comunitária.

4.2 A radiodifusão comunitária no Brasil

O movimento das rádios comunitárias é uma das diversas lutas pelo direito e o acesso à comunicação. Como demandantes do direito de ter voz e vez no ambiente da comunicação, as rádios comunitárias são veículos alternativos que produzem uma comunicação comunitária, popular ou alternativa, para inúmeros receptores espalhados nas diversas localidades do país. Na defesa desse movimento, estão vários atores, que estão em conflito e embate constante com o Estado e o empresariado da comunicação brasileira. Partiremos nesse momento, para a compreensão do cenário da radiodifusão comunitária (radcom).

A Associação Mundial de Rádios Comunitárias (AMARC) define rádios comunitárias de forma abrangente,

rádio comunitária, rádio rural, rádio cooperativa, participativa rádio, rádio livre, alternativa, popular, educativa. Se estações de rádio, redes e grupos de produção que constituem a Associação Mundial de Rádios Comunitárias se referem a si mesmos por uma variedade de nomes, as suas práticas e perfis são ainda mais variados. Alguns são musicais, alguns militantes e um pouco de música e militância. Eles estão localizados tanto em áreas rurais isoladas e no coração das maiores cidades do mundo. Seus sinais podem chegar a apenas dentro de uma milha, em todo o território de um país ou em outro lugar do mundo através de ondas curtas. (AMARC, 2015 – tradução nossa)

A pesquisadora Cicília Peruzzo (1998) enumera algumas características sobre as rádios comunitárias: emissoras sem fins lucrativos, que desenvolvem uma programação de acordo com as necessidades da realidade local, que possuem uma gestão coletiva com o envolvimento da comunidade, que favorecem a interatividade, e a valorização da cultura local, que têm compromisso com a cidadania e, por fim, que democratizam o poder de comunicar.

A Lei da Radiodifusão Comunitária (9.612/98) define rádios comunitárias como emissoras que prestam serviço de radiodifusão comunitária sonora, em frequência modulada (FM), com operação em baixa potência e cobertura restrita, outorgada às fundações e associações comunitárias sem fins lucrativos e com sede na localidade da prestação de serviço.

Vale destacar que a Lei 9.612/1998 traz uma polêmica em relação a conceituação das rádios comunitárias quando determina que a associação do conceito de comunidade como característica da emissora se limita apenas a localização geográfica, o que vai ocasionar problemas para algumas comunidades que reivindicam esse serviço. O termo comunidade é polêmico e polissêmico, dando origem a várias interpretações e conceitos, inclusive, com ideias relacionadas para além do espaço físico, ou seja, da limitação geográfica.

Saldanha (2008), ao revisitar o conceito de comunidade, enumera várias características ao demonstrar que comunidade não é um ente, mas se constitui nas relações existentes entre os sujeitos individuais que compartilham algo, o senso ao conceito de comunidade é o compartilhamento, a lógica da troca, da vizinhança que responde ao caráter geral da vida compartilhada numa localidade, e pertencimento, e tudo isso não pode ser limitado pela geografia. Então, a própria legislação traz uma inadequação da denominação: rádios comunitárias para caracterizar rádios locais de alcance restrito não comerciais e não públicas.

Outra contribuição na definição das rádios comunitárias que trazemos para a argumentação é da pesquisadora Márcia Detoni (2009). A autora, sob a perspectiva de estudos na área de comunicação para o desenvolvimento, aponta que a característica principal de uma rádio comunitária é: “justamente possibilitar o acesso de setores excluídos da sociedade a um meio de comunicação que possibilite a discussão de questões públicas - um direito que o cidadão comum dificilmente consegue realizar na grande mídia” (DETONI, 2009, p. 04).

Diante dos posicionamentos, retornando com a definição da AMARC, podemos perceber uma diversidade nas denominações das rádios: livres, alternativas, rurais, cidadãs, populares etc. até a terminologia de comunitárias, todas de caráter contra hegemônico⁴⁷.

⁴⁷O sentido de caráter contra hegemônico aqui adotado é o utilizado pelo professor Dennis Oliveira, na seção a qual discorreremos sobre a comunicação comunitária, popular ou alternativa.

As rádios livres foram uma das primeiras denominações de emissões radiofônicas que estavam além das legislações, estavam no ar sem permissão legal. Peruzzo (1998) destaca que a primeira rádio livre surgiu na Áustria, em 1925, e era uma emissora sindical. Depois dessa experiência, outras se multiplicaram na Europa e na América Latina.

Na Europa, em 1958, surge na Inglaterra, a Rádio Merkur FM. É desse país que provém a expressão 'rádio pirata', pois algumas emissoras utilizavam barcos flutuando em alto-mar para emissões radiofônicas, fora dos limites territoriais, como forma de burlar o controle oficial. Essas emissões promoviam produtos de grandes empresas.

Já em 1970, ainda na Europa, surgiram várias rádios livres, como forma de protesto contra o controle estatal da radiodifusão ou de contestação política e pela fruição do poder de comunicar. As experiências na França e na Itália tiveram grande destaque. Na França, em 1969, surge a Rádio Campus, de Lille, depois, a Rádio Verde, de militantes ecologistas, e em 1978, as rádios livres atingem seu auge no contexto francês (PERUZZO, 1998).

Na Itália, em 1974, surge a Rádio Bolonha, e em 1976, a mais famosa emissora livre italiana, a Rádio Alice. O apogeu também se deu em 1978, quando o número de rádios livres no país chegou a ser de 2.175. Aranha (2012, p. 73) destaca características importantes dessas rádios livres na Europa, as quais são importantes para a conceituação das rádios comunitárias:

[...] as rádios livres que surgiram na Itália e França eram divididas em 'moléculas sociais', nome dado a pequenos núcleos formados por minorias discriminadas, como refugiados, imigrantes, negros, anarquistas, homossexuais, etc, que tinham necessidade de expressar suas ideias.

A pesquisadora ainda afirma que o conceito de rádio livre surgiu na Itália, onde as emissoras tinham uma atuação mais politizada, com programas jornalísticos e debates, alinhados também a outras reflexões. E também, que o movimento das rádios livres na Europa esteve relacionado à greve geral na França, em 1968, em oposição ao condicionamento ideológico imposto pelos meios de comunicação. (ARANHA, 2012, p. 73)

Já na América Latina, as rádios livres se espalharam pela Bolívia, em 1947, com a Rádio Sucre, por Cuba, em 1958, com a Rádio Rebelde. Na década de 1970,

ocorreu uma proliferação, sendo as mais significativas, a Rádio Santa Maria na República Dominicana, a Rádio Mezquita (1974) no México, a Rádio Sandino (1978) na Nicarágua, a Rádio Venceremos (1981) e a Rádio Farabundo Martí (1982) em El Salvador. (PERUZZO, 1998).⁴⁸

De acordo com Santos (2014), nos EUA, a primeira rádio livre foi a Wums, no estado do Ohio, e ficou no ar por mais de cinquenta anos.

As rádios livres precedem às rádios comunitárias, ambas têm pontos em comum, mas tem especificidades. Luz (2011) e Peruzzo (2009) concordam no que concerne à similaridades das duas. Para Peruzzo (2009), as rádios comunitárias em frequência modulada (FM), no Brasil, nasceram no contexto dos movimentos populares e como rádios livres (transmissão pelo dial sujeita a enquadramento legal) ou tem suas origens na rádio de alto-falantes (rádio povo), também denominada de Rádio Poste ou de Rádio Popular (transmitida através de caixas de som e bocas amplificadoras e não sujeitas à legislação impeditiva para transmissão).⁴⁹

No Brasil, a primeira experiência de rádio livre registrada foi em Vitória, no Espírito Santo, em 1970, com a Rádio Paranóica, seguida de outras rádios como: Rádio Spectro, em Sorocaba (SP), em 1976 e Rádio Globo de Criciúma (SC), em 1978. Na década de 1980, com a abertura do regime militar no país, São Paulo já contava com inúmeras rádios, criando até uma Cooperativa dos Rádios-Amantes, destacando-se a Rádio Totó, Rádio Ternura, Rádio Xilik, Rádio Trip, Rádio Livre-Gravidade, entre outras experiências que se espalharam por todo país.

Nesse primeiro momento, as rádios livres eram constituídas por jovens que se interessavam em praticar a radiofonia, pouco ou nada envolvidos com grandes causas, ou seja, não tinham caráter político ou mobilizador e nem comprometimento com a luta por outra comunicação. Depois, foram criadas emissoras mais sensíveis

⁴⁸Peruzzo(1998) fez o estudo mais detalhado com experiências significativas de rádios livres na América Latina, destacando as rádios mineiras bolivianas como as primeiras experiências históricas no continente latino-americano no uso autônomo da tecnologia de comunicação por segmentos da classe trabalhadora. O estudo levanta experiências no Peru, na República Dominicana, na Nicarágua, em Cuba e em El Salvador. Nesse estudo, a pesquisadora ainda faz uma pequena diferenciação entre rádios revolucionárias e guerrilheiras.

⁴⁹ O sistema de alto-falantes é utilizado em várias partes do continente latino-americano em razão das limitações impostas pelo sistema de concessão de canais e pelas condições socioeconômicas, as pessoas utilizam esse instrumento para transmitir programas e satisfazer suas necessidades de comunicação. (PERUZZO, 1998)

à questão da centralização dos meios de comunicação, assim como também à problemática socioeconômica do país.

Mesmo sem maiores pretensões políticas, de maneira geral, podemos considerar a apropriação do espectro radiofônico pelas rádios livres como um protesto ao acesso e a apropriação dos meios massivos pela classe burguesa dominante. É uma tentativa de exercer o direito à comunicação e, dessa maneira, contribuir para o debate da estrutura dos meios de comunicação no Brasil.

Já na década de 1980, algumas rádios surgiram no meio dos movimentos populares e em sindicatos, como a Rádio Teresa, criada em 1981/82, em São Paulo, pelo sindicato dos bancários. O nome da rádio fazia alusão à corda que presos fazem com lençóis para fugir de cadeias, numa metáfora em relação à fuga da 'cadeia global – Rede Globo, grupo dominante da comunicação no país (PERUZZO, 1998). Nesse sentido, outras experiências surgiram, como: a Rádio Dengue, em 1985, vinculada ao Partido dos Trabalhadores, em São Paulo, A Rádio Xilik, vinculada ao movimento estudantil da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e a Rádio Novos Rumos, na Baixada Fluminense, no Rio de Janeiro, já no início da década de 1990.

As rádios livres⁵⁰ foram precursoras do movimento de rádios comunitárias que se forjou no Brasil nos anos seguintes e que perdura até hoje, século XXI, com novos elementos e novas questões, como por exemplo, a tecnologia. Daí ocorreu o impulso para o movimento que buscou uma legislação específica para a radiodifusão comunitária. Bahia (2008) afirma que as primeiras experiências radiofônicas comunitárias são oriundas dos movimentos populares.

O Movimento das Rádios Comunitárias

Experiências de radiodifusão comunitária também são marcadas pelo mundo afora. Buckley (2011) elaborou um manual de boas práticas a partir de um estudo sobre casos de meios de comunicação comunitários ou alternativos, que incluía o rádio, em 30 países em desenvolvimento, e apontou os passos iniciais dessas práticas. Para o autor, o aspecto comunitário surge a partir:

⁵⁰ As rádios livres também ficaram estigmatizadas pela denominação 'piratas' ou mesmo 'clandestinas' pelos seus opositores.

The emergence of community media is often associated with wider political change particular the deepening of democracy and the strengthening of civil society. It also builds on recognition that development goals can be more effectively achieved by empowering and giving voice to people who themselves face poverty and disadvantage. Wherever they have been established it has become clear community media can play a specific and crucial role in encouraging public participation, strengthening cultural and linguistic diversity and giving voice to poor and otherwise marginalised groups.⁵¹ (BUCKLEY, 2011, p. 07 – tradução. nossa)

Ainda conforme Buckley (2011), o movimento da radiodifusão comunitária na Europa é mais recente. Por volta de 1967, a Eslovênia teve sua primeira emissora comunitária, a Rádio Student, lideradas por estudantes. Em 1977, a Itália declarou o monopólio estatal ilegal, o que abriu espaço para a radiodifusão comunitária, movimento seguido pela França em 1983 e, posteriormente, por outros países da Europa. A maior parte dos países da Europa Ocidental apresenta uma regulação para a radiodifusão comunitária, situação um pouco diferente dos países do leste.

No continente africano, Mali e África do Sul foram os pioneiros na radiodifusão comunitária: Mali, após a revolução de 1991, com apoios públicos e políticos consideráveis para a questão; e na África do Sul, após o *apartheid*⁵², o fomento às rádios comunitárias foi ampliado. Na Ásia, também já na década de 1990, as Filipinas emergiram com rádios comunitárias a partir de alto-falantes nas comunidades. E na América Latina, as primeiras emissoras consideradas comunitárias são as experiências das rádios mineiras bolivianas, em 1947(já citadas no texto).

No Brasil, as rádios livres e as comunitárias se confundem inicialmente, mas na década de 1990, tomam caminhos distintos. Nessa época, se solidifica a experiência latino-americana na radcom e surge um movimento organizado específico para a luta na esfera radiofônica. Para Luz (2011), existe uma dificuldade em determinar qual seria a primeira emissora eminentemente comunitária. Entre as

⁵¹ O surgimento de meios de comunicação comunitários é frequentemente associado com ampla mudança política particular, o aprofundamento da democracia e do fortalecimento da sociedade civil. Ele também se baseia no reconhecimento de que as metas de desenvolvimento podem atingir mais eficazmente, capacitando e dando voz a pessoas que enfrentam a pobreza e a desvantagem. Onde quer que eles tenham sido estabelecidos, tornaram-se os meios de comunicação comunitários claramente capazes de desempenhar um papel específico e crucial no incentivo à participação popular, fortalecendo a diversidade cultural e linguística e dando voz aos grupos pobres, contrários e marginalizados.

⁵² Regime de segregação racial adotado de 1948 a 1994 pelos sucessivos governos do Partido Nacional na África do Sul, no qual os direitos da maioria dos habitantes foram cerceados pelo governo formado pela minoria branca.

várias rádios no Brasil, livres e comunitárias, todas consideradas 'piratas', o autor aponta como pioneira, a Rádio Comunitária 'Novos Rumos', de Queimados, Rio de Janeiro.⁵³

O número de emissoras, das livres às comunitárias, só tendeu a crescer, e o movimento em defesa das rádios comunitárias, inclusive as rádios postes e alto-falantes, aderiram ao movimento das rádios comunitárias na luta pelo direito de comunicar. Nos anos 1970, as rádios surgem como curiosidade, pelo prazer da técnica; já nos anos 1980, aparecem como forma de expressão de grupos descontentes com o sistema de comunicação vigente, concentrado; e na década de 1990, despontam por várias partes do Brasil vinculadas a projetos diferenciados, desde cunho político até comercial.

O termo "Rádio Comunitária" se institucionalizou no país em 1995, no I Encontro Nacional de Rádios Livres Comunitárias, reunindo as emissoras que operavam sem fins lucrativos e tinham programação plural e com perfil de baixa potência. (LUZ, 2011). À época, se estimava que as rádios comunitárias chegassem ao número de 5.500 emissoras, antes da regulamentação que viera ocorrer em 1998. Os dados oficiais, emitidos pelo Governo Federal, só são contabilizados depois de 1998. Antes, esses dados eram estimados pelo próprio movimento das rádios comunitárias.

Os números aumentaram e a mobilização social pela regulamentação, por meio de constituições de associações e comitês na área, do FNDC, e de outros movimentos sociais, também cresceu. O movimento se tornara bastante expressivo pela quantidade de rádios espalhadas pelo país e chegando a uma definição própria de rádio comunitária, diferenciando-a de outras experiências. O debate estava lançado, e o movimento de mobilização pelas rádios comunitárias assim as definiu: "Comunitárias seriam aquelas que, tendo como finalidade primordial servir à comunidade, podem contribuir efetivamente para o desenvolvimento social e a construção da cidadania" (PERUZZO, 1998, p. 253).

O rádio, apesar de ser um veículo de comunicação democrático, apresenta limitações relacionadas ao controle das concessões. O Estado é 'proprietário' do

⁵³ Segundo dados do Ministério das Comunicações, do ano de 2014, o número de emissoras de radiodifusão comunitárias autorizadas (inclui as com portaria de autorização independente do processo de outorga) é de 4.641 emissoras espalhadas pelo país. No Maranhão esse número é de exatos 164 emissoras de radcom. Disponível em: www.comunicacoes.gov.br Acesso em fev 2015.

espectro radiofônico (espaço de canais), sendo responsável pela autorização do uso desse espaço. Então, o movimento, desde o seu cerne, com as rádios livres até a conotação de comunitária, esteve na “ilegalidade”, configurando um “ato de desobediência civil”.

Para o Estado, quaisquer rádios, de livres às comunitárias, são ilegais, pois invadem o espectro radiofônico sem autorização. Conforme Peruzzo (1998), essa ilegalidade é configurada diante da Lei 4117/62 (legislação de telecomunicações) e dessa maneira problematiza-se: se considerarmos a Constituição Federal de 1988, as rádios livres e comunitárias não poderiam ser consideradas ilegais, uma vez que está garantida na própria Constituição a livre expressão, intelectual, artística e inclusive de comunicação, assim como, a garantia da manifestação do pensamento e informação livres de restrição. Logo, as rádios que fazem o uso do espectro não estariam na ilegalidade.

Na década de 1990, o Brasil, mesmo diante de um movimento já organizado em prol das rádios comunitárias, chegou a ser um dos únicos países da América do Sul a não ter uma legislação específica para as rádios de baixa potência.

Na nossa argumentação partilhamos da conceituação de rádio comunitárias de Peruzzo (1998), que é próxima da definição do movimento das rádios comunitárias. No nosso entendimento, além da questão geográfica, de a rádio comunitária ter ligação com a localidade na qual presta o serviço, outras características constituem o perfil dessas emissoras: não têm fins lucrativos, os anúncios e patrocínios culturais são canalizados para a manutenção e não para o lucro, a programação precisa ter vínculo com a comunidade local, o sistema de gestão precisa ter participação direta da comunidade por meio de conselhos ou assembleias, interatividade por meio da participação pelo microfone e até na produção e transmissão de programas, valorização da cultura local, compromisso com a educação na programação, e por fim, democratizar o poder de comunicar com pessoas da própria comunidade.

As emissoras comunitárias eram e são alvos de repressão constante e brutal. De acordo com o Dossiê “Querem calar a voz do povo II” (SJPDF, 2005, p. 47), o qual relata vários casos de repressão às rádios comunitárias pelo país, os agentes da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e da Polícia Federal (PF), armados de fuzis e metralhadoras invadiam os estúdios ou mesmo cômodos onde

se localizavam as emissoras, e quem estava por lá, era preso e submetido a inquérito na PF, a rádio era lacrada e os equipamentos apreendidos. Essa cena se repetiu várias vezes nas rádios comunitárias pelo país, tornando o clima tenso. Sendo assim, a preocupação do movimento naquele instante era como sair dessa “marginalidade”.

Luz (2011) afirma que diante da situação, a decisão do movimento das rádios comunitárias, no primeiro encontro institucionalizado pelo movimento em 1995, foi a defesa perante o Congresso Nacional de uma legislação específica. A correlação de forças era grande. De um lado, o Estado, com a repressão; de outro, a grande mídia não querendo dividir o espectro radiofônico e os lucros; e na outra ponta, o movimento das rádios comunitárias. Então,

Eles sabiam, porém que uma lei aprovada por parlamentares radiodifusores ou ligados aos grandes grupos de comunicação (portanto, contrários às rádios comunitárias) não seria uma lei justa. Prevaleceu, porém, o argumento de que era melhor ter uma 'lei ruim' do que não ter nada. (LUZ, 2011, p. 03)

No aspecto acima destacado, se retomarmos a categoria gramsciana de guerra de posição, percebe-se que o movimento das rádios comunitárias figurou uma luta pelo espaço do direito à comunicação. O conflito: é a luta travada entre o movimento em defesa das rádios comunitárias e o governo federal, pressionado pelas forças políticas e econômicas que não aceitam dividir o espectro radiofônico. Do lado oposto, o movimento na luta por uma posição, para tentar fugir da “marginalidade”.

No conflito, de um lado estavam as barreiras para a implementação de uma legislação para as rádios comunitárias apoiadas no lobby da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT)⁵⁴, liderada pelas Organizações Globo, pressionando o Estado; de outro lado, o movimento das emissoras de baixa potência, representadas pela Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária (ABRAÇO), presente com filiais nos 24 estados da federação e no Distrito Federal, que é uma organização de classe que se insurge contra o monopólio dos meios de

⁵⁴ ABERT é a organização que reúne o empresariado do setor da radiodifusão que tem como objetivo, segundo o próprio sítio na internet, a defesa da liberdade de expressão, em todas as suas formas, bem como dos interesses das emissoras de radiodifusão, suas prerrogativas como executoras de serviços de interesse público, assim como seus direitos e garantias. Mais informações no sítio: www.abert.org.br (Acesso em fev. 2015)

comunicação, por meio das manifestações radiofônicas das comunidades pelo país afora.

Aranha (2012, p. 79), destaca o objetivo da ABRAÇO e o caráter político das rádios comunitárias por meio da fala do diretor executivo da entidade:

A entidade foi fundada em 1996, com o objetivo de unificar a luta das rádios comunitárias pela regulamentação do serviço pelo Congresso Nacional, na luta pela democratização da comunicação e pela liberdade de expressão. [...] Elas só fazem sentido quando são, de fato, instrumentos por onde escoam as notícias, os debates, as principais discussões de interesse das comunidades onde estão inseridas, bem como dos movimentos e das organizações sociais, propiciando o hábito do debate de ideias, o respeito às diferenças e às diversidades na própria comunidade, levando à democratização do ser humano da comunidade. De todos aqueles que não encontram o espaço e o respeito que merecem nos meios tradicionais de comunicação. Portanto esse caráter democrático e diferenciado deve partir de uma construção coletiva, que supere a relação utilitarista, reproduzida historicamente entre meios de comunicação e sociedade.

Outra organização que surge para apoiar a lutas das rádios comunitárias, além das ABRAÇOS estaduais, é a AMARC. Fundada em 1983, no Canadá, é uma organização não governamental internacional, sem fins lucrativos, que agrupa várias rádios comunitárias mundo afora, federações e aliados das rádios comunitárias. Sua missão:

Promover a democratização da comunicação para favorecer a liberdade de expressão e contribuir para o desenvolvimento equitativo, socialmente justo e sustentável de nossos povos. Democratizar a palavra para democratizar a sociedade (AMARC, 2015)⁵⁵.

No Brasil, a AMARC se junta ao movimento das rádios comunitárias na década de 1990, atuando no reconhecimento legal dos meios comunitários e na troca de experiências e conhecimentos tecnológicos. Aranha (2012, p. 80) cita o apoio da AMARC na luta:

a entidade começou a atuar em 1995, pelo trabalho de militância do jornalista e radialista Marcus Aurélio de Carvalho, com a capacitação em rádio por meio da ONF União e Inclusão em Redes de Rádios, no Rio de Janeiro. A organização internacional reconhece a Abraço como 'entidade nacional de representação das rádios comunitárias', conduz a Agência de Notícias Pulsar Brasil e atua como interlocutora junto a instâncias governamentais, como o Ministério das Comunicações e o Congresso Nacional.

⁵⁵ Informações no sítio: amarcbrazil.org. Acesso em fev. 2015

Dados da AMARC (Brasil) apontam que a organização no país é composta por mais de 50 associados, entre rádios comunitárias e educativas, centros de produção, associações e ativistas que lutam pelo direito à comunicação, com ênfase na questão da radiodifusão comunitária (AMARC, 2015).

Além desses dois representantes específicos no movimento das rádios comunitárias, ABRAÇO e AMARC, a pressão pelo direito à comunicação, até a regulamentação das rádios, teve o apoio de aliados dos movimentos sociais e de outros movimentos que lutam pela democratização da comunicação. Portanto, a lei é uma consequência dos anos de lutas anteriores, desde década de 1970, com a explosão das rádios livres, chegando ao século XXI com mais desafios. As lutas visaram a garantir o reconhecimento estatal sobre esse tipo de emissora e, principalmente, mostrar a importância delas na construção da cidadania e de uma comunicação mais democrática.

A Legislação

O debate pela regulamentação das rádios comunitárias culminou com a Lei 9.612/1998⁵⁶ composta por 27 artigos que institui o serviço de radiodifusão comunitária, assim com, dá outras providências. É um texto pequeno, mas, com engessamentos. A Lei 9612/98 é acompanhada de outros desdobramentos, como o Decreto-Lei 2.615/1998⁵⁷, que regulamenta o serviço de radiodifusão comunitária, além de medidas provisórias, portarias e normas complementares.

Decretada em 19 de fevereiro de 1998 pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, na gestão do Ministro das Comunicações à época, Sérgio Mota, é um marco para o movimento das rádios comunitárias, pois é o primeiro reconhecimento legal da existência das emissoras. Vista como uma saída da “marginalização”, do momento do tudo ou nada, e diante da guerra protagonizada de um lado pelo empresariado da comunicação, representados pela ABERT, que fazia uma campanha árdua na criminalização e estigmatização de “rádios piratas”, o projeto de lei, após batalhas, foi colocado em pauta em 1996.

⁵⁶A Lei 9.612/98 completa está disponível nos anexos da dissertação.

⁵⁷ Decreto-Lei 2.615/98 está disponível no sítio www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2615.htm

A legislação não deixa de ser considerada uma conquista do movimento das rádios comunitárias. Contudo, o engessamento e as restrições impostas às emissoras são denúncias frequentes desses radiodifusores.

De forma geral, a lei define a radiodifusão comunitária como radiodifusão sonora, em frequência modulada (FM), operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (BRASIL, 1998). Esse serviço é de baixa potência, em termos técnicos, é uma potência limitada a 25watts e uma antena não superior a 30m; a cobertura do serviço é restrita a uma determinada comunidade; as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, responsáveis pelas emissoras precisam ser sediadas na área da comunidade e seus dirigentes têm que ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos. Se seguir esses requisitos, uma localidade está apta para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Ademais, os dirigentes das rádios comunitárias precisam morar na comunidade; as rádios comunitárias não podem formar redes, excetuadas situações de guerras, calamidade pública e epidemias; o elemento da participação se faz presente na programação que precisa ser acompanhada por um conselho comunitário composto de no mínimo cinco pessoas representantes de entidades locais da comunidade; e as rádios comunitárias operam sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por serviços de telecomunicações e radiodifusão, caso interfiram em outros serviços sem eliminação da interferência estão sujeitas a interrupção do serviço. (BRASIL, 1998). Essas são algumas indicações sobre a regulamentação.

De acordo com a legislação, o art. 3º aponta as finalidades da radiodifusão comunitária:

- I - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. (BRASIL, 1998)

Além das finalidades, a lei proíbe o proselitismo de qualquer natureza, desde religioso, político entre outros, a programação deve ser plural, e qualquer cidadão da comunidade tem o direito de se manifestar. O Estado é o poder concedente para autorizar o serviço de radiodifusão, por meio do Minicom (Ministério das Comunicações), mediante outorga, que tem duração de 10 anos, podendo ser renovada.

Em relação à programação, as rádios comunitárias devem atender os princípios estabelecidos no art. 4º:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias (BRASIL, 1998).

A legislação prevê o apoio cultural como uma forma de financiamento para a manutenção das emissoras comunitárias. O Art. 18 traz: “poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida..” (BRASIL, 1998).

Em linhas gerais, o processo para uma determinada localidade requerer o serviço de radiodifusão comunitária é de um requerimento de habilitação apresentado por organizações (associações, fundações etc) ao Minicom, demonstrando interesse na execução do serviço. Depois da apresentação de documentos e avaliação pelo ministério, acontece a expedição primeiramente da autorização e depois da outorga. Esse processo não é rápido, existindo emissoras comunitárias que estão na “ilegalidade” há anos, sofrendo apreensão de equipamentos, sendo lacradas, e seus dirigentes criminalizados.

Da regulamentação até o ano de 2014, segundo dados oficiais do Minicom, o número de emissoras com portarias de autorização é de 4.641, sendo que no Maranhão, esse número é de 164. Detoni (2009) afirma que desde a

regulamentação, em 1998, até o ano de 2009, cerca de 20 mil entidades enviaram pedidos de licença para o funcionamento de emissoras comunitárias. Números que representam bem a difícil e demorada espera para tornar legais perante o Estado as rádios comunitárias. Números que comprovam que ainda existem emissoras que estão há muito tempo na luta, sem conseguir o documento legal para o exercício do direito à comunicação.

Limitações e desafios

Diante da legislação e seus desdobramentos, do movimento pela sua concretude e da esperança que a regulamentação fosse atender os anseios do movimento das rádios comunitárias, o que se vê, é que muitas emissoras continuam à margem da lei. E as que conseguiram se tornar legais se veem num processo de difícil manutenção e sob dispositivos legais engessadores.

Berti e Nishiyama (2013) demonstram esse senso e contrassenso da luta pela legislação até a dificuldade pós-regulamentação:

O movimento que nunca foi uníssono, dado as complexidades políticas e regionais do País, desejava uma legislação mais inclusiva, mais representativa e sem tantas podas e restrições. A Lei foi uma garantia do reconhecimento estatal para as rádios comunitárias, pois antes do início de 1998 toda emissora flagrada funcionando era enquadrada pela Lei da Radiodifusão, o que gerou milhares de apreensões de equipamentos, prisões de líderes dos movimentos e de comunicadores comunitários e populares em quase todas as regiões do País. De serem emissoras piratas e à margem da Lei e conseqüentemente do reconhecimento de muitas comunidade e cidades, as rádios comunitárias, após fevereiro de 1998 tiveram a oportunidade do reconhecimento. Destaca-se que a primeira frustração do movimento foi que esse reconhecimento não foi dado de imediato e até hoje várias emissoras com mais de 20 anos de luta não foram reconhecidas e continuam na ilegalidade, estão na Internet ou então fecharam definitivamente suas portas, calando anos de sonhos e construções coletivas justamente pela Lei que, teoricamente veio para resguardar o movimento das rádios comunitárias. (2013, p. 10)

Existe um processo de autorização burocrático e complexo que começa pela solicitação da outorga/concessão e coloca em pauta o cumprimento de uma série de exigências às vezes insanáveis para as entidades solicitantes. Além disso, as normas limitam o poder de ação e dificultam a sobrevivência das emissoras: a limitação do alcance, tanto para o espaço eletromagnético reservado numa única freqüência, quanto para o raio de alcance máximo permitido em lei, engessam o

processo, sobretudo se considerarmos as zonas rurais e grandes metrópoles, que ficam limitados a delimitação geográfica. A limitação geográfica conseqüentemente ressoa na prestação do serviço para uma comunidade.

Ademais, as rádios comunitárias não têm direito à proteção contra possíveis interferências sofridas por outras emissoras, como as rádios comerciais. Contudo, a legislação prevê punição se ocorrer o contrário. Outra limitação são as formas de financiamento das rádios comunitárias, que têm uma captação de recursos escassa e tem como conseqüência uma manutenção cada vez mais difícil. Em suma, são vários entraves: burocracia legislativa no processo de outorga/concessão, limites rígidos, potência e alcance mínimo, quando mesmo estabelecido em lei poderia ser maior e poucas alternativas de captação de recursos.

Ainda assim, um novo elemento se integra às rádios comunitárias: a inserção delas na internet. É um fenômeno comunicacional premente, portanto desafiador, ainda novo em sistematizações, mas que não pode ser ignorado. A inserção das rádios comunitárias na internet é um fato crescente, que se apresenta como um caminho de visibilidade diante de uma legislação que traz uma série de percalços para as emissoras. Para o estudioso Berti (2014, p.08), se de um lado a legislação entrava, do outro, a internet é um fator que pode agregar à luta:

[...] leis trazem uma série de polêmicas, principalmente pela complicada maneira de se manter uma rádio comunitária, geralmente limitando a forma de se conseguir e manter um canal em nosso País. Por isso o estar na Internet é também um procedimento de garantia de lutas de muitas emissoras enquanto as mesmas não são legalizadas.

A questão da internet vem ultrapassar as fronteiras físicas, ou seja, mais uma vez a caracterização das rádios comunitárias perante a Lei 9.612/1998 retoma para a polêmica da limitação geográfica, pois, rompe com a imposição do alcance descrito em lei e abre mais uma alternativa para as emissoras. É conforme Peruzzo apud LUZ (2011) afirma:

a existência de *webrádios* comunitárias(emissoras convencionais com transmissão via internet) rompe com as restrições legais que estipulam as transmissões de 25 watts de potência e um quilômetro de distância. A entrada tímida, mas promissora das rádios comunitárias no mundo virtual se figura como uma ampliação da cidadania através do exercício do direito humano à comunicação. Inaugura mais uma alternativa de as rádios comunitárias driblarem restrições legais através de possibilidades tecnológicas contemporâneas. (LUZ, 2011, p. 64)

E reafirmado por Berti (2014, p.10): “A nova rádio comunitária, desterritorializada pela comunicação via Internet, sai do conceito tradicional, e passa, em vários exemplos e momentos, para o meio global, deixando sua marca apenas de só territorial.”

No contexto do movimento das rádios comunitárias, além das limitações, um dos grandes desafios para a luta é o próprio desvirtuamento de emissoras. Inúmeros processos de autorização para o funcionamento de rádios comunitárias que entram no Minicom às vezes têm uma relação política partidária tênue. Nesse aspecto, as associações demandantes do serviço acabam usufruindo dos atalhos para a concessão, podendo ficar na dependência financeira de estruturas políticas, econômicas e religiosas, contrapondo a própria legislação que proíbe práticas de proselitismos, e da própria proposta de emissora comunitária, que prioriza a realidade local, a programação cultural diversificada entre outras práticas.

Para confirmar o desvirtuamento, Leal (2007) aponta uma contribuição importante na qual o Minicom, por intermédio de um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), mapeou e identificou categorias de rádios comunitárias no país além daquelas que são autorizadas como comunitárias e obedecem à lei e aos preceitos da comunicação comunitária. O levantamento aponta a existência de emissoras que são autorizadas, mas não desenvolvem programações atendendo propósitos comunitários, sendo denominadas de pseudocomunitárias, e as não autorizadas e não comunitárias, sem autorização para funcionar e sem prestar serviço de informação e comunicação à comunidade, mas que se identificam como comunitárias.

Ainda para Leal (2007, p. 397), essas considerações do levantamento, “compromete o potencial de horizontalizar a produção de informações e conteúdos por meios coletivos e desinteressados comercialmente.”

Retomando a questão da mediação do Estado, Lima (2011), aponta que para além do coronelismo eletrônico, existe um coronelismo eletrônico de novo tipo, desta vez, com base material na radiodifusão comunitária. Enquanto o coronelismo, conceito desenvolvido por Leal (2012) tem base material na posse da terra, e o coronelismo eletrônico, apontada no capítulo anterior, com base material na concessão de rádios e/ou TV comerciais e educativas, já o novo tipo de coronelismo,

se volta para a questão local, o município, com base sobre as concessões de rádios comunitárias.

E como esse coronelismo funciona? Segundo estudo realizado por Venício Arthur de Lima, uma grande parte das rádios comunitárias são controladas direta ou indiretamente por políticos locais, vereadores, prefeitos, candidatos derrotados, líderes partidários e em segundo lugar por vínculos religiosos, o que vai de encontro à própria legislação de radcom, que proíbe o proselitismo de qualquer ordem. Pois bem, para concessões de rádios comerciais, o Executivo compartilha com o Legislativo as decisões sobre concessões e renovações, funcionando também como barganha política. Já na radcom, ocorre um processo um pouco diferente: o processo de avaliação para a concessão passa por uma avaliação interna do Minicom, que com a adoção da Medida Provisória 2.143-33 de 2001, determina que se em 90 dias não for apreciado pelo Congresso Nacional autorizações enviadas pelo Executivo, se transformam automaticamente em licença provisória de funcionamento. Além disso, outro setor ligado diretamente ao executivo também participa da análise das outorgas de radiodifusão comunitária, a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

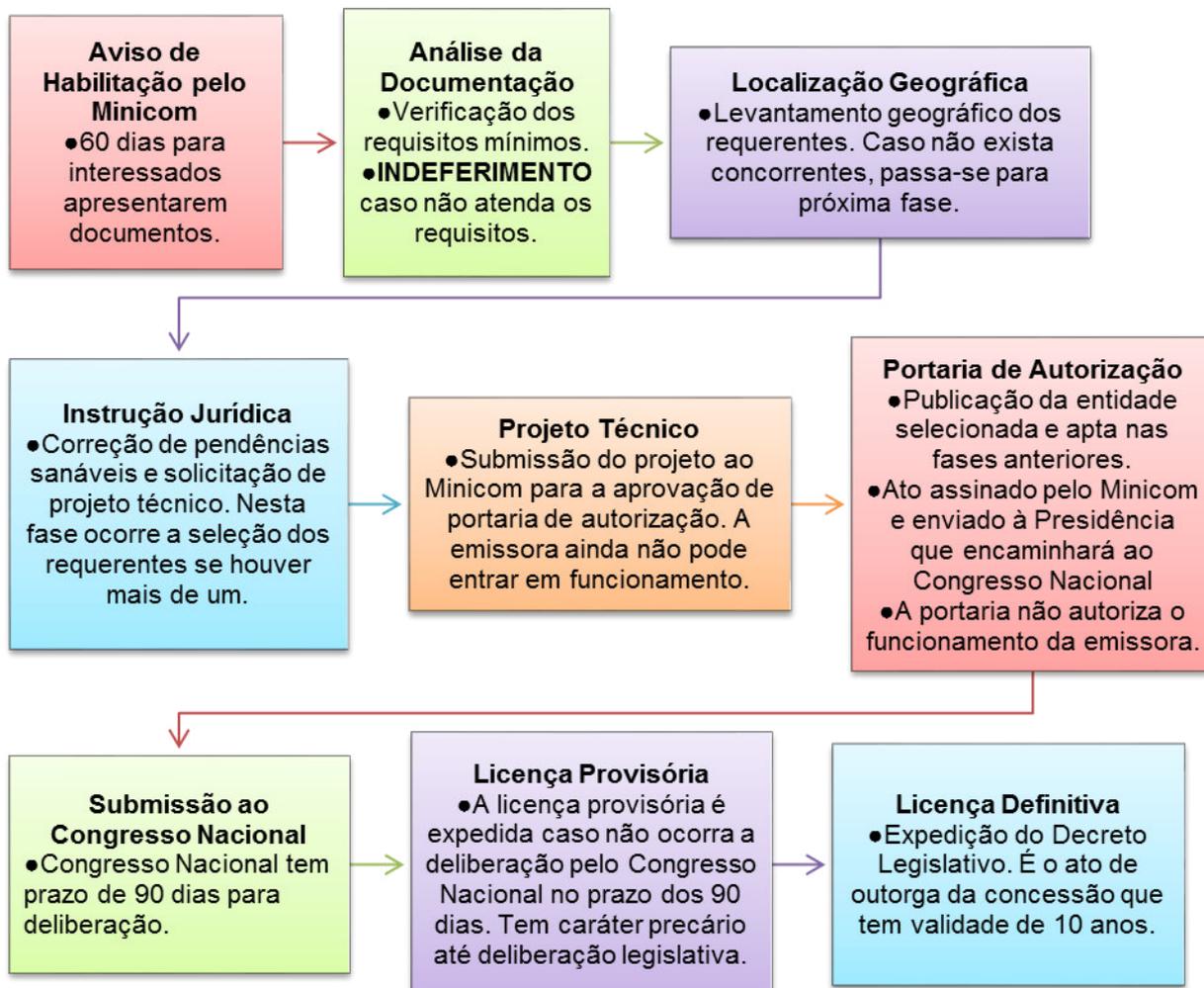
É bem nesse ponto, que o Executivo passa a deter a barganha política, porque, muito dificilmente, pela lentidão do poder legislativo, se analisa o processo de radcom dentro de 90 dias. O vínculo entre o Executivo e a esfera municipal se acentua, o que influi diretamente no controle das radcom em grande parte por políticos locais. É o que Lima sintetiza: “O vínculo entre radiodifusão e política é, portanto, fenômeno fortemente arraigado na cultura e na prática política brasileira que perpassa os tempos da ditadura e os tempos da democracia” (LIMA, 2011, p. 115)

É nesse sentido, que Lima (2011) aponta uma nova forma de coronelismo eletrônico, agora de coronelismo eletrônico de novo tipo. Devido a resultados obtidos em pesquisa realizada no universo das radcom, demonstram uma prevalência de vínculos políticos nas emissoras regularmente outorgadas. Dados pesquisados entre os governos FHC e Lula, apontam essa alta incidência, beirando aos 50% do total de radcom autorizadas pelos dois governos.

Além disso, com o processo de outorga criado pela legislação de radcom é demorado e burocrático, com um rol grande de exigências a serem cumpridas pelos

demandantes do pedido de rádio comunitárias, gera o alto índice de arquivamento. Na verdade, “Para cada processo autorizado, dois são arquivados. Além disso, quase 50% dos processos de radiodifusão comunitária estão represados no Ministério das Comunicações e sequer iniciaram a sua tramitação” (LIMA, 2011, p. 119).

Atualmente, existem no Minicom quase 18 mil pedidos de radcom, com 11.946 processos arquivados, e 994 processos, entre eles 651 com status de indeferidos, 161 na fase inicial de análise, 182 na fase de exigências da 1ª fase. (Dados Minicom, atualizados até julho de 2014). No quadro abaixo, podemos observar todo o processo de solicitação da emissora para a comunidade até a outorga da concessão, apesar de contemplar 9 fases, o processo costuma ser bem lento, arrastando-se por anos, e reflete também nos números de arquivamentos e indeferimentos expostos. Muitas vezes, não existe um lobby e nem orientação jurídica necessária para a comunidade requerente.



Quadro 2 – Processo de Outorga de Radcom

Esses números explicam também uma política de radiodifusão comunitária excludente, além de novamente ser um fator de barganha política. É excludente, tanto que o próprio Estado fica num ponto contraditório, porque na prática a legislação nega a diversas entidades a outorga de autorização de funcionamento, devido a uma infinidade de exigências. No próprio governo Lula, em 2005, um grupo de trabalho interministerial comprovou esse fato, por meio de um relatório que nunca fora divulgado (LIMA, 2011)

Muitas vezes, a causa do arquivamento dos pedidos (processos) de radcom é burocrática e não técnica, o que reflete consideravelmente o inverso quando algumas entidades têm ou tiveram algum padrinho político durante a tramitação do processo de outorga. Contar com o apoio político e uma espécie de consultoria favorece muito a entidade no cumprimento das exigências da legislação. E eis aqui,

novamente a moeda de troca, numa relação direta do Executivo com o nível municipal e com intermédio do nível estadual.

[...] dados revelam que existe uma intensa utilização da política das outorgas de radiodifusão comunitária em dois níveis: no municipal, em que as outorgas têm um valor no 'varejo' da política, com uma importância bastante localizada; e no estadual/federal, no qual se atua no 'atacado', por meio da construção de um ambiente comunicacional formado por diversas rádios comunitárias controladas por forças políticas locais que devem o 'favor' de sua legalização a um padrinho político. (LIMA, 2011, p. 144)

E confirmada por Lopes apud LIMA (2011, p. 143)

As rádios comunitárias são, por razões legais, técnicas, econômicas e políticas, tipicamente fenômenos comunicacionais com abrangência apenas municipal. Portanto, seus vínculos políticos tendem a privilegiar uma atuação de proselitismo em nível municipal, compatível com sua área de abrangência. Políticos com atuação em nível nacional agiriam não no varejo, mas no atacado, ajudando na legalização das rádios e, assim, contando com uma base de apoio comunicacional de grande valia em diversos municípios integrantes de sua base eleitoral.

Diante de quadro burocrático que avoluma o quantitativo de processos solicitantes de outorga e de uma legislação bastante limitadora, o movimento das rádios comunitárias recentemente ganhou uma nova esperança com a publicação da Portaria 4334/2015⁵⁸ do Minicom. De acordo com a portaria, o Minicom simplifica o processo para as entidades concorrerem a uma autorização: se antes o processo era constituído de nove fases, agora passa para cinco fases, e de 33 documentos exigidos inicialmente, esse número cai para 07. Além disso, por meio da norma, o Minicom regulamenta situações que configuram vínculo político, religioso, comercial e familiar dos dirigentes das entidades interessadas em obter outorga, caso, confirmados por meio de denúncias os vínculos, isso pode levar ao indeferimento do pedido.

As fases do processo são: 1) publicação de edital, 2) habilitação, 3) seleção da entidade com maior representatividade, 4) instrução do processo selecionado e 5) procedimentos para finalizar a outorga de autorização. Fases anteriores como "localização geográfica" e "projeto técnico" foram banidas para dar mais celeridade à

⁵⁸ Portaria do Minicom publicada em meados de 2015 que dispõem traz novas normas sobre o serviço de radiodifusão comunitária, disponível nos anexos.

tramitação, mas as licenças definitivas continuam a acontecer por meio de decretos legislativos.

4.3 A experiência em São Luís

Já sabemos que o poder midiático no Maranhão é controlado por 11 grupos, dentre eles o que detém o maior número de veículos é o Sistema Mirante, seguido do Grupo Difusora, da Família Rocha, todos com vinculação e ligação a políticos do cenário nacional e regional ou com parentesco, e até mesmo, ex-políticos na constituição social das emissoras, tanto de TV, quanto de rádio e jornal.

Esses grupos têm um espaço privilegiado, se considerarmos a cobertura do rádio no país, que segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, PNAD/IBGE, de 2011, chega a 83% dos domicílios brasileiros. No Maranhão, a penetração do veículo rádio corresponde a 55% de domicílios. Por meios dos canais, seja de rádio, TV, impressos ou eletrônicos, grande parte dominada por poucos, é onde perpassa a direção intelectual e moral da classe dominante.

É diante desse cenário no Maranhão, que as rádios comunitárias fazem o contraponto à comunicação monopolizada e liderada por esses grupos, exigindo um redirecionamento à comunicação, proporcionando novos espaços de ocupação nas ondas radiofônicas, o que acaba por agregar ao redor do movimento, pessoas, movimentos sociais, minorias e instituições num processo mais ativo de participação e cidadania.

Conforme Araújo (2011), no Maranhão, o movimento das rádios comunitárias começou se organizar por volta de 1996, quando em 1998, ano da regulamentação da radcom, ocorreu um marco importante com a constituição da seção estadual da ABRAÇO⁵⁹. Foi durante o 1º Congresso Estadual das Rádios Comunitárias (evento destinado à reunião dos comunicadores das rádios comunitárias), realizado na cidade de Caxias-MA, em 1998, que a entidade começou a ganhar corpo e amadurecer a discussão das rádios comunitárias no Maranhão.

⁵⁹Para mais informações sobre a ABRAÇO-MA consultar o endereço:<http://www.abracoma.blogspot.com>. A entidade é ligada ao movimento nacional das rádios comunitárias através da ABRAÇO Nacional.

Para o atual presidente da ABRAÇO-MA, Luís Augusto Nascimento Silva, em entrevista cedida à autora em 07 de maio de 2015, a cidade de Caxias foi escolhida para sediar o evento porque já possuía um caminho percorrido na radcom com o funcionamento da Rádio Cultura, tanto que o primeiro presidente do movimento das rádios comunitárias no Maranhão, eleito nesse congresso para a presidência da ABRAÇO-MA, foi o coordenador daquela rádio, o senhor Jotônio. A Rádio Cultura sofreu várias intervenções da Polícia Federal junto a Anatel, tendo sido lacrada com equipamentos apreendidos e responsáveis indiciados. Sofreu intensa repressão e está desativada. Dados do Minicom de 2015 apontam apenas duas emissoras autorizadas na cidade para o serviço de radcom, Rádio FM Tropical e Rádio Engenho D'Água FM.

No primeiro congresso, várias entidades representando rádios e comunidades do interior do estado estiveram presentes, como dos municípios de Coelho Neto, Pedreiras, São Luís, representada pela Rádio Bacanga FM, que na ocasião ganhou uma chave híbrida (aparelho que permite a comunicação por meio de uma linha telefônica entre o locutor e o ouvinte, para participações ao vivo). Os vizinhos do estado do Piauí também estiveram presentes, pela proximidade do município de Caxias e por estarem mais organizados e desenvolvendo radcom à época um pouco a mais de tempo.

Araújo (2011) faz o relato da repressão ao movimento das rádios comunitárias no Maranhão logo nesses primeiros anos de mobilização. Cidades como Araisos, com a Delta FM, Pedreiras com Rádio Comunitária Carcará FM, Pirapemas com a Rádio Catedral sofreram inúmeras repressões, sendo que em alguns casos (Carcará FM) a comunidade enfrentou o policiamento. Resultado, depois de tantas lutas, laque e apreensão de equipamentos, rádios desativadas, umas das que conseguiu sobreviver nesse contexto foi a Rádio Primavera, em Riachão, que conseguiu autorização em 2001.

Depois do primeiro congresso, a ABRAÇO-MA foi constituída e funcionou até 2003. Até hoje, a instituição nunca teve sede, sendo que as reuniões acontecem em locais distintos disponibilizados por alguém do movimento. Nesse sentido, a entidade conta com o apoio de outros movimentos de trabalhadores, como o Sindicato dos Bancários do Maranhão, que vez por outra disponibiliza espaços para as discussões da radcom. Segundo Luís Augusto (entrevista 2015), as reuniões dos

dirigentes com os demais participantes do movimento das rádios comunitárias espalhadas pelo Maranhão tiveram bastantes dificuldades por causa do deslocamento frequentes dos comunicadores que estavam espalhados nos mais longínquos lugares do estado.

Cada cidade tinha uma executiva e nas reuniões para discussão do movimento, todos tinham que se deslocar até a capital, então, vivendo já numa realidade de difícil manutenção das rádios comunitárias, engessadas pela própria legislação, isso foi um dos fatores causadores do enfraquecimento do movimento e consequentemente o fechamento da entidade.

Ainda conforme Luís Augusto (2015), as questões político-partidárias de alguns membros da diretoria da instituição na época, também contribuiu para esfacelar o movimento da radcom no estado nesse primeiro momento. Durante o período no qual a ABRAÇO-MA ficou fechada, 2003 a 2010, a Rádio Bacanga FM, por ser uma das mais antigas na luta pelo direito à comunicação na capital maranhense, tentou manter ligações com as outras rádios comunitárias, com o objetivo de resgatar o movimento. Outro prejuízo durante esse período foi a ausência do Maranhão nas discussões de âmbito nacional sobre a radiodifusão comunitária.

Em 2009, durante as etapas preparatórias da Confecom, ocorreu a mobilização dos comunicadores, militantes e entidades dos movimentos sociais para reorganizar a instituição símbolo do movimento das rádios comunitárias no Maranhão.

Em 2010, acontece o 4º Congresso Estadual das Rádios Comunitárias, no qual a instituição volta às atividades com o objetivo de dialogar sobre a organização das emissoras no estado, a formação dos comunicadores populares e diretores das emissoras, o marco regulatório nas comunicações que garanta espaço ao livre funcionamento das rádios comunitárias e orientar sobre o universo da radiodifusão comunitária no estado.

A gestão da entidade passa a ser descentralizada, sendo que além da direção executiva eleita, é definida a composição de 10 regionais representativas do movimento de radcom nas regiões maranhenses, como Alto Turi, Baixada, Baixo Parnaíba, Maranhão Central, Cocais, Mearim, Munim-Lençóis, Sertão, Sul e Tocantina. Segundo Luís Augusto (2015), a iniciativa visava a facilitar a mobilização

do movimento, e uma forma de não esvaziar e esfacelar a discussão, que no primeiro ciclo da entidade, 1998 a 2003, teve dificuldade em prosseguir na luta pelo direito à comunicação no estado.

Para Luís Augusto (2015), presidente atual da ABRAÇO-MA, essa iniciativa vem funcionando e fortalecendo o movimento, pois cada regional, por meio dos seus representantes, tem o poder de deliberação, pode convocar reuniões com os integrantes do movimento na sua região, o que facilita a discussões e demandas a serem levadas até a direção executiva da entidade, localizada na capital.

Durante a Confecom, diversas entidades de luta pela democratização da comunicação cobraram do governo federal medidas visando a ampliar o número de rádios comunitárias no Brasil. Cientes da burocracia do processo de outorga, da lentidão até da abertura inicial, que ocorre com a publicação do edital de aviso de habilitação, documento que contempla as cidades que poderão ter rádios comunitárias, os representantes do movimento de radcom no Maranhão engajados para reabertura da ABRAÇO-MA e as entidades de luta pela democratização da comunicação cobraram a ação do estado.

No Maranhão, o resultado dessa pressão se deu alguns anos mais tarde, em 2011, 2012 e 2013, com a publicação dos Planos Nacionais de Outorga (PNOs)⁶⁰ pelo Minicom, que contemplaram vários municípios. Contudo, ainda número insuficiente para um estado com 217 municípios e com uma população de quase 7 milhões de maranhenses (dados IBGE censo 2010).

Ano	Municípios contemplados com Radcom
2011	Buriticupu, São Domingos do Maranhão, Vitorino Freire, Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, Matões, Olho d'Água das Cunhãs, Timbiras, João Lisboa, Trizidela do Vale, Bacabeira, Buritirana, Itaipava do Grajaú, Santo Antônio dos Lopes, São João do Carú Satubinha, no total de 16 municípios.
2012	Boa Vista do Gurupi, Feira Nova do Maranhão, Lago dos Rodrigues, Marajá do Sena, Milagres do Maranhão, Santa Filomena do Maranhão, Codó, Amapá do Maranhão, Benedito Leite, Bernardo do Mearim, Lajeado Novo, São Domingos do Azeitão, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, Aldeias Altas, Lago da Pedra, Timon, Tuntum, no total de 18 municípios.
2013	Araguanã, Barão do Grajaú, Bom Lugar, Campestre do Maranhão, Formosa da Serra Negra, Centro Novo do Maranhão, Fortuna, Gonçalves Dias Governador Eugenio Barros, Genipapo dos Vieiras, Joselândia, Primeira Cruz, Senador La Roque, Brejo de Areia, Cajapió, Governador Newton Belo, Jatobá, Olinda Nova do Maranhão, Presidente Juscelino, Presidente Vargas, Santana do Maranhão, Junco do Maranhão, Nova Iorque,

⁶⁰ São disponibilizados dois Planos Nacionais de Outorga (PNOs) pelo Minicom que contemplam os municípios que irão receber o serviço, os planos disponibilizados até o momento são Radcom 2011 e Radcom 2012/2013. Em meados de 2015, o Minicom lançou o PNO 2015/2017. Os PNOs são baseados nas demandas reprimidas no Minicom.

Sucupira do Riachão, Caxias, Bacabal, Colinas, Governador Nunes Freire, Parnarama, Pedreiras, Peri Mirim, Peritoró, Pindaré-Mirim, Cândido Mendes, Itapecuru, Paço do Lumiar, Zé Doca, Água Doce do Maranhão, Araisos, Riachão, São Vicente Férrer e São Luís, no total de 41 municípios.

Quadro 3 – Municípios contemplados com Radcom segundo o PNO

Em 2015, precisamente no mês de setembro, o Governo do estado Maranhão convida o Minicom para o lançamento do PNO 2015/2016 de rádios comunitárias e para o I Seminário de Rádios Comunitárias, promovido em parceria entre as instituições. Nessa oportunidade, foram dadas orientações aos radiodifusores sobre a nova portaria do Minicom, que visa a dar celeridade ao processo de outorga na tentativa da resolução das questões burocráticas trazidas pela Lei 9.612/1998.

Com o tema “Orientações para Novas Outorgas,”⁶¹ o Seminário objetivou capacitar os comunicadores populares para assegurar que os municípios contemplados no PNO participem da seleção e consigam garantir a abertura de novas emissoras. O pesquisador Ed Wilson avaliou o momento como um avanço, diante de um cenário de vários anos de perseguições, e um diálogo direto e inédito entre o Governo do Estado do Maranhão e o Minicom.

Para o Maranhão, as cidades contempladas com o PNO 2015/2016 são: Água Doce, Aldeias Altas, Alto Parnaíba, Amarante, Balsas, Barão de Grajaú, Cajari, Campestre, Codó, Colinas, Grajaú, Itapecuru, Itinga do Maranhão, Lago do Junco, Maracaçumé, Matões, Olho d’Água das Cunhãs, Paço do Lumiar, Penalva, Pio XII, Presidente Juscelino, Sambaíba, Santa Quitéria, Santo Amaro, São João Batista, São Luís, Tasso Fragoso, Timon e Tutóia.

Para um estado extenso, os planos de outorga, apesar de contemplarem ano a ano uma quantidade um pouco maior de municípios com o serviço de radcom (juntos contemplaram 75 cidades), diante de um cenário no qual as emissoras comerciais e as retransmissoras têm grande alcance e alto grau de penetração, o número é mínimo para uma política efetivamente democrática de comunicação.

No Maranhão atualmente, segundo dados do Minicom de 2014, o número de entidades autorizadas para radcom, incluindo as fases finais do licenciamento do

⁶¹ Informações sobre esse I Seminário de Rádios Comunitárias que aconteceu com o lançamento do PNO 2015/2016 foram obtidas através de notícias na mídia eletrônica, como, por exemplo, nos sítios da ABRAÇO-MA, do blog do militante Ed Wilson, no Minicom e no Governo do Estado do Maranhão. <http://www.ma.gov.br/governo-do-estado-promove-debate-sobre-novas-radios-comunitarias-no-maranhao/>

decreto legislativo, como a portaria de autorização, ou a licença definitiva expedida e outros status próximos da outorga, eram de 164 num universo de 4.680 processos nas mesmas fases em todo o Brasil.

A emissora de radcom mais recente no estado com concessão aprovada, em 2014, pertence à Associação Comunitária de Comunicação de Apicum-Açu, no interior. Já na capital, São Luís, ocorreu a renovação da outorga para emissora comercial “Mais FM”, vinculada a Fundação Nagib Haickel, possuidora de vínculos políticos com o grupo Sarney e de propriedade de ex-político local. Para os processos de radcom, em todo estado, 60 emissoras estão no status de renovação de outorga. Ainda segundo dados do Minicom, o Maranhão é o 4º estado do nordeste com maior número de emissoras, ficando atrás da Bahia, Ceará e Pernambuco.

Já em relação às fases iniciais do processo de outorga de radcom, o Minicom aponta que até maio de 2015, a quantidade de entidades que participam dos avisos de habilitação (1ª fase do processo de outorga) é de 697, num universo de quase 18 mil em todo país. Entre esses números, em São Luís, são 18 entidades associativas que participam dessa fase inicial. Nesse universo, 17 estão no status de Arquivamento Definitivo, por não ter cumprido às exigências e 01 está recorrendo à decisão.

Entidades Participantes da 1ª Fase do processo de outorga (Aviso de Habilitação) no município de São Luís-MA		
Entidade	Bairro do Sistema Irradiante do sinal	Status
Associação Comunitária Maria Aragão do Monte Castelo	Monte Castelo	
Associação Cultural Comunitária de São Luís		
Associação Católica Sócio Cultural Ebénezer	Jardim De Fátima	
Grupo Escoteiro 18tão	Parque Escoteiropólis (Av Dos Africanos)	
Associação dos Fiéis Louvor e Adoração		
Associação Comunitária dos Moradores do Pólo Coroadinho	Bom Jesus (Coroadinho)	
Conselho Escolar Maria José Vaz dos Santos	João De Deus	
União de Moradores da Vila Luizão		
Associação Rádio Comunitária da Vila Palmeira e Adjacência	Vila Palmeira	

União Recreativa e Beneficente dos Moradores da Vila Vitória	Vila Vitória	Arquivado
União De Moradores do Jardim América do Norte	Cidade Operária	
Sociedade Brasileira De Capelania		
Fundação Municipal de Cultura – FUNC* Órgão da Prefeitura de São Luís voltado para promoção da cultura	Centro	
Associação Coop. dos Moradores do Pov. Vila Esperança	Vila Esperança (Zona Rural)	
Instituto Brasileiro de Assistência Social e Educação – IBRASE		
Associação dos Amigos e Moradores dos Bairros Olho D'Água e Turu	Olho D'Água	
Associação de Radiodifusão Comunitária da Área do Cohatrac	Cohatrac	Recurso
Projeto de Educação Alternativa Descobrimdo O Saber	Sacavém	

Quadro 4 - Entidades Participantes de Aviso de Habilitação. Fonte: Minicom

Uma das reivindicações do movimento das radcom é a desburocratização do processo de outorga, que é considerado lento, algumas emissoras ficam na “clandestinidade” por anos, até conseguirem ou não a licença definitiva. As normas, portarias, decretos, enfim, várias regras são colocadas para o serviço, a começar pela primeira fase, é nela que percebemos pelos números as grandes quantidades de processos de solicitações de outorga arquivados definitivamente pelo Estado, o detentor e regulador do espectro.

A ABRAÇO-MA contabiliza que aproximadamente em todo o Maranhão tenha cerca de 300 rádios comunitárias. A dificuldade do número exato, conforme informações apuradas em entrevista com Luís Augusto se dá por algumas razões: 1) às vezes, um grupo compra ou faz a montagem de um transmissor e junto com uma antena coloca uma rádio no ar em qualquer lugar e sem se associar ao movimento de luta representado pela ABRAÇO; 2) o desvirtuamento de algumas emissoras, que têm vinculações de proselitismo político ou religioso, com práticas de arrendamento de programas (proibidos por lei), algumas delas conseguem em tempo relativamente rápido a outorga de radcom. A emissora acaba por possuir a denominação legal de rádio comunitária, enquanto na prática não contempla as características que realmente definem a radiodifusão comunitária e a prática da comunicação comunitária.

Na capital, São Luís, 05 emissoras foram “classificadas” como comunitárias e autorizadas para funcionamento: 1) Bacanga FM (Associação Cultural da Área Itaqui-

Bacanga), 106,3 MHz, do bairro Anjo da Guarda, com licença definitiva; 2) Associação Comunitária do Jaracaty, mesmo endereço de uma emissora comercial AM, em fase de licenciamento do decreto legislativo; 3) Rádio Ilha do Amor FM (Associação Comunitária Solidariedade), do bairro da Cohab, 106,3 MHz, com licença definitiva expedida; 4) Cidadania FM (Fundação Maranhense de Assistência Comunitária – FUMAC), do bairro da Janaína, 106,3 MHz, com licença definitiva expedida; 5) Rádio Ondas de Paz (União dos Moradores da Coheb Sacavém), do bairro Coheb Sacavém, 106,3 MHz, com licença definitiva expedida. A Bacanga FM e a Ilha do Amor, conforme dados do Minicom, estão em processo de renovação de outorga. Em todo o estado, são 60 emissoras com licença em fase de renovação.

A Associação Comunitária do Jaracaty é outro exemplo que burla a legislação da radcom com o proselitismo político. Na fase final de licenciamento, a emissora tem como endereço em São Luís o mesmo local de outra emissora de rádio comercial, a Rádio Capital, que é vinculada à família Rocha (Senador Roberto Rocha e Luiz Rocha Filho), políticos locais que também controlam e dividem com outros grupos, a exemplo dos Sarney e Lobão a radiodifusão no Estado. O grupo está incorporando à sua rede de comunicação mais uma emissora, só que agora comunitária, pois, conforme o Minicom, a outorga já está em fase “licenciamento de decreto”.

Em 2009, foram feitas denúncias em blogs⁶² locais contra essa operação, sendo que a própria ABRAÇO Nacional reiterou-as tornando público por meio da apresentação de posicionamento e de repúdio diante do tráfico de influência e desrespeito à Lei mínima 9.612/98 por parte do deputado Roberto Rocha (atualmente senador), proprietário da Rádio Capital, em São Luís, e de outras emissoras no interior do Maranhão. (Blog Ed Wilson, maio de 2009). Segundo o presidente da ABRAÇO-MA, a rádio não está efetivamente no ar, tem a licença, na frequência 106,3 MHz, mas para “não dá na vista, a emissora está ali ainda às escondidas” (Entrevista com Luís Augusto da Silva Nascimento, presidente da ABRAÇO-MA. Dia 13 de maio de 2015).

⁶²Denúncia no Blog do Itelvaldo, que discorre sobre política no estado, <http://www.itevaldo.com/2009/05/deputado-roberto-rocha-suspeito-de-obter-radio-comunitaria-ilegalmente/> e no Blog do Ed Wilson (militante do movimento das rádios comunitárias): http://blogdoedwilson.blogspot.com.br/2009/05/abraco-denuncia-roberto-rocha-por.html#.VU9n_fIViko

A Rádio Ilha do Amor FM⁶³, apesar da denominação de rádio comunitária, tem programação comercial, com arrendamentos de horários e ausência de programação educativa. Num estudo realizado pelo professor e pesquisador Ed Wilson⁶⁴, a partir das análises das programações das emissoras em São Luís, ele listou as emissoras que de fato eram comunitárias, ou seja, tinham características comunitárias, compromissadas com a realidade local, com a transformação. Contudo, a Ilha do Amor FM não era uma delas e continua com práticas similares às das rádios comerciais.

Em consultas realizadas no sítio da FUMAC,⁶⁵ podemos visualizar que a Rádio Cidadania FM é um dos projetos realizados pela fundação e tem vinculação com vereador de São Luís, Pavão Filho. Nos registros da Anatel, a Rádio Cidadania FM não aparece com nome fantasia vinculada à FUMAC, mas no sítio da referida fundação, um dos projetos de destaque é a do Rádio Cidadania FM, uma indicação de proselitismo político, também confirmada em entrevistas pelo presidente da ABRAÇO-MA.

A Rádio Comunitária “Ondas de Paz”⁶⁶ está vinculada à igreja Assembleia de Deus. A programação tem práticas de proselitismo religioso. Disputava espaço com outra rádio comunitária, a Rádio Conquista, sendo que esta acabou fechada. (Entrevista com Luís Augusto da Silva Nascimento, presidente da ABRAÇO-MA. Dia 13 de maio de 2015).

Das rádios comunitárias que funcionaram ou funcionam sem autorização do Minicom, algumas coincidem com as 18 entidades participantes de aviso de habilitação apontadas no quadro 2. São elas: 1) Descobrindo o Saber (Projeto de Educação Alternativa Descobrindo o Saber), do bairro Sacavém, 106,1MHz, participante de aviso de habilitação, com processo status arquivado e recorrendo na decisão, fechada; 2) Conquista FM, do bairro Coroado, 95,5 MHz, fechada; 3) Olímpica, do bairro Cidade Olímpica, 100,5 MHz, funciona nos finais de semana; 4) Líder, do bairro Cidade Olímpica, 89,1 MHz, fechada; 5) Nova, do bairro do Turu,

⁶³ Sítio da Ilha do Amor FM: <http://radio.ilhafm106slz.com.br/index.php>

⁶⁴ Ed Wilson Ferreira Araújo é jornalista e doutor em Comunicação Social, e professor assistente da Universidade Federal do Maranhão, lotado no Departamento de Comunicação Social. É militante e estudioso da temática da radiodifusão comunitária e do rádio no Maranhão, também atua como diretor de formação na ABRAÇO-MA, é editor de um blog e autor do livro “Rádios comunitárias no Maranhão: história, avanços e contradições na luta pela democratização da comunicação”.

⁶⁵ Sítio da FUMAC: <http://www.fumac.org.br/>

⁶⁶ Sítio da Rádio “Ondas de Paz”: <http://ondasdepazfm.no.comunidades.net/index.php>

89,9MHz, fechada; 6) Jerusalém, do bairro do Ipase, 104,1 MHz, fechada; 7) Manancial, do bairro Vinhais, 103,5 MHz, fechada; 8) Geração, do bairro Cohatrac, 107,7 MHz, fechada; 9) Super, bairro Vila Luizão, 101,5 MHz, participante do aviso de habilitação pela União dos Moradores da Vila Luizão, com processo status arquivado, fechada; 10) Itapeua, do bairro Cohatrac, 93,5 MHz, fechada; 11) Araruna, do bairro Cohatrac, 107,7 MHz, funciona nos finais de semana.

Todas as rádios em funcionamento sem a autorização do Minicom têm frequência fora do padrão 106,3, que é a faixa destinada às legalizadas, portanto, logo de fácil identificação.

Grande parte das rádios mencionadas esteve em funcionamento em São Luís. A Itapeua deu lugar à Araruna, e somente em 2010, essa emissora foi fechada duas vezes por agentes da Polícia Federal, com a apreensão de equipamentos.⁶⁷ As rádios Conquista, Descobrimo o Saber, Olímpica, Líder, Nova, Jerusalém, Manancial, Geração, Super, Itapeua e Araruna foram fechadas por circunstâncias similares, conforme aponta Araújo (2011, p. 191): “Iacre, apreensão dos equipamentos pela Anatel/Polícia Federal ou deixaram de funcionar após o insucesso nas tentativas de obtenção das autorizações junto ao Ministério das Comunicações.”

Ainda de acordo com mapeamento realizado por Araújo (2011) na região metropolitana de São Luís (incluindo os municípios de Raposa e São José de Ribamar), levando em consideração as programações, bem como observação empírica e audição da programação das rádios, foi constatado que os interesses realmente comunitários estão presentes em apenas 38,3% das emissoras. Dentro deste percentual, por meio do qual se observou o atendimento das características de comunicação comunitária, participativa e democrática, as emissoras que seguiam esse perfil, foram as seguintes: Bacanga FM, legalizada; e as “ilegais”, Conquista, Descobrimo o Saber e Olímpica.

Já a Ilha do Amor, emissora legalizada sob os moldes de rádio comunitária, tem características similares às rádios comerciais, assim como as “ilegais” que estiveram em funcionamento como, a Nova, Super, Itapeua, Geração e Líder. A

⁶⁷Disponível em: <http://blogdoedwilson.blogspot.com.br/2010/06/policia-federal-fecha-radios-conquista.html#.VVEX> IViko

Jerusalém e a Manancial, quando em funcionamento, possuíam características de proselitismo religioso. (ARAÚJO, 2011). A rádio Araruna tem funcionando aos finais de semana com uma programação eminentemente musical.

A questão do desvirtuamento das emissoras é mais um desafio para o movimento das rádios comunitárias também aqui na realidade ludovicense, uma vez que o movimento luta pelo direito à comunicação, colocando-se no contraponto, para propor uma alternativa que fuja da lógica mercadológica, inserindo-se nas comunidades, traduzindo as pautas vivenciadas no cotidiano dos bairros, a inversão é mais um desafio, que já tem de um lado da luta, os grandes meios. A ABRAÇO-MA reconhece o desvirtuamento, tem ciência das emissoras que, por exemplo, em São Luís estão desvirtuadas, mas oficialmente ainda não fizeram denúncias, apenas as tratou em conversas informais. Para Luís Augusto, as rádios comunitárias enfrentam muitos problemas estruturais, então, o movimento ainda também não se estruturou formalmente para denunciar. (Entrevista com Luís Augusto da Silva Nascimento. São Luís. Dia 13 de maio de 2015)

Se a emissora reproduz o mesmo conteúdo e programação que uma emissora de rádio comercial faz, com até as mesmas músicas, do que adiantaria uma comunidade reivindicar uma rádio comunitária, se ela não atende ao interesse público, e se as pessoas não se reconhecem naquela comunidade e nem naquele veículo da 'comunidade'? Mais um embate para o movimento que necessita ainda mais ampliar a ocupação dos espaços com emissoras realmente comunitárias; de formar comunicadores populares conectados com a realidade; de dar o primeiro passo para a revolução cultural; de combater as rádios desvirtuadas com denominação de comunitárias.

Dessa maneira, desde a reabertura, a ABRAÇO, com vistas ao fortalecimento da luta pelo direito à comunicação, tem priorizado a formação/capacitação dos comunicadores populares e diretores de rádios comunitárias em parceria com a Universidade Federal do Maranhão e algumas secretarias de Estado. A ação pressupõe a educação desses comunicadores, a reflexão sobre a realidade, enfim, a formação de intelectuais dentro do próprio movimento, considerando tanto as dimensões técnicas quanto política dos comunicadores. Esse processo é o passo para práxis sobre a realidade, de conscientização para reflexão crítica, pois, se a

grande mídia tem seus intelectuais, as rádios comunitárias também precisam formar os seus intelectuais, para disseminar a sua visão de mundo.

A formação reflete diretamente no melhoramento dos conteúdos das programações das emissoras, já que há uma tendência forte para reprodução de práticas e conteúdos das emissoras comerciais. O presidente da ABRAÇO, Luís Augusto, contabiliza que essa prioridade do movimento já atingiu 5 das 10 regionais com a formação dos comunicadores, traduzindo nas palavras dele: “É mais uma forma de fortalecer o movimento diante das adversidades”. (Entrevista com Luís Augusto da Silva Nascimento, presidente da ABRAÇO-MA. Dia 07 de maio de 2015).

A elevação intelectual e moral proposta pelo movimento das rádios comunitárias é reafirmada por Araújo (2011, p. 103):

À entidade não interessava somente formar técnicos que manipulem estúdios de rádios. Essa tarefa é importante e indispensável para o funcionamento da emissora. Porém, no contexto da disputa de hegemonia no âmbito da comunicação, a tarefa urgente do movimento é a preparação de quadros que possam compreender as questões mais complexas que envolvem o rádio como tecnologia e as rádios comunitárias como movimento social no contexto da sociedade civil que se propõe a democratizar a comunicação e transformar a sociedade. A função e o lugar de um comunicador em uma emissora comunitária, na percepção gramsciana, é de um organizador, difusor e persuasor de uma nova cultura midiática.

As reivindicações do movimento de radcom no Maranhão são similares às que ocorrem em âmbito nacional, com os pontos de estrangulamento: a implementação das propostas aprovadas na Confecom, anistia das multas aplicadas pela Anatel às rádios comunitárias da mesma forma como foram anistiadas as rádios comerciais; mudanças na legislação de radiodifusão comunitária, a Lei 9612/98, ampliação de canais e frequências; aumento de potência para 250 watts; maior agilidade nos processos de outorga; criação do fundo financeiro, a exemplo do que já existe para a radiodifusão pública.

Em relação ao processo de outorga, o ministro anterior⁶⁸, Ricardo Berzoini, estabeleceu a criação do Grupo de Trabalho de Desburocratização e Simplificação

⁶⁸ Foi realizada uma reforma ministerial em outubro de 2015 pela Presidência da República, incluindo até corte de ministérios. O ministro Ricardo Berzoini que estava no comando do ministério desde o início do segundo mandato do governo Dilma foi substituído pelo deputado federal André Peixoto Figueiredo Lima.

dos Processos de Outorga e Pós-Outorga de Serviços de Radiodifusão (GTDS). O Minicom avisou a entidade sobre as atribuições desse grupo que ainda não tem resultados, visto que foi criado em 2015. A proposta de fundo financeiro para essas emissoras já tramitou na Câmara em 2009 (PL 6087/09), mas foi arquivada, devido ao forte lobby dos grupos dominantes na mídia. (ABRAÇO-MA, 2015). Para a radiodifusão comunitária participar de recursos oriundos de um fundo poderia garantir ainda mais autonomia e independência em relação aos poderes políticos e econômicos nas comunidades e cidades nas quais estão inseridas.

Nesse sentido, a ABRAÇO-MA segue na luta para não ficar dependente de troca de favores políticos. Em 2015, foi disponibilizada, por comodato, uma sede para o movimento, a qual foi cedida por um vereador da capital e localizada na região do Centro de São Luís. Segundo o presidente da entidade, o movimento procura redigir um documento instituindo a não criação de vínculos políticos, já que a cessão foi feita por um vereador.

Do início da mobilização para a atualidade, as rádios comunitárias no Maranhão e em São Luís contabilizam ganhos que são relatados pelo presidente da instituição, como: aumento do número de rádios no estado; a própria fundação da entidade que veio fortalecer o movimento; a participação do movimento das rádios comunitárias do Maranhão em nível nacional e o reconhecimento da população na defesa das emissoras. É com o lema “Continuar forte e não utilizar a ABRAÇO-MA como trampolim e nem ficar presa a favores políticos” que Luís Augusto avalia o movimento.

A escolha das duas rádios são exemplos dentro do universo de comunitárias em São Luís, de veículos de comunicação popular, ambas na luta pelo direito à comunicação, por meio das quais as comunidades se mobilizaram, criaram os veículos, no caso, as rádios, começaram a gerir, organizar e produzir uma comunicação na qual pudessem se enxergar. Com isso, bairros pobres e periféricos da capital, carentes de infraestrutura e afetados por vários problemas sociais, vêm se mobilizando para conquistar mais um direito negado, o de comunicar, com duas experiências de luta, com sucesso na primeira, Bacanga FM, e da avalanche sobre a outra, a Conquista FM, que acabou fechada, com a comunidade desmobilizada e comunicadores criminalizados.

4.3.1 A Rádio Bacanga FM 106,3 MHz

Nascemos com o objetivo de ser e somos uma trincheira livre e sem comprometimento por isso todos os problemas sociais, que envolve as comunidades da Área Itaqui-Bacanga em todos os sentidos, são tratados com igualdade, imparcialidade e responsabilidade. Nossa programação é voltada para todos os seguimentos da nossa área, temos em nossa grade programas voltados as Igrejas de todos os Credos, Religiosos, Esportivos, Noticiários locais e Nacionais, Programa voltado a Juventude, a Velha Guarda, Informativos, Previdenciários, Trabalhistas e o Jornal Interativos, caminhando e ouvindo as comunidades. Assim procuramos cumprir o nosso papel de Rádio Comunitária, trabalhando, para informar e divertir sempre você o nosso maior parceiro (RÁDIO BACANGA FM, 2015).

Essa é uma caracterização disponível no sítio, sobre a Rádio Bacanga FM⁶⁹, umas das emissoras comunitárias em São Luís, que é um dos lócus de investigação, por duas razões: a primeira, como apontou o mapeamento realizado por Araújo (2011) sobre as emissoras que atendiam as características comunitárias de fato; e a segunda razão é que dentro do movimento de luta das rádios comunitárias é precursora na luta para ter voz e vez na comunidade, e ter conseguido a outorga definitiva pelo Minicom, apesar da repressão, o que lhe concede o diferencial de ser a primeira rádio comunitária “legalizada” de São Luís.

Localizada na área Itaqui-Bacanga, região periférica do município de São Luís, numa região bastante carente de políticas públicas e tendo uma população de mais 250 mil habitantes, com mais de 50 comunidades em cinco microrregiões, a Rádio Bacanga FM entrou em operação como emissora em 1998, na frequência, 104,1 MHz, diante de uma necessidade de comunicação da própria comunidade onde está inserida. Atualmente, ela funciona no bairro Anjo da Guarda, no andar de cima da casa de comércio do presidente da Rádio, morador da região há mais de 30 anos, Luís Augusto Nascimento, que também é presidente da ABRAÇO-MA. Sua potência atinge 62 bairros da região e alguns bairros da região do Centro da cidade e partes do bairro São Francisco.

Como inúmeras experiências radiofônicas espalhadas pelo Brasil, a Rádio Bacanga FM tem suas origens no sistema de alto-falante. Em 1988, um grupo de moradores do bairro Anjo da Guarda, com a sugestão e apoio do Padre Luís Zadra, da Igreja Nossa Senhora da Penha, convidou a comunidade para colocar em prática um sistema de autofalante instalado na torre da igreja. O padre, que já tinha

⁶⁹<http://www.radiobacangafm.com/>

envolvimento com bandeiras de luta no bairro, fomentou a comunidade a fazer uma comunicação diferente, que fosse próxima da realidade local. Nesse aspecto, já percebemos a proposta de produção de uma comunicação ligada com a realidade local que começou a ganhar corpo na América Latina com as CEBs.

O sistema de alto-falantes foi instalado, e a transmissão, a priori, acontecia apenas aos domingos, no horário de 6h às 8h. Nessas duas horas de duração, a programação contava com anúncios da comunidade, prestação de serviços, como por exemplo, informes sobre missas e jornalísticos com entrevistas. No início, a ligação com a Igreja Católica era evidente, porém a intenção do grupo pioneiro, na época, seis pessoas do bairro, Luís Augusto, Miguel, De Jesus, Cacá, Gilberto Gil e Domingos era fazer uma comunicação produzida pelos grupos da comunidade. A iniciativa ficou conhecida pelo bairro como Rádio Popular (Entrevista com Luís Augusto Nascimento. São Luís, 07 de maio de 2015).

Com muitas notícias para serem veiculadas, logo a programação foi ampliada para além do horário matinal, passando a ter um horário no final da tarde de domingo, das 17h às 18h, mais específico para jovens do bairro. Luís Augusto afirma que a Rádio Popular estava próxima dos problemas da comunidade do Anjo da Guarda, e na programação havia espaço para a voz da população: “Chegamos até receber ameaças, pois na programação havia denúncias dos problemas vividos ali, como os casos das gangues e casos de estupros, sofremos ameaças na época da Turma do Rasga”. (Entrevista com Luís Augusto Nascimento. São Luís, 07 de maio de 2015)

O padre doou os alto-falantes, mas a sustentação da Rádio Popular era feita pelo próprio grupo de moradores do Anjo da Guarda. E a programação era discutida pelos pioneiros, De Jesus, Luís Augusto e Cacá, que era jornalista, e ajudava com a qualificação técnica. Mas, a população também ia à Rádio Popular pedindo espaços para a fala.

Uma vez, levamos o presidente dos sindicatos dos motoristas para discutir problemas da região do ônibus da empresa que atendia o bairro. Resultado: em volta da rádio chegamos a reunir vários motoristas do bairro que trabalhavam na empresa para discutir os problemas lá na Rádio. (Entrevista com Luís Augusto Nascimento. São Luís, 13 de maio de 2015)

A necessidade de comunicação do bairro Anjo da Guarda foi crescendo assim como a percepção de criação de uma rádio que tivesse maior abrangência e alcance popular e até mesmo a questão da liberdade de escolha das pessoas, para escutar ou não uma rádio. No caso do sistema de alto-falantes, os indivíduos não têm escolha de mudança de frequência, e isso impulsionou a mobilização em torno da ideia de ser criada na comunidade uma rádio comunitária.

Essa emissora passou aproximadamente 10 anos funcionando como sistema de alto-falantes (de 1988 até 1997), sem impedimento legislativo para a transmissão. Ela era o meio pelo qual a comunidade respondia a uma necessidade, o que é justificado por Peruzzo (1998): diante das limitações impostas pelo sistema de concessão de canais e pelas condições socioeconômicas, as pessoas utilizam esse instrumento para transmitir programas e satisfazer suas necessidades de comunicação. Naquele período, era grande o caráter religioso na rádio, o que só foi amenizado e pluralizado quando o alto-falante passou a ser uma rádio em frequência modulada, ainda que ilegal.

A participação da comunidade na discussão da criação da Rádio Bacanga FM começou em 1997, com as reuniões e visitas realizadas em bairros da região para explicar o que era uma rádio comunitária e qual a importância dela para a comunidade.

Inserida e aceita na comunidade, em 1998, coincidindo com a lei que instituiu o serviço de radiodifusão comunitária no país, foi instalada a antena e o transmissor caseiro na Igreja Católica Nossa Senhora da Penha, no mesmo local onde funcionava a Rádio Popular. A formação da rádio envolveu diversos segmentos, como associações de moradores, grupos de mães, companhias de teatro amador e igrejas tanto católicas quanto evangélicas. E o custeio da antena e do transmissor recebeu apoio de alguns sindicatos de trabalhadores, como o Sindicato dos Bancários.

Em 1999, a perseguição da Anatel junto aos agentes da Polícia Federal começou, e isso fez com que a Rádio Bacanga FM mudasse de lugar seis vezes, fugindo da repressão. Desde 2004, funciona no atual local, um espaço cedido no pavimento superior do ponto comercial do presidente, Luís Augusto Nascimento, numa das principais avenidas do bairro.

Logo que deu início às suas atividades como rádio comunitária, em 1999, foi fechada duas vezes, com lacre do transmissor. A opção foi mudar de local; saiu da igreja, foram para a casa de um amigo simpatizante da rádio, no próprio bairro, onde foi levantada uma torre, pois a antiga ficou na Igreja. Para enfrentar a repressão, a emissora começou a contar com o apoio da comunidade. Segundo Luís Augusto (Entrevista. São Luís, 07 de maio de 2015), “as crianças do bairro avisavam quando olhavam um carro oficial, com chapa branca, e dava tempo de todo mundo se esconder.”

Em 1999, a emissora sofreu a primeira intervenção da Anatel, quando foi apenas notificada e, diferentemente da prática comum da agência reguladora, a rádio não teve seus aparelhos subtraídos, uma vez que os moradores do Anjo da Guarda se mobiliaram e, em menos de 30 minutos, mais de 100 pessoas estavam em frente ao estúdio impedindo a polícia de apreender os aparelhos. Após uma reunião com vários moradores, a direção da emissora decidiu que descumpriria a decisão da Anatel e retornaria com a programação normal, mesmo estando ilegal. (GRIJÓ; FERREIRA, 2010, p. 04)

De 1998 a 1999, a Rádio Bacanga FM foi fechada quatro vezes, com lacre e apreensão dos equipamentos. Os comunicadores que estavam à frente da rádio, como o próprio Luís Augusto, receberam várias intimações da Polícia Federal. Numa das tentativas de fechamento, quando funcionava na Igreja, a comunidade se reuniu nas imediações da rádio impedindo a Anatel de fechá-la.

Depois das sucessivas ações de fechamento da Rádio por parte da Anatel, o grupo de moradores que liderava a emissora percebeu que não podia mais ficar naquela situação e foram atrás do processo de solicitação da outorga, para o funcionamento legal da emissora. Então, contrataram um engenheiro para a elaboração do projeto técnico, um dos passos do processo de outorga. Mais uma vez, o grupo de moradores que estava à frente e a comunidade colaboraram financeiramente para a confecção do projeto técnico e o acompanhamento do processo.

Diante da necessidade de ter vez, espaço e voz, a comunidade se reuniu em Assembleia Geral, decidindo pela criação de um instituto democrático, a Associação Cultural da Área Itaqui-Bacanga, que mantém a emissora, para a representação de interesse da região de ter o direito à comunicação.

A Rádio Bacanga FM, apesar das dificuldades, da luta por espaço no sistema de força burguesa, de repressão e dos problemas financeiros, consegue a outorga e passa a ser a primeira da capital a dar esse passo, garantindo direito à comunicação daquela comunidade na qual está inserida. Apesar de ter dirigentes intimados pela Polícia Federal, por reincidência em colocar a rádio no ar sem autorização, a comunidade com a rádio continuou na luta, mudando-a de lugar e colocando-a novamente no ar.

Em 2000, receberam a licença provisória e em 2002, receberam a licença definitiva. Todo o processo foi acompanhado pelo engenheiro contratado à época, que era aposentado da Embratel e era conhecedor de todo o trâmite burocrático. Mesmo com a licença, a Anatel constantemente faz visitas e fiscalizações para observar o funcionamento da emissora, caso não esteja em conformidade, multas e intimações ocorrem. Recentemente a emissora renovou a outorga e está autorizada a funcionar por mais 10 anos, quando passará por novo processo de renovação.

Com vários problemas de sustentação, desde quando era Rádio Popular, a emissora passa por dificuldades de manutenção e estrutura, não tem relação política partidária e não arrenda programas, apesar de já ter sido alvo de propostas de arrendamento e de compra por igrejas evangélicas. Na grade, existem programas jornalísticos, como “Cultura e Cidadania”, “Tribuna Popular”, “Jornal do Bacanga” (sábados), “Na comunidade” (sábados) e “Bacanga Itinerante” (domingo), programas com diversificados estilos musicais, do brega, rock ao rap, primando pela música regional e maranhense, programas para jovens, programas religiosos tanto católicos quanto evangélicos e temáticos como o “Canal com a Previdência” que traz informações para o trabalhador, e “Identidade Feminina”, que traz a pauta da mulher, com direitos, discussões sobre gênero.

Entre os programas mais antigos da emissora estão o “Disco Reggae”, de gênero musical, “Encontro com Deus”, católico, e “Arquivo Musical” comandado por um deficiente visual que segundo o presidente da emissora, é um dos que tem mais audiência⁷⁰.

⁷⁰ Programação atual: Acordando com a Bacanga, Show da Manhã, Disco Reggae, Arquivo Musical, Canal com a Previdência, Cultura e Cidadania, Agito Total, Encontro com Deus, A Voz do Brasil (reprodução obrigatória), Cantinho do Rei, Alô Maranhão, Fé Genuína, Bacanga Reggae Music, Diante do Trono, Jornal do Bacanga, Na comunidade, Sintonia Total, Balada Park Show, Vitrine Cultural, LPC, Rip Rop Rool, Na Pista do Dance, Bacanga Itinerante, Pagode, Arrocha que Eu Gosto

A Rádio Bacanga FM está no ar de segunda a segunda, das 06h às 22h, com programação própria; das 22h às 06h da manhã, entra em parceria com a rádio pública da EBC, a Rádio Nacional da Amazônia, pela proximidade das programações das duas emissoras.

A participação da comunidade da Itaquí-Bacanga na Rádio Bacanga FM na programação da emissora é aberta, e os comunicadores, a maioria, são da própria área do Itaquí-Bacanga. Ouvintes denunciam problemas, pedem músicas, ou telefonam para emitir opinião em entrevistas e nos jornalísticos da emissora. A programação é elaborada a partir de temas que possam contribuir para a formação dos ouvintes como cidadãos, como, por exemplo, os programas temáticos. Segundo Luís Augusto, a emissora tem preocupação com a formação dos comunicadores dos programas, mas atualmente está em falta nesse aspecto em razão das dificuldades para conseguir parceria.

Apesar disso, numa entrevista realizada com comunicadores de quatro programas jornalísticos ou temáticos da emissora e de um programa eminentemente musical, percebemos que existe um interesse pela qualificação na área da comunicação, pois em 06 programas existem estudantes de comunicação social ou profissionais de comunicação no comando, como por exemplo, os programas Identidade Feminina e Bacanga Itinerante.

Na programação, tenta-se não fazer apenas uma reprodução da veiculação de emissoras comerciais, apesar de toda dificuldade, tenta-se não reproduzir a lógica do capital com músicas de “jabá” (pagamento para execução de músicas na programação). Também não há arrendamentos de horários, e nem ligações diretas com políticos, se afastando desse tipo de proselitismo.

O Conselho Comunitário, que é um instituto obrigatório para o acompanhamento da programação tem uma atuação reduzida. O diretor, Luís Augusto, critica a atuação do Conselho da emissora por não fazer o acompanhamento como deveria ser feito. A presença de conselhos e comitês é fundamental para a participação.

A rádio tem a perspectiva de abertura para a comunidade, se alguém da área quiser participar, possuir um programa na grade, a direção da rádio solicita um

e Espaço Jovem. Segundo o diretor da emissora, Luís Augusto, o programa Tribuna Popular, jornalístico, retornou a programação no mês de maio de 2015.

projeto com a devida proposta cultural e se quiser falar de um problema social, não há filtro, mas a denúncia tem que ser com responsabilidade, ressalta Luís Augusto, diretor. Participação nesse sentido numa emissora comercial estaria vetada, aliás, participação em emissoras comerciais é controlada.

Luís Augusto relata que durante todo percurso da emissora na comunidade é possível observar a contribuição na mudança de hábitos culturais, ele cita, a ouvinte da comunidade Dona Raimunda:

Dona Raimunda é uma ouvinte que participar há muito tempo, sempre pedindo músicas. Aqui, nossa programação é voltada para a valorização da cultura maranhense e de músicas de qualidade, não queremos músicas que com letras que, por exemplo, minimizam a mulher. E logo no começo, a Dona Raimunda pedia umas músicas que não fazia parte do nosso estilo, com o tempo, fomos contribuindo com as mudanças nos hábitos dela, e hoje, a participação dela com os pedidos de música mudou muito. Ela já pede um Djavan (Entrevista com Luís Augusto Nascimento. São Luís, 13 de maio de 2015)

O processo educativo, de esclarecimento das massas, é percebido na programação, com campanhas de reciclagem, programas voltados para discussão de gênero, como “Identidade Feminina”, para os jovens, e espaço para a cultura local, com exemplo de um colaborador da rádio, MC Alcino, jovem, artista do bairro, que vem servindo de exemplo para outros jovens de uma região marcada pela violência. O papel educativo, de fiscalização e de aumento da consciência das pessoas para cobrança de outros direitos é possibilitado por esse fórum popular.

A sustentação, assim como a maioria das rádios comunitárias, de fato, é por meio de pequenos apoios culturais, mídias dos poderes executivos, municipal e estadual, e algumas inserções da mineradora Vale. Segundo Luís Augusto, em 2014, foi realizada uma Rifa Solidária, com o objetivo de angariar recursos para sustentação da emissora. A comunidade participou ativamente (Entrevista com Luís Augusto Nascimento. São Luís, 13 de maio de 2015)

Diante da dificuldade, a Rádio Bacanga FM não possui uma infraestrutura com equipamentos sofisticados, nem local próprio pois, funciona no espaço cedido pelo atual diretor. Oportunidades para melhorar a infraestrutura já apareceram, como o arrendamento dos programas e a própria compra da emissora por uma proposta da Igreja Universal. Hoje, a emissora conta com aproximadamente 30 pessoas que produzem os programas, com equipamentos imprescindíveis, como chave híbrida, receptor, computador, telefone, mesa de som e transmissor. Além disso, possui uma

página na internet com um aplicativo para dispositivos móveis, desenvolvido por um colaborador técnico da emissora.

A experiência da Rádio Bacanga FM traz vários elementos que já foram discutidos no texto e problematizados naquela realidade. A concepção popular da democracia operacionalizada pela comunidade em buscas de igualdade de direitos, no caso o direito à comunicação, é retratada pela apropriação por parte da comunidade e de vários segmentos que se organizam no seio da sociedade civil, como no caso, clube de mães, igrejas, a fim de consolidar o direito de ter voz e vez na comunicação, gerindo um veículo alternativo.

Essa luta é fragmentada pelo poder de ação do Estado, aliado ao balcão de negócios que é realizado no âmbito da comunicação com o forte lobby para impedir apropriação das ondas sonoras da comunidade da área. A fragmentação começa desde a dificuldade de manter a emissora no ar e se estende até as lutas da população contra o seu fechamento. São pessoas que querem se ouvir no rádio, querem ter sua própria linguagem e que passam a reconhecer a importância do papel social do veículo naquela realidade.

As características da Rádio Bacanga FM a aproximam da comunidade, demonstrando várias nuances da concepção popular da democracia, constituídas por minorias, que buscam o exercício do direito de comunicar pelas ondas sonoras, com o instrumento que pode ser um veículo de transformação, pois serve para a reivindicação de outros direitos sonogados a uma população carente como a da área Itaqui-Bacanga.

Nesse sentido, podemos observar de acordo com alguns comunicadores populares integrantes da emissora que o papel de mobilização da Rádio Bacanga FM é percebido e citado por meio de dois eventos: “Comunidade de Parabéns” e a “Cobertura da Via-Sacra” no bairro. O primeiro comemora o aniversário do bairro Anjo da Guarda junto com o aniversário da emissora, evento coordenado pela Rádio Bacanga FM, realizado na praça principal do bairro e que tem intensa participação popular em atividades esportivas, campanhas educativas, recreação para crianças, espaço para cultura com shows de artistas locais, palestras, sorteio de prêmios, mobilizando e aglutinando a comunidade.

O segundo é a “Cobertura da Via-Sacra”, espetáculo da encenação da Paixão de Cristo, realizada durante a Semana Santa, e envolve a comunidade da região,

pois o elenco do espetáculo reúne muitas pessoas da comunidade em todas as fases. Os comunicadores populares apontam que a Rádio Bacanga FM, na época que antecede o evento, é canal de mobilização de toda a comunidade para o processo da Via-Sacra na região do Anjo da Guarda, desde informes de ensaios, avisos para a comunidade sobre até a transmissão ao vivo.

4.3.2 A Conquista FM 95,5MHz

Em 2000, nos bairros do Coroado e Coroadinho, região periférica de São Luís, segmentos como clube de mães, igrejas, clubes de futebol amadores e outros movimentos começaram a se reunir para discutir e criar uma emissora de rádio na qual a comunidade fosse protagonista. Os debates eram organizados pelo Centro de Cultura Negra do Maranhão (CCN), localizado no Barés, no bairro do João Paulo. Na verdade, segundo Neuton César, que foi um dos presidentes da emissora, a ideia era que a rádio fosse instalada no CCN, mas depois acabou indo para o Coroado (Entrevista com Neuton César Silva. São Luís, 17 de dezembro de 2014)

Essas discussões resultaram em um estatuto e a formação de uma associação à qual a emissora ficaria vinculada: a Associação de Difusão Comunitária e Popular (ADCP), que congregava 20 organizações de bairros como João Paulo, Coroado, Coroadinho e Jordoa. Tudo começou no bairro do Coroado, mas a comunidade de lá foi resistente à ideia; quem abraçou a iniciativa foi a região do polo Coroadinho, do Barés, do João Paulo e algumas pessoas do próprio Coroado. Na verdade, a situação era essa:

O grosso da rádio sempre foi o Coroadinho. A ideia de ter uma rádio não foi no Barés, começou mesmo foi no Coroadinho, mas tinha um pastor lá pelo Coroadinho que queria ser dono da rádio, aí teve um racha. A comunidade do Coroadinho que se envolvia no projeto da Rádio Conquista apesar de está no Coroado, poucas pessoas de lá se envolviam. A gente achava até um vazio. (Entrevista com Neuton César Silva. São Luís, 17 de dezembro de 2014)

Logo a emissora se tornou de fato uma rádio comunitária, com a participação comunidade. Em 2000, a solicitação junto ao Minicom para o funcionamento legal da rádio foi feita, mas foi negada.

Em 10 de junho de 2001, na frequência 95,5 MHz, a Rádio Conquista FM, entra no ar, localizada na principal praça do bairro Coroado, Praça do Mururu, num

prédio concedido pela União de Moradores do Coroadó, onde também funcionava e funciona até hoje uma escola comunitária. O objetivo da emissora era atingir os bairros próximos, como, Coroadó, Coheb-Sacavém, João Paulo, Barés, Jordoa, Bairro de Fátima, Monte Castelo e Apeadouro, mas como tinha um transmissor de maior potência, de 50watts, acabava atingindo grande parte da ilha de São Luís.

Segundo Neuton César, “de 2001 a 2004, a rádio atingia toda a cidade; era toda inversa, transmissor de 50w e frequência 95,5, ao invés de 106,”(Entrevista com Neuton César Silva. São Luís, 17 de dezembro de 2014). As primeiras transmissões eram feitas apenas aos domingos, das 5h às 23h; depois, passou a funcionar aos sábados do meio dia às 22h. A comunidade local já começa a reconhecer a importância da emissora, acompanhando a programação, que podia ser verificada pela quantidade de telefonemas. A necessidade de comunicação aumenta, e a rádio precisava crescer.

Em 2003, a emissora começou a transmitir uma programação diária, das 6h às 23h(uma das exigências do Minicom é 8h no mínimo no ar). Além dos debates realizados na comunidade sobre a rádio, na programação também já é evidente o aspecto comunitário e educativo. Funcionou de 2001 a 2010.

Em torno da rádio existiam sempre discussões sobre a programação, por meio de um fórum de controle social que se reunia periodicamente para discutir sugestão de mudanças ou reforços em temáticas que estivessem conectados com a realidade local. Conforme Araújo (2011), as sugestões da comunidade eram presentes na programação:

Uma das sugestões acatadas foi a realização do programa ‘Sacolão da Conquista’, diário, às 5h30min, com a marca musical do forró pé-de-serra e informações sobre preços de mercadorias na popular feira do João Paulo, próxima ao bairro do Coroadó, buscando interagir feirantes e ouvintes (ARAÚJO, 2011, p. 192).

A programação era feita, em sua grande maioria, por pessoas dessas comunidades e havia grande inserção de temas sobre minorias como mulheres, negros, homossexuais, alcólatras, crianças e adolescentes. A programação contava com: pop, rock, *dancemusic*, baladas românticas, religião afro, católica e protestante, programas temáticos, música maranhense e *reggae roots*. A rádio conseguiu ainda reunir diversas religiões em sua programação semanal, na qual constavam vários estilos musicais e valorização da cultura maranhense. Era uma

das rádios que acompanhava e transmitia a Festa de São Marçal (Encontro de Bumba-boi) no bairro do João Paulo.

A Conquista FM foi a primeira rádio de São Luís a fazer transmissão em tempo real, das eleições e por três anos ininterruptos da Festa de São Marçal, começava às 6h30 terminava 1h da manhã. Era um sucesso. As casas todas ouvindo. No Coroadinho havia ruas inteiras que ouviam a rádio. (Entrevista com Neuton César Silva. São Luís, 17 de dezembro de 2014)

Na Rádio Conquista FM, a participação na programação alcança pedidos de músicas, participação por meio de telefonemas, com denúncia, e informes locais, e em entrevistas nos jornalísticos, que durante um tempo tiveram dificuldades para serem produzidos pela comunidade. A participação dos grupos que estavam ligados à entidade mantenedora era constante, tanto nas eleições diretas, quanto na discussão da programação. Dentro do próprio movimento da emissora, as discussões políticas eram fortes. Para Neuton César, esse fato acabou também por radicalizar um pouco o processo e prejudicou o seu andamento quanto à legalização da emissora (Entrevista Neuton César. São Luís, 17 de dezembro de 2014).

Neuton César Doria Silva, atualmente coordenador de Relações Institucionais da ABRAÇO-MA, relembra alguns programas da emissora: “Reggae da Conquista”, “Canto da Ema” (valorização da música maranhense), “Liquidificador” (mistura de ritmos), “Recorda Conquista” (música antiga) e “Voz da Periferia” (hip hop). (Entrevista com Neuton César Silva. São Luís, 17 de dezembro de 2014)

As eleições para a direção da emissora envolviam também os 20 grupos que estavam reunidos em torno da associação à qual a rádio era vinculada. As reuniões eram realizadas no Coroadó, colocando-se o nome de sugestão para a direção no quadro, sendo que o primeiro mais votado seria o diretor, depois seguiam os outros cargos da direção executiva.

Depois, as eleições passaram a ser pelo voto secreto, com chapa, e sempre quem votava eram os grupos envolvidos, como, associações, clubes de mães, movimentos sociais, igrejas da região entre outros. Passaram pela presidência da Rádio Conquista FM, João Santos, primeiro presidente, Magno Cruz, militante do CCN, Silvana Barbosa, Raimunda Pereira “Dica”, Neuton e Cláudio. Magno Cruz (já falecido), e João Santos foram processados por colocarem a rádio no ar sem a

autorização do Minicom. Magno foi condenado pela Justiça Federal em umas das ações movidas contra a emissora.

Para Neuton (Entrevista com Neuton César Silva. São Luís, 17 de dezembro de 2014), a emissora seria uma rádio muito diferente das outras comunitárias da capital, pois teve vários presidentes, em comparação com a Bacanga FM, onde a realidade é diferente nesse aspecto, pois a direção executiva da rádio tem perdurado.

Na concepção liberal da democracia, a cidadania é realizada com a participação dos indivíduos na gestão da sociedade, com canais e espaços para manifestação. O que ocorre? Um problema: o favorecimento ou criação de dificuldades à participação política pelos meios de comunicação, isso se traduz nas dificuldades enfrentadas durante o percurso de luta da Conquista FM na relação direta com o Estado, enumeradas com as repressões, os processos burocráticos de solicitação, a falta de orientação e a criminalização de comunicadores.

Como grande parte das emissoras comunitárias, a manutenção, as dificuldades financeiras e a repressão também fizeram parte da história da emissora. Desde quando entrou em funcionamento, a Rádio Conquista FM foi fechada três vezes, em 2004, em 2009 e em 2010, a última na gestão do presidente à época Neuton César. A Polícia Federal lacrou e apreendeu equipamentos em ação marcada pela violência e abuso diante de pessoas e comunidades que estão em busca do exercício de um direito do ser humano, a comunicação.

A primeira ação de repressão, ocorrida em 03 de dezembro de 2004 é descrita:

Às nove horas do dia 03 de dezembro, 05 viaturas da Polícia Federal pararam em frente à 'Conquista'. Os 14 policiais e uma delegada sem pedir licença, invadem o prédio... 'Não fecha a porta' Senão eu te levo preso!' grita um policial ao secretário da rádio. 'Vambora! Vambora! Polícia Federal! Desliga tudo!' ordena outro policial ao operador da rádio.[...] O Colégio Camélia Viveiros, às 09:40 horas suspende as aulas. Diretores, professores, pais, mães e alunos dirigem-se para a Praça do Mururu (onde fica situada a sede da Rádio Conquista) e se juntam a centenas de pessoas da comunidade que protestam contra ação violenta da Polícia. 'Rapaz, tá aglomerando! Tá aglomerando! Vamos chamar reforço!' decide um policial ao ver a multidão. 'Eles ficaram nos enrolando, com esse negócio de esperar o presidente, eles queriam era esse tumulto' esbraveja um policial. 'Eu tenho que honrar a camisa que visto. Nós vamos levar os equipamentos, nem que eu precise atirar!' vocifera um policial dando mostra que está disposto a atirar em quem quer que fosse. O presidente da Associação de Difusão Comunitária e Popular chega, e, ao perceber que

alguns policiais estavam histéricos e descontrolados, decide entregar os equipamentos, para evitar inclusive a ocorrência de coisas piores do que a humilhação e coação moral a que os membros da 'Conquista' tiveram que vivenciar durante esse revoltante episódio. Questionados pelos alunos do Colégio Camélia Viveiros sobre o motivo da apreensão dos equipamentos, os descontrolados policiais responderam que não sabiam e que estavam apenas cumprindo um mandado judicial. (SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL (SJPDF, 2005, p. 57)

Ainda segundo apurado no Dossiê do "Querem calar a voz do povo" (2005), a operação sigilosa da Polícia Federal à caça para tirar 13 rádios comunitárias do ar teve o acompanhamento de uma equipe da TV Mirante de São Luís, que foi informada do "sigilo" e é de propriedade do maior grupo detentor de veículos midiáticos no estado.

Em outra ação de apreensão e lacre ocorrida em 2009, se repete a repressão, e a Rádio Conquista: silencia mais uma vez.

Por volta das 9h de domingo, três jovens que se encontravam na sede da rádio foram surpreendidos por agentes da Polícia Federal e da Anatel. Armados e com um mandado de justiça datado de março de 2006, os agentes entraram na emissora e apreenderam um transmissor, microfones e uma CPU. De acordo com Mauro Barbosa, que se encontrava na Conquista no momento da chegada dos agentes, a ação foi rápida. "Eles começaram a bater com as armas na porta da rádio e foram logo mostrando o mandado. Ao entrarem, começaram a ameaçar todo mundo de prisão", afirmou. O locutor Paulo Arte, que apresentava um programa quando os policiais chegaram, foi ameaçado de prisão inúmeras vezes. De acordo com Robson Cláudio, que se encontrava no estúdio da emissora e presenciou tudo, os agentes demonstraram desprezo pelo locutor. "Chegaram a dizer que levariam ele preso por vadiagem. Isso quer dizer que, para eles, uma rádio comunitária é ambiente de vadios?", frisou (RÁDIO CONQUISTA, 2015).⁷¹.

As ações de repressão resultaram em criminalização dos dirigentes à época. João Santos foi processado sob a acusação de manter "irregularmente" a Rádio Conquista FM. Por recorrer da decisão, Magno Cruz foi também processado, e no final condenado, e Neuton César desde 2012 é processado por Crimes do Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT). Na ocasião do julgamento de João Santos, diante da recusa do acordo, ele enfatizou, "Parece ser mais fácil chegar e aceitar o acordo. No entanto, essa tática pode enclausurar a rádio em uma culpa que não é

⁷¹ A Rádio Conquista possuía a época um endereço na internet, no formato blog, <http://radiocomunitariaconquistafm.blogspot.com.br/>. Ainda está disponível, mas não atualizado, a última informação é de 2009.

nossa. Aceitar, é reconhecer que somos criminosos. E de uma coisa temos convicção, não cometemos crime algum”..⁷²

A Rádio Conquista FM sempre esteve ali, nunca saiu do lugar e não teve medo de ser lacrada e ter os equipamentos apreendidos. Estava ali para exercer um direito, representando aquela comunidade, sendo que as constantes ações de repressão demonstram a própria contradição dentro dos preceitos defendidos pelo Estado Liberal. Nossa Constituição traz que a comunicação é condição necessária e determinante para a capacidade de participação dos indivíduos no processo decisório. Logo, os meios de comunicação, desde a TV, rádio entre outros, devem contribuir para isso e devem ser acessíveis à população. Resultado, nem os meios tradicionais são acessíveis a todos e os meios alternativos que tentam responder essa necessidade sofrem retaliações.

A Rádio Conquista não obteve a concessão para funcionamento, as tentativas ficaram nas fases iniciais do processo de outorga e acabou perdendo espaço para outra rádio “comunitária” na região. A batalha foi constante, com fechamentos, processos, julgamentos e condenação. Por fim, a luta foi fragmentada mesmo diante de uma emissora que abriu posição no interior da sociedade ludovicense, sendo reconhecida pela importância social. Neuton César resume esse processo:

A Conquista não conseguiu se organizar, não conseguiu se contrapor a esse estado burguês, ela conseguiu apenas gritar, gritar e gritar e chegou momento que ela cansou. Tu só consegue vencer o estado burguês se tu te organiza, e a partir do momento que tu tem na mão a carta que é a concessão, aí tu podes construir um processo de debate e de fiscalização do estado. (sic) (Entrevista Neuton César. São Luís, 17 de dezembro de 2014)

A Rádio Conquista FM solicitou participação no processo para a concessão, mas foi negada, sob a alegação de que estava fora dos prazos estabelecidos pelo Minicom. A Rádio Ondas de Paz, próxima da comunidade do Coroadó e concorrente do raio de alcance e transmissão da Rádio Conquista FM, entrou primeiramente com o requerimento de outorga no ministério. O aviso de habilitação, primeira fase do processo, ocorreu em 2001.

⁷² Entrevista disponível no sítio: <http://www.radiolivre.org/?q=node/1906>

A Rádio Ondas de Paz, vinculada à Assembleia de Deus e com características de proselitismo religioso, contou com o apoio de políticos locais, como João Alberto e Pedro Fernandes. Em 2006, a emissora recebeu a portaria de autorização e em 2008, estava com o decreto legislativo assinado. O pastor dirigente da emissora tinha no seu quadro diretivo toda a família. Então a Rádio Ondas de Paz conseguiu no lugar da Rádio Conquista FM a concessão para o funcionamento de radcom.

Para Neuton César, quando a Rádio Conquista despertou, empolgada com a programação, a Rádio Ondas de Paz já tinha entrado com pedido na localidade para transmissão, “Desinformados, perdemos o aviso. Perdemos a vez, em vez de termos sido mais práticos. Não corremos logo atrás da legalização depois da primeira apreensão. A Bacanga FM correu atrás.”(Entrevista com Neuton César Silva. São Luís, 17 de dezembro de 2014).

A legislação disposta pelo Estado restringe a quantidade de emissoras num determinado raio, com emissoras próximas, apenas uma delas poderá obter o canal concedido, uma vez que a Rádio Ondas de Paz solicitou e obteve a concessão, impossibilita outra emissora na região entrar em funcionamento legalmente. Além disso, existe outra emissora em disputa na mesma área geográfica, a Rádio Descobrimo o Saber, que está recorrendo da decisão da fase de aviso de habilitação.

Para a Rádio Conquista FM, a situação se torna mais difícil, pois a existência de um processo transitado em julgado, por condenação, é um fator impeditivo para a emissora voltar a funcionar. Nesse caso, para funcionamento, é necessário mudança da região geográfica que irá abranger e também da entidade mantenedora. Aqui, se retomamos mais uma problemática da legislação, o conceito de comunidade restrito à limitação física geográfica.

A criminalização com julgamento negativo é um impedimento legal para o retorno do funcionamento da emissora. Tanto, que a descriminalização dos comunicadores é uma luta do movimento de radcom no país, inclusive com projeto de lei, mas que não avança. Neuton César pondera a situação da luta da Rádio Conquista:

Acho que a rádio tinha como se legalizar, apesar de no tempo as rádios comunitárias serem muito discriminadas, chegamos ao status tão forte e reconhecido, nos preocupamos demais com a programação e esquecemos do jurídico, perdemos prazos. Compramos torre, transmissor, e não tivemos pessoas juridicamente experientes para orientar essa falha. E não tínhamos nem representantes políticos para brigar pela causa, pois os políticos faziam parte do núcleo duro, Sarney, Lobão, João Alberto e deputados ligados a eles, que não estavam nem aí para a causa comunitária. (Entrevista com Neuton César Silva. São Luís, 17 de dezembro de 2014).

Com uma comunicação voltada para a formação dos cidadãos e focada na realidade da área na qual estava localizada, a Rádio Conquista FM foi reconhecida pela Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos (SMDDH) e pelo Centro de Defesa Padre Marcos Passerini (CDMP) por contribuir na defesa dos direitos humanos. O processo educativo, de esclarecimento das massas, também era percebido na programação, com campanhas de combate à dengue, doenças sexualmente transmissíveis, violência doméstica e exploração sexual. A Conquista conseguiu a época reforma da Praça do Mururu, a construção de uma escolinha de reforço escolar para as crianças do bairro e o envolvimento de mais de 100 jovens na programação, produção e operação da emissora.

Atualmente, existe um grupo que fazia parte da rádio desde o início, liderado por Silvana Barbosa, que tenta reabrir a emissora. Com uma página na internet⁷³, e uma *fanpage*⁷⁴ na rede social *facebook*, podemos observar a mobilização com reuniões para o funcionamento da rádio, na tentativa de colocá-la no ar, além de um estabelecimento de um novo endereço, agora no bairro Coroadinho, localidade que desde o início envolveu grande parte dos comunicadores populares e mobilizadores envolvidos no processo da rádio comunitária.

O campo democrático popular já se anuncia nas duas experiências destacadas, quando as comunidades, diante das suas necessidades de comunicação, se associam e criam institutos democráticos para a representação de seus interesses no âmbito do direito à comunicação. As experiências se aproximam da concepção popular da democracia, desde a relação com o Estado até a organização das rádios nas comunidades nas quais estão inseridas. A Bacanga FM

⁷³<http://www.radioconquistafm.org/>

⁷⁴<https://www.facebook.com/radiocomunitariaconquistafm?fref=ts>. As últimas atualizações da página são do mês de fevereiro de 2015.

com a mobilização para a criação da Associação Cultural da Área Itaqui-Bacanga, e a Conquista FM em torno da Associação Difusão Comunitária Popular (ADCP).

Se no campo democrático popular, a participação popular é um dos pilares de sustentação, os passos iniciais na mobilização para a luta pelo direito à comunicação, “garantido” pelos regimes democráticos liberais, estão presentes nas formas de constituição da organização das comunidades periféricas em torno das rádios.

Quando nos propomos a percorrer alguns teóricos nos estudos sobre a democracia, diante das perspectivas, liberal, social-democracia e popular, podemos perceber que a participação é um conceito central que perpassa as várias abordagens. O próprio Rousseau (2002) previra uma aparente e ilusória igualdade de direitos materializados na sociedade democrática burguesa. O exercício do direito à comunicação é uma delas, visto que mesmo na democracia representativa burguesa, que já não tem garantido o cumprimento das suas promessas, a dificuldade de participação das classes subalternas é iminente.

Mesmo com a democracia participativa, a limitação da participação das classes subalternas ainda é uma realidade, tanto que na comunicação, e na radiodifusão, vemos no Maranhão um cenário concentrado onde duas famílias controlam tudo, e correlações de forças que dificultam a organização de rádios comunitárias em São Luís, como a Conquista FM.

Formas de controle na participação das classes subalternas na comunicação, especificamente na radiodifusão comunitária são delineadas na própria legislação, como por exemplo, no processo lento de concessão/outorga. Outros exemplos estão na limitação do raio de alcance somado ao conceito de comunidade restrito apenas à localização geográfica, na proibição da formação de redes e na questão das multas para as rádios comunitárias que causem falhas nos sinais de emissoras comerciais.

A limitação do raio é um exemplo concreto da Rádio Conquista FM, na problemática referente ao espaço de operação, uma vez que outra emissora já tem autorização para o funcionamento na localidade. Para a Rádio Bacanga FM, localizada numa área extensa de São Luís, outra vez a noção geográfica somada ao impeditivo de formação de redes é um entrave para atender as necessidades de comunicação da área, pois a legislação não permite.

As classes subalternas acabam não tendo, politicamente, condições de igualdade para competir com quem tem mais recursos, como os grandes controladores midiáticos do país, políticos, empresários entre outros, pressionam, ampliando ainda mais o abismo da desigualdade, com as emissoras comunitárias sendo subjugadas nos processos de concessão/outorga, sendo que algumas ficam a mercê de favores políticos. A legislação engessada é uma forma de controle e limitação da autonomia das rádios comunitárias como forma de não oferecer risco à comunicação dominante

Falamos que a participação é um conceito central na democracia, nas experiências das emissoras, os integrantes elaboram seus programas, tendo acesso a oficinas por vezes, em parceria com a universidade e a ABRAÇO, além de uma forma mais limitada de participação, como as ligações telefônicas durante a programação. Na experiência da Conquista FM, percebe-se um processo de formação com comunicadores, buscando atender às necessidades inerentes à realidade onde a emissora estava inserida.

A questão da formação e educação dos comunicadores populares que estão a frente nos programas nas emissoras é um passo fundamental para o próprio processo de educação das massas, de uma conscientização para as classes que estão diretamente ligadas aquele elemento mediador, a rádio comunitária. Na experiência da Bacanga FM, nos programas jornalísticos e temáticos a formação profissional na área de comunicação é latente, 6 programas apresentam comunicadores populares na formação de comunicação social, estudantes ou profissionais.

Outro elemento fundamental para participação é a experiência dos conselhos e comitês como instrumentos de construção democrático popular, que precisam ter ligação entre os membros e pulverizar o processo de decisão. Apesar de na experiência da Rádio Bacanga FM o papel do conselho comunitário ser bem reduzido, ele está presente, funcionando de forma “capenga”.

A participação nas duas emissoras é aberta para a discussão de problemas locais, por meio de programas jornalísticos, temáticos e denúncias, que servem de instrumento a serviço da comunidade, assim como, o processo educativo, o esclarecimento também está permeado na programação das rádios.

Nas experiências das rádios comunitárias Bacanga FM e Conquista FM a questão democrática perpassa a mobilização das comunidades envolvidas na apropriação das emissoras e na defesa da permanência delas quando sofriam buscas e apreensões por parte do Estado, por meio da Polícia Federal e Anatel. Ali, as classes subalternas se apropriaram do veículo devido a sua importância para aquelas realidades.

Para Poulantzas (1977), conforme já foi destacado, o Estado é um espaço da luta de classe, uma luta relacional, que não é resultado apenas da atuação da classe burguesa, que é politicamente dominante, implica numa relação que envolve estruturas econômicas, políticas e ideológicas, nas quais as classes participam como constituintes desse espaço de condensação de relações de forças e de conflitos entre frações e classes dominantes e dominadas.

O conflito por qual passou as duas emissoras no embate pela apropriação das ondas do rádio que cada comunidade tomou para si reflete a correlação de forças entre classes dominantes e dominadas e um Estado que acaba por favorecer quem domina economicamente, reprimindo com ações repressivas e criminalizações.

Percebemos que participação das classes se constitui no Estado, sendo que ele representa e organiza o interesse político e está envolto em contradições. A Lei 9.612/98 deve ser compreendida como resultado dessas contradições que se manifestam nesse espaço de lutas, entre classes dominantes, ou frações dominantes - a mídia tradicional e as classes subalternas, subjugadas pelo direito de comunicar, exemplificadas nas experiências das rádios comunitárias Bacanga FM e Conquista FM.

Uma vez que o Estado trabalha para uma hegemonia de classe, age no campo conflitual para, por meio de consenso, buscar o compromisso entre classes dominantes e dominadas. Dessa maneira, encarrega-se de uma série de medidas positivas para atender as classes subalternas, mesmo quando essas medidas refletem concessões impostas pela luta daquelas que oprimem e buscam ao mesmo tempo adesão ao projeto dominante pela absorção de demandas reais. A opressão que se deu e se dá durante todo o processo real de constituição das emissoras comunitárias. O Estado controla a participação das classes subalternas na

comunicação, responde à contradição com respostas às demandas polarizadas pelas lutas que reivindicam o direito à comunicação.

O Estado é o mediador do sistema do capital, lócus da luta de classes, por meio dos seus agentes, Minicom, Anatel, Polícia Federal, materializa-se nas tentativas de fechamento, apreensão de equipamentos, criminalização de comunicadores, e garante a manutenção dos interesses dos grupos que dominam a mídia tradicional, no Maranhão, dos grupos políticos já apontados que dominam a comunicação no estado. Mesmo, com governos eleitos “de esquerda”, com a inauguração da era Lula, a relação opressora tem continuidade, o que ainda não se sabe é se as novas medidas do Minicom, difundidas a priori, num Seminário no estado do Maranhão, facilitarão a luta das rádios comunitárias.

A conquista da Lei 9612/1998 é a materialização do controle e, conseqüentemente, a concessão de outorga. Dão-se ao mesmo tempo respostas aos interesses das classes dominantes, fundamentalmente no aspecto econômico, refletidos na proteção de direitos da fração dominante da mídia ou mesmo na falta de regulação de pontos previstos na área da comunicação no texto constitucional.

Portanto, a participação das classes subalternas, na política pública de comunicação, como a radiodifusão comunitária, se dá de maneira específica, revestidos de conflitos e focos de oposição ao poder da classe que domina, a burguesa. Apesar de “concessões” diante das oposições, a participação das classes não implicam mudanças nas estruturas. Então, a Lei, a forma de garantir o direito à comunicação para o movimento das rádios comunitárias, implicou uma participação de “forma controlada”, e que diante do papel do Estado, da falta de rigor e fiscalização de regulação não têm assegurado o direito, apenas o garante na forma.

Na verdade, a Lei, alvo de críticas por parte do movimento da radiodifusão comunitária, e a falta de compromisso com a regulação da comunicação no país funciona como um mecanismo a mais de incorporação das classes subalternas ao Estado, ampliando o campo de ação, evitando a “desordem”. E nesse sentido, de fortalecimento da hegemonia política, que ele (Estado) anula muitas autonomias das classes subalternas.

Ademais, sabemos que a comunicação tem um papel estratégico nas democracias e, em consequência disso, os meios de comunicação, ou a mídia, têm uma função de manutenção do status quo, mas as experiências personificadas pelas

rádios comunitárias em destaque se apresentam como construção de alternativas. Sabemos também que a mídia possui destaque na formação de representações, condutas e valores, dessa maneira, é um veículo de construção hegemônica.

Para Gramsci (2002), a hegemonia é um conceito no qual as classes dominantes instauram o poder por meio do consenso exercido na sociedade civil e dos aparelhos privados de hegemonia que disseminam o pensamento dominante. A comunicação e os seus veículos são um desses aparelhos, ou seja, se enquadram nessa categoria. Além disso, como aparelho privado de hegemonia se torna um espaço de luta política fundamental na disputa pela direção moral e intelectual da sociedade. Portanto, não é para menos, o protagonismo ideológico exercido pelos meios de comunicação na atualidade e nas democracias, uma vez que é pela comunicação que as pessoas internalizam a cultura do seu grupo e assimilam as normas sociais.

A mídia tradicional, como aparelho privado de hegemonia, é muito eficaz na articulação hegemônica, ainda mais se considerarmos os meios de comunicação de maior alcance no país, o rádio e a TV. Os veículos acabam por ocupar uma posição distintiva no campo das relações sociais, visto que, além de fixarem a ideologia hegemônica, elevam o mercado e o consumo a instâncias máximas de representação de interesses. É o que acontece com os poucos grupos que controlam tudo que se vê, lê e ouve no país, refletindo a força alinhada a um Estado que prioriza esses interesses.

Os monopólios e oligopólios do país reduzem ao mínimo o fluxo de ideias contestadoras, esvaziando o dissenso, evitando interpretações que afetam os interesses econômicos, corporativos ou políticos. Esse controle ideológico dificulta a participação de outras vozes, das classes subalternas na discussão e tomadas de decisões, tanto na comunicação quanto em outros campos, pois procura neutralizar óticas alternativas, principalmente as que se opõem a supremacia do mercado, como e experiências das rádios comunitárias aqui expostas.

A própria confusão proposital entre os conceitos de liberdade de expressão e liberdade de imprensa, apontados por Guareschi (2013), na tentativa de desviar a atenção do elemento central do direito à comunicação, os cidadãos, e a não regulamentação de pontos previstos no texto constitucional, pelo empresariado da comunicação são exemplos de como o discurso midiático interfere no coletivo. A

mídia não quer submeter-se a freios, alegando que tem uma função social de “informar”, motivo pelo qual, deseja situar-se fora da regulação, principalmente quando se fala das concessões da radiodifusão.

Para a contraposição ao poder da mídia tradicional, apropriada pela classe burguesa, classes ou frações de classe que não se identificam com a hegemonia estabelecida manifestam o conflito, e reivindicam atitudes e posicionamento do poder público. Na prática, vimos isso, primeiro, nas várias instituições e movimentos sociais que defendem a luta pela democratização da comunicação, depois no movimento de radiodifusão comunitária, que utilizando o veículo rádio, pode voltar-se para o potencial transformador quando geridos sob a ótica de uma comunicação comunitária.

Nesse sentido, apesar das dificuldades das rádios comunitárias Bacanga FM e Conquista FM, a superação de subalternidade caracterizada pela disputa no espaço radiofônico, nos aponta que os protagonismos delas foram essenciais para se garantir o direito à comunicação, destacado na legislação, porém não assegurado, assim como, a construção de uma comunicação comunitária baseada não na reprodução do modelo comercial. Para a superação da condição de subalternidade, a perspectiva gramsciana nos fundamenta, que para o seu alcance, é necessário o mínimo de reflexão e práxis para produzir outra hegemonia. Na história, o conhecimento da realidade é fundamental para o rompimento, e essencial para a resistência dessas emissoras.

As experiências das Rádios Bacanga FM e Conquista FM, assim como de outras tantas rádios comunitárias espalhadas pelo Maranhão e pelo Brasil trazem o clamor de vozes silenciadas que lutam pela abertura de posições de fala dentro da sociedade, que diante de uma democracia representativa, burguesa e liberal que prevê nas suas regras procedimentais, a garantias de direitos, como a livre expressão de opinião e organização e os direitos das minorias contra os abusos da maioria, com um mediador neutro, o Estado, ainda tem o direito à comunicação não assegurado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vivemos no Brasil um período de turbulência, que mesmo numa era de tanta informação, acabamos mergulhados num turbilhão de desinformação. E nesse momento, talvez para a grande maioria das pessoas a relação comunicação e democracia não seja tão visível. Contudo, apenas a comunicação e seus meios talvez seja visível a olhos nus, uma vez que temos inúmeros veículos, muitos deles tradicionais, oligopolizados e monopolizados, que despencam uma série de notícias com padrão uniforme sobre telespectadores, ouvintes e internautas.

Diariamente, temos avalanches de informações que atingem grande parte da população brasileira em relação ao governo atual, eleito pelas regras do jogo democrático por 54 milhões de pessoas. Na verdade, o que se passa é um reflexo da estreita relação entre mídia e o sistema do capital, entre mídia e poder, já que ela sempre esteve envolvida em decisões e discussões políticas desde a proclamação da república, passando pelo impedimento de Collor e hoje chegando ao processo de impedimento da presidente Dilma Rousseff.

É, pois, esse período que nos alerta ainda mais para a importância da discussão sobre a comunicação, os meios de comunicação e as políticas públicas de comunicação, o respeito ao direito à comunicação e as discussões de meios alternativos para se contrapor a um sistema privado que já se organiza há tempos.

O filósofo italiano Gramsci (2014) nas suas análises sobre a comunicação já enumerava algumas demandas que os meios de comunicação deveriam suprir para atender as necessidades do público, como, oferecer produtos culturais para os diversos estratos de público, a fim de colaborar para transformar e conduzir os leitores do senso comum ao pensamento coerente, oferecer aos públicos todas as nuances e série de raciocínios, observando as diferenças culturais, expondo críticas, hipóteses e opiniões científicas importantes. Isso é o que se esperaria dos veículos nos ambientes democráticos, para que o leitor, espectador, ouvinte e internauta pudesse construir sua opinião.

Além disso, a comunicação e os meios de comunicação têm um papel imprescindível: informar sobre os acontecimentos, levando às pessoas uma gama de dados, sem os quais não teriam condições de conhecer outras realidades que

não as vivenciadas ou relatadas por pessoas próximas, além de efetivar a ligação entre os cidadãos e seus representantes e fiscalizar ações do Estado.

Hoje, vemos que o monopólio midiático impera 24 horas. Em primeiro lugar, o do Grupo Globo, que diariamente vem construindo uma narrativa de visão única contra um governo para um grande número de brasileiros. Vale lembrar que em relação à TV, seu sinal chega aos cantos mais longínquos do território brasileiro.

Além disso, nas páginas das publicações mais tradicionais do país, as alegações pró-impedimento têm sido difundidas em editoriais e longos artigos de opinião, enquanto os argumentos em prol da inocência da presidente da República não merecem igual destaque. Também não queremos afirmar com isso que os meios de comunicação não tenham as suas posições ou não possam divulgá-las, o problema está em só divulgar um lado, tornando-o verdadeiro e absoluto e difundi-lo para todos como tal.

Decerto que também podem existir exceções nos meios impressos, digitais e televisivos, mas a maioria, pende para as teses que pleiteiam o impedimento do atual governo. A história brasileira está aí para comprovar quanto poder a mídia tem para interferir na vida política do país. Como já afirmamos, no campo midiático se misturam a defesa de grandes interesses econômicos e financeiros.

Diante disso, temos parques incentivos e espaços para fazer o contraponto a esse sistema midiático, privado de grandes monopólios e oligopólios de comunicação que se desenvolveram ao longo do tempo perante a permissividade legislativa. Logo, discutir a comunicação, os meios de comunicação, as políticas, o direito e os veículos alternativos que se contrapõem ao massacre da mídia tradicional está dentro da discussão da democracia, sendo urgente contemplar e fortalecer a pluralidade de visões e opiniões tão necessárias à democracia. Isso só demonstra que outras estruturas de comunicação que permitam um debate mais amplo são necessárias.

A pluralidade e a diversidade são essenciais para o fortalecimento de uma democracia tão frágil como a nossa, já que a comunicação é um mediador do processo democrático e das lutas por democracia. Ademais, a relação entre comunicação e democracia é tão intrínseca que é praticamente impossível pensar nas democracias modernas sem a comunicação. Essa relação está permeada nas concepções democráticas há tempos.

O conceito de democracia vai desde teorias minimalistas até as que evoluem para um processo revolucionário no qual a democracia se realiza na revolução. De fato, a democracia liberal burguesa, proposta como modelo ideal, legitimada por correntes teóricas as quais reduzem o processo as regras do jogo, nos trazem uma série de limitações, uma delas, a participação.

A participação é um elemento central nas concepções de democracia, representadas por diversos institutos, como por exemplo, a eleição, podemos observá-la de Rousseau até os dias atuais, tanto nas concepções burguesas ou nas populares. Hoje, vivenciamos uma democracia moderna, representativa, liberal e procedimental, com a participação marcada de maneira assimétrica.

A democracia representativa mostra-se incapaz de responder a todos os anseios sociais seja pelo aumento do número de cidadãos inseridos no jogo político, seja pela ausência de participação na tomada de decisões, e isso põe por terra a garantia do cumprimento das suas promessas. Mesmo modelos mais “inclusivos” que tentaram fomentar a participação, não são e não foram suficientes.

Na verdade, a participação dos indivíduos e a cidadania na democracia atual ficam limitadas à questão do processo eleitoral, que há até pouco tempo eliminava significativas parcelas da sociedade, como por exemplo, as mulheres que anteriormente não tinham direito ao voto. Diante disso, o que podemos afirmar é que a participação não deve estar associada apenas às regras do jogo procedimental democrático ou a programas sociais. Dessa forma, indicamos que ela deve estar associada fortemente aos processos decisórios que afetam o interesse público e, portanto, para esse caminho, os canais de participação, a comunicação e meios de comunicação são imprescindíveis.

Sendo a comunicação uma mediação para a democracia e para as lutas por democracia, subjetivamente, o seu princípio básico que é o da liberdade de expressão permeia as concepções de democracia. Portanto, um regime democrático no qual a participação é limitada, coexistindo uns possuidores e outros despossuídos, evidentemente a comunicação será marcada de maneira desigual, reflexo do próprio retrato do desequilíbrio da participação.

Consideramos a comunicação essencial para a vida em sociedade, somos sabedores que a difusão dos conteúdos simbólicos nas democracias modernas é potencializada pelos veículos de comunicação, pela mídia, que constrói realidades,

pauta a discussão na esfera pública, dissemina visões de mundo. Enfim, é inegável contestar o seu papel fundamental na difusão de ideias e conteúdos que pode ocultar ou não realidades de determinadas sociedades e influenciar opiniões e construir “verdades”.

Concordando com as ideias de Gramsci (2002), podemos afirmar que não é à toa o protagonismo ideológico exercido pelos meios de comunicação na atualidade e nas democracias, há de se considerar que eles se enquadram na categoria de aparelhos privados de hegemonia, disseminando a ideologia dominante, tornando-se, portanto, um espaço de luta política fundamental na disputa pela direção moral e intelectual da sociedade, até porque é por meio da comunicação que as pessoas internalizam a cultura do seu grupo e assimilam as normas sociais, fato que está latente no cenário atual brasileiro, onde os grandes veículos de comunicação disseminam ideias e ideologias para a sociedade, por meio dos seus intelectuais, dando homogeneidade e fluidez à orientação difundida pelo grupo dominante, sendo que, o que vai ser veiculado, difundido, defendido e construído como uma realidade será a partir da sua visão, e esse posicionamento será difundido para um grande número de pessoas, por meio dos veículos massivos, como a TV e o rádio.

Então, no mundo do capital, informação e comunicação se confundem e ao mesmo tempo são mercadorias valiosas, portanto, sua importância estratégica é um bem precioso. A comunicação assegurada no Brasil pela principal lei do país, a Constituição Federal de 1988, tendo como base o princípio da liberdade de expressão, é colocada como condição necessária e determinante para a participação dos indivíduos no processo decisório. Mais uma vez, a comunicação é destacada como mediação, uma vez que os meios de comunicação podem estimular a consciência crítica e oferecer oportunidades de expressões plurais e locais. Contudo, o que podemos observar é que mesmo assegurada pela Constituição, muitos não têm direito à voz e vez no direito à comunicação e nos seus meios.

No país, existe um controle limitado dos veículos e um cenário de pouca participação de atores sociais com temáticas de interesse público, corroborando a disputa desigual de posições no ambiente da comunicação, pois, de um lado existe a superioridade de condições reunidas pela mídia dominante, que atua em mercados monopolizados e oligopolizados, diante da regulamentação do Estado que prioriza a liberdade de atuação dos capitais e favorece o interesse privado em

detrimento do interesse público; de outro, atores que têm o direito à comunicação ameaçado.

Sabemos que existe uma grave assimetria comunicacional, e que a democracia representativa burguesa e outros modelos mais “participativos” tentaram fomentar a participação, mas não são e não foram suficientes para assegurar a participação das classes subalternas ao direito à comunicação. A dificuldade é imposta perante um Estado que controla e limita de maneira a não oferecer riscos à comunicação dominante.

Medidas como a própria falta de regulamentação de políticas para o setor e de fiscalização por parte do Estado acabam por se tornar bandeiras de lutas das classes subalternas na defesa das suas necessidades de comunicação. Nesse sentido poderíamos concordar com Rousseau (2002), quando afirmava que as leis eram sempre úteis aos que possuíam, e danosas aos que nada tinham.

Essa assimetria impõe limitações e obstáculos ao exercício do direito à comunicação, uma vez que parte ínfima da sociedade é proprietária, enquanto a coletividade é apenas destinatária. E é nesse sentido que as rádios comunitárias personificam mais um espaço de luta política, fundamental na construção de outra hegemonia: a das classes subalternas.

O desenvolvimento do processo democrático brasileiro e a formação sociocultural têm particularidades que afetam diretamente a organização da comunicação e dos seus meios, bem como as lutas pela comunicação e a construção de projetos alternativos na área e nas políticas de comunicação. A relação comunicação, política e poder sempre foi estreita, seguindo caminhos tortuosos até os dias de hoje, refletidos nas concessões de radiodifusão e na fragmentária e fragmentada legislação para o setor.

Mesmo sendo elemento mediador, consolidador da liberdade e da pluralidade de opiniões, a comunicação enfrenta grandes problemáticas na democracia liberal burguesa. Reafirmamos algumas como, a própria criação de dificuldades à participação política, pelos meios de comunicação de massa, a deficiência de informações qualificadas, a indução por meio de coberturas parciais, traduzidos na falta de pluralidade diante de questões estruturais, a falta de espaços para ideias divergentes nos veículos, a falta de pluralismo nos conteúdos difundidos, a falta de participação popular nas próprias concessões públicas da radiodifusão.

Historicamente, até mesmo a questão da conquista do direito à comunicação é conflituosa, uma vez que direitos não são conquistados facilmente. Aliás, não são “dados”, a conquista, a evolução e até a instauração deles defendidos pelas classes subalternas têm sido postergados por disposições antidemocráticas. Enfim, é um processo marcado por lutas, conflitos e resistências, tanto que o próprio direito à comunicação está num rol de direitos prejudicados, sendo que uma das ameaças mais latentes a ele é a concentração midiática.

Reafirmamos, mais uma vez, que diversidade informativa e pluralidade de vozes nos meios de comunicação e em espaços de opinião são imprescindíveis para o exercício crítico, pois, se isso é diminuído, o direito à comunicação é atingido, conseqüentemente. Por mais que esteja assegurado pela Declaração de Direitos Humanos e pela própria Constituição brasileira, o que percebemos diante dessa argumentação é que esse direito é postergado ao máximo e por vezes “demonizado” por meio dos discursos combativos à regulamentação.

Mas, apesar disso, o direito à comunicação está delineado formalmente, e em torno dele se agrupam interesses políticos, econômicos ou religiosos. Soma-se a isso um cenário fragmentado e fragmentário de leis em torno da radiodifusão, com presença de oligarquias políticas e familiares, um modelo aberto à iniciativa privada que se desenvolve desde década de 1920 no rádio e de 1950 na televisão, com poder e liberdade bem amplos, ameaçando estabilidade dos governos como ocorre na atualidade. O resultado disso desemboca numa ameaça grave: a concentração.

De fato, além de não fugir à questão mercadológica, no Brasil, a comunicação acompanha a questão do poder desde sempre, o que nos permite afirmar que uma comunicação democrática não é nada interessante para quem está com controle e apropriação dela. O controle e o poder midiático se reproduzem no cenário nacional e, conseqüentemente, no local, como no Maranhão, onde a difusão e controle de grande parte dos conteúdos simbólicos estão nas mãos de dois grandes grupos políticos, Sarney e Lobão, ligados às grandes redes nacionais.

Esse cenário, que não é exclusividade do estado do Maranhão, é fruto de um balanço negativo no campo da comunicação no país, que não logrou muitos avanços nas políticas públicas do setor, conforme aponta Lima (2015, p. 250): “Fica apenas a constatação de que os dez anos dos governos Lula e Dilma não foram

suficientes para alterar o sistema de comunicações oligopolizado e desregulado, dominante há várias décadas no Brasil”

A consequência da concentração na comunicação é danosa e tem sequelas políticas, culturais, sociais e econômicas de longo alcance e profundidade, impedindo o debate plural e democrático, construindo percepções e consensos. Quanto mais se expande, menos a pluralidade e a diversidade são importantes. E o Estado que não é neutro, condensa as contradições e dissimula os conflitos, garantindo a estrutura de manutenção de poder.

Sim, porque diante desse cenário que traçamos, reafirmamos que é imprescindível a luta contra a concentração, a favor do direito à comunicação e vital para democracia brasileira. A luta tem acontecido, apesar dos ataques contínuos dos monopólios midiáticos que objetivam impedir, desestimular e proibir formação e manutenção de meios alternativos de comunicação e da garantia do próprio direito à comunicação. O que vem acontecendo no cenário político brasileiro, com o ataque e desestabilização de governos pela grande mídia (lembramos que a comunicação, política e poder tem relações intrínsecas) é a prova de que os interesses dos monopólios estão sendo prejudicados, e a retaliação é apenas uma.

As conquistas democráticas são provenientes de lutas, e só são possíveis com a organização das classes subalternas se impondo perante as classes dominantes, na tentativa de romper a barreira da subordinação, pressionando para obter respostas, ou seja, não são naturais. Com isso, a participação das classes subalternas é limitada e controlada e temos um exemplo na Constituinte de 1988, quando da inclusão da comunicação no texto.

Os movimentos que lutam por um cenário mais democrático na comunicação, pela democratização, no limiar do Estado e no embate ao empresariado, reivindicam mais participação na comunicação e veem o processo de formação e educação política como essenciais para efetivar a participação. Alguns desses institutos de participação podem ser observados na luta da radiodifusão comunitária nas práticas das rádios comunitárias, como gestão coletiva da comunidade, interatividade, valorização do local, espaços de expressão democrática entre outros e são condizentes também com outra perspectiva democrática, a popular.

Na verdade, essa luta pode até não levar uma transformação imediata, devido às limitações e contradições por quais passam as próprias rádios comunitárias, mas

se constituem como espaços próprios, ainda que operem mais ligadas à democratização da comunicação do que a um projeto de mudança estrutural.

Salientamos que uma democracia na qual o povo tenha voz e vez precisa ser construída ao longo de tempo por processos emancipatórios que transformem a estrutura da sociedade. O movimento social da radiodifusão comunitária é uma forma de organização que tenta romper um silêncio de determinado local/comunidade, que faz o uso das ferramentas de comunicação, colocando-as nas mãos da população, como as ondas do rádio e construindo uma comunicação que tem como base uma gestão participativa e o desenvolvimento de uma comunicação alternativa, popular ou comunitária.

É a partir desse uso, da apropriação da comunicação, que experiências como as das Rádios Bacanga e Conquista FM formam caminhos que permitem a tomada de consciência do povo do seu direito de comunicar. Somos cientes de que o direito à comunicação em si não assegura a autonomia dos veículos, a participação nos conteúdos midiáticos tradicionais e nem pluralidade, mas a perspectiva de luta e organização pelas classes subalternas é sim capaz de impulsionar para essa direção, tornando a luta imprescindível nas democracias.

As experiências radiofônicas se construíram como projeto alternativo de determinadas comunidades, reunidas por meio da mobilização popular, que se apropriaram do direito à comunicação com a presença dos conselhos comunitários, de programação diversificada e voltada para a realidade local, pluralidade, gestão participativa e a disseminação dos valores e culturas locais, quebrando no mínimo a lógica da dominação. Observamos como a democracia está inserida nas comunidades estudadas que possuem rádio comunitária, pois, os partícipes desse processo além da mobilização em torno da defesa do projeto das emissoras, o papel mediador e mobilizador da rádio é percebido nos eventos de destaque do cotidiano daquelas comunidades envolvidas⁷⁵.

Reconhecemos as dificuldades da gestão comunitária das emissoras, como ilustra a experiência da Bacanga FM, que ainda não se reveste plenamente da participação efetiva, como verificamos na questão da atuação do conselho comunitário, e também, na pouca alternância da presidência da instituição. Além

⁷⁵ Estamos nos referindo aos eventos destacados pelos comunicadores populares da Rádio Bacanga FM que teriam papel mobilizador da comunidade, destacados no capítulo 4.

disso, a disseminação da ideologia burguesa mediada pela mídia tradicional é tão envolvente, que por vezes as emissoras comunitárias acabam reproduzindo as práticas das rádios comerciais. Mais uma vez, seria ingenuidade achar uma rádio comunitária perfeita, diante de tantos problemas e apertos e da própria organização social da atualidade, que é cada vez mais individual e menos coletiva.

A própria democratização da comunicação, materializada pelas lutas na área, não foi e nem tem sido tarefa fácil. A conquista da Lei 9.612/1998 não tem sido eficiente em dar voz e vez aos cerceados do direito à comunicação. De fato, a estrutura política, legal e regulatória é fator importante, mas não o único caminho para a obtenção de mudanças que culminem na democratização da comunicação. Não podemos negar que as lutas pela comunicação desagregam as reservas da classe dominante nesse setor, e são passos importantes nas conquistas de direitos e na construção de outra hegemonia.

Além do mais, conforme descrito no levantamento realizado pelo pesquisador Ed Wilson Araújo (2011), apenas 38, 3% das emissoras na região metropolitana de São Luís apresentam características de rádios comunitárias; os outros 61,7% indicam emissoras que apenas são denominadas comunitárias tendo algum tipo de desvirtuamento.

Esse percentual alto se encaixa no mapeamento realizado pelo Minicom⁷⁶, sobre a existência de algumas categorias de rádios comunitárias, como por exemplo, as emissoras autorizadas pseudocomunitárias e não autorizadas não comunitárias. Além disso, o número nos indica que a ideia da democratização da comunicação pela Lei 9.612/1998 não é preponderante, que apesar do esforço pela organização da lei, dos movimentos sociais, da pressão da ABRAÇO e outras instituições, na prática não tem surtido o efeito, visto que mais de 60% das emissoras estão nas mãos de políticos ou de igrejas, como no caso da região metropolitana ludovicense. Então, o cenário atual não é favorável às ideias de quem

⁷⁶ Segundo Leal (2007), o Minicom fez o mapeamento da existência de quatro categorias de rádios comunitárias no país: 1) autorizada comunitária (aquelas que obedecem a lei e os preceitos da comunicação comunitária); 2) autorizada pseudo-comunitária (estações que não desenvolvem suas programações atendendo aos propósitos do serviço na categoria para qual foi autorizada a funcionar); 3) não-autorizadas comunitárias (emissoras que cumprem o papel de meios de comunicação comunitários, mas não são legalizadas) e 4) as não-autorizadas não-comunitárias (rádio que além de não serem autorizadas, funcionam sem prestar serviço de informação e comunicação à comunidade, mas se identificam como mídia comunitária).

luta pela democratização da comunicação, mesmo diante de uma legislação que não é bem aplicada e que o Estado não fiscaliza adequadamente.

Podemos também concluir que para a radiodifusão comunitária, a internet trouxe novos desafios e questionamentos. O setor da comunicação já é caracterizado por uma legislação fragmentada e fragmentária, e a internet trouxe a possibilidade das *webrádios* comunitárias⁷⁷, que não estão contempladas em uma legislação específica. Somado à questão da tecnologia, outro aspecto que vem agregar à participação da comunidade nas emissoras são os aplicativos de conversas instantâneas (*whatsapp*). O ponto é que a possibilidade de existência na internet para as rádios comunitárias logo abre um caminho para formação de redes virtuais e intercâmbio de projetos, de experiências e de programações, além do fortalecimento e ampliação da atuação, com o aumento da visibilidade.

Outro fator, é que essa configuração, que é incipiente tanto de estudos quanto de legislação, rompe as barreiras legais da Lei 9.612/1998, que estipula transmissões de 25 watts de potência e 1km de distância. Logo, passa a não responder às necessidades atuais e físicas, como a possibilidade de transmissão para além das barreiras “geográficas da comunidade”, inaugurando assim mais uma alternativa das rádios comunitárias driblarem as restrições legais.

Percebemos que essa nova configuração institui novos caminhos para o movimento da radiodifusão comunitária e também novas frentes de investigação, pois, quando imergimos nas experiências das Rádios Bacanga e Conquista FM, uma das soluções apresentadas por uma delas (Rádio Conquista FM) para fugir da perseguição da busca/apreensão das antenas e do lacre dos equipamentos, foi a internet, colocando a emissora no ar via *web*⁷⁸.

Nesse caso, reconhecemos também que o alcance da emissora via web é limitado, pois estamos em um dos estados da federação no qual a inclusão digital ainda é baixa se comparada aos grandes centros, apesar do crescimento contínuo do acesso à internet nas mais variadas classes sociais. A Rádio Bacanga FM, apesar de autorizada para o funcionamento, também possibilita a transmissão da programação via web, até mesmo por meio de um aplicativo para dispositivos

⁷⁷ Emissoras convencionais com transmissão via internet. Mais informações no texto “Rádios comunitárias na internet: usos e apropriações do e no Radiotube” de Aline Pinto Luz.

⁷⁸ Atualmente, a Rádio Conquista FM, apesar de estar no ar no ano de 2015 via web por alguns períodos, está fora do ar tanto da maneira convencional, com antena e transmissor, quanto via web.

móveis, o que significa romper as barreiras locais e físicas da comunidade, possibilitando que a voz daquela comunidade alcance mais pessoas. Ressaltamos mais uma vez que esse cenário ainda é novo e sem legislação específica.

No tocante à legislação, a Lei 9.612/1998 foi e é alvo de constantes reivindicações pelo movimento da radiodifusão comunitária, diante da forma como engessou o funcionamento das emissoras ao limitar bastante a sobrevivência delas. A pressão do movimento diante do quantitativo de processos solicitantes de outorga, da lentidão e da burocratização do processo ganhou uma nova esperança no ano de 2015, com a Portaria 4334/2015 do Minicom, que diminui a quantidade de documentos solicitados para a concessão de 33 para 07 e a possibilidade de indeferimento de processos de outorga, caso ocorra comprovação de vínculos políticos, religiosos, comercial e familiar de dirigentes de entidades que pleiteiam uma rádio comunitária.

Destacamos que a Portaria prevê a simplificação do processo para as instituições que vão concorrer à autorização, eliminando inclusive uma etapa bem complicada, que era a confecção do projeto técnico. Sabendo que o Maranhão foi o contemplado para a divulgação dessa iniciativa com a realização do Seminário das Rádios Comunitárias, sendo um estado extenso e ainda não é contemplado totalmente com os PNOs, ainda não visualizamos os impactos das medidas previstas da Portaria, ou seja, se elas realmente irão dar celeridade ao processo, tirando da “ilegalidade” inúmeras rádios comunitárias no país, ou se vão restringir ou minimizar os proselitismos entre outros desafios.

Ademais, desacreditamos na construção de um sistema misto, pois, desde o início, priorizou-se a iniciativa privada na radiodifusão. Portanto, desde as décadas de 1920, o rádio comercial se expande, e a partir da década de 1950 foi a vez da TV. Logo, esses veículos, como as demais propriedades cruzadas, possuem “anos luz” de investimento, diante de um setor público ou misto incipiente, que não teria condições iguais de competir. Então, só sobraria um caminho, uma regulamentação efetiva pelo Estado.

Sendo assim, as dificuldades que o movimento da radiodifusão comunitária enfrenta não podem ser empecilhos para a busca de outra comunicação, tanto que experiências das Rádios Bacanga e Conquista FM nos indicam que são esforços e tentativas nesse sentido, sendo que a própria luta demonstra já aponta essa

necessidade. Iguais essas experiências existem outras tanto na capital e no interior do Maranhão quanto pelo país afora que são expressões de luta na busca de outro caminho para suas necessidades de comunicação.

Lutar por outra comunicação é se apropriar do direito de comunicar, de expressar suas opiniões, valores e crenças, de ser informado publicamente por diferentes meios.

Um país onde a comunicação não foge da lógica do mercado é um produto, que dissemina valores e saberes por meio dos seus veículos, que tem uma retaguarda no campo econômico e político, que permite a concentração e monopólio, significa uma estratégia de dominação perfeita e de uma onipotência absurda dos grandes meios de comunicação. Contudo, a ordem não é perfeita, e sim movível. A prova disso são as mobilizações e movimentos sociais que buscam por meio das lutas espaços no cenário da comunicação, pela criação de canais alternativos, como as rádios comunitárias.

Nesse cenário, o movimento da radiodifusão comunitária nos indica com as experiências descritas, tentativas de esforços para a construção de uma comunicação na qual o produto (mercadoria comunicação) não se sobreponha ao interesse público, e também nos indica que a luta é fundamental para que os atores desse processo reiterem uma reforma da comunicação, a fim de que, para além da desburocratização do processo, se observe o exacerbado poder de polícia dos agentes fiscalizadores, e meios reais para a própria manutenção e sobrevivência das emissoras que realmente são comunitárias. É um caminho em construção e em constante embate.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, Perry. O balanço do neoliberalismo. In **SADER, Emir & GENTILI, Pablo (orgs.) Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 9-23

AMARC, **Associação Mundial de Rádios Comunitárias**. 2015. <Disponível em: www.amarc.org> Acesso em fev. 2015.

ARANHA, Thais. A rádio comunitária como vetor do processo de democratização da comunicação: **a experiência do Projeto Rádio Escola e as mudanças ocorridas na Rádio Z FM, em Mauá-SP**. Dissertação de Mestrado. 2012.

ARBEX JR, José. Uma outra comunicação é possível(e necessária). IN: **Por uma outra comunicação mídia, mundialização cultural e poder (org) Dênis de Moraes**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2010.

ARAÚJO, Ed EWilson Ferreira. Rádios comunitárias no Maranhão: avanços e contradições na disputa de hegemonia na mídia. IN: **Recortes da mídia alternativa: histórias e memórias da comunicação no Brasil.(Org.) Karina Janz Woitowicz**. Ponta Grossa: Ed. UEPG, 2009.

_____.Rádios comunitárias no Maranhão: **história, avanços e contradições na luta pela democratização da comunicação**. 1. ed. São Luís: EdUFMA (Editora da Universidade Federal do Maranhão, 2011. 219p .

BAHIA, Lílian Mourão. **Rádios comunitárias: mobilização social e cidadania na reconfiguração da esfera pública**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

BARBOSA, Amanda Lea Soares; ALMEIDA, Danielle Moraes; FARIAS, Lúcio da Silva; CORREIA; Polyanna Bittencourt; PEREIRA, Renato Vilar Sá. De TV Ribamar à TV Cidade: **histórico e polêmica atual sobre sua concessão**. Brasília, 2006.

BARBOSA, Silvana. **Rádio Conquista FM**. São Luís, 20 de maio de 2015. Entrevista à Priscilla Costa.

BUCKLEY, Steve. Community media: **a good practice handbook**. The United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization UNESCO, Paris, 2011.

BÉLTRAN, Luís Ramiro. Adiós a Aristóteles: la comunicación 'horizontal'. **Revista Comunicación y Sociedad**. n.6. Ed. Cortéz, São Paulo, pp 5-35, 1981.

BERTI, Orlando Maurício de Carvalho; NISHIYAMA, Alexandra Fante. Lei 9.612: 15 anos depois. **Sensos e contrassensos da legislação de rádio comunitária no Brasil**. Trabalho apresentado no 9º Encontro Nacional de História da Mídia. 2013(Ouro Preto-MG)

_____. **Rádios comunitárias na internet e suas novas possibilidades cidadãs no atual status das tecnologias atuais**. Trabalho apresentado no XXXVII Intercom, Foz do Iguaçu, 2014.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas Constitucionais nos 1/1992 a 68/2011, pelo Decreto legislativo nº 186/2008 e pelas emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/1994. 35ª. ed. Brasília : Câmara dos Deputados, edições Câmara, 2012.

BRASIL, **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**.

BOBBIO, Norberto. Estado, governo e sociedade: **por uma teoria geral da política**. trad. Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. Trad. Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BOLAÑO, César. Uma introdução ao debate estado e comunicação. IN: **Estado e comunicação (orgs) Murilo César Ramos e Nélia R. Del Bianco**. Casa das Musas: Brasília, 2008.

BRITTOS, Valério Cruz. **A comunicação no capitalismo avançado**. In: IV Congresso Português de Sociologia, 2000, Coimbra. Anais eletrônicos. Disponível em: <<http://www.aps.pt>> Acesso em março de 2015.

_____; BENEVENUTO JR, Álvaro. Comunicação dominante e alternativa: notas para uma análise a partir da Economia Política. **Revista Comunicação & Sociedade** São Paulo : v. 27, n. 45, (jan./jun. 2006), p. 117-134.

BUCI-GLUCKSMANN, Christine. **Gramsci e o estado**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

CHAUÍ, Marilena de Souza. O supremo bem: a liberdade. IN: **Do contrato social**. São Paulo: Editora Marin Claret, 2002.

COMPARATO, Fábio Konder. **A democratização dos meios de comunicação de massa**. Revista USP, São Paulo, n.48, p. 6-17, dez/fev.200.2001.

COUTINHO, Carlos Nelson. De Rousseau a Gramsci: **ensaios de teoria política**. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. A democracia como valor universal e outros ensaios. 2.ed. Rio de Janeiro: Salamandra, 1984.

_____. As categorias de Gramsci e a realidade brasileira. IN: **Gramsci e a América Latina**(org) Carlos Nelson Coutinho e Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

COUTO, Carlos Agostinho Almeida de Macedo. **Estado, mídia e oligarquia: poder público e meios de comunicação como suporte de um projeto político para o Maranhão**. São Luís: Edufma, 2009.

DAHL, Robert. **Poliarquia: participação e oposição**. São Paulo: Edusp, 1997.

DIAS, Edmundo Fernandes. **Democracia operária**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1987.

DETONI, Márcia. **Radiodifusão Comunitária: baixa potência, altas mudanças? O potencial das emissoras comunitárias como instrumento de transformação social**. In: **Mídia Cidadã 2009 – V Conferência Brasileira de Mídia Cidadã, 2009**. Guarapuava. Anais. Guarapuava, 2009.

DORNELLES, Beatriz. **Divergências conceituais em torno da comunicação popular e comunitária na América Latina**. Revista da Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Comunicação. (COMPÓS). ago.2007. Disponível em: www.compos.org.br/e-compos Acesso em dez 2014.

FESTA, Regina. Movimentos sociais, comunicação popular e alternativa. IN: **Comunicação popular e alternativa no Brasil** (org) Regina Festa e Carlos Eduardo Lins da Silva. São Paulo: Paulinas, 1986.

FERNANDES, Florestan. **Mudanças sociais no Brasil**. 4ª ed.rev. São Paulo: Global, 2008.

_____. A revolução burguesa no Brasil: **ensaio de interpretação sociológica**. São Paulo: Globo, 2005.

FERNANDES, Vivian de Oliveira Neves. **Panorama da mídia alternativa no Brasil e na América Latina**. Trabalho apresentado no 9º Encontro de História da Mídia. Ouro Preto, 2013.

FERREIRA, Gisele Sayeg Nunes. **Sarney, FHC e Lula: 22 anos de “conversas ao pé do rádio” e democracia**. Universidade Anhembi Morumbi, Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação V Congresso Nacional de História da Mídia – São Paulo – 31 maio a 02 de junho de 2007.

FNDC, **Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação**. 2015. <Disponível em: <http://www.fndc.org.br/>> Acesso em fev. 2015.

FREIRE, Paulo. **Comunicação ou extensão?** 7.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. **Rev. Brasileira de Educação**. v.16.n.47, maio-ago. 2011.

_____. Movimentos sociais e redes de mobilizações civis no Brasil contemporâneo. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

GOMES, Wilson; MAIA, Rousiley C. M. **Comunicação e democracia: problemas & perspectivas**. São Paulo: Paulus, 2008.

GRAMSCI, Antonio. Cadernos do cárcere, volume 2: **Os intelectuais, o princípio educativo, jornalismo**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. 7ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

_____. Cadernos do cárcere, volume 3: **Maquiavel notas sobre o estado e a política**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

GRINBERG, Máximo Simpson (org.). **A comunicação alternativa na América Latina**. Petrópolis: Vozes, 1987.

GRIJÓ; Wesley Pereira; FERREIRA, Rosinete de Jesus. **Jornalismo Cidadão: a experiência da Rádio Comunitária Bacanga FM**. São Luís, 2010.

GUARESCHI, Pedrinho A. **Direito humano à comunicação: pela democratização da mídia**. Editora Vozes, 2013.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. Trad. João Paulo Morais e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2003

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOSSOÉ, Hayleno Santos. **A política de reordenação do sistema público de TV brasileiro e o processo de implementação da TV Brasil**. São Luís, 2012.

INTERVOZES, Coletivo Brasil de Comunicação Social. **Concessões de rádio e TV onde a democracia não chegou**. Informativo Intervozes, 2007.

_____. **Coletivo Brasil de Comunicação Social**. 2015. <Disponível em: <http://intervozes.org.br/>> Acesso em fev. 2015.

JAMBEIRO, Othon. A re-configuração do ambiente regulador das comunicações na sociedade da informação. IN: **Políticas de comunicação: buscas teóricas e práticas**. (orgs.) Murilo César Ramos e Suzy dos Santos. São Paulo: Paulus, 2007.

JAPIASSÚ, Hilton; MARCONDES, Danilo. **Dicionário básico de filosofia**. 3ª ed. rev. amp. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001. Disponível em: [http://dutracarlito.com/dicionario de filosofia japiassu.pdf](http://dutracarlito.com/dicionario_de_filosofia_japiassu.pdf) Acesso em out. 2014.

KURTH, Estela. Uma abordagem da economia política da comunicação no mercado de TV aberta do Rio Grande do Sul. IN: **Economia política da comunicação: estratégias e desafios no capitalismo global**. Valério Cruz Brittos(Org.), São Leopoldo: Editora Unisinos, 2008.

LEAL, Victor Nunes. Coronelismo, enxada e voto: o **município e o regime representativo no Brasil**. 7ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

LEAL, Sayonara. Radiodifusão comunitária no Brasil: desafios e perspectivas para as políticas públicas. IN: **Políticas de comunicação: buscas teóricas e práticas**. Murilo César Ramos e Suzy dos Santos(Orgs.), São Paulo: Paulus, 2007.

LIMA, Venício Artur de. **Regulação das comunicações: história, poder e direitos**. São Paulo: Paulus, 2011.

_____. Mídia: teoria e política. 2ª ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

_____. Cultura do silêncio e democracia no Brasil: **ensaios em defesa da liberdade de expressão (1980-2015)**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2015.

_____. **Conselhos de comunicação social: a interdição de um instrumento da democracia participativa**. Brasília: FNDC, 2013.

LUZ, Dioclécio. **A saga das rádios comunitárias no Brasil**. Trabalho apresentado no VIII Encontro nacional de História da Mídia. 2011.

LUZ, Aline Pinto. Rádio comunitárias na internet: **usos e apropriações da Radiotube**. Belo Horizonte, 2011.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política**. O processo de produção do capital. Trad. Reginaldo Sant'Anna. Livro 1, v.1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998a.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MÉSZÁROS, István. Para além do capital: **rumo a teoria da transição**. São Paulo: Boitempo, 2002.

MORAES, Dênis de. **Antônio Gramsci e o jornalismo**. Carta Maior, 2014. Disponível em: www.cartamaior.com.br/?Editoria/Midia/-Antonio-Gramsci-e-o-jornalismo%0/12/31665. Acesso em: 10 fev. 2015.

_____. O capital da mídia na lógica da globalização. IN: **Por uma outra comunicação mídia, mundialização cultural e poder (org) Dênis de Moraes**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2010.

MOTTA, Luiz Gonzaga. Brasil: alternativa popular: **comunicação e movimentos sociais**. IN: A comunicação alternativa na América Latina. Petrópolis: Vozes, 1987.

MOTTER, Paulino. **O uso político das concessões das emissoras de rádio e televisão no governo Sarney**. Comunicação & Política, Rio de Janeiro, vol. 1, n. 1, 1994, p. 89-116.

NASCIMENTO, Luís Augusto. **Rádio Bacanga FM**. São Luís, 13 de maio de 2015. Entrevista a Priscilla Costa.

OLIVEIRA, Francisco. **O ornitorrinco**. São Paulo: Boitempo, 2003.

ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração universal dos direitos humanos**. 1948. Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/>> Acesso em: 03 jan. 2015.

PNAD, **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**: síntese de indicadores 2014 / IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento. - Rio de Janeiro: IBGE, 2015.

PERUZZO, Círcia Krohling. Comunicação nos movimentos populares: **a participação na construção da cidadania**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

_____. **Rádios livres e comunitárias, legislação e educomunicação**. Revista de Economía Política de las Tecnologías de la Información y Comunicación.v. XI, n.3, set-dez, 2009.

_____. Comunicação comunitária e gestão participativa. IN: **Relações públicas comunitárias a comunicação em uma perspectiva dialógica e**

transformadora (org) Margarida M. Krohling Kunsch e Waldemar Luiz Kunsch. São Paulo: Summus, 2007.

POLISTCHUCK, Ilana; TRINTA, Aluísio. **Teorias da comunicação:** o pensamento e a prática da comunicação social. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

POULANTZAS, Nicos. **Poder político e classes sociais.** Trad. Francisco Silva. São Paulo, Martins Fontes, 1977.

PRZEWORSKI, Adam. **Capitalismo e social-democracia.** São Paulo: Cia das Letras, 1989.

RAMOS, Murilo César. Estado e comunicação no Brasil. IN: **Estado e comunicação (orgs) Murilo César Ramos e Nélia R. Del Bianco.** Casa das Musas: Brasília, 2008.

_____. Sobre a importância de repensar e renovar a ideia de sociedade civil. IN: **Políticas de comunicação: buscas teóricas e práticas.** Murilo César Ramos e Suzy dos Santos(orgs). São Paulo: Paulus, 2007.

RÁDIO BACANGA FM, 2015. <Disponível em: <http://www.radiobacangafm.com/>> Acesso em fev. 2015.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social.** São Paulo: Editora Marin Claret, 2002.

SAES, Décio. Cidadania e capitalismo: **uma crítica à concepção liberal da cidadania.** Crítica marxista, São Paulo, Boitempo, v.1, n.16, 2003, p. 9-38.

SALDANHA, Patrícia Gonçalves. **Telecentro comunitário:** dispositivo que viabiliza a inclusão humanista no social. Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio de Janeiro-RJ, 2008. Doutorado em Comunicação e Cultura.

SANGUINÉ JR, Jairo. **A imprensa e o processo de democratização do Brasil.** Sociedade e Debate, Pelotas, v. 4, p. 19-35, 1998.

SANTOS, Carlos Roberto Praxedes dos. **Das rádios livres às rádios comunitárias: aspectos históricos.** Tuiuti: Ciência e Cultura, n. 48, p. 83-97, Curitiba, 2014

SIMIS, Anita. **A legislação sobre as concessões na radiodifusão.** Colóquio Internacional Estado e Comunicação. UNB – Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <http://www.intercom.org.br> Acesso em fev 2015.

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISIONAIS DO DISTRITO FEDERAL(SJPDF). **Querem calar a voz do povo! A violência contra as rádios comunitárias do Brasil:** Casa das musas, 2005.

SILVA, Ilse Gomes. **A reforma do Estado brasileiro nos anos 90: processos e contradições.** In: Congresso Português de Sociologia. 2000. p. 1-13.

_____. **Democracia e participação na “reforma” do estado.** São Paulo, Cortez, 2003.

SILVA, Neuton César. **Rádio Conquista FM.** São Luís, 17 de dezembro de 2014. Entrevista a Priscilla Costa.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, socialismo e democracia.** Trad. Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961.

TOURAINÉ, Alain. **O que é democracia?** trad. Guilherme João de Freitas Teixeira. Rio de Janeiro? Vozes, 1996.

VOZES DA DEMOCRACIA. **Histórias da comunicação na redemocratização do Brasil.** São Paulo: Intervezes, 2006.

ANEXOS

ANEXO A – Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

§ 1º Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros.

§ 2º Entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 5º O Poder Concedente designará, em nível nacional, para utilização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, um único e específico canal na faixa de frequência do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Parágrafo único. Em caso de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso desse canal em determinada região, será indicado, em substituição, canal alternativo, para utilização exclusiva nessa região.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

Art. 8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço.

§ 1º Analisada a pretensão quanto a sua viabilidade técnica, o Poder Concedente publicará comunicado de habilitação e promoverá sua mais ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

§ 2º As entidades deverão apresentar, no prazo fixado para habilitação, os seguintes documentos: I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

§ 3º Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.

§ 4º Havendo mais de uma entidade habilitada para a prestação do Serviço, o Poder Concedente promoverá o entendimento entre elas, objetivando que se associem.

§ 5º Não alcançando êxito a iniciativa prevista no parágrafo anterior, o Poder Concedente procederá à escolha da entidade levando em consideração o critério da representatividade, evidenciada por meio de manifestações de apoio encaminhadas por membros da comunidade a ser atendida e/ou por associações que a representem.

§ 6º Havendo igual representatividade entre as entidades, proceder-se-á à escolha por sorteio.

Art. 10. A cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. É vedada a outorga de autorização para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como à entidade que tenha como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 12. É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 13. A entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária pode realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização, devendo apresentar, para fins de registro e controle, os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, dentro do prazo de trinta dias contados de sua efetivação.

Art. 14. Os equipamentos de transmissão utilizados no Serviço de Radiodifusão Comunitária serão pré-sintonizados na frequência de operação designada para o serviço e devem ser homologados ou certificados pelo Poder Concedente.

Art. 15. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurarão, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

Art. 16. É vedada a formação de redes na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis.

Art. 17. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária cumprirão tempo mínimo de operação diária a ser fixado na regulamentação desta Lei.

Art. 18. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Art. 19. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Art. 20. Compete ao Poder Concedente estimular o desenvolvimento de Serviço de Radiodifusão Comunitária em todo o território nacional, podendo, para tanto, elaborar Manual de Legislação, Conhecimentos e Ética para uso das rádios comunitárias e organizar cursos de treinamento, destinados aos interessados na operação de emissoras comunitárias, visando o seu aprimoramento e a melhoria na execução do serviço.

Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

I - usar equipamentos fora das especificações autorizadas pelo Poder Concedente;

II - transferir a terceiros os direitos ou procedimentos de execução do Serviço;

III - permanecer fora de operação por mais de trinta dias sem motivo justificável;

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

Parágrafo único. As penalidades aplicáveis em decorrência das infrações cometidas são:

I - advertência;

II - multa; e

III - na reincidência, revogação da autorização.

Art. 22. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas, condições estas que constarão do seu certificado de licença de funcionamento.

Art. 23. Estando em funcionamento a emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com as prescrições desta Lei, e constatando-se interferências indesejáveis nos demais Serviços regulares de Telecomunicações e Radiodifusão, o Poder Concedente determinará a correção da operação e, se a interferência não for eliminada, no prazo estipulado, determinará a interrupção do serviço.

Art. 24. A outorga de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária fica sujeita a pagamento de taxa simbólica, para efeito de cadastramento, cujo valor e condições serão estabelecidos pelo Poder Concedente.

Art. 25. O Poder Concedente baixará os atos complementares necessários à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo de cento e vinte dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

ANEXO B – Portaria nº 4334/2015 Dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º A presente Portaria regerá a relação jurídica entre o Ministério das Comunicações e as entidades interessadas em obter autorização ou que já prestem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Parágrafo único. A relação jurídica terá início com o protocolo do pedido de outorga e terminará com a extinção do processo administrativo ou da autorização, sem prejuízo de eventual apuração de infração.

Art. 3º Todos os processos regidos por essa Portaria são públicos, sendo livre a vista deles a qualquer pessoa, observadas as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º Deverão ser sanadas todas as irregularidades meramente formais, entendidas como aquelas a que esta Portaria, o Decreto nº 2.615, de 1998, ou a Lei nº 9.612, de 1998, não cominem inabilitação ou indeferimento.

Art. 5º As entidades credenciadas para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI - serão notificadas por meio eletrônico, na forma prevista na regulamentação. Parágrafo único. No caso de entidades não credenciadas na forma do caput, a comunicação dos atos se dará na forma prevista pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º Os documentos solicitados poderão ser apresentados em cópia simples.

§ 1º Havendo dúvida fundada quanto à sua autenticidade, o Ministério das Comunicações poderá solicitar a apresentação do documento original ou de cópia autenticada.

§ 2º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 3º Documentos comprobatórios que constem em base de dados oficial da administração pública federal serão obtidos diretamente pelo Ministério das Comunicações.

§ 4º Serão aceitos requerimentos apresentados em desconformidade com os modelos previstos nesta Portaria, desde que contenham todas as informações essenciais constantes do respectivo formulário padrão. Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Entidade interessada: a associação civil ou fundação que pretende obter autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;

II – Caráter comunitário: o conjunto de características da entidade que, dando cumprimento ao que determina a normatização aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, assegura a participação democrática e isonômica dos associados nos foros de deliberação, inclusive mediante a garantia ampla de direito de voz e voto, da possibilidade de ingresso de novos associados e da alternância dos membros de seu corpo diretivo;

III – Vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

IV – Proselitismo: todo empenho ativista que, por meio da programação da emissora comunitária, objetive conseguir adeptos para uma doutrina, filosofia, religião ou ideologia;

V – Concorrência: a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes,

sendo de duas espécies: a) Direta: quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros; e b) Indireta: quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum;

VI – Cessão: o ato que, sem necessidade de instrumento formal, transfere a titularidade da emissora ou de horários da programação de modo definitivo;

VII – Arrendamento: o ato que, sem necessidade de instrumento formal, transfere o uso e gozo da emissora ou de horários da programação sem transferência da titularidade;

VIII – Cobertura restrita: a área compreendida pela circunferência de raio igual ou inferior a 1.000 (mil) metros em cujo centro está situada a antena transmissora.

Parágrafo único. A depender do ambiente de propagação e mantidas as características técnicas da autorização, o sinal eletromagnético pode ter um nível adequado para recepção além dos limites da cobertura restrita.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE OUTORGA

Seção I

Das Fases da Seleção Pública

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I – publicação do edital;

II – habilitação;

III – seleção da entidade com maior representatividade;

IV – instrução do processo selecionado; e

V – procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Art. 9º A seleção pública obedecerá aos seguintes princípios:

I – isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo;

II – presunção de boa-fé;

III – duração razoável do processo administrativo;

IV – adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

V – racionalização de métodos e padronização de procedimentos;

VI – eliminação de exigências desproporcionais ou cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido; e

VII – interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Seção II

Do Cadastro de Demonstração de Interesse

Art. 10. O Cadastro de Demonstração de Interesse – CDI - é o instrumento pelo qual a entidade demonstra ao Ministério das Comunicações interesse na publicação de edital de seleção pública para localidade específica.

§ 1º O objetivo do CDI é, exclusivamente, o de identificar a demanda por outorgas e fornecer subsídios para a elaboração do Plano Nacional de Outorgas – PNO -, não gerando direito à autorização ou ao funcionamento de estação de rádio comunitária.

§ 2º A publicação de editais com o fim de atender ao CDI fica sujeita à análise de conveniência e oportunidade do Ministério das Comunicações.

§ 3º A apresentação de CDI não dá início ao processo de outorga, não confere direito de preferência e não dispensa a entidade interessada de atender ao edital nas condições e prazos estabelecidos.

Art. 11. O CDI deverá ser apresentado mediante a utilização do formulário padronizado (Anexo 1), disponível no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações, e deverá ser entregue preferencialmente por meio eletrônico. Art.

12. O CDI não será registrado pelo Ministério das Comunicações quando:

I – for formulado por pessoa física ou por pessoa jurídica que não seja associação civil ou fundação;

II – o local proposto para instalação do sistema irradiante: a) estiver a uma distância inferior a 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de uma entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no mesmo Município; b) se encontrar em área que não atenda a qualquer comunidade; ou c) estiver fora do limite geográfico do Município para onde estiver sendo solicitada a outorga;

III – for ininteligível;

IV – apresentar incorreções quanto ao CNPJ, ao endereço pretendido para instalação do sistema irradiante ou à assinatura do representante legal da entidade.

Parágrafo único. A existência de processo de outorga em andamento para a localidade não é óbice ao registro do CDI.

Art. 13. Da decisão que nega o registro do CDI não cabe recurso.

Art. 14. As entidades que não lograrem o registro poderão apresentar novo CDI a qualquer tempo.

Art. 15. O Ministério das Comunicações disponibilizará na internet uma listagem dos Municípios com CDI registrado, mas ainda não atendido.

Seção III

Do Plano Nacional de Outorga e dos Editais de Seleção Pública

Art. 16. O Ministério das Comunicações divulgará, anualmente, um PNO, contendo o cronograma dos editais a serem publicados nos períodos subsequentes.

§ 1º A qualquer tempo, o Ministério das Comunicações poderá publicar novos editais, em paralelo ao PNO, com o fim de atender comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas, assentamentos rurais, de matriz africana e colônias agrícolas, além de outras consideradas tradicionais, e municípios onde não haja entidades autorizadas.

§ 2º O cronograma deverá indicar as datas prováveis para publicação dos editais e os Municípios contemplados.

§ 3º A escolha dos municípios observará, prioritariamente, os seguintes critérios:

I – atendimento a localidades onde não existam entidades autorizadas para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e

II – atendimento a Cadastros de Demonstração de Interesse registrados.

Art. 17. Observado o disposto no PNO, o Ministério das Comunicações publicará no Diário Oficial da União extrato de edital com a finalidade de convocar as entidades interessadas a participarem da Seleção Pública. Parágrafo único. O edital será disponibilizado integralmente na Internet.

Art. 18. A qualquer tempo, poderão ser excluídos do PNO ou de edital os Municípios que apresentem inviabilidade técnica.

Art. 19. Do edital constará no mínimo:

I – os Municípios contemplados e os Estados correspondentes;

II – o canal de operação designado para cada Município;

III – o prazo de sessenta dias para apresentação da documentação, com a indicação expressa da data do início e do fim do prazo;

IV – a relação circunstanciada de toda a documentação a ser apresentada pelas entidades interessadas, indicando aquela cuja ausência implica a inabilitação;

V – o valor da taxa relativa às despesas de cadastramento, bem como o banco, a agência e a conta na qual deverá ser efetuado o depósito; VI – as condições técnicas especiais, nos casos em que se constatar limitação técnica no Município;

VII – as regras de seleção e os critérios de contagem e validade das manifestações em apoio; e

VIII – o método de contagem de prazo; e

IX - os meios de divulgação oficial dos atos decisórios. Parágrafo único. Qualquer modificação ou correção do edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afete as condições gerais de habilitação ou seleção.

Art. 20. Findo o prazo de que trata o inciso III do art. 19, o Ministério das Comunicações disponibilizará dentro de um mês, em sua página na internet, a relação nominal das entidades que solicitaram autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em cada Município. Seção IV Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério das Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital.

Art. 22. São documentos habilitantes:

I – requerimento de outorga (Anexo 2);

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I – certidão de nascimento ou casamento;
- II – certificado de reservista;
- III – cédula de identidade;
- IV – certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V – carteira profissional;
- VI – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII – passaporte.

§ 4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.

§ 5º As manifestações em apoio, para serem tidas como válidas, deverão ser apresentadas na forma do art. 34.

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. A distância mínima de 4 (quatro) quilômetros poderá ser excepcionada quando, cumulativamente:

- I – as duas emissoras estiverem em Municípios vizinhos; e
- II – forem atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios.

Art. 24. Em caso de não envio ou de envio irregular dos documentos previstos no art. 22, será conferida à entidade uma única oportunidade para apresentar a documentação faltante, a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§1º As manifestações em apoio corrigidas ou enviadas após o prazo do art. 19, III, a requerimento deste Ministério ou não, serão desconsideradas para fins de aplicação do critério da representatividade (art. 9º, §5º, Lei nº. 9.612, de 1998).

§2º. O prazo fixado para habilitação, de que trata o art. 9º, § 2º da Lei nº 9.612, de 1998, encerra-se com o fim do prazo para cumprimento da exigência indicada no caput.

Art. 25. São hipóteses de inabilitação:

I - a inscrição na Seleção Pública por entidade que não seja associação civil ou fundação;

II - a inscrição intempestiva na Seleção Pública;

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; IV – o não atendimento de solicitação feita nos termos do art. 24; ou

V – a execução de Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente e após a publicação do edital.

§ 1º A inscrição na Seleção Pública será intempestiva quando o envio dos documentos não obedecer ao prazo previsto no art. 19, III.

§ 2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:

I – quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

a) exerce mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

c) exerce cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação que recebem;

d) é dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial; ou

e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

II – quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

III – quando estatuto social, ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral ou qualquer outro documento da entidade apresente claramente disposições que explicitem a vinculação;

IV – quando a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de entidade religiosa, de partido político ou outra emissora comercial ou comunitária; e

V – quando a entidade, por qualquer meio, anuncie que realiza ou realizará proselitismo.

§ 3º A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.

Art. 26. O resultado prévio da habilitação será comunicado às entidades interessadas, que poderão interpor recurso administrativo na forma da Seção VII deste Capítulo.

Art. 27. Finalizada a análise dos recursos, as entidades serão comunicadas do resultado definitivo da fase de habilitação.

Seção V

Da Seleção

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta. Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

Art. 29. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica. Parágrafo único. Se a mudança de coordenadas fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Art. 30. Antes de se aferir a representatividade de cada concorrente, por ocasião da comunicação do resultado definitivo da seleção, o Ministério das Comunicações promoverá o entendimento entre elas, instando-as a entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto.

§ 1º No prazo improrrogável de trinta dias, as concorrentes deverão se manifestar sobre a proposta de acordo, apresentando, caso aceitem prestar conjuntamente o Serviço, requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo 8 desta Portaria.

§ 2º A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço.

§ 3º Uma vez firmado o acordo, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto. Art. 31. Não alcançando êxito a iniciativa de acordo ou caso este não abranja todas as concorrentes, a classificação no certame será definida conforme a representatividade de cada entidade.

Art. 32. A representatividade será obtida a partir da contagem das manifestações em apoio de pessoas jurídicas sem fins lucrativos que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

§ 1º As manifestações em apoio das pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço serão contabilizadas apenas como critério de desempate.

§ 2º Persistindo o empate, a escolha será efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores.

Art. 33. As manifestações em apoio se dividem em duas modalidades:

- I – manifestações em apoio de pessoas jurídicas sem fins lucrativos; e
- II – manifestações em apoio das pessoas físicas.

Art. 34. Cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada separadamente, conforme os modelos indicados nesta Portaria (Anexos 3 e 4), acompanhada da seguinte documentação:

I - manifestações em apoio de pessoas jurídicas sem fins lucrativos: cópia do comprovante de inscrição junto ao CNPJ, cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço; e

II – manifestações em apoio de pessoas físicas: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante.

§ 1º Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado.

§ 2º As manifestações em apoio deverão ser apresentadas no original, excetuados os documentos a elas anexados.

Art. 35. Aferida a representatividade de cada concorrente, o Ministério das Comunicações informará o resultado prévio da fase de seleção.

Art. 36. As concorrentes poderão interpor um único recurso, relativo a toda a matéria de fato e de direito concernente à fase de seleção, no prazo de trinta dias, contados da data de notificação do resultado.

Art. 37. Analisados os recursos, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previsto no art. 39, no prazo de trinta dias.

Seção VI

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

§ 1º A entidade selecionada que tenha executado o serviço de radiodifusão antes da publicação do edital deverá regularizar junto à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel - os débitos daí decorrentes, antes do término da fase de instrução.

§ 2º Será juntada ao processo certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.

§ 3º O Ministério das Comunicações poderá solicitar a apresentação do documento referido no parágrafo 2º na impossibilidade de obtê-lo diretamente pela internet.

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I – comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

§ 1º A taxa de cadastramento deverá ser recolhida conforme as especificações constantes do edital de seleção pública.

§ 2º O Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6) deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica – ART -, devendo ambos

os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com a comprovação de pagamento da ART.

§ 3º O Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 desta Portaria.

§4º Na hipótese do §1º do art. 16, o edital poderá prever documentação técnica simplificada.

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV – garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério das Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Art. 42. O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 43 São casos de indeferimento:

I – o descumprimento de solicitação feita nos termos do art. 41;

II – o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; e

III – após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente.

Art. 44. Instruído o processo, o Ministério das Comunicações proclamará vencedora a entidade selecionada e declarará encerrada a Seleção Pública, de tudo comunicando às entidades interessadas.

Art. 45 Indeferido o pedido de outorga, a entidade selecionada poderá interpor recurso na forma do art. 47.

§ 1º No caso de não provimento do recurso, o processo será arquivado e serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação.

§ 2º No caso de provimento do recurso, será observado o procedimento do art. 50.

Seção VII

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I – quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II – no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do §1º do art. 22;

§3º Na hipótese do art. 47, §2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Art. 48. O recurso não será conhecido quando interposto:

I – fora do prazo;

II – por quem não seja legitimado; ou

III – após exaurida a esfera administrativa. Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 49. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo a decisão puder ser mantida, mas por outros fundamentos, a recorrente deverá ser cientificada para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 50. Havendo uma entidade vencedora e concluída a análise dos recursos eventualmente interpostos, o processo será remetido à Consultoria Jurídica para análise quanto à regularidade do procedimento.

Seção VIII

Dos Prazos

Art. 51. Todos os prazos mencionados nesta Portaria serão contados a partir da ciência do ato por qualquer meio, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o vencimento, observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 52. No caso de intimação por meio eletrônico, a contagem do prazo será efetuada na forma prevista na regulamentação do SEI.

Art. 53. A tempestividade dos atos praticados pelas entidades interessadas é aferida pela data do registro no protocolo junto ao Ministério das Comunicações ou pela data da postagem da correspondência junto aos Correios, aquela que for mais benéfica para a entidade

Art. 54. O pedido de prorrogação de prazo, quando tempestivo, suspende a contagem do prazo até o momento em que a entidade é notificada da resposta à solicitação.

Parágrafo único. Os pedidos de prorrogação de prazo terão prioridade na tramitação.

Seção IX

Dos Procuradores

Art. 55. À entidade interessada é facultado se fazer representar por procurador devidamente constituído.

Art. 56. É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração.

Art. 57. É vedada a atuação de servidor público federal como procurador ou intermediário junto ao Ministério das Comunicações.

Seção X

Das Denúncias

Art. 58. A denúncia é o instrumento apto para qualquer pessoa impugnar o andamento de qualquer processo sob o fundamento de ilegalidade.

Parágrafo único. Uma vez recebida, a denúncia será autuada em apenso aos autos principais.

Art. 59. A denúncia deverá conter a individualização e o endereço do denunciante e do denunciado, a narração dos fatos impugnados, o dispositivo legal, regulamentar ou editalício que está sendo violado, caso seja possível, e os documentos que sirvam de prova do alegado.

§ 1º Caso a denúncia não preencha tais requisitos ou apresente irregularidades capazes de dificultar sua apreciação, o denunciante será intimado para que a emende ou complete no prazo de dez dias.

§ 2º Na impossibilidade de se apresentar documentos que sirvam de prova do alegado, o denunciante indicará onde é possível obtê-los.

Art. 60. Não será conhecida a denúncia que não obedeça ao disposto no art. 59.

Parágrafo único. Será sumariamente indeferida a denúncia manifestamente protelatória ou improcedente.

Art. 61. Constatada a regularidade da denúncia, a denunciada será notificada para que se manifeste no prazo de dez dias, ocasião em que poderá apresentar alegações e juntar documentos.

Parágrafo único. Versando a denúncia sobre vício sanável, a denunciada será intimada desde logo para retificá-lo.

Art. 62. O ônus da prova incumbe ao denunciante, quanto aos fatos que alega. Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a Administração Pública deverá diligenciar no sentido de verificar a procedência das denúncias, caso note a sua plausibilidade.

Art. 63. A denunciada será presumida inocente até que se prove o contrário.

Art. 64. Decorrido o prazo para manifestação da denunciada, com ou sem defesa, será realizada a análise da denúncia.

§1º Se a denúncia for julgada procedente, o processo da denunciada deverá ser saneado e, na impossibilidade, o pedido será indeferido.

§ 2º Se a denúncia for julgada improcedente, será arquivada, operando-se a preclusão acerca do alegado, que poderá ser rediscutido apenas se apresentados fatos novos.

Art. 65. O processo de outorga não será decidido sem que todas as denúncias sejam devidamente apreciadas.

Seção XI

Da Preclusão

Art. 66. Não serão conhecidas as manifestações acerca de questões já decididas definitivamente, a cujo respeito se operou a preclusão.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO

Seção I

Do Assentimento Prévio para a Execução do Serviço na Faixa de Fronteira

Art. 67. No caso de fundação selecionada para executar o Serviço na faixa de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da fronteira com outros países, deverá ser obtido o assentimento prévio junto ao Conselho de Defesa Nacional – CDN.

Parágrafo único. Ao se inscrever na Seleção Pública, a entidade que se enquadre na hipótese do caput autoriza o Ministério das Comunicações a solicitar, em seu nome, o assentimento prévio ao CDN, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, e o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

Art. 68. A solicitação mencionada no parágrafo único do art. 67 deverá ser instruída com a seguinte documentação:

I – cópia autenticada do estatuto social da entidade interessada e suas alterações em que constem artigos dispondo que:

a) a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros; e

c) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional;

II – prova de nacionalidade de todos os dirigentes;

III – prova de que os dirigentes estão em dia com as obrigações referentes ao serviço militar;

IV – prova de que os dirigentes estão em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral;

V – atas de constituição e de eleição registradas em cartório; e

VI – CNPJ da entidade.

Art. 69. O assentimento prévio, dado pela Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, para instalação de estação na faixa de fronteira, é condição imprescindível para a outorga da autorização para executar o Serviço. Parágrafo único. A remessa do processo ao Conselho de Defesa Nacional será efetuada após a instrução do processo de outorga.

Seção II

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

- I – razão social da entidade;
- II – número de registro no CNPJ da entidade;
- III – serviço objeto da outorga;
- IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;
- V – prazo de outorga e;
- VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Art. 71. O Ministério das Comunicações disponibilizará a lista de entidades autorizadas no seu sítio eletrônico.

Seção III

Da Autorização para Operação em Caráter Provisório

Art. 72. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional.

Parágrafo único. Da autorização de operação em caráter provisório deverão constar as informações mencionadas no art. 74.

Seção IV

Da Licença para Funcionamento da Estação

Art. 73. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos.

Art. 74. Da licença para funcionamento de estação, constarão:

- I – razão social da entidade;
- II – nome fantasia da emissora;

- III – número do Fistel;
- IV – número da estação;
- V – CNPJ;
- VI – número do processo;
- VII – coordenadas geográficas do sistema irradiante;
- VIII – endereço da estação ou local de operação;
- IX – horário de funcionamento;
- X – canal e frequência de operação;
- XI – indicativo de chamada;
- XII – fabricante, modelo e código de certificação do transmissor;
- XIII – potência de operação do transmissor;
- XIV – polarização, ganho e altura da antena transmissora em relação ao solo;

e

XV – informação de que a emissora não tem direito à proteção contra interferências causadas por estações de telecomunicações e de radiodifusão regularmente instaladas.

Art. 75. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação a que se refere o caput deverá:

I – ser apresentado pela entidade dentro do prazo de seis meses para início efetivo da execução do serviço; e

II – indicar as razões que justificam a prorrogação.

CAPÍTULO IV

DA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO

Seção I

Da Emissão

Art. 76. A emissão deverá ter as seguintes características técnicas:

I – Designação: monofônica: 180KF3EGN estereofônica: 256KF8EHF;

II – Polarização: a polarização da onda eletromagnética emitida pela antena poderá ser linear (horizontal ou vertical), circular ou elíptica;

III – Tolerância de frequência: a frequência central da estação de Radiodifusão Comunitária não poderá variar mais que ± 2000 Hz de seu valor nominal; e

IV – Espúrios de radiofrequência: qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 a 240 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar pelo menos $(73 + P)$ dB (P = potência de operação do transmissor, em dBk) abaixo do nível da portadora sem modulação. Portaria 4334 \ (0719385\) SEI 53900.034865/2015-87 / pg. 15

Art. 77. É estabelecida a referência de 75 kHz no desvio de frequência da portadora para definir o nível de modulação de 100%.

Seção II

Das Emissoras

Art. 78. A potência efetiva irradiada – ERP - por emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária será de, no máximo, 25 watts.

Art. 79. O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 (um) quilômetro da antena e a uma altura de 10 metros sobre o solo será de 91 dBu, obtido a partir da expressão: $E \text{ (dBu)} = 107 + ERP \text{ (dBk)} - 20 \log d \text{ (km)}$, onde: ERP (dBk) – potência efetiva irradiada, em dB relativos a 1 kW (tomado o valor máximo, de - 16 dBk, correspondentes a 25 W), sendo: $ERP \text{ (dBk)} = 10 \log (P_t \times G_{ht} \times G_{vt} \times \eta)$, em que: P_t – potência do transmissor, em kW; G_{ht} – ganho da antena, no plano horizontal, em relação ao dipolo de meia onda, em vezes; G_{vt} – ganho da antena, no plano vertical, em relação ao dipolo de meia onda, em vezes; η – eficiência da linha de transmissão; d – distância da antena transmissora ao limite da área de serviço, em km, (tomado o valor máximo de um km).

Parágrafo único. Em nenhuma direção o valor da intensidade de campo, a um quilômetro da estação transmissora, poderá ser superior à indicada neste artigo.

Art. 80. O diagrama de irradiação da antena utilizada por estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá ser omnidirecional.

Art. 81. O ganho da antena transmissora será de, no máximo, 0 dB, em relação ao dipolo de meia onda.

Art. 82. A altura da antena com relação ao solo será de, no máximo, 30 (trinta) metros.

Art. 83. A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não poderá ser superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

Art. 84. Caso a condição estabelecida no art. 83 não seja satisfeita, a instalação proposta será analisada como situação especial, dependendo de estudo específico realizado pela entidade e assinado por profissional habilitado, que deverá conter:

I – levantamento do perfil do terreno mostrado em pelo menos 12 (doze) direções, a partir do local da antena, num raio de 4 quilômetros. As radiais devem ser traçadas com espaçamento angular de 30º entre si e com passos de 100 metros em cada radial; e

II – demonstração da adequação do sistema irradiante no que se refere à altura da torre e potência do transmissor que garantam os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita.

Art. 85. A emissora não pode ferir os gabaritos de zona de proteção aos aeródromos, estabelecidos na Portaria nº 256/GC5 de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica.

Art. 86. A estação transmissora deve atender ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

Art. 87. Não é permitida a instalação de estúdio auxiliar.

Art. 88. Caso o estúdio e o transmissor não estejam instalados na mesma edificação e haja interesse em fazer a ligação utilizando radiofrequência, deverá ser solicitada, diretamente à Anatel, autorização para execução de serviço auxiliar de radiodifusão e correlato para interligação das duas instalações.

Art. 89. É vedada às estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária a transmissão no canal secundário prevista no subitem 3.2.9 do Regulamento Técnico

para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, aprovado pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998.

Art. 90. A distância entre duas coordenadas será calculada com base na teoria dos cossenos da geometria esférica considerando cada grau como 111,185 km.

Seção III

Dos Transmissores

Art. 91. Somente será permitida a utilização de equipamentos transmissores com potência de saída de no máximo 25 watts, específicos para o Serviço de Radiodifusão Comunitária e certificados pela Anatel.

Parágrafo único. Os equipamentos transmissores utilizados no Serviço de Radiodifusão Comunitária deverão ser pré-sintonizados na frequência de operação consignada à emissora e deverão ter sua potência de saída inibida à potência de operação constante da Licença para Funcionamento de Estação.

Art. 92. As especificações dos transmissores deverão atender aos requisitos mínimos a seguir indicados:

I – os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e da potência de operação; e

II – os transmissores devem estar completamente encerrados em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas a terra.

Art. 93. Todo o transmissor deve ter fixado no gabinete uma placa de identificação onde conste, no mínimo, o nome do fabricante, o modelo, o número de série, a potência nominal de operação.

Art. 94. O dispositivo de controle da frequência deve ser tal que permita a manutenção automática da frequência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da frequência nominal.

Art. 95. Qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 a 240 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

Art. 96. As emissões em frequências afastadas da frequência da portadora de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

Art. 97. As emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar abaixo do nível da portadora sem modulação de $(73 + P)$ dB, onde P é a potência de operação do transmissor em dBk.

Art. 98. A distorção harmônica total das frequências de áudio, introduzidas pelo transmissor, não deve ultrapassar o valor eficaz de 3% na faixa de 50 a 15.000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100%.

Art. 99. O nível de ruído, por modulação em frequência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

Art. 100. O nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Seção I

Das Regras Gerais para a Execução do Serviço

Art. 101. As entidades não poderão estabelecer ou manter, inclusive por meio de seus dirigentes, qualquer espécie de vínculo.

Parágrafo único. O Ministério das Comunicações manterá atualizado em seu sítio eletrônico rol exemplificativo de quais são os fatos e características que configuram vínculo (art. 11, Lei nº. 9.612, de 1998).

Art. 102. É vedada qualquer espécie de proselitismo, devendo a entidade autorizada prezar pela pluralidade de ideias e opiniões por meio da divulgação de diferentes interpretações sobre temas controversos.

Art. 103. Com o intuito de dar cumprimento aos princípios e finalidades dispostos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, é recomendável que as entidades autorizadas adotem as seguintes condutas:

- I – difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- II – divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;
- III – dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV – noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V – criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

VI – promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII – desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

VIII – informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária; e

IX – informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

Art. 104. A entidade autorizada deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

Art. 105. A entidade autorizada deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

Art. 106. A entidade autorizada poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

Art. 107. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

Art. 108. Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subseqüentes ao encerramento dos trabalhos diários da

emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Art. 109. As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

Art. 110. Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

Parágrafo único. Uma vez ocorrida a convocação, as emissoras ficam obrigadas a operar em rede.

Art. 111. É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação. Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a entidade autorizada poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Art. 112. À entidade outorgada é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

Seção II

Do Conselho Comunitário

Art. 113. O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem

poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Art. 115. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I – fiscalizar a programação da emissora;

II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V – receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Seção III

Dos Canais de Operação das Estações

Art. 117. Os canais de operação das emissoras são os constantes do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom -, elaborado pela Anatel, a quem cabe a administração exclusiva do espectro de radiofrequências.

CAPÍTULO VI

DOS PROCESSOS DE PÓS-OUTORGA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 118. O processo de pós-outorga terá início quando o Ministério das Comunicações receber pedido da entidade autorizada com o fim de alterar características técnicas ou jurídicas.

§ 1º Os pedidos de alterações deverão ser feitos preferencialmente por intermédio de formulário padronizado (Anexo 7).

§ 2º Os pedidos referidos no caput serão autuados em processos específicos, relacionados aos autos principais, e conterão a qualificação da entidade requerente e os documentos necessários à realização da alteração.

§ 3º Compete ao Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária a decisão acerca dos pedidos realizados em processos de pós-outorga.

Art. 119. Para fins de instrução processual cabe uma única solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, a pedido da entidade interessada.

Art. 120. O pedido de alteração será indeferido nas hipóteses de inviabilidade técnica ou jurídica e no caso de descumprimento de solicitação.

Art. 121. Da decisão que negue o pedido de alteração não cabe recurso, mas a entidade poderá apresentar a qualquer tempo novo pedido de alteração, desde que apresente viabilidade técnica e jurídica e esteja devidamente instruído com os documentos necessários.

Art. 122. Aprovado o pedido de alteração que importe modificação de característica expressa na licença para funcionamento da estação em caráter provisório ou definitivo, será emitida nova licença, mantendo-se o prazo originário da outorga. Parágrafo único. A nova licença não será emitida enquanto a entidade autorizada estiver em débito junto à Anatel.

Art. 123. Acatado o pedido, lavra-se o extrato das alterações realizadas, incluindo-o ao processo principal para fins de registro.

Seção II

Das Alterações de Caráter Jurídico

Art. 124. As alterações de caráter jurídico deverão ser informadas ao Ministério das Comunicações no prazo de trinta dias a contar da realização do ato, acompanhadas dos seguintes documentos:

I – no caso de modificação de quadro diretivo:

a) ata de eleição registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

b) prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes;

II – no caso de modificação do estatuto social: cópia do estatuto social consolidado e registrado junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

III – no caso de alteração da composição do Conselho Comunitário: termo de posse do novo Conselho com a indicação e qualificação de todos os conselheiros e das entidades que representam;

IV – no caso de alteração do horário de funcionamento: documento simples indicando o novo horário de funcionamento, com a hora de início e de fim da programação;

V – para as alterações da razão social da entidade ou do seu nome fantasia: cópia do estatuto social consolidado e registrado junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

VI – no caso de alteração da localização da sede: comprovante do novo endereço.

Parágrafo único. A sede poderá ter sua localização alterada para qualquer local do Município.

Seção III

Das Alterações de Caráter Técnico

Art. 125. Os pedidos de alteração de caráter técnico deverão ser acompanhados do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

§1º O sistema irradiante poderá ter sua localização alterada para qualquer local do Município, desde que observada a distância mínima de quatro quilômetros a partir do sistema irradiante de outra entidade autorizada.

§2º O pedido de alteração da localização do sistema irradiante não prejudicará processo de outorga em andamento.

Art. 126. As alterações de caráter técnico deverão ser submetidas à prévia anuência do Ministério das Comunicações.

Art. 127. Os pedidos de alteração de canal do Município deverão ser enviados diretamente para a Anatel.

Art. 128. A operação da estação em novo local de instalação só poderá ser realizada após emissão de nova licença com as informações correspondentes.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.

Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga. Parágrafo único. O Ministério das Comunicações instruirá o processo com os seguintes documentos:

- I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- III - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; e
- IV - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- II - estatuto social atualizado;
- III - ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV - prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes; V - último relatório do Conselho Comunitário; e
- VI - declaração, assinada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 1º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130 na impossibilidade de obtê-los diretamente pela internet.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do §4º do art. 131;

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;

III – constatada a existência de vínculo;

IV – o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria; e

V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.

Art. 133. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional.

Art. 134. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 135. As disposições sobre o processo de outorga, constantes nesta Portaria, serão aplicadas tão somente aos processos inscritos em editais publicados após o início de sua vigência.

§1º As disposições que tratam de conceitos, definições e do modo de prestação do Serviço devem ser aplicadas desde logo, inclusive às entidades já outorgadas.

§2º Os processos de apuração de infração pendentes de decisão definitiva deverão observar as disposições desta Portaria, inclusive no que concerne às definições de vínculo e de publicidade comercial.

Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria.

§ 1º No prazo de noventa dias, serão instaurados, na forma dos arts. 131 a 133, processos de renovação e encaminhadas notificações às entidades que detenham outorga cuja vigência se encerre em prazo inferior a doze meses, a contar da data de publicação desta Portaria.,

§2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando já tiver transcorrido o prazo legal para entidade requerer a renovação.

II - nos casos em que a entidade já tenha apresentado requerimento solicitando a renovação, observado o prazo de que trata o art. 36 do decreto nº 2.615, de 1998.

Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria. Art. 138. Fica revogada a Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e a norma por ela aprovada.

RICARDO BERZOINI